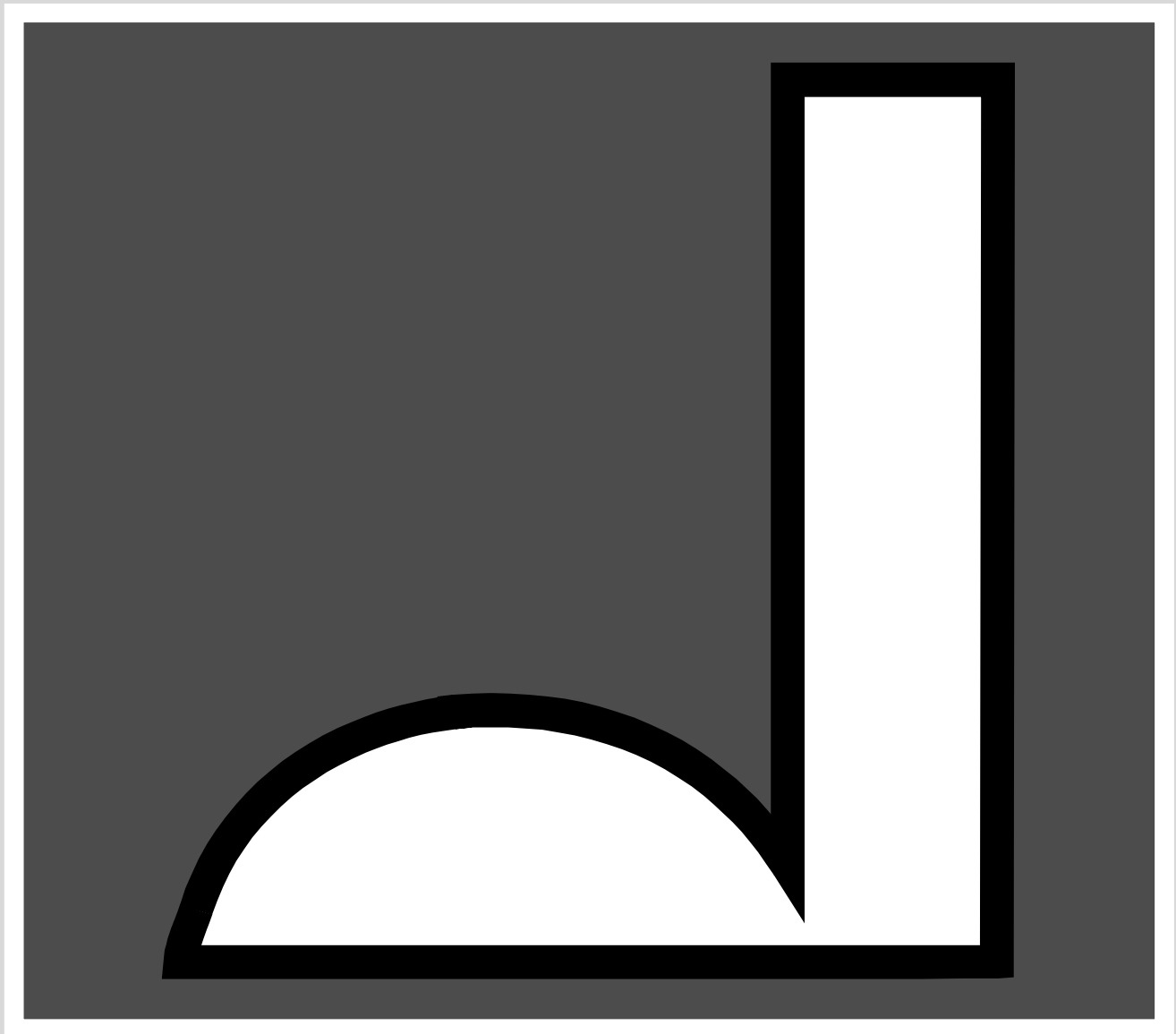




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX - Nº148 - QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2004 - BRASÍLIA-DF

MESA		
<p style="text-align: center;">Presidente José Sarney – PMDB – AP</p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS</p> <p style="text-align: center;">2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</p> <p style="text-align: center;">1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p style="text-align: center;">2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI</p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI</p> <p style="text-align: center;">4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ</p>	
LIDERANÇAS		
<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT–13, PSB – 3, PTB – 3)</p> <p style="text-align: center;">LÍDER – PT Ideli Salvatti – PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PSB - 3 João Capiberibe – PSB</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PTB – 3 Duciomar Costa – PTB</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Efraim Morais – PFL</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL</p> <p style="text-align: center;">LÍDER – PFL – 17 José Agripino – PFL</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PSDB – 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Almeida Lima</p> <p style="text-align: center;">LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Aelton Freitas</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT</p>
EXPEDIENTE		
<p style="text-align: center;">Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;">Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 128ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 1.246, de 2004, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando à Ministra de Estado do Meio Ambiente as informações que menciona. 29419

Nº 1.247, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome as informações que menciona. 29419

Nº 1.248, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. 29420

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 930, de 2004 (nº 524/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Macambira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipueriras, Estado do Ceará. 29422

Projeto de Decreto Legislativo nº 931, de 2004 (nº 535/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Porto Feliz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina. 29432

Projeto de Decreto Legislativo nº 932, de 2004 (nº 537/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. 29440

Projeto de Decreto Legislativo nº 933, de 2004 (nº 540/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto Cultural Ipiranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná. . 29444

Projeto de Decreto Legislativo nº 934, de 2004 (nº 543/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Canal Brasileiro da Informação – CBI – Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 29447

Projeto de Decreto Legislativo nº 935, de 2004 (nº 548/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio União da Franca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo. 29449

Projeto de Decreto Legislativo nº 936, de 2004 (nº 549/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. 29453

Projeto de Decreto Legislativo nº 937, de 2004 (nº 550/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina. 29454

Projeto de Decreto Legislativo nº 938, de 2004 (nº 551/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Panorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná. 29459

Projeto de Decreto Legislativo nº 939, de 2004 (nº 554/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul. 29461

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 930 a 939, de 2004, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo. 29477

1.2.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2004, de autoria do Senador João Alberto Souza, que dispõe sobre incentivos ao contribuinte pelo cumprimento voluntário das obrigações tributárias. 29477

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2004, de autoria do Senador Efraim Morais, que dispõe sobre

a anistia, o rebate, a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. 29477

Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2004, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera o art. 347 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, estabelecendo nova causa de aumento da pena se a fraude processual é praticada por funcionário público com infração de dever funcional, além de outras modificações. 29478

Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2004, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, que dispõe sobre período para realização de exames vestibulares, concursos públicos, provas de disciplinas curriculares e dá outras providências. 29481

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR PAPALÉO PAES – Apresentação de Proposta de Emenda à Constituição que coíbe o excesso de edições de medidas provisórias. 29482

SENADOR JOSÉ JORGE – Protesto contra a arbitrariedade do governo federal que editou a Medida Provisória nº 213, de 2004 que institui a universidade para todos, vindo a substituir projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados. Questionamentos sobre os critérios para a distribuição de recursos aos municípios atingidos por intempéries, beneficiados com a edição da Medida Provisória nº 211, de 2004. 29486

SENADOR LEONEL PAVAN – Proposta de unificação do calendário escolar e do turismo, no sentido de aumentar a alta temporada. 29487

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA – Considerações sobre o relatório da Lei de Biossegurança. 29489

SENADOR MÃO SANTA – Denúncia de manipulação de dados eleitorais por institutos de pesquisa. .. 29492

SENADOR RODOLPHO TOURINHO – Avanços nos aspectos da Lei de Informática. Fixação de um calendário de audiências e votações para o projeto de parceria público privada. 29492

SENADOR ALMEIDA LIMA – Críticas à decisão do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro em não permitir registros de candidaturas de pessoas processadas judicialmente. Crítica, ainda, a atuação dos institutos de pesquisas eleitorais. 29495

SENADOR PAULO PAIM – Parabeniza a Prefeitura de Porto Alegre pelo reconhecimento do Quilombo Silva. Satisfação com cruzada eleitoral realizada em 132 municípios rio-grandenses. 29498

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Registro de nota do PSDB de Mato Grosso negando o recebimento de recursos da empresa Vip Factoring, para fins eleitorais. Repúdio contra o terrorismo eleitoral perpetrado por membros do Partido dos Trabalhadores. 29499

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 43, de 2004, que dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea f ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e isenção ou redução de impostos de importação, proveniente da Medida Provisória nº 191, de 2004. **Apreciação sobrestada** tendo em vista a inexistência de acordo entre as Lideranças. 29503

Item 2 (Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispendo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** tendo em vista a inexistência de acordo entre as Lideranças. 29503

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. (*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001*). **Apreciação sobrestada.** .. 29504

Itens 4 a 18

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001. (*Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 – Item 3*). **Apreciações sobrestadas.** 29504

Item 19

Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal. (Comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa). **Apreciação sobrestada.** . 29504

Item 20

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual. (*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000 e 24, de 2003*). **Apreciação sobrestada.** ... 29504

Item 21

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Íris

Rezende, que imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal. (<i>Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000, e 24, de 2003</i>). Apreciação sobrestada. 29505	que dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais. Apreciação sobrestada. 29506
Item 22	Item 29
Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal. (Dispõe sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais). (<i>Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22, de 2000, e 24, de 2003</i>). Apreciação sobrestada. 29505	Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS. Apreciação sobrestada. 29506
Item 23	Item 30
Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que acrescenta o inciso XII ao art. 167 da Constituição Federal. (Bloqueio ou contingenciamento de dotações do orçamento da seguridade social). (<i>Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22 e 28, de 2000</i>). Apreciação sobrestada. 29505	Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004 (nº 5.246/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão da questão da violência contra a mulher como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Apreciação sobrestada. 29506
Item 24	Item 31
Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Apreciação sobrestada. 29505	Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2004 (nº 6.777/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências. Apreciação sobrestada. 29506
Item 25	Item 32
Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios. Apreciação sobrestada. 29505	Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2004 (nº 2.596/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação”, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-101 e BR-104, onde os extremos são os Municípios de São José da Laje (AL) e Novo Lino (AL), passando pelas cidades de Ibatiguara e Colônia Leopoldina, ambas localizadas no Estado de Alagoas. Apreciação sobrestada. 29506
Item 26	Item 33
Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que acrescenta o art. 174-A a Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória. Apreciação sobrestada. ... 29505	Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências. Apreciação sobrestada. ... 29506
Item 27	Item 34
Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município). Apreciação sobrestada. 29505	Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002 (altera o percentual da GAJ). Apreciação sobrestada. 29506
Item 28	Item 35
Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem),	Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 (nº 3.294/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. Apreciação sobrestada. 29507
	Item 36
	Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2004 (nº 3.885/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reorganiza o Quadro

<p>Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências. Apreciação sobrestada. 29507</p> <p>Item 37</p> <p>Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2002 (nº 5.172/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para dispor sobre o abandono justificado do lar por um dos cônjuges. Apreciação sobrestada. 29507</p> <p>Item 38</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003 (nº 2.503/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV TOP Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Apreciação sobrestada. 29507</p> <p>Item 39</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 888, de 2004 (nº 1.356/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização de Veículo de Lançamento Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2003. Apreciação sobrestada. 29507</p> <p>Item 40</p> <p>Requerimento nº 516, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, congratulações ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela vitória brasileira na OMC, referente aos subsídios norte-americanos ao algodão. Apreciação sobrestada. 29507</p> <p>Item 41</p> <p>Requerimento nº 526, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos. Apreciação sobrestada. 29507</p> <p>Item 42</p> <p>Requerimento nº 527, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos. Apreciação sobrestada. 29508</p> <p>Item 43</p> <p>Requerimento nº 531, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que seja enviado às autoridades israelenses no Brasil um apelo no sentido de resguardar a vida, a liberdade e os direitos humanos do físico nuclear Mordechai Vanunu. Apreciação sobrestada. 29508</p>	<p>Item 44</p> <p>Requerimento nº 642, de 2004, do Senador Marcelo Crivella, solicitando voto de louvor ao Sr. Peter Kaestner, Cônsul-Geral dos Estados Unidos da América do Norte, que ora retorna ao seu País, pelos relevantes serviços prestados à comunidade brasileira. Apreciação sobrestada. 29508</p> <p>Item 45</p> <p>Requerimento nº 732, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando seja enviado à Senhora Presidente Megawati Sukarno-Putri um apelo no sentido de permitir que o cidadão brasileiro Marco Archer Cardoso Moreira, preso na Indonésia, possa vir cumprir sua pena no Brasil, de acordo com as leis brasileiras. Apreciação sobrestada. 29508</p> <p>Item 46</p> <p>Requerimento nº 1.090, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do presidente da Áustria, Thomas Klestil, bem como a apresentação de condolências ao governo austríaco. Apreciação sobrestada. 29508</p> <p>Item 47</p> <p>Requerimento nº 1.122, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, manifestando júbilo pela decisão do Tribunal Administrativo da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que considerou ilegal a interrupção do mandato do Embaixador José Maurício Bustani na Organização para a Proibição das Armas Químicas (OPAQ). Apreciação sobrestada. 29508</p> <p>Item 48</p> <p>Requerimento nº 925, de 2004, do Senador Duciomar Costa, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2004, de sua autoria. Apreciação sobrestada. .. 29509</p> <p>Item 49 (Matéria a ser declarada prejudicada)</p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2004 (nº 4.018/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Maria José Pereira Barbosa Lima. Apreciação sobrestada. 29509</p> <p>1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia</p> <p>SENADOR VALDIR RAUPP – Apelo às autoridades competentes para a recuperação das rodovias das BR-364 e BR-429, em Rondônia..... 29509</p> <p>SENADOR HÉLIO COSTA, como Líder – Posicionamento contrário à revogação dos crimes hediondos. 29509</p> <p>SENADOR DEMÓSTENES TORRES, como Líder – Satisfação com o retorno do jornalista Millor Fernandes à revista Veja. Considerações sobre a reforma política. 29513</p> <p>SENADOR PEDRO SIMON – Prejuízos aos Estados exportadores que não são ressarcidos pela desoneração fiscal das exportações, exemplificando o caso do Rio Grande do Sul. 29515</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> – Celebração de acordo para a votação da Lei de Informática. ...	29519	SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Importância da utilização dos Fóruns de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável (DLIS) de Roraima pelo Sebrae.	29588
SENADOR <i>ALOÍZIO MERCADANTE</i> – Elogios à participação dos líderes partidários na viabilização de acordo para votação de matérias importantes para o País.	29524	SENADOR <i>ANTERO PAES DE BARROS</i> – Registro do artigo intitulado “Com vocês, o Big companheiro”, de autoria do jornalista Elio Gaspari, publicado no jornal Folha de S.Paulo , de 15 do corrente mês.	29588
1.3.2 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados		SENADOR <i>MARCO MACIEL</i> – Importância das Olimpíadas para a consolidação da imagem cultural do Brasil perante a comunidade internacional.	29589
Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2004 (nº 3.846/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e dá outras providências.	29527	1.3.6 – Comunicação da Presidência	
1.3.3 – Leitura de requerimento		Lembrando as Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia designada.	29590
Nº 1.249, de 2004, de urgência para a Mensagem nº 149, de 2004, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total de até US\$36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas.	29581	1.4 – ENCERRAMENTO	
1.3.4 – Comunicação da Presidência		2 – EMENDAS	
Recebimento, até o dia 1º de novembro próximo, das indicações ao “Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz”, de acordo com o que dispõe o art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, que deverão ser encaminhadas à Secretária-Geral da Mesa.	29583	Nºs 1 a 5, apresentadas à Medida Provisória nº 211, de 2004.	29596
1.3.5 – Discursos encaminhados à publicação		3 – TERMOS DE REUNIÕES	
SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> – Comentários sobre o artigo intitulado “Os herdeiros”, de autoria do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, publicado no jornal Correio Braziliense de 5 de setembro do corrente.	29583	Referentes às Medidas Provisórias nºs 212 e 213, de 2004.	29502
SENADOR <i>ALVARO DIAS</i> – A importância do debate para discutir as implicações sociais e econômicas do Decreto Legislativo que aprova o texto da Convenção-Quadro sobre controle do uso do tabaco.	29584	4 – CONVÊNIO	
SENADOR <i>VALMIR AMARAL</i> – Comemoração, no último dia 24 de agosto, do Dia do Artista.	29585	Nº 6/2004, entre o Senado Federal e a Caixa Econômica Federal, para empréstimos a Senadores e Servidores, sob consignação em folha de pagamento.	29504
SENADOR <i>TEOTÔNIO VILELA FILHO</i> – Registro da matéria publicada no O Jornal , de Maceió, edição de 10 de agosto último, intitulado “O Risco de um Apagão Anunciado”, no qual S. Exª faz um alerta sobre os riscos de uma nova crise energética no País.	29586	SENADO FEDERAL	
		5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA	
		6 – SECRETARIA DE COMISSÕES	
		7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
		CONGRESSO NACIONAL	
		12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	
		13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)	
		15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTE LIGÊNCIA (CAI)	

Ata da 128ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 15 de setembro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Romeu Tuma e Geraldo Mesquita Júnior

ÀS 15 HORAS E 12 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DAS 10:00 HORAS

Período : 14/9/2004 07:36:29 até 16/9/2004 14:01:47

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Vot
PL	MG	AELTON FREITAS	X		PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	X		PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X		PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X		PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X		PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X		PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X		PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X		PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X		PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X		PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X		PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X		PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X		PMDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X		PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X	
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	X		PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X		Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X		PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X		PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X		PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLÉIDE	X		Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X		PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X		PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X		PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X		PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X		PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X		PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PMDB	MG	HELIO COSTA	X		Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X		Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X		Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X		PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X		PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	X		PMDB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X						
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X						
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X						
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						

Compareceram: 74 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.246, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas à Senhora Ministra do Meio Ambiente, para serem prestadas pelo titular do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis _ IBAMA, informações sobre as efetivas providências que tiverem sido adotadas em relação às falhas, impropriedades e ilegalidades referidas no Relatório de Auditoria nº 20 – IBAMA, de 2003, em relação às atividades da Gerência Administrativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Estado do Paraná (Ibama/PR), relativamente ao seguinte:

- 1) inexistência de garantia contratual, em desacordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2) descumprimento de cláusula contratual quanto a efetivo fornecimento de material e da falta de recolhimento de encargos trabalhistas por parte de empresa contratada;
- 3) pagamento de notas fiscais sem a competente verificação prévia do recolhimento de contribuições sociais;
- 4) fracionamento de despesas com o fito de dispensar indevidamente a realização de procedimento licitatório;
- 5) utilização de pessoal não investido legalmente em cargo público, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- 6) paralisação de 441 processos de cobrança administrativa;
- 7) autorização para que pessoas não habilitadas dirijam veículos da repartição;
- 8) concessão de diárias sem a efetiva comprovação da realização do encargo mediante apresentação do correspondente relatório;
- 9) irregularidades detectadas nos processos de aquisição de combustíveis.

Justificação

O Relatório de Auditoria supramencionado é um retrato em miniatura de uma gerência que não condiz com os mínimos padrões de uma boa gestão adminis-

trativa. Tantas são as irregularidades que não me restou outra atitude que não seja o pedido de informações que ora formulo, com fundamento nas disposições constitucionais que informam o poder fiscalizatório do Poder Legislativo e com o sentimento de que todos devemos perseverar pela gestão regular da coisa pública.

Preocupou-me, ainda, a contumácia de uma administração temerária, possivelmente emulada pela falta de providências por parte das autoridades superiores competentes, como também a notícia que nos dá o **Diário Oficial** da União, Seção I, nº 60, de 29.03.2004, pp. 149/150, de que o Tribunal de Contas da União aplicou multa à Gerente do IBAMA/PR pela prática de ato ilegítimo com a realização de evento injustificado.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2004.
– Senador **Álvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 1.247, DE 2004

Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre o fim do controle de frequência escolar no Bolsa Família.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre o fim do controle de frequência escolar no Bolsa Família:

- 1) O que motivou o governo a deixar de fiscalizar o controle da frequência escolar no Bolsa Família por meio de uma circular interna, mesmo que provisoriamente?
- 2) O atual governo admite que está descumprindo uma Lei, por meio de uma circular interna?
- 3) A decisão de suspender a fiscalização do controle de frequência não altera a “essência” do Programa, que originalmente teria um importante impacto social, transformando-o numa medida meramente assistencialista?
- 4) Até que ponto a decisão de unificar os programas sociais de transferência de renda, por meio do Bolsa Família, comprometeu a fiscalização dos vários programas sociais criados no governo anterior, principalmente o Bolsa Escola?
- 5) Qual a atual função da Secretaria Executiva do Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família, se a fiscalização foi abolida por meio de uma circular interna?

Justificação

A imprensa vem divulgando durante esta semana que o Ministério do Desenvolvimento Social e Com-

bate à Fome está deixando de considerar a frequência escolar como exigência para o recebimento dos recursos pelas famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família. No entanto, o art. 3º da Lei 10.836, que criou o programa, estabelece que “*A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular sem prejuízo de outras previstas em regulamento*”.

Assim, a decisão de suspender o controle da frequência escolar, além de ser uma ação ilegal, praticamente oficializa o fim de um programa social cujo objetivo inicial era o de criar uma “contrapartida social”, o que representaria uma alternativa concreta para a emancipação sócio-econômica das famílias. Afinal, como escreve a jornalista Dora Kramer em sua coluna no jornal **O Estado de São Paulo** do último dia 9 de setembro, “... o programa não recebeu prêmios mundo afora nem foi reproduzido no Brasil adentro por matar a fome, mas por aumentar o acesso e a permanência dos mais pobres na escola, combater o trabalho infantil, melhorar o desempenho e, portanto, a auto-estima do bolsista em relação aos outros alunos, aproximar a família da escola, expandir a cidadania, enfim”.

As informações que ora requeiro são de fundamental importância ao cumprimento das atribuições constitucionais e visam tornar transparente o processo.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2004.

– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.248, DE 2004

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a relação entre a política econômica do governo federal e o resultado das eleições para a prefeitura de São Paulo de 2004.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a relação entre a política econômica do governo federal e o resultado das eleições para a prefeitura de São Paulo de 2004:

1) Os indicadores macroeconômicos divulgados recentemente estão corretos ou estão “maquiados” para viabilizar candidaturas no pleito do dia 3 de outubro?

2) Caso o candidato do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, á prefeitura de São Paulo, José Serra, sagre-se vencedor na eleição ao município de São Paulo de 2004, o governo federal estaria impossibilitado de criar mecanismos para a prometida sustentabilidade ao crescimento econômico?

3) Quais os riscos que corre a economia brasileira se a atual prefeita de São Paulo perder o pleito do dia 3 de outubro?

4) Os prefeitos eleitos, no pleito de outubro de 2004, que não são filiados ao PT, correm o risco de serem discriminados pelo governo federal?

Justificação

Matéria publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, do dia 9 de setembro de 2004, traz a prefeita de São Paulo, candidata à reeleição, afirmando que sua derrota eleitoral inviabilizará o “aprofundamento da atual política econômica”. No mesmo sentido, o certe Primeira Leitura, de 08 de setembro do corrente, publicou declaração da prefeita afirmando que a crise política gerada com sua derrota resultaria na impossibilidade de o governo federal criar condições para dar “sustentabilidade ao crescimento econômico”.

Face às declarações e ao dever do governante de ser verdadeiro em relação às contas públicas, contido na transparência, que orienta a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000), as informações solicitadas prestam-se a esclarecer se tais declarações são verdadeiras ou se não passam de “terrorismo eleitoral”.

As informações solicitadas são de fundamental importância para o desempenho das atribuições constitucionais dos parlamentares.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

Terrorismo

Ora, convenhamos, não é?: se a eventual vitória de Serra (e é dele que ela está falando) põe o país numa crise e considerando que ninguém quer uma crise, o caminho mais seguro seria fazer como os

gerais dos primeiros tempos do golpe: Impedir as eleições para evitar crises

Por **Reinaldo Azevedo**

Como candidata do partido que, em 2002, propôs que a esperança vencesse o medo, a prefeita Marta Suplicy estréia na condição de terrorista eleitoral. Imaginem se, em 2002, FHC afirmasse que a vitória de Lula traria o caos. Ao contrário: sugiro aos leitores que busquem os pronunciamentos do então presidente: todos eles afirmavam a inquebrantável força da democracia. Mais ainda: ele dizia sempre que o nervosismo dos mercados com Lula era injustificado. Se bem se lembram, uma atriz, Regina Duarte, que nunca teve cargo e não era senão uma voz conhecida do mundo artístico, veio a público para dizer que tinha medo do PT. O mundo veio abaixo: sindicatos, CUT, ONG, artistas, jornalistas, todos, enfim, conjuraram o que chamaram então de “terrorismo eleitoral”. Hoje, Marta diz, na prática, que a democracia não serve, e, provavelmente, não sei se vai ouvir um pio daqueles mesmos que antes protestaram.

Do alto de sua responsabilidade política, do cargo que ocupa, do papel que a função lhe reserva no aprimoramento da democracia e das conquistas republicanas, Marta Suplicy está dizendo que uma larga parcela do eleitorado – por enquanto, dizem as pesquisas, uma ampla maioria – está apostando no impasse e na crise política. Pensem um pouquinho do absurdo da proposição: ela disputa com outros candidatos a Prefeitura da maior cidade do país. Todos o fazem segundo as mesmas regras, segundo as mesmas leis – ela, no caso, destaque-se, com facilidades especiais já que, candidata à reeleição, conta com a máquina a seu favor, ainda que não quisesse mobilizá-la. O que faz, na prática, é dizer que o processo só é virtuoso, só é positivo, se ela ganhar. Vale dizer: a regra é boa em caso de vitória do PT.

Ora, convenhamos, não é?: se a eventual vitória de Serra (e é dele que ela está falando) põe o país numa crise e considerando que ninguém quer uma crise, o caminho mais seguro seria fazer como os gerais dos primeiros tempos do golpe: impedir as eleições para evitar crises. Ah, bem, é uma pena que não se possa dar um golpe, não é? Então resta a política do susto, do medo, do terror.

Bastidores

As bobagens ditas por Marta, parece, revelam antes contornos de uma crise do grupo que cuida de

sua candidatura. Embora todos neguem, Luis Favre, marido da prefeita, parece que não anda se bicando muito bem com Duda Mendonça, que, oficialmente ao menos, chegou a empregá-lo. O estilo light imposto à campanha até agora, marcada pelo “obrismo”, não estaria sendo suficiente para dar aos petistas a certeza de vitória. Como aqui se chegou a prognosticar, a entrada no ar do horário eleitoral gratuito tendia a tomar menos importante o enorme diferencial que Marta tem sem seu favor em recursos e presença nas ruas. O desempenho do tucano José Sena certamente estava fora das previsões dos petistas e também de seu marqueteiro.

A pouco menos de um mês do primeiro turno e menos de dois do segundo, é impossível prever um resultado. Mas dá para saber que – e as palavras de Marta apontaram nesse sentido – que ela espera ainda mais apoio federal do que tem, ainda mais aporte humano e material para uma campanha que já se mostra sem paralelo na história do país. Ao falar a executivos do setor financeiro, sem se descuidar de lembrar as Parcerias Público-Privadas, Marta está conclamando, queira ou não, os principais financiadores de campanha do país a se comportar como ordem unida.

O terrorismo exercido num setor que os especialistas chamariam “formador de opinião” nem busca tanto fazer alastrar entre o tal “povo” o temor da crise. Nesse caso, os “visitadores” do PT se encarregam de cumprir o papel. O que se quer, com clareza, é asfixiar a candidatura de Serra, financeiramente se for o caso.

Importância nacional

De todo modo, terrorismo à parte, a ameaça de Marta precisa ser considerada, mas de outro modo. O que fica claro é que o PT percebe, e isto faz sentido, que uma eventual vitória do PSDB em São Paulo cria uma fissura importante no projeto de poder do PT, que já mobiliza intelectuais e consultores país a fora para pensar o Brasil de 2022! De tal sorte se passou a considerar São Paulo uma questão de honra, que, ainda que o PT venha a ter uma vitória expressiva em todo o Brasil, de nada ela valerá sem a principal capital do país.

Mercadante

O senador Aloízio Mercadante (PT – SP), como já apontei outro dia, tem o estranho vício de dizer sempre o contrário do que as aparências indicam. Segundo

ele, “acho que o risco de crise está superado pela vitória (!) nas eleições”. Entenderam? Dado que a vitória ainda não existe e, segundo apontam as pesquisas até agora, quem ganha é Serra, então ele também vê a crise de que fala Marta.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 930, DE 2004**

(Nº 524/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão
da Rádio Macambira Ltda., para explorar
serviço de radiodifusão sonora em onda
média na cidade de Ipueiras, Estado do
Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de outubro de 1998, a concessão da Rádio Macambira Ltda., para explorar, meia direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra a vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 340, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus – BA; (onda média)

2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim – CE; (onda média)

3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE; (onda média)

4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre-CE; (onda média)

5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá – CE; (onda média)

6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE; (onda média)

7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé – CE; (onda média)

8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá – CE; (onda média)

9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras – CE; (onda média)

10 – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú – CE; (onda média)

11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha – CE; (onda média)

12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito – CE; (onda média)

13 – Rádio Vale do Coreaú Ltda, na cidade de Granja – CE; (onda média)

14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis – GO; (onda média)

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia – GO; (onda média)

16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres – GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena – MA; (onda média)

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado – MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos – MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR; (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora de Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava – PR; (onda média)

22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora – PR; (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã – PR; (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí – PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS; (onda média)

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna – SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro – SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO; (onda média)

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí,

originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí – GO; (onda tropical) e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas – BA; (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 304 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto á consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que vai da renovação de conc essões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);
- Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);
- Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);
- Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650000513/97);
- Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);
- Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);
- Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);
- Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);
- Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);
- Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);
- Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);
- Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);
- Rádio Vale do Coreaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);
- Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);
- Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);
- Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

- Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);
 - Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);
 - Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);
 - Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740;000854/97);
 - Fundação Nossa Senhora de Belém, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);
 - Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);
 - Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);
 - Rádio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);
 - Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);
 - Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);
 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53 830.002548/97);
 - Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);
 - Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);
 - Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);
 - Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).
2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias á renovação da concessão.
4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.
- Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, art. 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado

da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00);

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);

IV – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 1991, publicado no **Diário Oficial da União** em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97);

V – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99);

VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Rádio Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará,

outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98);

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98);

XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreaú Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97);

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Rádio Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 33680000154/98);

XVIII – Rede Sul Mato-Grossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no **Diário Ofi-**

cial da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53710.000023/97);

XX – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53.740.000.854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53.740.000.800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53.740.000.100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Iporã Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53.740.000.362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53.740.000.282/97);

XXV – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53.790.001.056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-B,

de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50.820.000.081/94);

XXVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53.830.002.548/97);

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53.830.001.492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29.670.000.186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda., conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53.670.000.221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53.640.000.055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE COMERCIAL DENOMINADA
RÁDIO MACAMBIRA LTDA.**

RESUMO

1. **MUDANÇA DA MOEDA VIGENTE**
2. **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**
3. **TRANSFERÊNCIA DE COTAS**
4. **MUDANÇA DO QUADRO DIRETIVO**

I - PREÂMBULO

Por este instrumento particular, **ANTÔNIO EUFRASINO NETO**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Padre Antônio Tomaz nº 2.160 – Aldeota, portador da cédula de identidade RG nº 563.746 – S.S.P./CE inscrito no CPF sob o nº 000.290.683 – 04 e **ABDORAL EUFRASINO DE PINHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Crateús, Estado do Ceará, à Rua Raimundo Alves nº 22 - Centro, portador da cédula de identidade RG nº 272.624 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 036.895.493 - 53, únicos sócios componentes da **RÁDIO MACAMBIRA LTDA**, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, à Rua Coronel EufRASINO de Pinho, s/nº - Centro, inscrita sob o nº CGC/Ministério da Fazenda sob o nº 12.295.648/0001-11, com

(Continuação do 5º aditivo da RÁDIO MACAMBIRA LTDA

instrumento de contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320038033 7, em sessão de 13 de Novembro de 1.987, alterado pelos aditivos de nºs AC 72.914, em sessão de 04 de Abril de 1.988; AC 23296488, em sessão de 14 de Fevereiro de 1.992; AC 232102001, em sessão de 16 de Dezembro de 1.991 e AC 232108768, em sessão de 7 de Dezembro de 1.993, **RESOLVEM**, de comum e pleno acordo, **ALTERAR PELA QUINTA VEZ** o contrato social de constituição, deliberando e convencionando o seguinte:

II – DELIBERAÇÕES

II.1.) MUDANÇA DA MOEDA VIGENTE

II.1.a.) Através da Lei nº 9.069, de 22/08/1.995, foi modificado o Padrão Monetário Nacional, sendo de Cr\$ “**CRUZEIRO REAL**” para R\$ “**REAL**”, ficando o capital social em R\$ 3,63 (Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

II.2) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

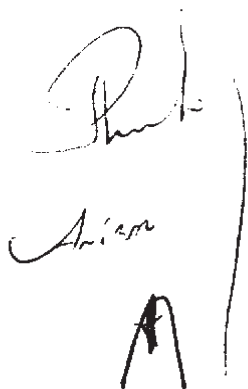
II.2.a.) Por consenso dos sócios, fica nesta oportunidade, aumentado o capital social para R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Sendo o aumento totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIO - COTISTA	%	COTAS	(R\$)
ANTÔNIO EUFRASINO NETO	75	375	3.750,00
ABDORAL EUFRASINO DE PINHO	25	125	1.250,00
TOTAL	100	500	5.000,00

Continuação do 5º aditivo da RÁDIO MACAMBIRA LTDA**II.3.) TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

II.3.a.) ANTÔNIO EUFRASINO NETO, que possui na sociedade, 375 (Trezentos e Setenta e Cinco) cotas, no valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), totalmente integralizado, cede e transfere 15 (Quinze) cotas, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) ao **SR. ANIBAL ONOFRE EUFRASINO DE PINHO**, que ora ingressa na sociedade, assim qualificado: Brasileiro, Solteiro, Maior, Estudante Universitário, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora nº 300 – Aptº 201 – Meireles, portador da cédula de identidade RG Nº 94002549768 – S.S.P./CE e do CPF de nº 749.181.923 – 00.

II.3.b.) ABDORAL EUFRASINO DE PINHO, que possui na sociedade 125 (Cento e Vinte e Cinco) cotas, no valor de R\$ 1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), totalmente integralizado, cede e transfere 10 (Dez) cotas, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) ao **SR. ANIBAL ONOFRE EUFRASINO DE PINHO**, que ora ingressa na sociedade, já qualificado.



Anibal Onofre Eufrasino de Pinho

II.3.c.) O sócio que ora ingressa na sociedade, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

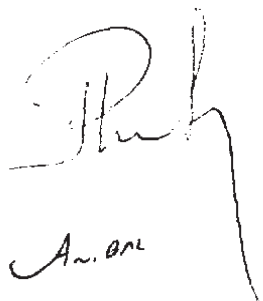

Continuação do 5º aditivo da RÁDIO MACAMBIRA LTDA

II.3.d.) Em decorrência da presente transferência de cotas, fica o capital social com a composição abaixo:

SÓCIO - COTISTA	%	COTAS	(R\$)
ANTÔNIO EUFRASINO DE NETO	72	360	3.600,00
ABDORAL EUFRASINO DE PINHO	23	115	1.150,00
ANIBAL ONOFRE EUFRASINO DE PINHO	5	25	250,00
TOTAL	100	500	5.000,00

II.4. – MUDANÇA DO QUADRO DIRETIVO

II.4.a.) Por consenso dos sócios, fica nesta oportunidade investido na função de Diretor – Administrativo o sócio que ora ingressa na sociedade, **SR. ANIBAL ONOFRE EUFRASINO DE PINHO**, pelo que fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros, através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente. No uso de suas atribuições, o Diretor – Administrativo, assim assinará:


Anibal Onofre EufRASINO de Pinho


RÁDIO MACAMBIRA LTDA


ANIBAL ONOFRE EUFRASINO DE PINHO
Diretor – Administrativo

Continuação do 5º aditivo da RÁDIO MACAMBIRA LTDA

II.4.b.) Em decorrência do ato acima, fica extinta a delegação da gerência outorgada ao **SR. JUAREZ ANTÔNIO DE PINHO**.

II.4.c.) Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social de constituição que não tenham sido alteradas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

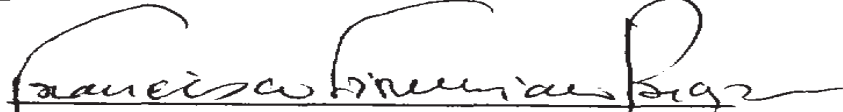
Ipueiras (CE), 02 de Dezembro de 1.998


ANTÔNIO EUFRASINO NETO


ABDORAL EUFRASINO DE PINHO


ANIBAL ONOFRE EUFRASINO DE PINHO

TESTEMUNHAS:


1. FRANCISCO FIRMIANO BRAGA
RG N° 8905002007306 – S.S.P/CE


2. LUIS MOURA DA COSTA
RG N° 97002597174 – S.S.SP./CE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 931, DE 2004**

(Nº 535/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Porto Feliz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de setembro de 1997, a concessão da Rádio Porto Feliz Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 608, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que “Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., na cidade de Canavieiras – BA (onda média);
- 2 – Rádio Difusora Paranaibense Ltda.– Me, na cidade de Paranaíba – MS (onda média);
- 3 – Rádio Aliança Ltda., na cidade de João Pessoa – PB (onda média);
- 4 – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., na cidade de Mamanguape – PB (onda média);
- 5 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, originariamente Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., na cidade de Ibaiti – PR (onda média);
- 6 – Rádio Alvorada do Sul Ltda., na cidade de Rebouças – PR (onda média);
- 7 – Rádio Club de Faxinal Ltda., na cidade de Faxinal – PR (onda média);
- 8 – Rádio Independência De Medianeira Ltda., na cidade de Medianeira – PR (onda média);
- 9 – Rádio Najua de Irati Ltda., na cidade de Irati – PR (onda média);
- 10 – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., na cidade de Coronel Vivida – PR (onda média);

11 – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., na cidade de Campo Maior – PI (onda média).

12 – Fundação Navegantes de Porto Lucena, originariamente Rádio Caibaté Ltda., na cidade de Caibaté – RS (onda média);

13 – Rádio Nonoai Ltda., na cidade de Nonoai – RS (onda média);

14 – Rádio Planetário Ltda., na cidade de Espumoso – RS (onda média);

15 – Rádio Vale do Jacuí Ltda., originariamente Rádio Princesa do Jacuí Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul – RS (onda média);

16 – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., na cidade de Blumenau – SC (onda média);

17 – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., na cidade de Capinzal – SC (onda média);

18 – Rádio Caibi Ltda., na cidade de Caibi – SC (onda média);

19 – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., na cidade de Pinhalzinho – SC (onda média);

20 – Rádio Cidade Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste – SC (onda média);

21 – Rádio Educadora de Taió Ltda., originariamente Rádio Educadora Taió Ltda., na cidade de Taió – SC (onda média);

22 – Rádio Entre Rios Ltda., na cidade de Palmitos – SC (onda média);

23 – Rádio Fronteira Oeste Ltda., na cidade de Dionísio Cerqueira – SC (onda média);

24 – Rádio Nambá Ltda., na cidade de Ponte Serrada – SC (onda média);

25 – Rádio Porto Feliz Ltda., na cidade de Mondaí – SC (onda média); -

26 – Rádio Rainha das Quedas Ltda., na cidade de Abelardo Luz – SC (onda média);

27 – Sociedade Rádio Hulha Negra De Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma – SC (onda média);

28 – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., na cidade de Aparecida – SP (onda média);

29 – Rádio Nova Sumaré Ltda., na cidade de Sumaré – SP (onda média);

30 – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (sons e imagens);

31 – Televisão Borborema Ltda., na cidade de Campina Grande – PB (sons e imagens) e

32 – Televisão Alto Uruguai S.A., na cidade de Erechim – RS (sons e imagens).

Brasília, 10 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00698 EM

Brasília, 10 de maio de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **RADIO ATALAIA DE CANAVIEIRAS LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000694/97);
- **RÁDIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA.-ME.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001728/97);
- **RÁDIO ALIANÇA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000225/97);
- **RÁDIO POTIGUARA DE MAMANGUAPE LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000243/97);
- **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM PEDRO FELIPAK.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000054/97);
- **RADIO ALVORADA DO SUL LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000115/97);
- **RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000146/97);
- **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE MEDIANEIRA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001304/97);
- **RÁDIO NAJUA DE IRATI LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000149/97);
- **RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001386/97);
- **RÁDIO HERÓIS DO JENIPELO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000348/97);
- **FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibatê, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000266/97);

- **RÁDIO NONOAI LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000483/97);
- **RADIO PLANETARIO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001651/97);
- **RÁDIO VALE DO JACUÍ LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000145/94);
- **EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000952/94);
- **RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000498/98);
- **RÁDIO CAIBI LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000319/98);
- **RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000635/97);
- **RÁDIO CIDADE LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000336/98);
- **RÁDIO EDUCADORA DE TAIÓ LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000978/97);
- **RADIO ENTRE RIOS LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000955/97);
- **RÁDIO FRONTEIRA OESTE LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000053/97);
- **RÁDIO NAMBÁ LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000055/97);
- **RÁDIO PORTO FELIZ LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mondaiá, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000569/97);
- **RÁDIO RAINHA DAS QUEDAS LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000182/97);

- **SOCIEDADE RÁDIO HULHA NEGRA DE CRICIÚMA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000446/97);
- **RÁDIO MONUMENTAL DE APARECIDA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000036/00);
- **RÁDIO NOVA SUMARÉ LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001227/99);
- **REDE MS INTEGRAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000205/00);
- **TELEVISÃO BORBOREMA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000066/97);
- **TELEVISÃO ALTO URUGUAI S.A.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000653/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO ATALAIA DE CANAVIEIRAS LTDA., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 95.588, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53640.000694/97); \

II - RÁDIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA.- ME, a partir de 10 de janeiro de 1998, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria nº 723, de 8 de novembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.010, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001728/97); 5 }

III - RÁDIO ALIANÇA LTDA., a partir de 10 de julho de 1997, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.408, de 9 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000225/97); C\

IV - RÁDIO POTIGUARA DE MAMANGUAPE LTDA., a partir de 24 de julho de 1997, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.411, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000243/97); 4 }

V - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM PEDRO FELIPAK, a partir de 6 de junho de 1997, na cidade de Ibiti, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Novo Horizonte de Ibiti Ltda., pela Portaria nº 486, de 30 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.581, de 10 de julho de 1987, transferida pela Portaria nº 199, de 24 de outubro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 230, de 19 de outubro de 1990 (Processo nº 53740.000054/97); 1 }

VI - RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 594, de 4 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.529, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53740.000115/97); 0 }

VII - RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA., a partir de 21 junho de 1997, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 547, de 15 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.752, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53740.000146/97); 27

VIII - RADIO INDEPENDÊNCIA DE MEDIANEIRA LTDA., a partir de 3 de março de 1998, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.291, de 31 de janeiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.797, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53740.001304/97); 30

IX - RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA., a partir de 30 de junho de 1997, na cidade de Irati, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.713, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.300, de 30 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000149/97); 35

X - RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.934, de 19 de abril de 1988 (Processo nº 53740.001386/97); 36

XI - RÁDIO HERÓIS DO JENIPAPO LTDA., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 79.715, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.032, de 9 de agosto de 1989 (Processo nº 53760.000348/97); 40

XII - FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA, a partir de 6 de maio de 1997, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Caibaté Ltda., pela Portaria nº 97, de 4 de maio de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 196, de 29 de setembro de 1987, do Ministério das Comunicações, e transferida pela Exposição de Motivos nº 109, de 14 de dezembro de 1995, do Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000266/97); 44

XIII - RÁDIO NONOAI LTDA., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 881, de 24 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.952, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000483/97); 42

XIV - RÁDIO PLANETÁRIO LTDA., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 201, de 17 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.770, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53790.001651/97); 41

XV - RÁDIO VALE DO JACUÍ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Princesa do Jacuí Ltda., pela Portaria MVOP nº 822, de 28 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.916, de 10 de julho de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000145/94); 33

XVI - EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., conforme Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 113, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 10 de junho de 1991, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53820.000952/94); 37

XVII - RADIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA., a partir de 25 de outubro de 1998, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.608, de 30 de agosto de 1988 (Processo nº 53820.000498/98); 38

XVIII - RÁDIO CAIBI LTDA., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 350, de 16 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 193, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000319/98); 13

XIX - RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA., a partir de 8 de novembro de 1997, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 1.169, de 31 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.257, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000635/97); 17

XX - RÁDIO CIDADE LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.641, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53820.000336/98); 35

XXI - RÁDIO EDUCADORA DE TAIÓ LTDA., a partir de 10 de fevereiro de 1998, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Educadora Taió Ltda., pela Portaria nº 171, de 2 de fevereiro de 1978, transferida para a Cacimba Comunicações Ltda., pela Portaria nº 17, de 1º de setembro de 1982, renovada pelo Decreto nº 96.839, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, para a entidade de que trata este inciso (Processo nº 53820.000978/97); 31

XXII - RÁDIO ENTRE RIOS LTDA., a partir de 21 de fevereiro de 1998, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 95.769, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53820.000955/97); 36

XXIII - RÁDIO FRONTEIRA OESTE LTDA., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 510, de 6 de junho de 1977, renovada pela Portaria nº 177, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 338, de 27 de novembro de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000053/97); 30

XXIV - RÁDIO NAMBÁ LTDA., a partir de 29 de abril de 1997, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 337, de 20 de abril de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 11 de julho de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000055/97); 65

XXV - RÁDIO PORTO FELIZ LTDA., a partir de 19 de setembro de 1997, na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.899, de 30 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.259, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000569/97); 41

XXVI - RÁDIO RAINHA DAS QUEDAS LTDA., a partir de 16 de julho de 1997, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.489, de 17 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000182/97); 32

XXVII - SOCIEDADE RÁDIO HULHA NEGRA DE CRICIÚMA LTDA., a partir de 9 de outubro de 1997, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.749, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53820.000446/97); 37

XXVIII - RÁDIO MONUMENTAL DE APARECIDA LTDA., a partir de 11 de março de 2000, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.450, de 30 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994 (Processo nº 53830.000036/00); 75

XXIX - RÁDIO NOVA SUMARÉ LTDA., a partir de 24 de janeiro de 2000, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.390, de 10 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 25 de outubro de 1995 (Processo nº 53830.001227/99). 15

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - REDE MS INTEGRAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.331, de 24 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.000205/00); 22

II - TELEVISÃO BORBOREMA LTDA., a partir de 7 de junho de 1997, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 60.464-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.564, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53730.000066/97); 91

III - TELEVISÃO ALTO URUGUAI S.A., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Irexim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 58.765, de 28 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.527, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53790.000653/96). 30

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.



PORTARIA Nº 2.789, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000584/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Porto Feliz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, a efetuar alteração de seu contrato social, com o objetivo de:

I – aumentar o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

II – mudar o endereço da sede da entidade para a Av. Porto Feliz, nº 151, 1º andar – Centro, na cidade Mondai/SC, CEP 89893-000; e

III – consolidar o contrato social nos termos da minuta apresentada no processo em epígrafe.

Art. 2º Aprovar o quadro societário da entidade que ficará assim constituído:

Art. 2º Aprovar o quadro societário da entidade que ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR RS
ÉRICA KNORR	69.086	69.086,00
SELMA DEISS	61.214	61.214,00
HARRI LEO GREGER	13.290	13.290,00
HENRIQUE DEISS	13.290	13.290,00
MARIA BÁRBARA UTZIG	6.560	6.560,00
EDUARDO UTZIG	6.560	6.560,00
TOTAL	170.000	170.000,00

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 102 do mencionado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo as operações ora autorizada, arquivada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério, dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 932, 2004**

(Nº 537/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 644, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial a executar, sem direito de exclusividade, serviço de **radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Prudente**, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo – vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 634, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 644, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, na cidade de Presidente Prudente-SP;

2 – Portaria nº 836, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural “Raul Bopp”, na cidade de Tupanciretã-RS;

3 – Portaria nº 837, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Ibipeba, na cidade de Ibipeba-BA;

4 – Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, na cidade de Vila Nova do Sul-RS;

5 – Portaria nº 839, de 24 de maio de 2002 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, na cidade de Fortaleza-CE;

6 – Portaria nº 840, de 24 de maio de 2002 – Associação Quinze de Agosto -AQUA, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto-MG;

7 – Portaria nº 841, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, na cidade de Monte Castelo-SP;

8 – Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, na cidade de Eirunepé-AM;

9 – Portaria nº 843, de 24 de maio de 2002 – Fundação R. S. Silva, na cidade de Milagres-BA;

10 – Portaria nº 844, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Escola de Vida, na cidade de Beberibe-CE;

11 – Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002 – Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras-SP;

12 – Portaria nº 846, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada – Bahia, na cidade de Encruzilhada-BA;

13 – Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha-MG;

14 – Portaria nº 848, de 24 de maio de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá-PB, na cidade de Ingá-PB;

15 – Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais, na cidade de Varjão de Minas-MG;

16 – Portaria nº 850, de 24 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT, na cidade de Tarrafas-CE;

17 – Portaria nº 853, de 24 de maio de 2002 – Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, na cidade de Pedrinópolis-MG; e

18 – Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Social, na cidade de São João da Lagoa-MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 711 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de documentação para que a entidade Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001888/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do ar. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, _ **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 644, DE 26 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001888/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, com sede na Travessa Bratífichi nº 82, Vila Jesus, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º07’03”S e longitude em 51º22’43”W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - _ **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 235 /2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.001.888/98 de 28-8-1998

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, localidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, inscrita no CNPJ sob o número 01.894.712/0001-64, Estado de São Paulo, com sede na Travessa Bratífichi, 82, Vila Jesus, Cidade de Presidente Prudente, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24-8-1998 e, posteriormente datado de 10-4-2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 27-3-2000, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 10 a 136 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Travessa Bratífichi, 82, Vila Jesus, Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°07'44”S de latitude e 51°22'43”W de longitude, retificadas em 22°07'03”S de latitude e 51°22'43”W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 27-3-2000, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 81, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outras dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III e V da Norma nº 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de arruamento, reais coordenadas geográficas, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 86 a 136).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 118 e 119, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial, com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 137 e 138.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

nome

Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial.

quadro diretivo

Presidente:	José Batista de Souza
Vice-presidente:	José Manoel Clemente
1º Secretário:	Charles Rodrigues Sales
2ª Secretária:	Arlete Sanches Araújo Chistensen
1º Tesoureiro:	Márcio Roberto Eugênio
2º Tesoureiro:	Luís Vieira da Silva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Travessa Bratífichi, 82, Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

22º07’03”S de latitude e 51º22’43”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 118 e 119 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 137 e 138, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.001.888/98 de 28-8-1998.

Brasília 8 de abril de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relator da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos de Lemos**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 933, DE 2004**

(Nº 540/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Instituto Cultural Ipiranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.449, de 2 de agosto de 2002, que autoriza o Instituto Cultural Ipiranga a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 784, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.428, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária River, na cidade de Rio Vermelho-MG;

2 – Portaria nº 1.429, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM, na cidade de Assis-SP;

3 – Portaria nº 1.430, de 29 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Município de Mirinzal-ASMOMI, na cidade de Mirinzal-MA;

4 – Portaria nº 1.431, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária São Pedro, na cidade de Tejuçuoca-CE;

5 – Portaria nº 1.432, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio FM Pequeno Vale – FM Pequeno Vale, na cidade de Ipumirim-SC;

6 – Portaria nº 1.433, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD, na cidade de Maria da Fé-MG;

7 – Portaria nº 1434, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela -ACDAM, na cidade de Mirabela-MG.

8 – Portaria nº 1.435, de 30 de julho de 2002 – Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes (ARCCSAMC), na cidade das Correntes-PE;

9 – Portaria nº 1.436, de 31 de julho de 2002 – Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves, na cidade de Silves-AM;

10 – Portaria nº 1.437, de 31 de julho de 2002 – Associação Comunitária Caldense – AÇÃOCALDAS, na cidade de Caldas-MG;

11 – Portaria nº 1.438, de 31 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, na cidade de General Carneiro-PR;

12 – Portaria nº 1.439, de 31 de julho de 2002 – Associação dos Moradores da Estrada da Sapata, na cidade de Armação dos Búzios-RJ;

13 – Portaria nº 1.448, de 2 de agosto de 2002 – Instituto Cultural Ipiranga, na cidade de Ipiranga-PR;

14 – Portaria nº 1.449, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária dos Melos – ASCOM, na cidade de Lagoa Dourada-MG;

15 – Portaria nº 1.450, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, na cidade de Pará de Minas-MG; e

16 – Portaria nº 1.451, de 2 de agosto de 2002 – Associação “Amigos de Arari” -AAA, na cidade de Arari-MA.

Brasília, 10 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.124 EM

Brasília, 15 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto Cultural Ipiranga, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.000535/01 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1448, DE 2 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000535/01, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Cultural Ipiranga, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1015 – Centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º01'44”S e longitude em 50º34'47”W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 384/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53740000535/01, de 5-9-2001

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Instituto Cultural Ipiranga, localidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Instituto Cultural Ipiranga, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 04.334.218/0001-33, no Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro 1015 – Centro, cidade de Ipiranga, dirigiu-se ao

Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4 de setembro de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU**, de 11 de dezembro de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 215, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua XV de Novembro nº 1.015 – Centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°01'44"S de latitude e 50°34'47"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 11-12-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 160, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, 'endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusao.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso li, da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 163 à 215).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 187, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 210 e 211.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Instituto Cultural Ipiranga;

– quadro diretivo

Presidente; Ana Elizete Pereira

Vice-presidente: Isabel Cristina Pitella Pinto

Secretária: Eliane Dalazoana

2º Secretário: Keiny Rodrigo Burgardt

Tesoureiro: Isis Gomes de Lima

2º Tesoureiro: Sandro Aparecido Mertins

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua XV de Novembro nº 1015 – Centro, cidade de Piranga, Estado do Paraná;

– **coordenadas geográficas**

25º014'44" de latitude e 50º034'47" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 210 e 211, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 187 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Instituto Cultural Ipiranga, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740000535/01, de 5 de setembro de 2001.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de julho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos** Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 934, DE 2004**

(Nº 543/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão do Canal Brasileiro da Informação – CBI –Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 20 de dezembro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 23 de janeiro de 2003, a concessão do Canal Brasileiro da Informação – CBI – Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.163, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223. da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que "renova a concessão do Canal Brasileiro da Informação – CBI – Ltda., para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências".

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.579 EM

Brasília, 19 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessão, outorgada ao Canal Brasileiro Da Informação – CBI – Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001586/2002).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão

e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Renova a concessão do Canal Brasileiro da Informação – CBI – Ltda., para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput da Constituição, 33 § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão do Canal Brasileiro da Informação – CBI – Ltda., a partir de 23 de janeiro de 2003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Televisão Jovem Pan Ltda., pelo Decreto nº 95.458, de 10 de dezembro de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 29 de 24 de março de 1995 (Processo nº 53830.001586/2002).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2002, 181º da Independência e 114º da República.

PARECER Nº 335/2002 _ DOSR

Referência: Processo nº 53.830.001.586/02

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), cujo prazo terá seu termo final em 21 de janeiro de 2002. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Canal Brasileiro de Informação LTDA. – CBI, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, requer renovação da outorga que lhe foi conferida pelo Decreto nº 95.458, de 10-12-87, publicado no **Diário Oficial** da União de 11-12-87, cujo prazo de vigência terá seu termo em 21 de janeiro de 2003.

I – Os Fatos

1. O Decreto acima citado autorizou concessão originalmente à Televisão Jovem Pan Ltda., cuja razão social foi alterada para Canal Brasileiro da Informação Ltda. através da Portaria nº 29, de 24-3-95, cujos atos praticados foram aprovados pela Portaria nº 138, de 4-7-95, ambas do então Delegado Estadual do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, para explorar, por 15 (quinze) anos, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo a outorga em questão começando a vigorar a partir de 21 de janeiro de 1988, data de publicação do contrato relativo à outorga, celebrado entre aquela organização e a União Federal.

II – Do Mérito

2. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 15 (quinze) anos para a outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), prazo esse que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais, determinação essa mantida pela atual Constituição brasileira.

3. O prazo de vigência desta permissão terá seu termo final em 21 de janeiro de 2003, porquanto começou a vigorar em 21 de janeiro de 1988, com a publicação do correspondente contrato de concessão no **Diário Oficial** da União daquela data, sendo esta, portanto, a primeira renovação da outorga que se requer.

4. O pedido de renovação ora em exame foi protocolizado na então Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, em 6 de agosto de 2002, dentro, pois, do prazo legal (fl. 2).

5. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo poder concedente, com a seguinte composição, de acordo com as Portarias DMC-SP nºs 1, de 5-1-96, e 711, de 2-12-96, ambas com aprovação de atos praticados pela Portaria DMC-SP nº 25, de 22 de janeiro de 1997:

COTISTAS	COTAS	VALOR - R\$
JOÃO CARLOS DI GENIO	999.999	999.999,00
ANA IDA DI GENIO BARBOSA	1	1
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

Diretor: João Carlos di Genio

Gerente Delegado: Flávio Guilherme Correa Rathsam

6. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FIS-TEL, consoante informação de fl. 96.

7. Não se verifica, pela documentação constante da pasta funcional da entidade requerente e dos autos, qualquer indício de que seus sócios e dirigentes ultrapassam os limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

8. A documentação apresentada aos autos se prestam para a instrução jurídica do pedido, ressalvando-se que não há pendência de aprovação da prática de nenhum dos atos que foram autorizados pelo poder concedente.

9. Finalmente, observa-se que a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 21 de janeiro de 2003.

III – Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, e opinamos pela submissão do assunto à apreciação da douta Consultoria Jurídica.

É o parecer, SUB CENSURA.

Brasília, 17 de dezembro de 2002. – **Vânea Rabelo**, Coordenadora.

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Coordenador-Geral de Outorga.

Brasília, 17 de dezembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Coordenador Técnico de Radiodifusão.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de dezembro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de dezembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 17 de dezembro de 2002. – **Antônio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 935, 2004

(Nº 548/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio União da Franca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.098, de 16 de dezembro de 1996, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de julho de 1990, a permissão outorgada à Rádio União da Franca Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 263, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exª, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.088, de 16 de dezembro de 1996, que renova a permissão outorgada à Rádio União da Franca Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Franca Estado de São Paulo.

Brasília, 28 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 298/MC

Brasília, 16 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de V. Exª, a inclusa Portaria nº 2.088 de dezembro de 1996 pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio União Ltda., pela Portaria nº 146, de 24 de junho de 1980, para explorar serviço de radiodifusão frequência modulada, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100000566/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.088, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.000566/90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de julho de 1990, a permissão outorgada à Rádio União da Franca Ltda. pela Portaria nº 146, de 24 de junho de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

RADIO UNIAO DA FRANCA LTDA.

CGC/MF N. 50.410.901/0001 -20

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

1 – ANGELO PRESOTTO NETTO, brasileiro, casado, médico e professor universitario, portador do RG. 1.647.044-SSP-SP CPF/MF. numero 026.479.748-53, residente e domiciliado em Franca-SP, na Avenida Adhemar Pereira de Barros n. 780, Jardim Paulista;

2 – ZELIA MARIA NEVES PRESOTTO, brasileira, casada, professora universitaria, portadora do RG. n. 1.564.602-SSP-SP e do CPF/MF n. 743.439.828-53, residente e domiciliada em Franca-Sp, na Avenida Adhemar Pereira de Barros n. 780, Jardim Paulista;

Os signatarios do presente instrumento, unicos socios da firma: RADIO UNIAO DA FRANCA LTDA., com sede nesta cidade de Franca-Sp,

na Rua Dr. Francisco Prestes Maia n.º 1.101, Parque Universitario, com contrato social arquivado na JUCESP, sob o n.º 35.200.118.942 e posteriores alteracoes, sendo a ultima arquivada na JUCESP, sob o n.º 103.861/93-2 em data de 06.07.93, resolvem:-

1.- Elevar o capital social que era de R\$0.55 (cinquenta e cinco centavos), para R\$73.00 (setenta e tres reais), mediante a incorporacao neste ato dos seguintes valores:- R\$21.87 (vinte e um reais e oitenta e sete centavos), com o saldo da conta de Reservas Especial de Capital e R\$50.58 (cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), com o saldo da conta corrente.

2.- Com a alteracao acima, clausula sexta do mencionado contrato social, passara a vigorar com a seguinte redacao:-

SEXTA

O capital social e de R\$73.00 (setenta e tres reais), integralizado neste ato em moeda corrente do Pais, dividido em quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuido entre os socios:-

ANGELO PRESOTTO NETTO.....	58 QUOTAS=R\$ 58.00
ZELIA MARIA NEVES PRESOTTO.....	15 QUOTAS=R\$ 15.00
TOTAL.....	73 QUOTAS=R\$ 73.00

PARAGRAFO UNICO:- Nos termos do art. 2o. "in fine" do Decreto 3.708 de 10.1.19, cada um dos socios se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

3.- Em tudo o mais que nao houver sido alterado com o presente instrumento, continua em pleno vigor o contrato social inicial.-

E, por estarem ajustados, assinam a presente alteracao de contrato social em tres vias, na presenca de duas testemunhas a tudo presente, na forma da Lei.-

Franca, 03 de agosto de 1.994.

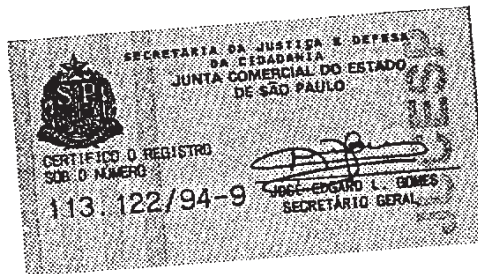
ANGELO PRESOTTO NETTU

ZELIA MARIA NEVES PRESOTTO

Testemunhas

ANTONIO AMBROSIO NETO

REINALDO SEGISMUNDO



Luiz Bráz Valim
Orlando de Menezes
Frelas Diniz Jr.
COMO CITO
CIDADE

1077 ZELIA MARIA NEVES PRESOTTO (SP)
CARLOS ALBERTO DA SILVA - Tab. 1.º Taboão
MARIA CRISTINA GÓRIO DE MENEZES FREITAS - Subst. Tab
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado,
o que dou fé.
Franca,



23 MAI 2004
Taxa pg. E/verba

Valor recebido por autenticação R\$ 110

Luca Gimenes
Secretaria

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 936, DE 2004**

(Nº 549/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.097, de 16 de dezembro de 1996, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de junho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora a frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 265, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exª, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.087, de 16 de dezembro de 1996, que renova a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Brasília, 28 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 297/MC

Brasília, 16 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 2.087, de 16 de dezembro de 1996, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., pela Portaria nº 130, de 13 de junho de 1980, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referi-

do ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.000652/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.087, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.000652/90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de junho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., pela Portaria nº 130, de 13 de junho de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 154/95

Referência: Processo nº 29100.000652/90-A

Origem: DRMC/SP

Interessada: Rádio Brasil Novo Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 20-6-90;

– Pedido apresentado tempestivamente;
– Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Brasil Novo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 20 de junho de 1990.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 130 de 13 de junho de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União de 20

subseqüente, foi outorgada permissão à Rádio Brasil Novo Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 20 de junho de 1980, data de publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização à fl. 41.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 49 da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 16 de abril de 1990, dentro pois, do prazo legal (fl. 1).

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 20 de junho de 1990, porquanto começou a vigorar em 20-6-80, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

8. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO

COTISTAS	COTAS	VALOR CR\$
LUIZ HOMERO DE ALMEIDA	220.639	2.206.390,00
THEREZA CLIMENE MARASSI DE ALMEIDA	9.315	93.150,00
CRISTIANE ISABELA DE ALMEIDA	46	460,00
TOTAL	230.000	2.300.000,00

QUADRO DIRETIVO

CARGO	NOME
Diretor - Gerente	LUIZ HOMERO DE ALMEIDA

9. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 31/33 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 34/35 e 40.

10. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 42.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 20 de junho de 1990, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer sub-censura.

Setor Jurídico, 11 de julho de 1995. – **Nilton Aparecido**, Assistente Jurídico.

1) De acordo.

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 13 de julho de 1995. – **Carlos Alberto Machioni**.

De ordem à Conjur para prosseguimento.

Brasília, 14 de agosto de 1995. – **Esmeralda E. G. Teixeira Castro**, Coordenadora Geral DPOUT/SFO.

À Sra. Chefe da Divisão Jurídica de Serviços Públicos e Privados para as providências pertinentes.

Em 21 de agosto de 1995. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora.

A(o) Dr.(a) para análise e pronunciamento.

Em de de 1995. – **Maria de Lourdes de O Alkmim**, Divisão Jurídica de Serviços Públicos e Privados, Chefe de Divisão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 937, DE 2004

(Nº 550, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora a onda média na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de maio de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Sociedade Oeste Catarinense

Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 561, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de V. Exª, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de maio de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina”.

Brasília, 16 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 62/MC

Brasília, 7 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto á consideração de V. Exª, o incluso Processo Administrativo nº 50820.000315/93, em que a Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada conforme Decreto nº 42.739, de 4 de dezembro de 1957, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 88.580, de 2 de agosto de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União de 4 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço

prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente, devera assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de V. Exª, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50820.000315/93,-16 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., outorgada pelo Decreto nº 42.739, de 4 de dezembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 88.580, de 2 de agosto de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 13 de maio de 1997, 176º da Independência e 109º da República. – **Fernando Henrique Cardoso – Sérgio Motta.**

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AUGUSTA MULLER BOHNER, brasileira, viúva, Comerciante, residente e domiciliada a Rua Curitiba, 74 D, Centro, Chapecó SC, portadora do CPF 182.585.229-49 e Cédula de Identidade 12R/252.966-SSI/SC, JOSÉ FRANCISCO MULLER BOHNER, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 93 E, apto 601, Centro, Chapecó SC, portador do CPF 031.941.759-04 e Cédula de Identidade 5.847.192 SSP/SP, VERA MARIA BOHNER HOFFMANN, brasileira, casada, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua Visconde de Taunay, 333, Agrônoma, Florianópolis SC, portadora do CPF 949.723.388-49 e Cédula de Identidade 5.237.183 SSP/SP, DEICE MARIA BOHNER CONCATTO, brasileira, casada, Comerciante, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 97 E, Centro, Chapecó SC, portadora do CPF 094.160.809-34 e Cédula de Identidade 902.920-SSI/SC, JOÃO AUGUSTO MULLER BOHNER, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado à Rua Curitiba, 74 D, Centro, Chapecó SC, portador do CPF 182.106.609-00 e Cédula de Identidade 12R/ 354.750-SSI-SC, AMILTON MARTINS LISBOA, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado à Rua Saad Sarquis, 269 D, Bairro Palmital, Chapecó SC, portador do CPF 132.429.039-00 e Cédula de identidade 12R/ 3.238.628-SSP/SC; sócios componentes de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada: RÁDIO SOCIEDADE OESTE CATARINENSE LTDA, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1.504, Centro, Chapecó SC, inscrita no CGC/MF sob nr. 83.300.178/0001-85, com seu contrato social constitutivo arquivado na JUCESC sob nr. 42200285119, em sessão de 19.08.48, e com posteriores alterações contratuais devidamente autorizadas por portaria do CONTEL e Ministério das Comunicações, sendo elas sob seguintes números e datas : 16.057 em 01.09.55, 18.541 em 28.03.57, 33.983 em 08.04.65, 35.764 em 21.10.65, 83250/75 em 08.04.75, 91056/76 em 25.05.76, 28511.1.79 em 30.08.79, 28511.1.81 em 23.12.81, 28511.1.83 em 27.12.83 e 28511.1.86 em 25.11.86, por decisão unânime de seus sócios resolvem proceder a presente alteração contratual, com saída de sócia, mudança na gerência, e aumento de capital, sendo tudo de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

1 - Fica em face a presente alteração contratual alterada a cláusula II, do Contrato Social constitutivo e posteriores alterações contratuais, tendo em vista um aumento de capital social : O capital social que era de Cz\$ 1.089.298,00 (Um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito cruzados) fica neste ato convertido para R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais) de acordo com o padrão monetário nacional atual, o qual será alterado para R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) cujo aumento de R\$ 131.604,00 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e quatro reais) com reservas de correção monetária de capital, totalmente integralizadas neste ato, dividido em 132.000 (Cento e trinta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuídos entre os sócios:

a) AUGUSTA MULLER BOHNER, subscreve 65.500 (Sessenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 65.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

b) JOSÉ FRANCISCO MULLER BOHNER, subscreve 26.960 (Vinte e seis mil, novecentas e sessenta) quotas, no valor de R\$ 26.960,00 (Vinte e seis mil e noventa e seis reais).

c) VERA MARIA BOHNER HOFFMANN, subscreve 11.200 (Onze mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

d) DEICE MARIA BOHNER CONCATTO, subscreve 11.200 (Onze mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

e) JOÃO AUGUSTO MULLER BOHNER, subscreve 11.200 (Onze mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

f) AMILTON MARTINS LISBOA, subscreve 5.940,00 (Cinco mil novecentas e quarenta) quotas, no valor de R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentas e quarenta reais).



II - A sócia AUGUSTA MULLER BOHNER, vende neste ato 21.830 (Vinte e uma mil e oitocentas e trinta) quotas para o sócio JOSÉ FRANCISCO MULLER BOHNER, 10.920 (Dez mil novecentas e vinte) quotas para a sócia VERA MARIA BOHNER HOFFMANN, 21.830 (Vinte e uma mil oitocentas e trinta) quotas para a sócia DEICE MARIA BOHNER CONCATTO, 10.920 (Dez mil novecentas e vinte) quotas para o sócio JOÃO AUGUSTO MULLER BOHNER.

III - A sócia AUGUSTA MULLER BOHNER, retira-se da sociedade nada tendo a reclamar da mesma, seja por quotas sociais, reservas ou haveres, presentes ou futuros, dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas.

IV - Fica em face a presente alteração contratual alterada a cláusula II, do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, que passa a ter a seguinte redação : O capital de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

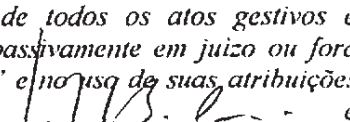
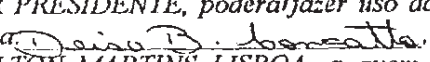
a) JOSÉ FRANCISCO MULLER BOHNER, subscreve 48.790 (Quarenta e oito mil, setecentas e noventa) quotas, no valor de R\$ 48.790,00 (Quarenta e oito mil setecentos e noventa reais) num montante de 36 % .

b) VERA MARIA BOHNER HOFFMANN, subscreve 22.120 (Vinte e dois mil cento e vinte) quotas, no valor de R\$ 22.120,00 (Vinte e dois mil cento e vinte reais) num montante de 17%

c) DEICE MARIA BOHNER CONCATTO, subscreve 33.030 (Trinta e três mil e trinta) quotas, no valor de R\$ 33.030,00 (Trinta e três mil e trinta reais) num montante de 25 %

c) JOÃO AUGUSTO MULLER BOHNER, subscreve 22.120 (Vinte e duas mil cento e vinte) quotas, no valor de R\$ 22.120,00 (Vinte e dois mil cento e vinte reais) num montante de 17%

d) AMILTON MARTINS LISBOA, subscreve 5.940 (Cinco mil novecentas e quarenta) quotas, no valor de R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais) num montante de 5%

V - Fica em face a presente alteração contratual alterada a cláusula 7. do Contrato Social e posteriores alterações onde fala do Termo de Autorização do Dentel, Ministério das Comunicações portaria já referida, passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada pelo sócio JOSÉ FRANCISCO MULLER BOHNER, como DIRETOR PRESIDENTE, a ele competindo a prática de todos os atos gestivos e administrativos, podendo inclusive representa-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes "ad negotia" e "ad judicium" e no uso de suas atribuições sociais fará uso da firma, sobre carimbo da seguinte forma:  e como DIRETORA GERENTE, fica a sócia DEICE MARIA BOHNER CONCATTO, a quem estarão afetos os serviços de pessoal, serviços gerais internos e serviços técnicos, sendo que no impedimento do DIRETOR PRESIDENTE, poderá fazer uso da firma, fazendo-o sobre carimbo, da seguinte forma: , como DIRETOR COMERCIAL, fica o sócio AMILTON MARTINS LISBOA, a quem estarão afetos os serviços de publicidade.

VI - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social, que é de inteiro conhecimento de todos os sócios, como se aqui fossem transcritas.

E por estarem assim de pleno acordo, justos e contrados aceitam e assinam o presente, feito em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Chapecó SC, 30 de Junho de 1997

Augusta Müller Bohner
AUGUSTA MULLER BOHNER

J. F. B.
JOSÉ FRANCISCO MULLER BOHNER

Vera Maria Bohner Hoffmann
VERA MARIA BOHNER HOFFMANN

Deice B. Concatto
DEICE MARIA BOHNER CONCATTO

João Augusto Müller Bohner
JOÃO AUGUSTO MULLER BOHNER

Amilton Martins Lisboa
AMILTON MARTINS LISBOA

Testemunhas:

Adelino Gentil Marcon
ADELINO GENTIL MARCON

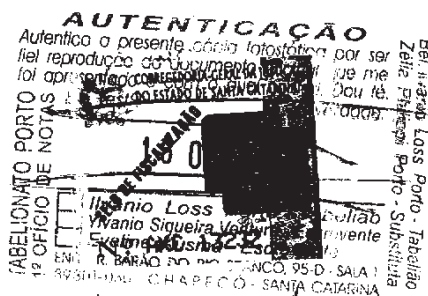
148.357.469-53

11R/294.607-SSI/SC

Cristina Pires dos Santos
CRISTINA PIRES DOS SANTOS

816.885.399-72

12R/2.161.832-SSP/SC



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 938, DE 2004**

(Nº 551/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Panorama Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 26 de maio de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de outubro de 1992, a concessão da Rádio Panorama Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 629, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante do Decreto de 26 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Panorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná".

Brasília, 3 de junho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 113 /MC

Brasília, 21 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29740.000634/92, em que a Rádio Panorama Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná outorgada conforme Decreto nº 81.618, de 21 de setembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 22 subsequente, por dez anos, a partir de 8 de outubro de 1982 cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo não determina, necessariamente a extinção do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 8 de outubro de 1992.

5. Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785 de 1972 e seu Regulamento Decreto nº 88.066 de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Panorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29740.000634-92 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de outubro de 1992, a concessão da Rádio Panorama Ltda., outorgada pelo Decreto nº 87.618, de 21 de setembro de 1982, publicado no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 1997. 176º da Independência e 109º da República.

JUNTA COMERCIAL**DO PARANÁ:**

**REDE ANDRADE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CGC DP MF 75.177.477/0001-46
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

EROTIDES ANGELO NICHELE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na BR-116, Km 123 – Fazenda Rio Grande, Mandirituba – PR, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 273.460 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 008.456.809-79, e **ALICE CAMPOS DE ANDRADE LIMA**, brasileira, viuva, professora do ensino particular, residente e domiciliada a Rua Euclides da Cunha, 611, Batel, Curitiba – PR, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 1.068.586-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n.º 108.031.579-91, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação comercial de **REDE ANDRADE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida a Av. Brasil, 178, Centro, em Mandirituba – PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41200246601 em 16/01/81 e subsequentes alterações de contrato arquivadas sob n.º 328762 em 23/05/85; 2.º sob n.º 444970 em 24/11/89; 3.º sob o n.º 453669 em 30/03/90; 4.º sob o n.º 457312 em 18/05/90 e 5.º sob o n.º 457847 em 25/05/90; e 6.º sob o n.º 980200733 em 20/02/98 e resolvem alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: ingressa na sociedade **JOSÉ CAMPOS DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Euclides da Cunha, 611 – Batel, Curitiba – PR, portador da carteira de identidade RG n.º 6.575.607-2 SSP-PR, e no CPF 016.469.939-26, que neste ato ingressa na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **EROTIDES ANGELO NICHELE**, cedendo e transferindo as suas participações 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) ao sócio ingressante **JOSÉ CAMPOS DE ANDRADE FILHO**, acima qualificado, dando-lhe plena e geral quitação neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA: Com a alteração havida na cláusula anterior, o capital fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ALICE CAMPOS DE ANDRADE LIMA	500	500,00	50
JOSÉ CAMPOS DE ANDRADE FILHO	500	500,00	50
TOTAL	1.000	1.000,00	100

CLAUSULA QUARTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade dispensados da caução, os sócios **JOSÉ CAMPOS DE ANDRADE FILHO** e **ALICE CAMPOS DE ANDRADE LIMA**, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 249, de 10/01/1967.

**REDE ANDRADE DE COMUNICACAO LTDA
CGC DP MF 75.177.477/0001-46
SETIMA ALTERACAO DE CONTRATO**

CLAUSULA QUINTA: O socio ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeca de exercer as atividades mercantis e declara ser conhecedor da situacao economica e financeira da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientacao intelectual e administrativa da entidade cabera somente a brasileiros natos, e a sua investidura no cargo, somente podera ocorrer apos haverem sido aprovados pelo Ministerio das Comunicacoes.

→ **CLAUSULA SETIMA :** Fica instalado 01(Um) estudio auxiliar na Cidade de Curitiba -Pr. , sito a Rua - Bruno Filgueira , 1210 - Batel .

CLAUSULA OITAVA : Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social e alteracoes posteriores que nao colidirem com as disposicoes do presente instrumento.

E, por assim estarem justos os contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se para e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandirituba-PR, 03 de marco de 1998.

Handwritten signature: A. Andrade

Handwritten signature: Prot. Angelo Nichele
PROTIDES ANGELO NICHELE

Handwritten signature: Alice Campos de Andrade Lima
ALICE CAMPOS DE ANDRADE LIMA

Handwritten signature: Jose Campos de Andrade Filho
JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO

TESTEMUNHAS

1. *Handwritten signature: Rogério de Jesus Hultmann*
Rogério de Jesus Hultmann
Rg. 5.702.825-Pr.
2. *Handwritten signature: Conceição Aparecida de Carvalho*
Conceição Aparecida de Carvalho
Rg. 4.474.150-Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2001
SOB O NÚMERO
41900735701
Protocolo: 01/205576-0
Empresa: 41 2 0024660 1
TITULAR
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2001
SOB O NÚMERO
20012055760
Protocolo: 01/205576-0
Empresa: 41 2 0024660 1
TITULAR
SECRETÁRIO GERAL

À Comissão de Educação (Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 939, DE 2004**

(Nº 554/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão do Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço da radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de junho de 1993, a concessão do Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.068, de 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba-BA;
- 2 - Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem-CE;
- 3 - Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú-CE;
- 4 - Rádio Sant'Ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá-CE;
- 5 - Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio-ES;
- 6 - Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina-ES;
- 7 - Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luis dos Montes Belos-GO;
- 8 - Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana-MS;
- 9 - Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas-MS;
- 10 - Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá-MS;
- 11 - Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas-MS;
- 12 - Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã-MS;
- 13 - Radio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia-MG;
- 14 - Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora-MG;
- 15 - Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa-PB;

- 16 - Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição-PB;
- 17 - Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavaí-PR;
- 18 - Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piripiri-PI;
- 19 - Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos-PI;
- 20 - Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal-RN;
- 21 - Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho-RS;
- 22 - Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen-RS;
- 23 - Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária-RS;
- 24 - Rádio Quarta Estrela Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquino-RS;
- 25 - Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana-RS;
- 26 - Rádio Sertão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Sertãozinho-RS;
- 27 - Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana-RJ;
- 28 - Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul-SC;
- 29 - Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos-SP;
- 30 - Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande-MS;
- 31 - Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos-RJ;
- 32 - Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande-MS;
- 33 - TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa-PR;
- 34 - Televisão Norte do RGS Ltda, a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho-RS;
- 35 - TVSBT - Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo-RJ; e
- 36 - TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau-SC.

Brasília, 1º de agosto de 2000



EM nº 220 /MC

Brasília, 5 de julho de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **SOCIEDADE EMISSORA RADIOVOX LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000161/96);
- **RADIODIFUSORA ASA BRANCA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000434/91);
- **RÁDIO JORNAL CENTRO SUL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000267/92);
- **RÁDIO SANT'ANA DE TIANGUÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000898/97);
- **FUNDAÇÃO ROBERTO RABELLO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000172/92);
- **RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000050/94);
- **FUNDAÇÃO DOM STANISLAU VAN MELIS**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luis dos Montes Belos, Estado de Goiás (Processo nº 29109 000547/91);
- **EMPRESA RÁDIO INDEPENDENTE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700 000108/94);
- **RÁDIO DIFUSORA DE TRÊS LAGOAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000057/94);

- **RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000232/93);
- **RÁDIO E TELEVISÃO CAÇULA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000059/94);
- **SISTEMA SUL MATOGROSSENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000118/93);
- **RÁDIO RURAL NOVA GUARANÉSIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29710.000287/92);
- **REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29104.000194/91);
- **RÁDIO ARAPUAN LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000399/93);
- **RÁDIO EDUCADORA DE CONCEIÇÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000296/92);
- **RÁDIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000285/93);
- **RÁDIO ITAMARATY LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000146/92);
- **RÁDIO GRANDE PICOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000173/92);
- **RÁDIO TRAIRY LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000007/94);
- **CHIRU COMUNICAÇÕES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000861/98);
- **RÁDIO LUZ E ALEGRIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000098/94);

- **RÁDIO PRINCESA DO JACUÍ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000017/93);
- **RÁDIO QUARAI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Quarai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001591/95);
- **RÁDIO SÃO MIGUEL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000890/93);
- **RÁDIO SÃO ROQUE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000022/94);
- **RÁDIO DIFUSORA DO VALE DO ITABAPOANA LIMITADA**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 29770.000389/92);
- **RÁDIO SÃO BENTO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000099/97);
- **RÁDIO PROGRESSO DE SÃO CARLOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000236/94);
- **RÁDIO EDUCAÇÃO RURAL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000040/93);
- **RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.002517/92);
- **REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 29112.000212/91);
- **TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000406/98);
- **TELEVISÃO NORTE DO RGS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53523.000193/95);

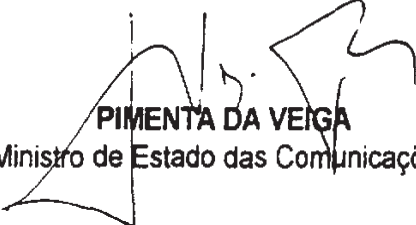
- **TVSBT – CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000951/93);
- **TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S.A.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000299/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – SOCIEDADE EMISSORA RADIOVOX LTDA., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia, outorgada pela Portaria CONTEL nº 397, de 17 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.009, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53640.000161/96);

II – RADIODIFUSORA ASA BRANCA LTDA., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.962, de 25 de fevereiro de 1982 (Processo nº 29108.000434/91);

III – RÁDIO JORNAL CENTRO SUL LTDA., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.718, de 11 de dezembro de 1981 (Processo nº 29650.000267/92);

IV – RÁDIO SANT'ANA DE TIANGUÁ LTDA., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.846, de 23 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 16 de setembro de 1999 (Processo nº 53650.000898/97);

V – FUNDAÇÃO ROBERTO RABELLO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Difusora Guanduense Ltda., conforme Decreto nº 87.486, de 18 de agosto de 1982, e transferida pelo Decreto de 17 de dezembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50660.000177/92);

VI – RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA LTDA., a partir de 11 de maio de 1994, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, outorgada pela Portaria MVOP nº 40, de 16 de janeiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 53700.00050/94);

VII – FUNDAÇÃO DOM STANISLAU VAN MELIS, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Vale da Serra Ltda., conforme Decreto nº 86.857, de 14 de janeiro de 1982, e transferida pelo Decreto de 18 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29109.000547/91);

VIII – EMPRESA RÁDIO INDEPENDENTE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 165-B, de 11 de abril de 1962, renovada pela Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 102, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000108/94);

IX – RÁDIO DIFUSORA DE TRÊS LAGOAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 63, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 92.630, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53700.000057/94);

X – RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 2.310, de 4 de fevereiro de 1938, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53700.000232/93);

XI – RÁDIO E TELEVISÃO CAÇULA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio a Voz da Caçula Limitada, pela Portaria MJNI nº 381-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 100, de 29 de junho de 1987, do Diretor da Delegacia Regional em Campo Grande do Departamento Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000059/94);

XII – SISTEMA SUL MATOGROSSENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.237, de 18 de abril de 1983 (Processo nº 50700.000118/93);

XIII – RÁDIO RURAL NOVA GUARANÉSIA LTDA., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MC nº 170, de 1º de setembro de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29710.000287/92);

XIV – REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 85.958, de 4 de maio de 1981 (Processo nº 29104.000194/91);

XV – RÁDIO ARAPUAN LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.882 de 21 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 98.111 de 21 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 183 de 5 de setembro de 1991 (Processo nº 50730.000399/93);

XVI – RÁDIO EDUCADORA DE CONCEIÇÃO LTDA., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 87.505, de 23 de agosto de 1982 (Processo nº 50730.000296/92);

XVII – RÁDIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 638, de 22 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000285/93);

XVIII – RÁDIO ITAMARATY LTDA., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piri-piri, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.612, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29115.000146/92);

XIX – RÁDIO GRANDE PICOS LTDA., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.667, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 29115.000173/92);

XX – RÁDIO TRAIRY LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pela Portaria MVOP nº 49, de 4 de fevereiro de 1960, revigorada pela Portaria MJNI nº 179-B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984 (Processo nº 53780.000007/94);

XXI – CHIRÚ COMUNICAÇÕES LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.672, de 9 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000861/98);

XXII – RÁDIO LUZ E ALEGRIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 573, de 21 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000098/94);

XXIII – RÁDIO PRINCESA DO JACUÍ LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 41.987, de 5 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 94.186, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000017/93);

XXIV – RÁDIO QUARAI LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 520, de 30 de maio de 1955, renovada pela Portaria MC nº 948, de 3 de novembro de 1975, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 134, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.001591/95);

XXV – RÁDIO SÃO MIGUEL LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 822, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984 (Processo nº 50790.000890/93);

XXVI – RÁDIO SÃO ROQUE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Fátima do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 74.048, de 13 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 1º de maio de 1984 (Processo nº 53790.000022/94);

XXVII – RÁDIO DIFUSORA DO VALE DO ITABAPOANA LIMITADA, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 87.109, de 19 de abril de 1982 (Processo nº 29770.000389/92);

XXVIII – RÁDIO SÃO BENTO LTDA., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.662, de 5 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.526, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000099/97);

XXIX – RÁDIO PROGRESSO DE SÃO CARLOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000236/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – RÁDIO EDUCAÇÃO RURAL LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 819, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.668, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 50700.000040/93);

II – RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Campos Ltda., conforme Decreto nº 46.445, de 16 de julho de 1959, renovada e transferida pelo Decreto nº 91.749, de 4 de outubro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50770.002517/92).

Art. 3º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens :

I – REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.190, de 3 de agosto de 1976 (Processo nº 29112.000212/91);

II – TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 62.639, de 30 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto nº 89.198, de 16 de dezembro de 1983 (Processo nº 53740.000406/98);

III – TELEVISÃO NORTE DO RGS LTDA., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Albuquerque Ltda., pelo Decreto nº 91.050, de 6 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria DENTEL nº 477, de 6 de outubro de 1986 (Processo nº 53528.000192/99);

IV – TVSBT – CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à TVS – TV Studios Silvio Santos Ltda., conforme Decreto nº 83.094, de 26 de janeiro de 1979, transferida pelo Decreto nº 91.042, de 5 de março de 1985, à TVS – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, do Diretor da Delegacia Regional no Rio de Janeiro do Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações (Processo nº 53770.000951/93);

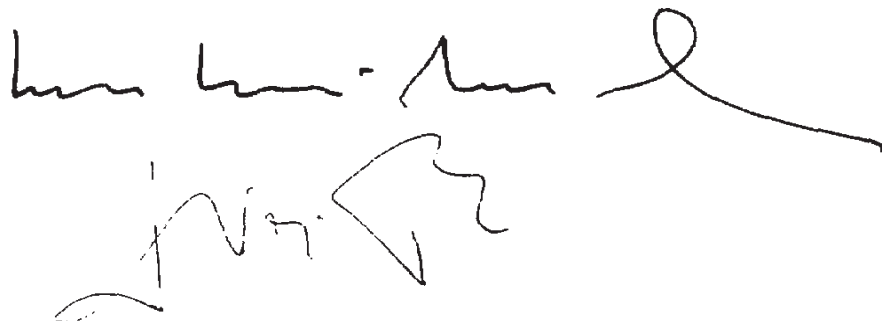
V – TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 60.465-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.448, de 7 de março de 1986 (Processo nº 53820.000299/97)

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2000: 179ª da Independência e 112ª da República.



PARECER CONJUR/MC Nº 648 /2000

Referência: Processo nº 50700.000118/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Mato Grosso do Sul

Interessada: **Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda.**

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 10.06.93. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

O Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 10 de junho de 1993.

2. Mediante Decreto nº 88.237, de 18 de abril de 1983, foi outorgada concessão ao Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 10 de junho de 1983, data de publicação do correspondente Contrato de Concessão no Diário Oficial da União

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 241 - § 1º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. A requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pelo Poder Concedente pelo Decreto nº 88.237, de 18 de abril de 1983, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS
Gazi Mahomed Esgaib	10.000
Francisco Byron Loureiro Medeiros	10.000
Antônio Tonanni	5.000
TOTAL:	25.000

Gerentes: Francisco Byron Loureiro Medeiros
Antônio Tonanni

7. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu nenhuma punição, conforme se verifica às fls. 59.

8. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 29.

9. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 28.

10. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 10 de junho de 1983, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 10 de dezembro de 1982 e 10 de março de 1983.

11. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/MS em 30 de março de 1983, excedido, pois o prazo legal. (Todavia, observe-se que a renovação foi requerida ainda na vigência da outorga).

12. No que respeita à intempestividade do pedido mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

13. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

14. Nos termos da legislação citada, as entidades que preteriram a renovação no prazo de concessão ou permissão deverão dirigir-se ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período competente para

o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo." (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

15. O Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

"Art. 7º. A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I - a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II- verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais."

16. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente *processo de perempção*, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

17. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

18. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

19. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre *dentro do processo e com relação ao processo*, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

20. Aproxima-se do conceito de *decadência* e de *prescrição* (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao *processo* e não ao *direito*.

21. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à *extinção da ação*, como somente à *perda do direito de exercício* de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

22. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pag. 610) :

- “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”.....
- Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

23. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pag. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.) :

- “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar *de novo* a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

24. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da *perempção* e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito

25. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço prestado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou contratado pelo Estado ao particular

que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

26. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

27. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

28. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 10 de outubro de 1993.

29. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto Presidencial - à consideração do Exm^o Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

30. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.


É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 16 de junho de 2000


FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA
Chefe de Divisão

De acordo À consideração da Sra Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 10 de agosto de 2000


MARIA DA GLÓRIA TUXI E. DOS SANTOS
Coordenadora

À Comissão de Educação (Decisão Terminativa)

Publicado do DSF de 16/09/2004

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 930 a 939, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que pas-
sa a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, DE 2004

Dispõe sobre incentivos ao contribuinte pelo cumprimento voluntário das obrigações tributárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre medidas destinadas a incentivar e a premiar o contribuinte pelo cumprimento voluntário das obrigações tributárias para com o Fisco Federal.

Art. 2º Fica instituída a Medalha do Mérito Tributário, que será conferida pelo Ministro da Fazenda ao contribuinte, pessoa física ou jurídica, que, relativamente ao período de cinco anos, obtenha certidão negativa plena de todas as suas obrigações decorrentes da Legislação tributária federal.

§ 1º Juntamente com a Medalha do Mérito Tributário será entregue ao contribuinte diploma alusivo à condecoração.

§ 2º A concessão da Medalha do Mérito Tributário dependerá de requerimento do contribuinte, que, instruído com a certidão referida no **caput**, será encaminhado ao Ministro da Fazenda.

§ 3º Deferido o requerimento, o contribuinte terá preferência para inclusão em programas de fiscalização.

§ 4º A concessão da Medalha do Mérito Tributário será revogada se verificado que o contribuinte cometeu infração ou descumpriu a legislação tributária antes ou depois da data em que se deferiu o requerimento.

Art. 3º A partir do décimo ano-calendário, o contribuinte, pessoa física ou jurídica, fará jus ao desconto de um por cento do valor devido no pagamento de qualquer imposto ou contribuição federal, para cada período de cinco anos durante o qual não tenha sofrido

lançamento **ex officio**, inclusive por inobservância de obrigações acessórias, incorrido em mora ou inadimplência nem descumprido obrigação decorrente da legislação tributária federal.

§ 1º O período de dez anos-calendário, que será contado apenas para

carência, terá seu início estabelecido pelo próprio contribuinte e poderá referir-se a data anterior ao de vigência desta lei.

§ 2º desconto de que trata o **caput** é limitado a cinco por cento, e só poderá ser efetuado depois de aprovado pelo titular do órgão incumbido da administração do imposto ou da contribuição, à vista de requerimento que o contribuinte dirigir a essa autoridade.

§ 3º O titular do órgão a que se refere o § 2º poderá aprovar o desconto com base em declaração, firmada pelo requerente, sobre o integral cumprimento dos requisitos previstos no **caput**.

§ 4º O contribuinte que requerer o desconto e obtiver a respectiva aprovação será submetido a procedimento de fiscalização.

§ 5º As penalidades constantes da legislação tributária aplicáveis ao contribuinte mencionado neste artigo serão acrescidas de cinquenta por cento, no caso de infração que ele tenha cometido antes da aprovação do desconto, e de um terço, no caso de infrações que venha a cometer depois da aprovação.

§ 6º Independentemente do disposto no § 5º, a aprovação do desconto considerar-se-á nula se verificado que o contribuinte cometeu infração ou descumpriu a legislação tributária antes ou depois da aprovação, cobrando-se, nessa última hipótese, os valores que deixaram de ser pagos, inclusive os decorrentes das penalidades aplicáveis e os acréscimos legais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O relacionamento tradicional entre o contribuinte e o Fisco parte do suposto de que o cumprimento da lei é mera obrigação e não gera qualquer recompensa. Ao contrário, o não-cumprimento é o desvio da conduta normal e gera punições.

Evidentemente, cumprir a lei é dever de todos, e o descumprimento dela há de ter como consequência a sanção. Isso não significa, porém, que, ao lado das punições, o Estado não possa e não deva oferecer recompensa ao contribuinte cumpridor das obrigações tributárias.

O Estado tenta controlar o universo dos contribuintes desenvolvendo ações por amostragem. Por ser sua capacidade muito limitada para o exercício desse controle, a amostra é pouco significativa e, por

consequente, a quantidade de contribuintes fiscalizados diminuta.

Ademais, a ampliação dessa capacidade é lenta e onerosa. Do ponto de vista político, aliás, seria muito conveniente discutir até que ponto a máquina fiscalizadora deveria crescer. Seja do ponto de vista administrativo e econômico, seja do ponto de vista político, o próprio tamanho do aparato fiscal repressor tem um limite natural.

De qualquer maneira, o Estado não faz com que o aparelho de controle se desenvolva na mesma proporção que a economia real. O número de auditores da Receita Federal, por exemplo, deve ser praticamente igual ao de vinte anos atrás.

Por tudo isso, o risco de o mau contribuinte ser apanhado e punido tende a zero. A sonegação torna-se probabilisticamente vantajosa, até porque, na dificuldade de contê-la, o Estado aumenta os tributos, sobrecarregando os que cumprem suas obrigações fiscais.

É um círculo vicioso: quanto maior a sonegação, maior o ônus do bom contribuinte, pois este passa a pagar pelo que não paga, estimulando-se, assim, a sonegação. E quanto mais alta a tributação, maior o prêmio ao sonegador, para o qual também se torna relativamente mais vantajoso correr o risco de não pagar.

A lógica deste projeto consiste, portanto, em colocar, ao lado da sanção, o estímulo ao cumprimento das leis fiscais.

O bom contribuinte passa a ter a oportunidade de diminuir sua carga tributária, que fora aumentada por causa dos sonegadores. O que se deixar de arrecadar por conta do prêmio dado a ele certamente compensará o que se gastaria com a ampliação da burocracia fiscalizadora.

Não se propõe um festival de liberalidades. Ao contrário, o contribuinte que se candidatar levemente ao prêmio e induzir a Administração a erro será severamente apenado. Sujeita-se automaticamente à fiscalização e, se provado que obteve indevidamente a recompensa, as penalidades aplicáveis serão majoradas, além de ter de devolver, com os devidos acréscimos, o que deixou de recolher ao Tesouro Nacional.

Além disso, o bom contribuinte não se caracterizará como tal da noite para o dia: pelo menos durante uma década deverá ter cumprido integralmente suas obrigações tributárias, e somente a cada cinco anos poderá ganhar o prêmio e utilizar o desconto. E não basta o correto comportamento pregresso, pois a concessão será revogada se infringir norma tributária durante a fruição do benefício.

Com essas considerações, submete-se o projeto à alta deliberação dos membros do Congresso Nacional, dos quais se espera a sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2004.
– **João Alberto Souza**, PMDB.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 2004

Dispõe sobre a anistia, o rebate, a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam anistiadas as dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, bem como por suas cooperativas e associações, no valor total originalmente financiado de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, nos casos de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal.

Art. 2º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, bem como por suas cooperativas e associações, no valor total originalmente financiado de até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, nos casos de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, observadas as seguintes características e condições:

I – remissão de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no saldo devedor das operações;

II – rebate de quarenta por cento no saldo devedor remanescente das operações de investimento e de sessenta por cento no saldo devedor remanescente das operações de custeio, até o limite R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na data da repactuação, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade;

III – a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de quatro por cento ao ano, para operações de investimento, e de três por cento ao ano, para as operações de custeio, podendo ser liquidadas com um prazo adicional

de dois anos conforme instrumento de repactuação, a critério do mutuário;

IV – os mutuários farão jus, nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada uma das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprazada;

V – os agentes financeiros terão até trezentos e sessenta dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Lei para formalização do instrumento da repactuação;

VI – os agentes financeiros terão até cento e oitenta dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Lei para informar à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações.

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta lei devem constar em rubrica específica do Orçamento Geral da União.

Parágrafo único. O impacto financeiro das disposições desta Lei que dizem respeito aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será arcado pelas transferências devidas a cada um desses Fundos.

Art. 3º Os custos decorrentes desta lei poderão ser compensados com o resultado do contingenciamento estabelecido pelo Poder Executivo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º O Conselho Monetário Nacional, no que couber, estabelecerá as condições que se fizerem necessárias à implementação das disposições constantes desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É notório que a política externa do PT tem concentrado esforços para equacionar a questão do endividamento de certos países latino-americanos e africanos.

Tanto é assim que, recentemente, o País anunciou o perdão da dívida da Bolívia, que alcançava o montante de US\$52 milhões. Logo em seguida, a remissão chegou aos países africanos Cabo Verde e Gabão, em valores de US\$2,7 milhões e US\$36 milhões, respectivamente. Por último, o presidente Luíz Inácio Lula da Silva anunciou o perdão de 95% da dívida de Moçambique. Dessa forma, do valor total de US\$331 milhões, o Brasil perdoará US\$315 milhões. Os outros US\$16 milhões restantes não serão pagos imediatamente, mas reescalados por um período bem longo.

Que o Governo escolha os seus parceiros com base em critérios políticos lá é altamente questionável, ainda mais se, no caso em questão, lembrarmos que o governo cubano está longe de ser um ideal social. Mas no caso de perdão de dívida, a situação é bem diferente. Por uma questão de justiça social, o mesmo tratamento deveria ser concedido aos brasileiros que com garra e determinação trabalham para construir um País melhor e que, às vezes, são atropelados pelas condicionantes climáticas.

Se não vejamos: problemas climáticos, como a seca no Rio Grande do Sul, no oeste de Santa Catarina e no Paraná, e o excesso de chuvas no Centro-Oeste causaram enormes perdas ao produtor brasileiro na safra atual, sobretudo aos pequenos e mini-produtores. Na minha região, o Nordeste, o fenômeno da seca prolongada se fez notar a cada safra. O produtor trabalha arduamente, e, não raramente, tem perda total de suas safras e rebanhos.

Em face dos fatos mencionados, com o fim de corrigir a distorção entre a política para dívida externa e a praticada para a dívida rural, estamos apresentando o presente projeto de lei que visa a anistiar os pequenos produtores, atingidos por secas e excesso de chuva, que contrataram empréstimos até R\$35 mil e a conceder rebate de 40% para operações de investimentos, e 60% para operações de custeio, para os valores que ultrapassam esse patamar, mas limitado a R\$75mil.

Propomos, ainda, a concessão de dois anos adicionais para pagamento dos empréstimos e redução dos juros do crédito rural para 3% e 4%, para operações de custeio e investimento, respectivamente.

Ora, se Governo perdoa até 95% da dívida externa de outros países e, também, concede até 20 anos adicionais para pagar o saldo remanescente dessas dívidas, nada mais justo que dar tratamento isonômico para o tão sofrido produtor rural brasileiro. Portanto, se o País tem capacidade de perdoar as dívidas de outros povos, por que não perdoar, também, a dívida de nosso povo?

Nesse sentido, esperamos contar com o valioso apoio dos demais parlamentares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2004.
– **Efraim Morais.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 2004

Altera o art. 347 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) – Código Penal, estabelecendo nova causa de

aumento da pena se a fraude processual é praticada por funcionário público com infração de dever funcional além de outras modificações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 347 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 347.

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§ 1º Se a inovação destina-se a produzir efeito em inquérito ou processo penal, ainda que não iniciado:

Pena – reclusão de um a três anos, e multa.

§ 2º A pena alimenta-se de um sexto a um terço se o crime é praticado por funcionário público com infração de dever funcional (NR).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos primados do Estado Democrático de Direito é o chamado princípio da ampla defesa. No entanto, mesmo o reconhecimento de um princípio tão importante não ocorre de forma absoluta, já que o acusado não pode alterar ou modificar o estado de lugar, coisa ou pessoa, retirando ou introduzindo falsos elementos probatórios, de modo a induzir a erro o juiz ou perito. Por essa razão, a lei penal pune a fraude processual (art. 347 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal), classificando-a entre os Crimes Contra a Administração da Justiça. Estabelece-se, assim, acertadamente, uma distinção entre o direito à ampla defesa e a fraude processual.

Ocorre que a lei penal vigente não prevê causa de aumento da pena quando o crime é praticado por funcionário público com infração de dever funcional. Entendemos que, nessa situação, a exasperação da pena concorrerá para coibir a ação de funcionários públicos que, aproveitando-se de sua posição, modificam os elementos de prova em seu benefício pessoal ou de outrem, ou seja, a condição de funcionário público é utilizada para garantir a própria impunidade ou a de terceiros.

Complementarmente, a presente proposta traz outras adaptações e aperfeiçoamentos: a) eleva a pena mínima do crime de fraude processual de três meses para seis meses e b) transforma a causa de aumento da pena prevista no parágrafo único do art. 347 do CP

em qualificadora, estabelecendo a pena de reclusão de um a três anos se a inovação destina-se a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado. Com isso, esperamos contribuir para o aperfeiçoamento da legislação penal, considerando o alto grau de reprovação social da fraude processual praticada por funcionário público.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2004.
– Senador **Valmir Amaral**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Fraude processual

Art. 347. inovar artificialmente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito:

Pena – detenção, de três meses a dois anos, e multa, de um conto a dez contos de réis.

Parágrafo único. Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.

Favorecimento pessoal

Art 348. Auxiliar a subtrair-se à ação de autoridade pública autor de crime a que é cominada pena de reclusão:

Pena – detenção, de um a seis meses, e multa de duzentos mil réis a um conto de réis.

§ 1º Se ao crime não é cominada pena de reclusão:

Pena – detenção, de quinze dias a três meses, e multa, de cem mil réis a um conto de réis.

§ 2º Se quem presta o auxílio é ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do criminoso, fica isento de pena.

Favorecimento real

Art. 349. Prestar a criminoso, fora dos casos de co-autoria ou de receptação, auxílio destinado a tornar seguro o proveito do crime:

Pena – detenção, de um a seis meses, e multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Exercício arbitrário ou abuso de poder

Art. 350. Ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder:

Pena – detenção, de um mês a um ano.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre o funcionário que:

I – ilegalmente recebe e recolhe alguém a prisão, ou a estabelecimento destinado a execução de pena privativa de liberdade ou de medida de segurança;

II – prolonga a execução de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de executar imediatamente a ordem de liberdade;

III – submete pessoa que está sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei;

IV – efetua, com abuso de poder, qualquer diligência.

Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança

Art. 351. Promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa ou submetida a medida de segurança detentiva:

Pena – detenção de seis meses a dois anos.

§ 1º Se o crime é praticado à mão armada, por uma pessoa, ou mediante arrombamento, a pena é de reclusão, de dois a seis anos.

§ 2º Se há emprego de violência contra pessoa, aplica-se também a pena correspondente à violência.

§ 3º A pena é de reclusão, de um a quatro anos, se o crime é praticado por pessoa sob cuja custódia ou guarda está o preso ou o internado.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 2004

Dispõe sobre período para realização de exames vestibulares, concursos públicos, provas de disciplinas curriculares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As provas de concursos públicos, disciplinas curriculares e exames vestibulares, promovidos pela administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional, não serão realizados no período compreendido entre as 18h de sexta-feira e as 18h de sábado.

Art. 2º As faltas dos alunos das instituições de ensino da rede pública, ou autorizadas pelo Poder Público, que por motivo religioso não possam comparecer às aulas ou atividades letivas no período referido no artigo anterior, serão abonadas pelas respectivas instituições de ensino.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Objetivo desta Lei é permitir que os adventistas do sétimo dia e os seguidores de outras religiões possam prestar vestibulares, concursos públicos e provas de disciplinas curriculares respeitando suas crenças e devoções, que determinam a guarda do sábado para atividades ligadas à Bíblia, exclusivamente.

A Carta Magna assegura expressamente a liberdade religiosa em seu artigo 5º, incisos VI e VIII, assim: “VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias” – “VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei”.

Com efeito, o princípio constitucional insculpido no art. 5º, inciso a VI e VIII, ao conferir ao cidadão o direito à liberdade de crença, não pode permitir que aqueles que professam essa fé sejam violados em sua consciência religiosa, desrespeitando o preceito basilar da religião, que é a guarda do sábado, quando se dedicam a atividades voltadas à oração e à adoração a Deus.

A realização de provas no dia de sábado, sem que seja oferecida uma alternativa, fere portanto o texto constitucional e cerceia o direito de participar dos certames, em virtude de profissão de fé.

Esta lei visa, essencialmente, harmonizar os princípios constitucionais de acesso à educação e participação em concursos públicos com o respeito à diversidade democrática de idéias, filosofias e a própria pluralidade espiritual.

O próprio Poder Judiciário tem se manifestado, reiteradamente, no sentido de garantir, aos candidatos que comprovam sua crença religiosa, o direito de fazer prova em horários que não prejudicam os dogmas de crença, desde que não haja conflito entre o interesse público e o direito individual, nem quebra do preceito constitucional da isonomia, agasalhado pelo mesmo artigo 5º da CF.

Esta lei, sem sombra de dúvida, contribui para a demanda judiciária, tendo em vista que sucessivos mandados de segurança vêm sendo impetrados em todo o País, para a garantia dos direitos individuais que envolvem essa questão. Vale ressaltar que, em algumas unidades da Federação, essa matéria já se encontra amplamente disciplinada em lei.

Esta lei, ao tolerar a diversidade e reverenciar as crenças alheias, milita, em última análise, em prol da harmonia e da paz.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2004.

– Senadora **Ana Júlia Carepa**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Há oradores inscritos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever, pela Liderança da Minoria, para falar antes da Ordem do Dia. Trarei ainda a documentação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Mesa inscreve V. Ex^a e aguarda a comunicação.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, da mesma forma, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senadores Valdir Raupp, Hélio Costa e Mão Santa, na prorrogação do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Comunicamos às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que estamos iniciando a sessão do Senado às 15 horas e 12 minutos em razão da prorrogação da sessão do Congresso Nacional, que terminou há poucos minutos. É uma justificativa que a Mesa faz a V. Ex^{as}.

Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador Papaléo Paes, como primeiro inscrito.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já na abertura da Sessão Legislativa de 2004, o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, advertia enfaticamente sobre a tormentosa questão das medidas provisórias. Para S.

Ex^a, sem oferecermos uma solução para as inúmeras distorções que vêm ocorrendo em nosso processo legislativo, é impossível aprofundar a democracia. Segundo o ilustre Presidente do Senado Federal, mais cedo ou mais tarde, temos de encontrar uma solução, cuja necessidade urge a cada dia que passa.

Seu homólogo na outra Casa Legislativa do Congresso Nacional, Deputado João Paulo Cunha, tampouco deixou por menos e deu várias declarações à imprensa sobre a necessidade de se coibir um instrumento legal que vem, com assustadora frequência, usurpando do Legislativo uma função que é sua por excelência: a função precípua de legislar.

Infelizmente, Sr. Presidente, não é necessário um olhar mais agudo para nos darmos conta de que as advertências dos Presidentes de ambas as Casas Legislativas possuem sua razão de ser. Os sucessivos trancamentos de pauta de que temos sido testemunhas – e vítimas –, particularmente nesta Legislatura, dão mostras inequívocas sobre a premência que temos em encontrar uma solução para o problema das medidas provisórias. Se temos de encontrá-la “mais cedo ou mais tarde”, conforme asseverou o Presidente José Sarney, é melhor que seja mais cedo, pois o problema já está sobejamente identificado, e sua solução não nos parece tão difícil assim.

É pelas evidências apresentadas – e compartilhadas por todos nós Parlamentares – que venho apresentar uma proposta de emenda à Constituição para extinguir do texto constitucional um instrumento que se provou, em todos os Governos sob a égide da Constituição de 1988, inadequado à representatividade democrática, pela qual, com tanto esforço, o legislador constituinte originário procurou zelar. Estou convencido, bem como as instituições que zelam pela democracia no Brasil, de que a extinção das medidas provisórias de nosso ordenamento jurídico, suprimindo-as do texto constitucional, terá o condão de aperfeiçoar – e muito – a prática legislativa neste País.

Ao propormos a supressão do instituto jurídico da medida provisória da ordem constitucional brasileira, parto de uma constatação evidente aos olhos de todos aqueles que têm acompanhado o processo legislativo brasileiro, desde que a Carta de 1988 entrou em vigor: a promulgação de medidas provisórias rara vez tem servido aos propósitos que para elas haviam concebido os legisladores constituintes.

Seus pressupostos de urgência e relevância têm sido sistematicamente mitigados, em maior ou menor grau, por todos os Presidentes da República, em função de conveniências políticas ou de circunstâncias que pouco – ou nada – têm que ver com as exigências constitucionais de sua aplicabilidade.

Um breve apanhado histórico pode nos mostrar, ao menos em parte, o porquê dessas distorções.

A medida provisória veio substituir o decreto-lei introduzido pelo Ato Institucional nº 2, de 1965, na Constituição de 1946. A origem do decreto-lei, porém, é anterior a 1965. Remonta, na realidade, a 1937, por ocasião da Constituição outorgada por Getúlio Vargas, e que ensejou a criação do que ficou conhecido como Estado Novo. Naquele contexto, a concentração de poderes nas mãos do Chefe do Executivo era enorme, e ao Legislativo cabia papel irrelevante na balança do poder político.

Em 1965, como foi dito, o decreto-lei volta à cena política, e o recrudescimento do regime militar, nos anos seguintes, faz com que a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, amplie o âmbito de aplicação dos decretos-leis, para abranger, também, a criação de cargos públicos e a fixação de vencimentos.

No processo de redemocratização brasileira, em que a convocação da Assembléia Constituinte, em 1987, é um dos símbolos mais importantes, a defesa do regime parlamentarista de governo encontrou vários adeptos. É precisamente nesse contexto que surge o instituto da medida provisória. O artigo da Constituição Federal de 1988 que trata do instituto é cópia quase fiel do art. 77 da Carta Constitucional italiana, onde vigora o parlamentarismo, regime em que o Chefe de Governo necessita de ampla sintonia com o Parlamento para se sustentar politicamente no poder.

Como sabemos, o parlamentarismo nunca se materializou em nosso ordenamento jurídico, e nos sobraram, apenas, os efeitos colaterais representados pelas medidas provisórias. E isso porque, nos 16 anos de vigência da Constituição Federal, sempre houve grande distância entre a intenção do legislador constituinte e a prática política, no que diz respeito ao uso de medidas provisórias pelo Governo.

Recordes e mais recordes na edição de medidas provisórias, a cada governo que assume a chefia do Executivo, apontam para a inadequação de um instituto cabível tão-somente em outro regime político.

Prova cabal do que acabo de afirmar é o fato de a Emenda Constitucional nº 32, promulgada no fatídico dia 11 de setembro de 2001, não haver resolvido a questão, e isso após anos de intermináveis discussões sobre a necessidade de se coibir abusos na promulgação das medidas provisórias. Os últimos 15 meses do Governo de Fernando Henrique Cardoso e a prática estabelecida pelo Governo Lula não deixam margem a dúvidas sobre a necessidade de se expungir completamente do texto constitucional a referência às medidas provisórias.

Sr^{as} e Srs. Senadores, darei um aparte ao Senador Hélio Costa logo após ter lido o próximo parágrafo.

Os mais alarmistas poderiam condenar tal proposta sob o raciocínio do comprometimento irrefreável da chamada “governabilidade”, como se a nossa ordem constitucional se fiasse exclusivamente na medida provisória como instrumento legislativo. Ou, o que seria ainda pior, como se a medida provisória fosse o salvo-conduto para a eficiência legislativa, a panacéia que tivesse o condão de desatar os nós que impedem o desenvolvimento nacional pleno.

Concedo um aparte ao nobre Senador Hélio Costa.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Papaléo Paes, V. Ex^a faz uma descrição rigorosamente perfeita, historicamente correta, da situação que nos levou ao momento que estamos vivendo. Há praticamente dois meses o Senado Federal não consegue votar a pauta do dia, porque a tem trancada por medidas provisórias que não puderam ser negociadas em acordo e, portanto, não sendo votadas, não podemos votar nada mais. Espero até que, nesta tarde, possamos recomeçar os trabalhos neste plenário, porque hoje conseguimos um acordo para a votação da Lei de Informática, o que nos permitirá destrancar a pauta. Faço este aparte apenas para ressaltar a oportunidade do pronunciamento de V. Ex^a e para lembrar que, há cerca de dois meses, apresentei um projeto de lei que busca reestruturar o art. 62 da Constituição, visto que procura equacionar a questão da medida provisória. Ou seja, não ficaria exclusivamente nas mãos do Presidente da República, mas do Congresso Nacional, a determinação da urgência e da emergência desse dispositivo. Hoje, temos um tempo para votar a medida que nos chega; após esse prazo, tranca-se a pauta do Senado e da Câmara. Pelo meu projeto, ficaria nas mãos da Mesa do Senado, do Congresso Nacional a decisão quanto ao prazo para se votar a medida provisória ou a decisão sobre a real urgência e emergência da matéria. O discurso de V. Ex^a é muito oportuno.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a. Também faço referência ao projeto de V. Ex^a, que demonstra preocupação quanto à edição irrefreável de medidas provisórias, o que constitui um desrespeito ao nosso Parlamento.

Concedo um aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PDT – MS) – Senador Papaléo Paes, eu não poderia deixar de apartear-lo, de dizer da oportunidade do discurso de V. Ex^a, pelas considerações feitas com relação às medidas

provisórias. Estamos vivendo, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, momentos de ditadura do Executivo quanto à área legislativa. Temos imensa dificuldade em fazer o trabalho ordinário do Congresso, em razão de medidas provisórias que constantemente trancam os trabalhos das duas Casas. V. Ex^a sabe bem que conta com a simpatia dos Senadores, como também o projeto do Senador Hélio Costa tem o nosso apoio. Espero que possamos progredir na discussão desses projetos, dessas iniciativas, para que possamos pôr freio, limite nesse exercício do Poder Executivo que cerceia a liberdade do Congresso Nacional de legislar. Parabéns pelo trabalho!

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, nobre Senador Juvêncio da Fonseca. Existe a intenção de todos os Senadores de coibir essa prática freqüente do Governo, que é danosa para o nosso Legislativo. Há várias propostas nesse sentido, e a nossa é mais uma com essa finalidade.

Ouçó o aparte do nobre Senador Rodolpho Tourinho e, em seguida, o do nobre Senador Mão Santa.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Papaléo Paes. Inicialmente, louvo o discurso de V. Ex^a. Todos nós lembramos do período recente que passamos sem que fosse possível votar nada, em função das medidas provisórias que trancam a pauta. Sempre me preocupei muito com a questão do que seja ou não urgente, tanto que apresentei um projeto – ora em análise juntamente com o projeto do Senador Hélio Costa, cujo Relator é o Senador Antonio Carlos Magalhães – que determina que lei complementar estabelecerá os pressupostos de urgência. Isso porque a urgência é algo objetivo. Até entendo que a relevância não seja; ela é mais subjetiva e, portanto, poderá ficar a critério do Governo, mas a urgência é muito objetiva. Louvo o pronunciamento de V. Ex^a, que, repito, como sempre é oportuno, competente e próprio. Meus parabéns, Senador!

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, nobre Senador. Quero também parabenizar V. Ex^a pela iniciativa. Como falei há pouco ao Senador Juvêncio da Fonseca, nossa intenção é fazer a correção de que estamos precisando, com muita urgência.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Papaléo, cumprimento V. Ex^a pelo brilhante estudo sobre medida provisória, relevância e urgência. Todo o País ficou emocionado quando Ulysses Guimarães beijou a Constituição. Sonho de muitos, ela tem 250 artigos. Quero crer que só este Governo, quando terminar, terá editado mais medidas provisórias que o número de artigos da Constituição. Padre Antônio Vieira disse que um bem nunca vem só, que o exemplo arrasta. Mas o

mal também. O Governo e os baianos dizem que “pau que nasce torto morre torto”. Começaram com um ministério grandioso numericamente, Senador Jefferson Péres. Então, é o momento, é a moda. Quero crer que uma ou outra medida tinha urgência e relevância e que os outros, para aparecer e mostrar serviço ao Presidente, enviaram medidas desnecessariamente, atropelando o Poder Legislativo, cuja razão deve ser fazer leis boas e justas; e nós não as temos feito devido à proliferação das medidas provisórias.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Obrigado, Senador Mão Santa. Suas palavras enriquecem o nosso discurso e as nossas intenções.

Concedo um aparte ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Papaléo Paes, tenho sido uma voz quase solitária, acompanhado por poucos neste Senado, de inconformação com essa abdicação que o Congresso brasileiro fez do seu principal papel, da sua função número um, a de legislar. Creio que não existe em algum dos 30 ou 40 países de Primeiro Mundo e emergentes um Parlamento que tenha se humilhado dessa forma. Foi uma autocastração. O Parlamento brasileiro não legisla, Senador Papaléo Paes. Não culpo o Executivo pelo abuso de medidas provisórias. Considero até natural que um Chefe do Executivo queira legislar, queira ao mesmo tempo exercer os dois Poderes. Trata-se de um impulso natural. Mas não me conformo com o fato de o Parlamento, de o Poder Legislativo aceitar isso, Senador Papaléo. Penso que está precisando surgir neste País um movimento republicano de restauração ou de instauração da República, que foi proclamada e nunca foi instaurada. Hoje, mais do que nunca, não existem mais Poderes no Brasil. Existe o Poder Executivo e dois subpoderes, o Legislativo e o Judiciário. A reação teria que vir de nós, Senador Papaléo. Louvo o Senador Tourinho pela iniciativa de apresentar um projeto de lei complementar definindo claramente o que é urgência. É difícil aceitarmos como natural esse procedimento, com o argumento pueril de que o País não resiste. Já o disse desta tribuna. Que história é essa de que sem medida provisória o Brasil fica ingovernável? Somos o único País presidencialista do mundo que edita medida provisória. Por que os outros não são ingovernáveis? Só o Brasil fica ingovernável sem MPs? Que coisa curiosa, Senador! Como é que aceitamos isso? V. Ex^a tem sido para mim uma revelação nesta legislatura, entre os Senadores eleitos em 2002. V. Ex^a se tem mostrado independente, altivo, dando provas disso em várias oportunidades. Cumprimento V. Ex^a tanto pela sua atuação no Senado como por essa manifestação.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Agradeço muito a V. Ex^a. essas palavras que engrandecem muito a minha determinação de continuar com uma postura de representante de povo, com a responsabilidade de dar o melhor para o nosso povo. Não podemos nos deixar levar por situação de benefício pessoal, para que possamos acompanhar caprichos de governos que não venham ao encontro das necessidades da população.

Senador Jefferson Péres, quero testemunhar a sua determinação no sentido de que esta Casa e a Câmara não continuem com essa tendência a se autodesmoralizar, aceitando que essas medidas provisórias sejam enviadas ao Parlamento e que fiquemos sem trabalhar, passando para a população uma sensação de estagnação.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – O que precisamos é exercer a nossa função de legislador, como V. Ex^a mesmo colocou. O Governo quer legislar? Quer. E ele tem razão em fazer isso? Ele acha que tem, mas quem tem que coibir somos nós, pois somos responsáveis pelos nossos atos.

Concedo um aparte ao Senador Augusto Botelho, pedindo permissão a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Vou ser rápido, Sr. Presidente. Senador Papaléo, congratulome com V. Ex^a pelo seu brilhante discurso. V. Ex^a está reacendendo a chama da República sonhada pelos iluministas e imaginada por Montesquieu, com a separação dos Poderes. A medida provisória interfere muito no Legislativo e nos tem dificultado trabalhar nesta Casa. Fico feliz com a proposta de V. Ex^a, tanto é que assinei, com prazer, a PEC que V. Ex^a está elaborando para eliminação de medidas provisórias, principalmente depois da história que V. Ex^a traz, que é um vestígio ainda dos tempos de ditadura que permanece na Constituição Cidadã. Apóio e parabênizo V. Ex^a, agradecendo a oportunidade de poder expressar o meu pensamento. Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho. Gostaria de falar um pouquinho mais sobre a sua participação, mas o tempo nos é escasso.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O tempo já se esgotou, mas V. Ex^a pode usar da palavra.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Ainda hoje, o Presidente Lula, em reunião com o Presidente Hugo Chávez, da Venezuela, declarou que o Legislativo é extremamente moroso. Sua Excelência tem

razão, mas a culpa deve ser compartilhada, porque o Governo tem editado um número excessivo de medidas provisórias, o que faz com que não possamos analisar outros projetos. Por outro lado, o Governo, tendo ampla maioria na Câmara dos Deputados e uma maioria mais relativa no Senado, pode usar a sua força, como o faz em tantos outros episódios, para discutir um melhor tratamento na questão das medidas provisórias, já que a última mudança, como sabemos, não deu 100% certo. Um projeto de minha autoria, já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, procura atacar uma parte, propondo que as comissões possam deliberar, inclusive quando se tratar de medidas terminativas e quando a pauta estiver trancada. Esse projeto possibilitará que a tramitação nas Comissões seja mais rápida, em benefício do trabalho parlamentar, exclusivamente com o objetivo de fazer com que os projetos tramitem nas Comissões e possam chegar com mais rapidez ao Plenário. Cumprimento V. Ex^a. Esse sentimento de certa frustração, de ansiedade da nossa parte e da parte de V. Ex^a é um sentimento legítimo, porque estamos em Brasília sempre acompanhando as questões nacionais, e muitos projetos não podem ser votados por excesso de medidas provisórias ou por falhas do Regimento, que, às vezes, é muito moroso.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo. V. Ex^a compartilha do pensamento, acredito, unânime desta Casa. Agradeço a V. Ex^a e pergunto ao Sr. Presidente se poderia encerrar meu pronunciamento sem nenhum comentário a mais.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sem apartes.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, a supressão da medida provisória não implica a supressão da participação do Poder Executivo no processo legislativo, quer seja pelo poder de veto, quer seja pela possibilidade de apresentação de projetos de lei.

Ademais, a Constituição Federal prevê, em seu art. 64, § 1º, a possibilidade de o Presidente da República solicitar urgência na apresentação de projetos de sua iniciativa. Nos casos em que a ordem pública ou a paz social estiverem ameaçadas, o Presidente da República dispõe de prerrogativas de decretar estado de defesa, com o fito de preservá-las e restabelecê-las.

Tampouco podemos subestimar a força da opinião pública no estabelecimento de prioridades na agenda de votações do Parlamento brasileiro. Nos casos de relevância e urgência, o Congresso Nacional dispõe de amplos meios para editar e aprovar as medidas que sejam cabíveis.

Vale ressaltar, também, que os avanços nos meios de transportes e a ampla cobertura dos meios de comunicação fazem com que sejamos responsáveis, em tempo real, perante a população que nos elegeu.

A propósito, nos Estados Unidos, país onde vigora, tal como aqui, o regime presidencialista de governo, não existe nada que pareça com o instituto da medida provisória, e nem por isso temos notícia de “crises de governabilidade” que impeça a tomada de decisões, nem mesmo quando em guerra ou em situações delicadas como o Estado Americano vem vivenciando. O que foi desenvolvido e aperfeiçoado por eles é o sistema de pesos e contrapesos entre os Poderes da República, o que fortalece a harmonia e a interdependência entre os Poderes constituídos.

E é precisamente para o fortalecimento da harmonia e para a interdependência entre os Poderes que pretendo, com a ajuda de meus Pares, apresentar proposta de emenda à Constituição nesse sentido. Quem perde com a desmesurada hipertrofia do Executivo não somos apenas nós, Senadores, Deputados ou as Casas Legislativas a que pertencemos. A perda maior quem sofre é o País com o empobrecimento do debate político e com a insegurança de uma ordem jurídica que se vê, a cada semana, alterada por medidas originadas na Casa Civil da Presidência da República.

Resgatarmos a representatividade política do Parlamento brasileiro é passo inequívoco para o fortalecimento de nossa democracia. Nesse sentido, estou certo de poder contar com o apoio e com a contribuição de V. Ex^{as} por ser esse o desejo do povo brasileiro e das instituições democráticas existentes no País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado e que Deus nos ajude.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Deus nos ajude que alguém ouça do lado de lá. (Risos.)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PFL para uma comunicação de emergência.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Conversei com o Senador Leonel Pavan, e S. Ex^a inverteu a inscrição. Já estão os dois autorizados.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, por cinco minutos, como Líder do PFL devidamente autorizado.

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PDT – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, Senador. V. Ex^a é o segundo inscrito.

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PDT – MT) – Eu gostaria de saber se a ordem de inscrição continuará sendo atendida.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Continuará sendo atendida. Todavia, o Regimento estabelece que se dê a palavra primeiramente aos Líderes. Há dois Líderes inscritos. V. Ex^a é o segundo orador inscrito.

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PDT – MT) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou falar sobre medidas provisórias específicas. Todos nós temos aqui protestado contra a edição excessiva, a irrelevância e a não urgência de medidas provisórias. Isso tem ocorrido de tal maneira que verificamos o trancamento de pauta no Senado Federal e na Câmara dos Deputados semanas após semanas.

Quero, entretanto, referir-me particularmente a duas medidas provisórias. Uma delas, a Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, institui o Programa Universidade para Todos, regula a atuação de entidades beneficentes de ação social no ensino superior e dá outras providências.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa medida provisória, para a qual já havia sido criada uma Comissão Especial, vem substituir projeto de lei em tramitação e já em fase de aprovação na Câmara dos Deputados. Na Comissão de Educação do Senado, pessoalmente o Ministro havia se comprometido que a decisão sobre os itens de ampliação de vagas no ensino superior não se daria por meio de medida provisória. E, mais uma vez, eles não cumpriram o prometido. Editaram uma medida provisória, o que fez com que uma questão dessa relevância para a vida de diversas centenas de instituições universitárias privadas e para milhões de alunos do ensino superior brasileiro fosse feita de modo arbitrário, sem discussão e atropelando uma questão que o Congresso Nacional já estava pronto para decidir.

Eu queria exatamente deixar meu protesto contra essa medida provisória.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a me permite?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Concordo inteiramente com V. Ex^a em que o projeto de reforma da educação não possa ser feito por medida provisória. Tinha que ser, pelo menos, por meio de

um projeto de lei em caráter de urgência. Até porque é um projeto muito sério, que vai modificar o setor educacional. Já tinha feito declaração na imprensa sobre isso e agora aproveito o discurso de V. Ex^a para ratificar meu ponto de vista.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não. Concordo inteiramente com V. Ex^a.

Em relação à outra medida provisória, eu queria dizer que, em pronunciamento feito neste plenário no dia 1º de setembro, cobrei do Governo Federal a prometida medida provisória, que visava atender aos desabrigados das enchentes ocorridas no Nordeste no início deste ano. Naquele momento, chegamos aqui a dizer que, para atender aos desabrigados no Piauí, Pernambuco, Bahia, Sergipe, seria necessário a edição de medida provisória. Não fizeram medida provisória. Disseram que o atendimento seria feito pelas verbas normais do Ministério. Seis meses depois, nada foi feito.

Relembrei que, passados oito meses, o Governo não tinha tomado as providências que não só eram necessárias, como foram prometidas pelo Presidente Lula.

Não sei se atendendo ou não ao meu pedido, no último dia 6, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 211, que abre em favor do Ministério dos Transportes e do Ministério da Integração Nacional crédito extraordinário no valor de R\$60 milhões, para, entre outras coisas, atender aos Municípios atingidos pela calamidade. No caso específico, só incluíram um Município do Estado de Pernambuco, Senador Antonio Carlos, só o Município de Camaragibe, que recebeu R\$2 milhões para a recuperação de danos causados por desastre, através desse crédito extraordinário.

Foi, sem dúvida, uma atitude acertada para a população de Camaragibe, ainda que tardia. Ele também foi atingido pela mesma cheia que atingiu os outros. Mas o que me causou espanto foi o fato de que, só no Estado de Pernambuco, dos 184 Municípios, 113 foram atingidos pelas chuvas e apenas Camaragibe está recebendo recursos dessa medida provisória. Por que será?

Seria coincidência o fato de o Prefeito da cidade ser do PT? De ser ele Presidente do Partido dos Trabalhadores em Pernambuco? Estarmos vivendo período de eleição municipais? O Estado de Pernambuco teve 113 Municípios atingidos pelas enchentes, mas só um Município foi incluído na medida provisória, porque um Deputado Federal, candidato desse prefeito do PT, foi lá no Ministério, na Casa Civil, não sei onde e conseguiu incluir um único Município.

É claro que a população de Camaragibe...

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador José Jorge, não esqueça V. Ex^a que a República é do PT.

Não é a República Federativa do Brasil, esse é um detalhe importante para os dias de hoje.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É verdade.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Esse é um detalhe importante para os dias de hoje.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Boa lembrança de V. Ex^a.

É claro que a população de Camaragibe merece o socorro da medida provisória, mas a pergunta que fazemos é: por que só Camaragibe? É essa pergunta que eu gostaria de fazer aos Ministros José Dirceu e Ciro Gomes e ao Ministro dos Transportes, para que me digam por que só Camaragibe entrou nessa medida provisória.

Onde está a ajuda prometida para os outros Municípios como Chã Grande, Gravatá, Pombos, Bezerras, Serra Talhada, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, Limoeiro e Feira Nova, muito mais afetados pelos danos causados pelas chuvas do que o município que foi agraciado?

São por contradições como essa, Sr. Presidente, que afirmo que o Presidente Lula, até quando toma uma medida correta, como é uma medida provisória para emergência, erra, pois acaba privilegiando apenas alguns de seus apaniguados, tal como faz com os Estados que fazem parte da base de sustentação do Governo.

Urge, portanto, que o Governo Federal volte a disponibilizar as verbas prometidas para a reconstrução dos municípios atingidos pelas intempéries de janeiro e fevereiro últimos, em especial nos Estados do Nordeste.

Sr. Presidente, peço desculpas por ter passado do meu tempo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado a V. Ex^a.

Senador Leonel Pavan, tem V. Ex^a a palavra, como Líder da Minoria, por cinco minutos, devidamente autorizado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meu pronunciamento hoje é para pedir aos governadores e prefeitos do Brasil inteiro uma atenção especial quanto ao início das aulas a partir do ano que vem. Eu já fiz alguns pronunciamentos nesse sentido. Devemos voltar ao Senado para trabalhar só após as eleições. Estamos trabalhando aqui diariamente, mas parece que as coisas não acontecem. As votações não ocorrem em função de o Governo Federal estar trancando a pauta o tempo todo com medidas provisórias. Isso tem trazido prejuízos para nós, Parlamentares, Senadores e Deputados Federais, que queremos trabalhar e fazer

com que a Casa ande. Mas o Governo Federal trabalha por debaixo dos panos – essa é a impressão que nos dá –, sempre trancando a pauta. O Governo faz-de-conta que quer que seus projetos andem, mas sempre tranca a pauta com medidas provisórias.

Meu pronunciamento é sobre a unificação do calendário escolar com o turismo.

A luta pela expansão e o aquecimento do mercado de turismo tem sido uma de nossas prioridades desde que assumimos nosso mandato, no ano passado. Essa postura se intensificou ainda mais neste ano, quando a partir de julho último assumimos a Presidência da Subcomissão de Turismo do Senado Federal, também criada com um requerimento nosso, de 2003. Apesar de a Subcomissão não estar se reunindo como deveria, estamos trabalhando muito no que diz respeito à questão da conscientização de governadores e prefeitos sobre a unificação do calendário escolar.

Também estamos intensificando e reforçando esse nosso pedido junto ao Ministério da Educação, do Turismo e, como falei há pouco, de todos os governadores e prefeitos, para que a proposta da unificação do calendário escolar seja realmente atendida, levada a sério.

O objetivo nosso é aumentar a alta temporada turística, fazendo com que as aulas só comecem depois do Carnaval. Com a medida, acreditamos que haverá uma expectativa de aumento da geração de empregos e melhoria da economia das cidades que vivem tradicionalmente do turismo, como é o nosso caso de Balneário Camboriú, além de resultar em melhor rendimento escolar.

Junto aos Governadores de Estado, estamos procurando demonstrar as vantagens da unificação do calendário escolar.

O adiamento do início das aulas só traz benefícios a todos. Aos turistas, que vão poder desfrutar de dois meses de férias, e não apenas um, com o início das aulas no começo de fevereiro, como acontece atualmente na maioria das regiões do país.

O início das aulas neste período leva a uma busca em massa por vagas, passagens e roteiros no mês de janeiro, o que faz com que as cidades turísticas fiquem lotadas e a qualidade dos serviços prestados diminua. Do jeito que está hoje, com toda certeza, o serviço que se presta ao turista do nosso país e do exterior não é de qualidade.

Além dessa corrida muito forte em janeiro, os turistas ainda enfrentam a absurda alta de preços devido ao aumento da demanda. Com o adiamento do início das aulas, as férias ficariam distribuídas em dois meses, o que certamente iria aliviar a pressão sobre o mês de janeiro e o final do mês de dezembro.

Importante ressaltar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) prevê que o calendário escolar poderá se adequar às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino. Basta manter a carga horária mínima de 201 dias letivos ou 800 horas/aula anuais. A Constituição prevê que tem que haver 201 dias letivos ou 800 horas/aula anuais.

Lembro ainda que a proposta não favorece apenas os municípios com vocação turística, mas todas as cidades do País, já que com maior número de dias de férias, mesmo sem viajar, pais e filhos podem fazer turismo local e regional, aproveitando as opções de lazer em suas próprias cidades.

“Manter o atual calendário escolar, dizendo que ele garante um maior número de horas/aula é demagogia do Ministério”. Ou seja, é demagogia dizer-se que começar as aulas antes do carnaval gera um maior número de horas. Além de Balneário Camboriú, a minha cidade, outras 39 cidades catarinenses já adotaram o novo calendário escolar.

Também já demonstramos ao Ministério da Educação e ao Presidente Lula a importância do adiamento do início das aulas. Tanto é que o Ministério do Turismo já solicitou ao nosso gabinete os detalhes da proposta para ampliar os estudos sobre o assunto. E nós vamos continuar essa mobilização por entender que o setor de turismo também precisa de iniciativas pioneiras e ousadas para garantir o desenvolvimento, emprego e renda.

Refiro-me a esse trabalho para que os prefeitos que nos estão assistindo agora, os secretários de educação, os governadores e assessores reflitam sobre a questão. Para que realmente possamos melhorar o ensino em nosso País, as aulas devem iniciar-se depois do Carnaval. Aulas antes do Carnaval é demagogia, não se aproveita nada. As crianças vão para as escolas, matam aulas, os professores já vão sem muita vontade; estão todos em clima de festa. Se o início das aulas for após o Carnaval, com toda a certeza ampliaremos as nossas férias, haverá mais empregos, aumentarão justamente os gastos, as cidades poderão trazer mais turistas e todos sairão ganhando.

Com isso, estamos tentando conscientizar os prefeitos para que possamos realmente fazer deste Brasil também um país do turismo. Do jeito que está, infelizmente, essa atividade continuará adormecida. É preciso que haja mobilização, conscientização e vontade política com esse setor.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Com a palavra o Senador Juvêncio da Fonseca, devidamente inscrito, que falará por até vinte minutos.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o dia de hoje aqui no Senado Federal, Sr. Presidente, poderá significar muito para o País. Nós estamos esperando ansiosamente pela votação do Projeto de Lei da Biossegurança. Esse Projeto de Lei, se aprovado, norteia o País para o rumo do desenvolvimento mas, se não aprovado, direciona o País para o mundo do atraso.

Eu estou extremamente preocupado com o procedimento da votação até que chegue ao seu final. Se o Senado Federal modificar o Projeto que veio da Câmara, ele retorna àquela Casa. O Senado Federal avançou bastante: discutiu a matéria exaustivamente ouvindo cientistas e principalmente segmentos da comunidade a respeito dos transgênicos.

O Senado prestou um grande serviço: a massificação de informações verdadeiras sobre os organismos geneticamente modificados. Hoje, temos um Projeto com Relatório do Senador Ney Suassuna que certamente será submetido ao Plenário desta Casa – isso se a Medida Provisória for discutida e aprovada e destrancar a pauta.

Queremos crer, Senador Papaléo Paes, que tenha sido alcançado um acordo quanto a essa Medida Provisória, para que possamos votar o Projeto da Biossegurança.

Nesse novo Relatório do Senador Ney Suassuna, um Relatório importantíssimo, S. Ex^a procurou, de todas as formas, alcançar um consenso para que o Projeto pudesse ser votado, agora, evitando, no desejo do Presidente, a não edição de uma nova Medida Provisória para permitir o plantio que se aproxima.

Quanto ao Relatório do Senador Ney Suassuna, eu tenho uma preocupação. Segundo informações que colhi até mesmo do próprio Relator o Senador Ney Suassuna e de alguns outros Senadores, adotou-se praticamente o mesmo Substitutivo apresentado pelo Senador Osmar Dias, Relator da matéria na Comissão de Educação. Se isso aconteceu, está ótimo, pois avançamos bastante. Mas há um dispositivo na proposta desse Relatório que me preocupa. Trata-se do §7º do art. 16 do Projeto, que diz o seguinte:

Art. 16

§ 7º Em caso de divergência, quanto às decisões técnicas conclusivas da CTNBio sobre a liberação comercial de OGM e derivados, os órgãos e entidades de registro e fiscalização, no âmbito de suas competências, poderão apresentar recurso ao Conselho Nacional de Biossegurança, formado por vários Ministérios, no prazo de até 30 dias, a contar da data da publicação do Parecer da CTNBio.

Observemos o avanço da seguinte maneira: o Projeto que está no Senado Federal avançou no sentido de que a CTNBio tem autonomia não apenas na pesquisa, mas também na decisão sobre o uso comercial dos organismos geneticamente modificados. Avançou muito nesse segundo ponto, porque venceu resistência do próprio Governo, que estava assessorado por alguns Ministérios que contrariavam profundamente essa decisão.

Já que, de acordo com o projeto, a CTNBio tem plena autonomia para decidir sobre pesquisa e sobre a comercialização dos produtos, colocar esse § 7º dizendo que dessa decisão técnica cabe recurso para o Conselho Nacional de Biossegurança, que é composto de Ministros, para mim é uma incongruência muito grande. Ministérios não são órgãos técnicos, o Conselho não é órgão técnico. O Conselho é constituído de Ministros e não de técnicos e, portanto, não tem assessoria técnica.

Quando a CTNBio decidir que esse produto pode ser plantado e comercializado, como o Conselho de Ministros vai contrariar tecnicamente essa decisão? Impossível! Impossível! O Conselho de Ministros, segundo está no projeto, tem uma competência que acho importantíssima: a CTNBio pode sim decidir pela comercialização do produto, mas o Executivo pode decidir também pela oportunidade e conveniência dessa comercialização. Compete ao Poder Executivo decidir sobre essa conveniência e oportunidade, mas o Executivo não pode decidir contrariando a CTNBio no que diz respeito à questão técnico-científico. Decide a CTNBio que tal produto pode ser comercializado. Tecnicamente, demonstra essa decisão.

E Ministérios, como o do Meio Ambiente, o da Saúde, o da Agricultura, os outros Ministérios, dizem assim: Não concordamos com essa decisão, vamos recorrer para o Conselho Superior de Biossegurança. Esse Conselho são os Ministros. Como o esse Conselho vai dizer que aquela decisão técnico-científica da CTNBio não prevalece? Não pode, de forma nenhuma, prevalecer porque não está atendendo de forma nenhuma os requisitos científicos em questão. Impossível! Tenho essa preocupação nesse anteprojeto.

E tenho outra preocupação, Sr. Presidente. Gostaria muito, Senador Papaléo, que o Presidente editasse uma medida provisória que possibilitasse aos agricultores brasileiros plantar agora em outubro as sementes transgênicas que têm e que podem ser adquiridas. E o Governo diz que deseja que isso aconteça. Esse projeto, passando aqui hoje, vai para a Câmara, e sabemos que lá na Câmara, Senador Tourinho, já houve um relatório e uma proposta excelente do Deputado Aldo Rebelo, de consenso praticamente nas duas Ca-

sas. Mas Aldo Rebelo foi para o Ministério e um outro Relator modificou completamente o projeto.

Esse projeto, saindo desta Casa hoje e voltando à Câmara – para onde necessita voltar – qual será o comportamento da Câmara Federal? Aprová-lo como saiu daqui, ou retomar aquele anteprojeto que veio de lá? Pela simples demora de aprovar aqui e retornar à Câmara, para só em outubro, outra vez, assumir a possibilidade da aprovação do projeto para fazer o plantio, isso é muito tempo. A solução chegará a destempo. Podemos, com a decisão da Câmara, jogar tudo que fizemos à margem do processo do desenvolvimento deste País.

Sr. Presidente, não podemos deixar de fazer referência aqui a alguns dados sobre os produtos transgênicos no mundo e sobre o que está acontecendo e, ao mesmo tempo, fazer comparação com ...

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – Concedo um aparte ao Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Quero fazer algumas considerações antes que V. Ex^a entre nessa segunda parte que, certamente, será importante e oportuna também, já que o pronunciamento de V. Ex^a é de grande relevância para o País, porque os agricultores todos estão esperando uma definição. As chuvas começaram e os agricultores estão adicionando calcário à terra, porque precisam plantar nos próximos dias. Então, estamos numa situação de muita dificuldade. Todos os produtores do País estão aguardando uma definição. Represento o sudoeste goiano, uma região de bons agricultores que usam alta tecnologia, assim como os agricultores do Estado de V. Ex^a, que tão bem representa. Estão todos sem saber o que fazer, e o plantio, volto a repetir, está chegando. Então, congratulo-me com V. Ex^a e irei empenhar-me junto às autoridades governamentais, ao Ministro da Agricultura, aos Ministros da área econômica, a fim de que se sensibilizem para o problema da agricultura brasileira; caso contrário, teremos uma safra medíocre este ano. E a agricultura tem sido a âncora de salvação deste País ao longo dos últimos anos. Além de todos os problemas que ela enfrenta, ainda há a questão dos preços. V. Ex^a sabe como estão os preços, principalmente do milho. São preços vergonhosos, que estão “humilhando” os produtores de milho deste País. De forma que congratulo-me com V. Ex^a e cumprimentoo. Ao mesmo tempo, faço um apelo no sentido de que resolvam, de imediato, esse problema, porque os produtores não sabem como vão plantar a próxima safra que se aproxima. Muito obrigado.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a, que foi precioso para enriquecer a nossa argumentação.

Observemos o seguinte: os Estados Unidos plantam 45 milhões de hectares com produtos transgênicos; a Argentina, em segundo lugar, planta 15 milhões de hectares, o Canadá planta 5 milhões de hectares; a China, que já começou a fazer a utilização dos transgênicos, já está com 3 milhões de hectares, e o Brasil não consegue sair do zero. Se sai do zero, Senador Maguito Vilela, é pela coragem, ousadia dos gaúchos e dos agricultores deste País, que, diante da necessidade premente que temos de desenvolvimento, fundado no princípio científico, no conhecimento, ousam e o fazem muito bem, porque é preciso que esta Nação aproveite a onda do agronegócio, pois só nós temos capacidade de expansão no mundo, além da China, que está começando a investir nesse setor.

E mesmo ainda não utilizando essa tecnologia, já estamos produzindo, no Brasil, a soja que concorre com a soja americana. Estamos sendo campeões de exportação de soja no mundo, já ultrapassando os Estados Unidos, só que com alguns prejuízos sérios. O nosso custo de produção é altíssimo e, por essa razão, a nossa competitividade no mercado internacional é difícil. Mas não há restrição a produto transgênico ou não transgênico. Não há essa restrição, porque, se houvesse, os Estados Unidos não seriam os campeões mundiais de exportação de soja transgênica; a Argentina não teria nenhuma condição de sobrevida com a sua produção transgênica, e o Canadá, país do Primeiro Mundo, que zela pela saúde da sua população como nenhum outro, está no caminho, sim, da produção de transgênicos em larga escala.

O agronegócio brasileiro, atualmente o carro-chefe da sustentação econômica deste País, já representa 30% do PIB nacional, 37% dos empregos gerados neste País e 41% das exportações nacionais, que estão dando tranqüilidade ao Brasil e ao Governo, que seria desmoralizado em sua ação político-administrativa se não fossem os agricultores e os pecuaristas. Nossa agricultura está crescendo com tecnologia própria do brasileiro, sem nenhum programa nacional, sem nenhum programa do Governo, sem nada, mas naturalmente cresce.

O Governo está recebendo as benesses do prestígio desse agronegócio brasileiro crescente para sua sustentação política, mas parece acanhado em editar medida provisória, e usa tantas medidas provisórias para coisas insignificantes, sem urgência e sem relevância.

O plantio da soja já deveria estar começando, e nada mais há de tão relevante e tão urgente, princi-

palmente porque representa uma fatia importantíssima para o nosso desenvolvimento. Mas há a insensibilidade do Governo.

Em razão dessa insensibilidade, fico preocupado com os destinos desse projeto na Câmara Federal, onde, pelo que percebemos, não há a mesma consciência da necessidade que sentimos no Senado Federal. Modificado, haverá um grande retrocesso na área dos transgênicos. Indo o projeto para a Câmara, o Governo diz: “Lavei minhas mãos; o culpado não fui eu, mas o Congresso Nacional. Se não avançamos, a culpa não é minha, mas do Congresso Nacional”. Se isso acontecer – meu Deus do céu! –, este Governo pode até perder sua sustentação política em razão do recesso no desenvolvimento, da perda de produção.

E as vantagens da produção são muitas. Inclusive, o Senador Osmar Dias colocou à disposição do Senado e do País alguns dados sobre a agricultura do Paraná. Entre essas vantagens está a redução de 7.640 milhões litros de herbicida no ano só naquele Estado. Isso significa o quê? Além de baixar o custo da produção, significa preservação ambiental. Também houve diminuição do risco de intoxicações pela utilização de herbicida com menor grau de toxicidade; redução de R\$180 milhões nos custos relativos à utilização de máquinas e equipamentos, pela redução do número de aplicações de herbicidas na lavoura; redução de R\$678,670 milhões nos custos de utilização de herbicidas.

A questão é que todos se voltam para o lado da mão santa, não é? Todo mundo está defendendo a mão santa. Mas parece que quem está fazendo o *lobby* da mão santa é o próprio Governo, são os próprios ambientalistas, porque o que está sendo plantado neste País, seja soja, milho, algodão, arroz, o que for, são sementes para as quais se pagam *royalties* para multinacionais, não são transgênicas. Não são transgênicas; são orgânicas, todas com *royalties*. E, nós, no Brasil, Sr. Presidente, não temos condições de dizer hoje, que dominamos a produção de sementes, na área da agricultura, em lugar nenhum. Arroz, feijão, soja, milho, tudo está na mão das multinacionais.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Juvêncio da Fonseca, V.Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Juvêncio da Fonseca, estamos ouvindo V. Ex^a atentamente, eu, o Brasil todo e o mundo científico. Quero externar aqui meus aplausos pelo pronunciamento de V. Ex^a. A ciência teve grande avanço neste País, e V. Ex^a teve a luz de convidar autoridades científicas para debater esse assunto, que é sobretudo de ciências. Eu queria

dizer que o tema é tão sério que outro dia, quando o Hospital do Câncer de Teresina fazia aniversário, o diretor do Hospital do Câncer – AC Camargo, de São Paulo, deu um testemunho muito interessante, que me impressionou como médico. Ele disse que, para equilibrar financeiramente aquele hospital de cancelogia, era o laboratório científico que fazia esse tipo de pesquisas não só para o País, mas já para o mundo todo, evoluindo nesses estudos, que dão resultado na melhora da agricultura.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Para fazer o fecho do meu discurso, informo que o Congresso norte-americano acaba de divulgar relatório do mês de abril último, sob o título “Sementes da Oportunidade: Uma avaliação dos Benefícios, da Segurança e do Controle da Genética Vegetal e da Biotecnologia Agrícola”. O porta-voz do Congresso Nacional americano, Dennis Hastert, afirmou o seguinte:

O relatório é um passo importante para a agricultura. A biotecnologia ajudará os agricultores a aumentar a produção e a diminuir a dependência dos produtos químicos. Os americanos poderão ter um meio ambiente melhor, mais limpo, e produtos mais seguros.

Não podemos dizer o mesmo? Somos tupiniquins? Somos índios ainda? Não temos conhecimento científico?

Nesse sentido, Sr. Presidente, a nossa Embrapa, as nossas universidades, no campo da biotecnologia, da pesquisa até aqui empreendida, são referências internacionais de competência e de capacidade. Possuem já o levantamento de genomas de algumas plantas importantíssimas, e a Embrapa faz até convênio com os Estados Unidos e outros países para ter a oportunidade da pesquisa, porque aqui não é possível. Aqui somos tupiniquins. Aqui não podemos estar de braço com a ciência para o nosso desenvolvimento. Aqui não podemos usar o conhecimento para desenvolver esta Pátria querida, que hoje deposita uma esperança muito grande no Senado Federal, com a aprovação desse projeto de biossegurança.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Juvêncio da Fonseca, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – Intercalando os oradores, concedo a palavra ao Senador Mão Santa para uma comunicação inadiável.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Geraldo Mesquita, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros presentes e assistentes desta sessão do Senado pelo sistema de comunicação, o País vive momentos de grandiosidade democrática. O povo, que é soberano, vai decidir as eleições, mas não podemos dizer que há avanços na democracia brasileira; temos de aperfeiçoá-la. A cada instante, os poderosos se aproveitam da situação, contrariando as intenções das leis e fortalecendo os poderes econômicos. Os ambiciosos ficam a tirar vantagem.

Quanto às pesquisas, ninguém mais do que eu acredita no casamento da matemática com a estatística, mas, apesar de o Presidente da República estar impedindo todas as CPIs, temos que começar a fazer uma CPI sobre pesquisas. São empresários e, portanto, querem o lucro; não têm compromisso algum com a verdade. Nós é que temos compromisso com o povo, com a democracia. Evidentemente que não são todos. Não são todos os religiosos, mas há religiosos; não são todos os políticos, mas há políticos; não são todos os militares. Mas esses aproveitadores estão se tornando a maioria.

A intenção do TRE foi boa, mas esse órgão não tem instrumentos; ele é burlado, é enganado, é iludido. Instalam organismos oficiais e burlam a lei. Como, Senador Geraldo Mesquita? É muito simples, e é interessante que não podemos dizer que eles sejam desonestos. Eles são até corretos, porque cumprem o que contratam. A ignorância é audaciosa. Eu aprendi com os provérbios da Bíblia, Senador Geraldo Mesquita, que é mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder a verdade. Pois bem, Senador Juvêncio da Fonseca, eles manipulam os números. Isso é simples. Primeiro, existe aquela margem de erro. Quando o estatístico quer ajudar, coloca uma margem de erro de cinco ou seis, que já é eficiente para o que ele quer; soma seis para o candidato que ele quer e já obtém doze; e tira seis do candidato que ele não quer. Mas os traquinos – e nós temos que chamá-los assim – estão oferecendo. Eu não tenho provas, porque eles enviam intermediários, mas vieram me oferecer o serviço. É R\$80 mil, e sai onde se quiser. É um escândalo! Como diz Boris Casoy: “Isso é uma vergonha.” Ele manda indiretamente, e ninguém vai. Por R\$80 mil, ele põe os dados como quiser o interessado. E cumpre. Ele não é empresário para ter lucro? Faz direitinho conforme o contratado. A ignorância é audaciosa. Eles são maus caracteres.

Lá no meu Estado, há o Ipop (Instituto Piauiense de Opinião Pública), que pegou o apelido de “Instituto

para o Otário Perdedor”. Lembro-me de que, na última eleição, havia cinco candidatos a governador, mas só houve um turno, com todo respeito ao Senador Hugo Napoleão. O meu amigo Heráclito Fortes não estaria aqui. Isso tem que acabar. Senador Antonio Carlos Magalhães, isso é safadeza. Primeiro, a justiça está enganada, porque ela não tem pessoas para averiguar a safadeza. É muito simples: detectam-se os bairros. Então, funciona como um jogo de fichas: põe-se o percentual daquelas fichas naquele bairro onde se tem densidade. Isso burla qualquer... Ganham dinheiro, aproveitam-se e mentem.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador, quis Deus estar na Presidência um dos homens de maior probidade, o jurista abaixo de Rui Barbosa. Para terminar, cito Rui Barbosa: “Só há um caminho e salvação: a justiça”. Isso está imoral! E peço emprestada ao Boris Casoy a expressão que usa freqüentemente: “Isto é uma vergonha!”

O TRE é vítima, porque não dispõe de pessoal nem de instrumentos para averiguar os erros. É a denúncia que faço. Não é que não haja institutos idôneos, mas existe muita safadeza de aproveitadores ganhando dinheiro nesta oportunidade em que o País comemora a democracia com as eleições livres.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, por vinte minutos.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao contrário do que parte da imprensa tem noticiado sobre o esforço concentrado desta semana, considero que registramos significativos avanços pelo menos em relação a dois aspectos de que participei diretamente. O primeiro deles, que demandou muito tempo de nossa parte, refere-se à busca de uma solução para a Lei de Informática. Se a matéria for votada hoje, voltarei a abordar este assunto para fazer algumas observações. Ganhamos muito tempo em relação à fixação de um caminho, de um calendário para as parcerias público-privadas. Aprovaram-se requerimentos na Comissão de Assuntos Econômicos, elaborou-se um calendário de audiências, um calendário de votações, um acordo de procedimentos até antes do plenário. Considero isso muito importante na medida em que sinaliza, no meu entendimento, que o Governo entende que são necessárias alterações no projeto das PPPs. E entende, acho até que mais do que antes, que essas alterações ainda poderão ocorrer, fruto sobretudo das audiências públicas que serão realizadas aqui no Senado. Tenho

certeza de que novas emendas virão ao processo depois dessas audiências públicas que serão feitas.

Tenho atuado diretamente na área das PPPs desde a chegada na Câmara, na Comissão de Infra-Estrutura e na própria Comissão de Assuntos Econômicos. Promovemos estudos sobre experiências internacionais, porque isso é quase uma novidade no mercado internacional, e devemos ter todo o tipo de cuidado em relação às PPPs. Discutimos também, paralelamente ao projeto das parcerias público-privadas, aquele projeto que está sendo feito no meu Estado, na Bahia, em relação a este assunto. Estamos tentando caminhar, a Secretária da Fazenda da Bahia e a nossa assessoria aqui, no sentido de buscar os mesmos caminhos e segurança, fechando todo esse processo, visando dar, repito, a maior segurança ao processo. Mantivemos vários contatos com a equipe do Tesouro Nacional e do Ministério do Planejamento. Participei pessoalmente de reunião com o Ministro Guido Mantega, do Planejamento, além de outras reuniões que tivemos aqui, na Liderança do Governo. Participei também de debates na Confederação Nacional da Indústria, e, além de tratar da lei das agências reguladoras, que, aliás, é um pressuposto básico para que possamos ter qualquer parceria público-privada, tratamos também do tema das PPPs. Conversamos também com o Presidente do Tribunal de Contas da União, preocupados com a falta de clareza do texto em relação ao papel do TCU. Este é um assunto que tem que ser melhorado. E continuamos a estudar o assunto, apesar de toda essa nossa participação, de toda essa nossa dedicação, por entender que o tema merece mais discussão.

A primeira experiência que tive em relação a essa questão de parcerias público-privadas, não com esse nome, mas por isso mesmo acredito que pode ser um avanço institucional, foi quando, Ministro de Minas e Energia, estabelecemos uma nova fórmula de licitação das linhas de transmissão. Foram feitas 27 licitações até a época, até o meu tempo, e todas elas com a participação da iniciativa privada, única e exclusivamente com a sua participação, e em uma só o Governo foi obrigado a entrar para que aquela específica linha de transmissão pudesse ser concluída. E é dessa forma, aliás, que o Governo deva entrar, porque os recursos do sistema Eletrobrás são recursos extremamente limitados.

O modelo se inverteu um pouco hoje – e voltarei a falar sobre isso em outra oportunidade –, porque antes a Petrobrás só podia se associar com o vencedor. Então, precisava ter um vencedor privado.

Então, vemos que quando se fala em associação de órgão público com iniciativa privada, todo cuidado é pouco.

Naquela época, demos continuidade ao que vinha sendo feito na administração anterior, que era a construção de várias hidroelétricas, como a Hidroelétrica de Machadinho, a de Itá, a de Serra da Mesa, a de Manso, todas construídas, de alguma forma, dentro, pelo menos, se não de uma Lei de PPP, mas do espírito de uma parceria públicoprivada.

O Gasoduto BrasilBolívia – talvez a obra de maior porte nessa área de energia – pode ser considerado uma parceria públicoprivada, até de uma forma que não poderia ser melhor, porque a Petrobras garantia os pagamentos. Essa é outra lição que temos de ter presente, para que não se dê nenhum tipo de vantagem à iniciativa privada nessas parcerias. Também utilizamos nessa época a Petros, entidade de previdência da Petrobras, em uma associação de cerca de oitocentos milhões para o desenvolvimento dos campos de Marlim e de Albacora, hoje com excelentes resultados para a Petros. Mas ela não corria nenhum tipo de risco, como o risco do negócio, e tinha o retorno garantido, desde que se trata de um fundo de pensão.

Esses são exemplos práticos do passado, Sr. Presidente, que denotam que devemos tomar cuidado. Mas já temos algumas histórias e alguns caminhos que precisamos escolher melhor até do que aqueles que foram feitos. Não tenho nenhuma dúvida em relação a isso.

Volto hoje ao tema da PPP, para deixar muito clara a nossa posição, que é de fechamento do projeto em si, fechamento no sentido de dar segurança ao Governo e ao contribuinte. Então, todas as três emendas que propusemos, que foram aceitas ou estão sendo analisadas com atenção e boa vontade pelo Governo, são no sentido de fechar o processo e nunca no sentido de dar qualquer facilidade para a iniciativa privada.

O ponto que considero o mais importante de todos é a questão da Lei de Responsabilidade Fiscal, que certamente foi das maiores conquistas que tivemos em relação a toda a área financeira dos governos passados. Ela é de extrema importância porque evita, vai evitar e tem evitado que os Estados voltem a passar por situações, como assistimos no passado, de total descalabro administrativo e financeiro em Estados e Municípios.

Na verdade, quando mandou o Projeto de Parcerias Público-Privadas para o Congresso, até por não estar incluído na Lei de Responsabilidade Fiscal, porque ela só enquadra Estados e Municípios, o Governo não teve a preocupação que deveria ter tido no sentido de fechar o projeto, de exigir que a lei

fosse cumprida, com um comando claro e eficiente. Não basta dizer que Estados e Municípios terão que cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Por uma razão muito simples: porque a Lei de Responsabilidade Fiscal trata, nos seus cinco itens, de coisas que não seriam capturadas agora, nessa parceria. Ela estabelece que, para os Estados, o estoque da dívida tem de ser duas vezes a receita corrente líquida. Ela trata do dispêndio anual que deve ser de 12% da receita corrente líquida. Ela trata das garantias de 22,5%. Ela trata de pessoal, que deve ser, no máximo, de 60%, mas estabelece, em relação aos gastos de duração continuada, que é o caso da contraprestação do PPP, que deve existir um controle, não há nenhuma fixação de nenhum percentual.

Então, no meu entendimento, simplesmente definir que os Estados e Municípios ou a própria União têm que atender aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal não basta. É preciso que se estabeleça um limitador da receita corrente líquida que venha efetivamente a significar um limitador de gastos para os Estados. Na nossa emenda sugerimos que fosse feita uma blindagem em relação a isso, por meio da receita corrente líquida, prevendo-se que o Senado Federal determine, em resolução, que tem de ser, por lei, encaminhada pelo Presidente da República, que fixe os limites globais para receita corrente líquida em forma de pessoal.

Entendo até que a forma como o Governo tem anunciado não é a melhor, na medida em que já fixa um percentual. A atribuição de fixação desse percentual é do Senado Federal e não do Poder Executivo. Entretanto, entendo que já houve um avanço, fruto de longas discussões nossas em relação a esse aspecto com o Governo.

A questão do percentual é absolutamente fundamental além de se obrigar que os Estados e Municípios obedeçam à lei, naquele item do controle das garantias, porque essa também tem que ser obedecida.

É importante se fixar claramente um percentual da receita corrente líquida por uma razão muito simples – vou relembra, mas sei que V. Ex^{as} sabem. Quando verificamos as vinculações existentes hoje, vemos, dentro da lei, que o montante referente a pessoal representa 60% da receita corrente líquida. Esse percentual é fixado em lei.

A dívida, em média, é de 13% somente com a União, fora outras dívidas que os Estados tenham. Estamos, então, com 73%. A Educação representa de vinculação direta de 10% aquela dos 25%, cerca de 15% é em pessoal. Então teríamos 60% de pessoal, com 13% da dívida e com 10% de Educação, já estaríamos com 83%. Dos 12% de vinculação da Saúde,

5% representam pessoal. Então sobriam 7%. Nessa altura, temos 90% de vinculação entre pessoal, dívida, educação e saúde. Os outros Poderes, que todos os Estados têm que bancar, representam, em média, 4% a 5%. Estamos falando de vinculações diretas, fora custeio e investimento, de 95%.

Então, se não estabelecermos claramente um percentual, aprovado pelo Senado e encaminhado pela Presidência da República, em relação à receita corrente líquida, estaremos abrindo as portas para que Estados e Municípios, outra vez, venham a ter problemas em relação às suas finanças.

Outro ponto extremamente importante para dar mais segurança ao problema das PPPs é a Lei de Licitações. Não podemos permitir, em hipótese nenhuma, que haja qualquer flexibilização ou qualquer facilidade em relação à Lei de Licitações, pois precisamos manter seus princípios. Deve-se exigir que o edital inclua critérios claros para a pontuação dos fatores considerados no julgamento das propostas dos licitantes. Trata-se de uma blindagem da Lei nº 8.666 – repito –, uma forma de aumentar a transparência e minimizar as brechas no processo de seleção.

Além do mais, no nosso entendimento, o processo licitatório deve, obrigatoriamente, demonstrar a vantagem de executar um projeto da modalidade PPP por meio de uma relação clara de custo/benefício. É necessário mostrar que o custo/benefício existe e apenas assim poderemos garantir que os recursos públicos estão sendo aprovados da melhor forma possível. Também apresentei emenda nesse sentido.

A terceira emenda que apresentei refere-se à precedência de pagamentos. Considerar que aquilo que for contratado pelas PPPs passará a ter precedência é um absurdo e um privilégio que não faz o menor sentido. Creio que a forma correta de se acabar com isso é – ao se fazer o fundo garantidor, sobretudo no Governo Federal – definir, de alguma forma, que ele não seja contingenciado. Como tudo o que passa pelo Tesouro, hoje em dia, é contingenciado, assim, assegurar-se-ia que não haveria nenhum tipo de contingenciamento. Com isso, acabaríamos com a precedência.

Então, teríamos um fundo garantidor blindado sem necessidade de ter que ser dar precedência a qualquer tipo de pagamento. Outro ponto que considero questionável – e que o Governo já mostrou que retira – é a utilização de PPP exclusivamente para obra. A obra tem que ser feita pelo processo normal da Lei de Licitações. O PPP, no mundo inteiro, só quando acompanhado de serviço. Não é possível se manter o que me parece seria uma enorme incoerência sob esse aspecto.

O prazo, também, estipulado inicialmente em 45 anos, é longo demais. Não há nenhuma razão para

que ele exceda 35 anos. E por que 35 anos? Este é o prazo previsto na Lei das Concessões. E estas são feitas até 35 anos.

Eu ainda incluí outras cláusulas complementares. Uma delas em que o Governo pode intervir para assegurar o seu direito de administrar caso haja algum tipo de problema; cláusulas sobre partilha de risco e sobre metas e resultados. Enfim, são outros pontos de menor importância, mas nem por isso devem ser desconsiderados. Mas quero deixar clara essa mensagem em relação à blindagem e ao fechamento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Licitação.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Concedo, com muito prazer, o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Rodolpho Tourinho, cumprimento V. Ex^a porque a sua atuação no Senado tem tido sempre muita densidade. V. Ex^a tem conseguido se envolver nos temas com muito bom senso e, assim, tem colaborado muito para aprimorar projetos como o da Lei de Informática, do qual sou Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Na questão específica da PPP é preciso que fique bem claro que, em um primeiro momento, o Governo disse que o projeto que veio da Câmara estava pronto e acabado e que não se podia mexer em nada. Exatamente a postura de V. Ex^a, do Senador Tasso Jereissati, da Oposição em si, mostrando que a lei não havia ainda chegado a sua forma ideal e que seria necessário fazer alterações, fez com que o debate pudesse ser aberto e um debate de mérito, não um debate político, ao contrário do que alguns disseram. Hoje vemos realmente que está havendo avanços e o Governo está reconhecendo que a Lei de Responsabilidade Fiscal estava sendo ferida, que o endividamento precisa ter limites, que os prazos para que a concessão subsidiada... porque, em vez de Parceria Público-Privada, poderia se chamar de concessão subsidiada. A lei de concessões já existe no Brasil, o pior pedágio que existe é o da estrada esburacada; entretanto o pedágio comum pode ser feito pela lei atual e não precisa de nenhuma PPP. O Governo poderia estar com muitas obras sendo feitas no Brasil sob o regime de concessão. O que inova é que essa agora é uma concessão subsidiada, em que não se tem um resultado econômico suficiente. No caso de estrada, por exemplo, o Governo irá subsidiar além do pedágio. Portanto, o projeto melhora. Penso que agora poderemos manter uma discussão mais madura, mas é importante repetir que, se não existe obra de infraestrutura no Brasil, não é por falta da PPP, mas porque o Governo não está utilizando o dinheiro da Cide

e não está se valendo da legislação atual, que prevê a possibilidade de 80% das obras necessárias.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Concordo com V. Ex^a, mesmo porque, em todos os países do mundo, o tempo de maturação de um Projeto de Parceria Público-Privada é de cerca de um ano e meio. No caso da Cide, poderemos, a partir de amanhã, descontingenciando os valores, aplicar os 4,5 bilhões ou 5,5 bilhões necessários para se recuperar todas as rodovias do País. Não tenho dúvida em relação a isso. Creio também, Senador Eduardo Azeredo, que há um avanço institucional com a PPP. É mais uma opção. Não é uma panacéia, não é a salvação do mundo de forma alguma, mas um assunto que precisa ser estudado. Ainda ontem, na reunião que realizamos com a Liderança do Governo, voltamos a abordar o assunto. O Senador Tasso Jereissati, estudioso e profundo conhecedor do assunto, está encaminhando várias emendas nesse sentido. Aliás, eu disse no início que, durante o processo de audiência – e ainda tenho dúvida em relação a alguns aspectos –, certamente poderei encaminhar novas emendas, na medida em que as dúvidas surgirem, fruto das discussões. Não tenho dúvida de que, dos cerca de 40 bilhões de investimentos que precisamos no ano para a área de infra-estrutura, a energia representa metade disso, 20 bilhões. Precisamos de todo esse arsenal, digamos, de medidas que possamos utilizar.

O que é importante também no momento é verificar que não basta apenas tratar da PPP. Quando falamos do setor elétrico, que precisa de financiamento para infra-estrutura, o que ocorre é que o BNDES, hoje, não financia a infra-estrutura. Segundo o que li, o Presidente do BNDES declarou que, enquanto presidir aquele órgão, não serão realizados *project finances*, ou seja, não serão realizadas formas tradicionais de financiamento de infra-estrutura, condição básica para tratarmos das PPPs.

Sr. Presidente, encerro, agradecendo a tolerância de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Almeida Lima, por até vinte minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há aproximadamente quinze dias, constatamos, por meio de um pronunciamento do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, o Desembargador Marcos Faver, se não me engano – e duvido estar enganado –, mais uma entre tantas manobras que surgem para deses-

tabilizar instituições próprias do Estado democrático de direito.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, cuja proposta, em decisões daquele tribunal, foi acolhida por alguns segmentos, inclusive da imprensa nacional, dá conta da necessidade de a Justiça Eleitoral do País não acatar o pedido de registro daquele candidato que esteja sendo processado criminalmente pela Justiça brasileira, embora, como a própria expressão diz, ele não tenha ainda contra si uma decisão com trânsito em julgado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nada mais absurdo do que essa proposta, sobretudo quando ela parte de um desembargador, de um homem conhecedor das letras jurídicas, que freqüentou uma universidade, os bancos escolares e que teve a oportunidade de ler sobre Teoria Geral do Estado, Ciência Política e de fazer uma proposta tão estapafúrdia quanto essa, que agride a consciência jurídica, a consciência democrática e a consciência cidadã. E vejam que, com certeza, já que se trata de um jurista, é preciso que se pergunte a quem serve a posição do desembargador, pois, com certeza, não serve ao Estado democrático de direito e, muito menos, à democracia, ao aprimoramento das instituições democráticas.

Alguém pode até perguntar: como pode um cidadão processado ser candidato? É evidente que esta pergunta pode ser feita até por um inocente ou mesmo por um cidadão que não tenha maiores informações ou conhecimento da realidade institucional. Entretanto, pior é quando, na verdade, ela é feita por um cidadão conhecedor do Direito. Fazer uma proposta desse nível?!

Trago a matéria à tribuna do Senado.

Inclusive ontem, o Senador Roberto Saturnino fazia um pronunciamento rápido – e lamento a ausência do nobre Senador, na tarde de hoje, para estabelecermos o debate democrático – como se, salvo engano, estivesse parabenizando...

Sr. Presidente, aproveito para dizer que nunca fui processado ou tive qualquer impedimento moral por isso. Não tenho companheiros processados, nem impugnados pela Justiça. Aliás, se tivesse que dizer algo, no meu Estado tenho adversários; e eles, sim, estão sendo processados, mas eu jamais cometeria a indignidade de vir propor tamanha heresia jurídica, política, contrária às instituições democráticas e de um Estado verdadeiramente de direito.

Ora, a legislação é muito clara. A Lei de Inelegibilidades é precisa, objetiva e exige, para o não-registro, que haja uma decisão criminal com trânsito em julgado proferida contra o cidadão. É muito simples de se questionar inúmeros pontos, pois, do contrário, é a

bagunça na instituição democrática, é o destino das comunidades, da sociedade, das pessoas, servindo de objeto, de joguete, nas mãos de quem tem poder, nas mãos dos coronéis – e eles são muitos na política brasileira –, nas mãos daqueles que estabelecem entendimentos com juízes, delegados, promotores, para se manterem no poder. Quando um desses coronéis antevê a possibilidade de um cidadão, seu opositor, ganhar a próxima eleição, contra ele pode encomendar um processo por qualquer fato, o menos procedente possível. E inúmeros juízes – e não me digam que juízes com esse perfil não existem, pois são inúmeros, promotores da mesma forma e delegados mais ainda –, recebida uma denúncia, dão aquele famoso despacho de gaveta, guardam e escondem o processo até que a convenção venha, para aquele cidadão ser impedido de se candidatar.

Mas alguém pode dizer, como vi em várias matérias, inclusive na revista **Veja** desta semana: “Mas criminosos, estupradores, homicidas, enfim, gente de toda espécie?” E a própria revista traz exemplos, do Ceará e de outros Estados, de pessoas que estão há quatro, cinco ou seis anos respondendo a processos de homicídio. E a responsabilidade, chegam a querer atribuí-la e transferi-la para o Legislativo, como se a lei hoje existente fosse falha, e ela não o é. Cometem ainda o absurdo e a irresponsabilidade de querer transferir a culpa para o Legislativo, como se a lei não servisse, quando a responsabilidade é da própria Justiça, que deixa um bandido, durante seis anos, sem julgamento. A responsabilidade é de todos aqueles que fazem o Judiciário, a exemplo do Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que integra o Poder Judiciário e que, em sua jurisdição, deve ter inúmeros processos arquivados sem julgamento.

Se o cidadão é bandido, que seja julgado imediatamente. Ele tem direito ao grau de recurso sim! E que o Tribunal o julgue imediatamente! Não se podem conceber processos dormindo nas gavetas. Dizem: “Mas há um acúmulo muito grande de processos”. E para que serve a reforma do Judiciário, que ainda tramita nesta Casa apenas para atender a elite do Judiciário? E parabenizo o Senador que Presidente a sessão neste momento, porque se posicionou de forma contrária e não votou.

Não vimos, no Congresso Nacional, nenhum *lobby* para fazer essa Justiça tramitar com celeridade. Os *lobbies* a que assistimos aqui foram apenas aqueles em favor dos interesses daqueles que compõem a cúpula do Poder Judiciário em todo o País.

É preciso dizer que se não julgam os processos, se não condenam os criminosos, não é por falta de lei e, sim, de celeridade, de responsabilidade de inúmeros

que compõem o Poder Judiciário. Querer transferir a responsabilidade para o Poder Legislativo não é cabível. Essa tese não pode ampliar-se, evoluir, ganhar corpo, porque todos passaremos a estar nas mãos de uma meia dúzia volumosa de inescrupulosos – e eles existem. Assim, o futuro político de qualquer cidadão ficará à mercê da vontade de quem estabelece, pelo poder que tem e pelo coronelismo que exerce, o poder de mando e de controle. É preciso denunciar isso.

Que não perguntem os falsos moralistas: “Como um cidadão que responde um processo de estupro há quatro, cinco ou seis anos pode ser candidato?” Ele pode ser candidato porque a Justiça não cumpriu a sua parte, não o julgou e não proferiu contra ele uma decisão com trânsito em julgado. É preciso que cada um cumpra a sua obrigação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um momento em que precisamos da evolução da democracia, da civilidade, das relações jurídicas estáveis, corretas. Entretanto, o que se propõe é um anacronismo, é a volta até mesmo da República Velha, quando as manobras estavam às claras, bem mais do que hoje. Voltar ao passado é impossível. Devemos aprimorar as instituições e não destruí-las.

Há poucos instantes, o Senador Mão Santa, desta tribuna, fez um pronunciamento com o qual me quero solidarizar, dizendo que terei a oportunidade de, retornando a esta tribuna, tratar do mesmo assunto, que diz respeito às pesquisas. Eu dizia, há poucos instantes, ao nobre Senador que é preciso tecer todos os comentários, porque nem mesmo os institutos de pesquisa honestos, nem mesmo as pesquisas corretas prestam um bom serviço. Vejam até aonde vou: nem a pesquisa correta presta um bom papel. Imaginem a pesquisa desonesta.

Essas são as coisas que precisamos retirar da vida pública brasileira, porque a pesquisa, neste País, correta ou incorreta, tem o poder de “fazer a cabeça” do eleitor indeciso. O Brasil é cheio de eleitores que não gostam de votar em um candidato que vai perder a eleição. Essa pesquisa tem o poder de modificar o resultado eleitoral, de não levar ao povo um resultado puro, que seja a síntese da vontade do cidadão, mas uma vontade corrompida, modificada. E mais: se o sistema brasileiro é de busca, de financiamento de campanha junto à sociedade, às pessoas física e jurídica, apontem-me uma pessoa física ou jurídica ou uma empresa que queira financiar, como a lei garante e legítima, candidatura de derrotado. Não existe essa pessoa. Mas imaginem quando a pesquisa é fraudulenta! E há inúmeras. Pesquisa não serve, nem a boa.

Tão logo seja realizada a convenção, precisamos de um instrumento jurídico que proíba a divulgação de

pesquisa. Pesquisa é um instrumento científico viável, sério, correto, possível. O que não há é a possibilidade de sua divulgação. Tão logo, Senador Mão Santa, as convenções sejam realizadas, que elas sirvam para a economia própria, interna, pessoal, dos candidatos e dos Partidos.

O Senador Mão Santa, a quem concederei um aparte logo a seguir, disse que “o Judiciário não tem instrumentos para acompanhar e aferir”. Não tem e nunca terá. Senador Mão Santa, um instituto de pesquisa pode pegar até os questionários e encaminhá-los para a Justiça com os nomes e endereços dos pesquisados. Eles têm como fraudar, porque, se anunciam que a pesquisa é feita em um universo de mil pessoas em uma determinada cidade, o instituto que está pronto para fraudar manda que a pesquisa seja feita com três mil. Registrou mil, com nome e endereço, em seu gabinete, em seu escritório, na sua empresa. Dos três mil questionários, seleciona os mil cujas respostas lhe interessam, envia para a justiça e manda publicar. Não há fórmula, Sr. Presidente, não há investigação. Isso é uma imoralidade neste País. Governadores, Prefeitos, Senadores têm sido eleitos e outros têm sido derrotados, em função de pesquisa eleitoral de quem está no poder econômico ou político comandando. É preciso excrecência desse tipo ser banida da vida institucional brasileira.

Eu me solidarizo com o Senador Mão Santa também por isso. E que idéias como essa do Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro não possa prosperar na vida pública brasileira.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Almeida Lima?

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Almeida Lima, quis Deus, neste instante, que a sessão fosse presidida pelo Senador Geraldo Mesquita e V. Ex^a. Eu relembriaria aquele discurso de Cristo, que disse “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. Inspirado nesse sermão de Cristo, na montanha, é que V. Ex^a faz o relato da valorização da justiça, principalmente neste fato novo: a degradação, o enriquecimento imoral de empresas que ganham mediante pesquisas. Mas eu deixaria ao Presidente da República, o Lula, em quem votei – não sei se gosta de leitura, mas esta é agradável – uma sugestão: Mitterrand, homem que lutou muito e chegou à Presidência da França, país onde se gritou liberdade, igualdade e fraternidade. Depois de 14 anos de governo, em que obteve bom êxito, com justiça social, Mitterrand, com câncer e no final de sua vida, escreve um livro em que deixa uma

mensagem aos governantes no sentido de que eles fariam muito pela democracia se fortalecessem os contrapoderes, os outros poderes. Então, é isso que V. Ex^a está querendo fazer, fortalecer a justiça e aquilo que Montaigne disse, que é o pão de que mais a humanidade necessita.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Mão Santa. Quero deixar bem clara a minha posição, registrada por antecipação e de forma muito transparente para todo o País. Essa história de candidato não poder, por estar sendo processado, registrar a candidatura é golpe, é coisa suja, não é proposta para um País sério; é proposta para uma republiqueta e não mais para o Brasil. Não podemos retroceder. Temos que avançar no fortalecimento das instituições democráticas, no Estado de direito. As normas existem e basta que os Poderes cumpram a sua função. Neste momento quem precisa cumprir a sua função é o Poder Judiciário, é a Justiça como um todo.

Outro absurdo, como disse aqui em outro pronunciamento, em outra oportunidade, é o fato de que a Justiça Eleitoral de nosso País não julga a tempo as impugnações dos candidatos. O cidadão é eleito, a impugnação continua na sua tramitação e, dois ou três anos do exercício do mandato, a Justiça vem e cassa, quando deveria fazer e cumprir integralmente a função jurisdicional até antes da posse.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Então, a lei existe. É preciso que ela seja aplicada e devidamente aplicada, a tempo e a hora, para que se possa fazer justiça.

Concluirei, Sr. Presidente, agradecendo a tolerância pelo tempo que extrapolei. Para esclarecer minha posição, eu não estou processado, nunca tive candidatura minha impugnada por processo por qualquer crime, não tenho companheiro político no meu Estado, processado. Não vim à tribuna para defender iniquidades, não vim à tribuna para defender bandidos. Vim à tribuna para deixar a minha posição muito clara, contrária a uma proposta asquerosa como essa que tenta diminuir o Estado de direito e a democracia. Digo até – o que me deixa muito tranquilo e à vontade – que, no meu Estado, processados tenho os meus adversários. Mas nem por isso farei uso de um instrumento tão odioso como esse para vir à tribuna defender a sua aplicação de forma generalizada neste País.

Não freqüentei quatro anos de uma Faculdade de Direito para, conhecendo minimamente Teoria Geral do Estado, defender uma excrescência de tal monta,

como, aliás, um jurista fez, o que lamento e peço, inclusive, que ele se corrija.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estou inscrito para falar nas comunicações inadiáveis, mas vou usar somente um minuto para encaminhar à Mesa dois pronunciamentos. Em um deles, cumprimento a Prefeitura de Porto Alegre por ter reconhecido o Quilombo Silva. Isso é muito importante para a comunidade negra de Porto Alegre.

No segundo pronunciamento, Sr. Presidente, na verdade, faço a análise de uma cruzada que fiz pelo Rio Grande, passando por 132 Municípios nos últimos dois meses, comentando a conjuntura nacional e as eleições Municipais.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho levado pelos rincões do Rio Grande do Sul apoio aos meus companheiros e companheiras, candidatos às prefeituras e às câmaras de vereadores.

Em dois meses percorremos 132 municípios, quando pude perceber no rosto das pessoas, do campo e da cidade, a alegria e a confiança que elas têm no nosso trabalho e no do Governo Federal.

Os novos números da economia e o considerável crescimento do PIB no 1º semestre de 2004 representam os principais fatores da demonstração de confiança do povo gaúcho.

A energia positiva e todo carinho que tenho recebido fazem com que eu supere minhas dores e o meu cansaço, não atendendo às recomendações médicas para descansar.

Durante as conversas que tenho tido com os gaúchos e gaúchas de todas as classes sociais, em todos os lugares por onde passei, percebo um reconhecimento do povo pelos avanços que o Governo tem feito em todas as áreas, apesar de ainda haver muito o que fazer. Contudo, o brilho da esperança fica cada vez mais latente.

Neste momento, percebo que a sociedade está acompanhando a implementação do projeto do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, e o mais importante, torcendo e contribuindo para que tenhamos um país ainda melhor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto que trago à tribuna é que, no último dia 8 deste mês de setembro, sem nenhuma repercussão, comemoramos três anos da Conferência Mundial contra o Racismo, realizada em Durban, na África do Sul, em 2001.

Examinando o cenário pós-Durban, podemos afirmar com segurança que a eliminação da discriminação racial e o combate ao racismo seguem sendo temas que ainda aguardam o encaminhamento de medidas efetivas da comunidade internacional.

Não podemos negar alguns avanços no Brasil, mas estamos muito longe de conseguir pôr em prática o Programa de Ação com o qual nos comprometemos em Durban.

A aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, que tramita há cinco anos no Congresso Nacional, seria um passo decisivo na montagem de uma estratégia nacional, com o suporte de uma legislação adequada, para que os afro-brasileiros pudessem efetivamente conquistar direitos civis, políticos, culturais, sociais e econômicos.

A aprovação do Estatuto da Igualdade Racial é uma prioridade política derivada dos compromissos que o Estado brasileiro assumiu perante a comunidade internacional.

Quero registrar uma boa notícia que chega de Porto Alegre. Famílias negras ameaçadas de perderem a área na qual residem obtiveram ontem o reconhecimento de sua identidade quilombola.

A Família Silva reside numa área de 4,8 hectares no bairro Três Figueiras desde 1940. São sete casas de madeira onde residem 31 pessoas. A área pertenceu a antigos proprietários escravocratas e foi doada aos descendentes das pessoas escravizadas.

O laudo antropológico apresentado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana e a Fundação Cultural Palmares é um passo decisivo no reconhecimento do quilombo urbano.

Em muitas outras cidades brasileiras, comunidades negras são ameaçadas pela valorização imobiliária das terras que ocupam legitimamente há muito tempo.

O reconhecimento do Quilombo Silva abre perspectivas positivas para que possamos assegurar os direitos de outras comunidades negras urbanas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra para uma comunicação inadiável aos Senadores Valdir Raupp e Hélio Costa. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi divulgada hoje, por um jornal brasileiro, uma notícia, na minha avaliação, trabalhada, que tenta vincular-me a setores do crime organizado do País.

Diante disso, conversando com o meu Partido em Mato Grosso, o PSDB do Estado editou a seguinte nota de esclarecimento:

- 1) O Comitê Financeiro do PSDB *nunca* contraiu empréstimo com a **VIP Factoring** e muito menos recebeu qualquer doação do Sr. **João Arcanjo Ribeiro** para campanhas eleitorais;
- 2) A operação divulgada por alguns jornais como sendo ilícita foi realizada pelo Comitê Financeiro da campanha eleitoral de 2002 através da *venda de créditos*, a qual foi representada por cheques pré-datados de terceiros, entre pessoa jurídica de direito privado (partido político) e uma Empresa de Fomento Mercantil que, na época da operação de crédito, *operava regularmente* na forma da lei. Tal operação se revela, pois, absolutamente legal e legítima;
- 3) Os cheques pré-datados e objeto da operação de crédito tiveram por origem a venda de mesas no evento realizado pelo PSDB, com a finalidade de arrecadar fundos, conforme autoriza o **inciso VI do art. 10 da Resolução nº 20.987, de 21 de fevereiro de 2002**, conforme muito bem esclarecera ontem, dia 14 de setembro de 2004, para os dois jornais, o Tesoureiro do PSDB, Senhor **Lourival Ribeiro Filho**.
- 4) ex-Governador **Dante Martins de Oliveira** e o Senador **Antero Paes de Barros Neto** jamais realizaram operação de qualquer espécie com a **VIP Factoring**, com o Sr. **João Arcanjo Ribeiro** ou qualquer outra empresa de fomento mercantil com a finalidade de arrecadar recursos financeiros para campanhas eleitorais;
- 5) Todos os recursos financeiros, arrecadados pelo Comitê Financeiro da campanha de 2002, inclusive aqueles resultantes da operação de crédito com a **VIP Factoring**, foram realizados dentro dos limites legais, tanto é verdade que constam da prestação de contas do PSDB apresentada para a Justiça Eleitoral (Processo nº 3360 – Classe VII), cujo Relator fora o eminente Juiz Federal **César Augusto Bearsi**, tendo ao final obtido a aprovação unânime do TER/MT, *com parecer fa-*

vorável do Ministério Público Eleitoral, através do Acórdão nº 14.447 de maio de 2004;

- 6) Portanto, o PSDB de Mato Grosso vem a público repudiar com veemência a condenável postura dos dois veículos de comunicação impressa que, por pura má-fé, deixaram de publicar corretamente a detalhada explicação dada pelos membros do Comitê Financeiro da campanha eleitoral de 2002 (...).

Terei de traduzir o que acabei de ler, porque se trata de uma nota técnica. Foi publicada uma versão, e, felizmente, não foi dito que o Senador Antero Paes de Barros recebeu dinheiro da Vip Factoring, do Comendador João Arcanjo Ribeiro. Foi dito que a campanha ganhou recursos de João Arcanjo Ribeiro, o que é absolutamente inverídico; que uma pesquisa feita pela Polícia Federal detectou isso. Não é verdade! Estou aqui com a prestação de contas da campanha do PSDB apresentada à Justiça Eleitoral, e todos os cheques estão relacionados. Inclusive, o contrato com a **factoring**, apresentado à Justiça Eleitoral, mostra que aquela empresa cobrou a taxa de 3,5% mais 1%, para fazer os descontos dos cheques da que foi a mais limpa reunião de qualquer campanha eleitoral de que se tem notícia no Brasil.

Foi um jantar com venda de mesas. Pegaram-se 45 cheques pré-datados – custava R\$2.500,00 o lugar –, e com eles foi feita essa operação de crédito com a **factoring**, tudo rigorosamente declarado diante da Justiça Eleitoral.

Assim, antes de conceder o aparte ao Líder do meu Partido, Senador Arthur Virgílio, quero dizer que o “Dr. Joseph” precisa entender que não tenho nenhum receio desse terrorismo eleitoral. Parece que ele anda lendo muito sobre como funcionava a Gestapo, e, talvez, esse exercício de leitura o tenha feito acusar outra instituição, quando, na verdade, ele é quem tem tentado praticar essa política de polícia política mentirosa.

O apavoramento do Partido dos Trabalhadores por causa das pesquisas eleitorais e da situação eleitoral do partido não pode ser trazido, para tentar macular a honra alheia. Não vou admitir isso. Quero deixar claro ao Ministro da Casa Civil, José Dirceu, que é infinitamente mais fácil ele fazer passar um camelo no buraco da agulha, do que me tentar ligar ao crime organizado. Vou dizer aqui o que digo no meu Estado: sou geneticamente honesto. Meu avô foi honesto, meu pai é honesto, sou honesto, meus filhos o são, minhas netinhas e meus netos futuros também o serão.

Não aceito esse tipo de política praticada às vésperas de uma campanha eleitoral. Da mesma forma que foram prestadas contas de todas as operações do PSDB na campanha eleitoral, tenho a mais abso-

luta convicção de que não se encontra nos Anais da Justiça Eleitoral brasileira nada da doação do Sr. Carlinhos Cachoeira, nada das operações do Sr. Waldomiro Diniz, nada com relação à negociata com a GTECH, nada com relação ao Sr. Murad, nada com relação às empresas de ônibus de Santo André! Podem vasculhar a Justiça Eleitoral brasileira, e não vão encontrar absolutamente nada disso lá! Gostaria de deixar isso absolutamente claro.

É evidente que tenho até que pedir desculpas com relação à minha indignação, mas ela é absolutamente justa. Hoje, liga-me um Deputado Federal brasileiro: “Olha, Senador, estou ouvindo aqui na Câmara dos Deputados que estão organizando uma conta do senhor de US\$10 milhões no exterior.”

Não pega, não vai pegar, não adianta! Já ouvi: “Estão tentando arrumar para o Serra. Agora, vão organizar a questão contra o Serra na Campanha eleitoral, nessa reta final de campanha.” Não é assim que as instituições brasileiras vão fortalecer-se. Esse é um exercício indigno que se faz no Senado da República.

Gostaria de trazer uma informação ao Senado. Pediria paciência aos que me pretendem apartear – esses apartes me honrarão –, porque gostaria de citar algumas providências que tomei com relação ao Sr. João Arcanjo Ribeiro. Não há, na história política de Mato Grosso do Brasil, um político que tenha feito mais para apurar a bandalheira do crime organizado do que eu, aqui no Senado e ao longo da minha vida pública. Falo e vou provar.

Em 8 de maio de 2003, em nota oficial, sob o título “Respeitem-me, seus vilões”, desmenti reportagem leviana e irresponsável, publicada no jornal **Folha do Estado** e no *site* “Olhar Direto”, de Cuiabá, informando que a Marmoraria Ouro Velho teria sido um dos principais financiadores de minha campanha eleitoral ao Senado, em 1998. Disse na ocasião: “Não conheço, nunca solicitei e jamais recebi qualquer contribuição do Sr. Waldir José Jorge (...). Sobre este senhor, aliás, somente agora tomei conhecimento, pelos veículos acima citados, tratar-se de sócio de João Arcanjo Ribeiro”.

No mesmo dia, 8 de maio de 2003, do plenário do Senado da República, requeri ao Banco Central – e já o recebi; está à disposição de quem quiser saber – o relatório da quebra do meu sigilo bancário desde 1982, quando entrei na vida pública como candidato a Vereador em Cuiabá. E há um projeto meu, no Senado, que defende que homem público não deve ter direito a sigilo bancário.

No dia 16 de julho de 2003, como Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, procurei o Embaixador do Uruguai em Brasília, Juan José Real, e

solicitei a colaboração do Governo do Uruguai, para que a CPMI tivesse acesso às contas bancárias de pessoas físicas e jurídicas que receberam recursos financeiros, remetidos por meio de contas CC5 por João Arcanjo Ribeiro e suas empresas. Esses ofícios são públicos e estão disponibilizados na Secretaria da CPMI.

No dia 23 de julho de 2003, presidi a reunião em que a CPMI do Banestado aprovou o Requerimento nº 76/2003, do Senador Sérgio Guerra, do meu Partido, solicitando à Justiça de Mato Grosso cópias de inteiro teor do processo que apurou todas as atividades do Sr. João Arcanjo Ribeiro. Esses processos só são do conhecimento da CPMI, por iniciativa do Senador Sérgio Guerra, do PSDB, após contato conosco, para que tal providência fosse tomada.

No dia 3 de agosto de 2003, estive com o então Ministro das Comunicações, Miro Teixeira – e me honra muito sua presença, porque, embora não possa fazer uso da palavra, S. Ex^a é testemunha de um importante fato nas apurações que fizemos. Constatamos, nas investigações da CPMI, até pela vivência e conhecimento que temos com relação a Mato Grosso, que uma das emissoras de rádio do Estado pertencia ao Sr. João Arcanjo Ribeiro. Em um encontro casual com S. Ex^a, num dos restaurantes da cidade de Brasília, comuniquei o fato e depois oficieei a S. Ex^a, para que tomasse providências porque entendia que um veículo de comunicação de massa não poderia estar entregue nas mãos de alguém que era suspeito de comandar o crime organizado naquele Estado em que existia a emissora.

E quero aqui prestar homenagens ao ex-Ministro Miro Teixeira que, quinze dias depois do meu ofício, que nunca foi divulgado – e hoje trato publicamente pela primeira vez do assunto –, cancelou a concessão da emissora de rádio. E, hoje, eu estava informando ainda há pouco ao ex-Ministro Miro Teixeira que essa emissora de rádio atualmente tem uma finalidade extraordinária. Ela passou a ser a rádio da Universidade Federal de Mato Grosso, a Rádio Universitária na cidade de Cuiabá.

Há outras providências que tomamos, designando inclusive a Senadora Ideli Salvatti, do PT, para ir ao Uruguai; S. Ex^a, estando lá, recebeu uma autorização nossa para trazer toda a documentação possível e existente que conseguisse junto às autoridades uruguaias.

Portanto, se o Governo não consegue explicar Buratti, GTech, Santo André, Waldomiro Diniz, a ONG Ágora e outras tantas coisas que já aconteceram no Governo, não venham com terrorismo eleitoral, com intimidações contra quem não tem nada, absolutamente nada, a temer.

Antes de encerrar o pronunciamento, passo a palavra para uma intervenção ao Senador Arthur Virgílio, Líder do meu partido.

É uma honra conceder-lhe o aparte, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Antero de Barros, para mim, é até bizarro, é até exótico ver um homem como V. Ex^a se defendendo de acusações desse calibre. Se eu tivesse que comparar V. Ex^a a um animal, hoje, eu o faria comparando-o a um leão. V. Ex^a fez referência, chamando-o de “Dr. Joseph”, ao Ministro José Dirceu. Eu ia a esse ponto. Quero fazer uma comparação: V. Ex^a, acusado, reagiu desta maneira: como um leão; lembro-me do Ministro, depois de muita dúvida, entrando nesta Casa, trazendo a Mensagem do Presidente da República ao Congresso Nacional, com um sorriso amarelo, pretextando uma certa humildade. Se eu tivesse que lembrar de algum animal para comparar com ele, seria o coelho. Ele estava acoelhado naquele dia. O homem não deve acoelhar-se em nenhum momento, ainda que seja na hora da sua morte. Assim como V. Ex^a, que mencionou os seus antepassados, digo que essa é a lição que recebi dos meus, que passo para os meus filhos e passarei para os meus netos. Não tenho como não fazer essa ilação, Senador Antero Paes de Barros. Afinal de contas, V. Ex^a, que já deu as explicações cabais – e eu estava pronto para dá-las em seu nome, como Líder do Partido –, já desmontou a tolice e a torpeza da acusação. Jornalista pública; é legítimo que o faça. V. Ex^a teve a oportunidade de desmontar mais isso, mas não tem como não irmos ao Ministro José Dirceu. Afinal de contas, é do perfil dele. Em segundo lugar, é mais ou menos assim o raciocínio medíocre: foi esse homem que denunciou o caso Waldomiro. Mas ali era verdade, pois o Sr. Waldomiro era, de fato, um bandido, uma figura de nenhuma postura pessoal, de nenhuma postura pública; era alguém que a irresponsabilidade do Ministro José Dirceu colocou no quarto andar do Palácio do Planalto, vizinho do Presidente da República, a promover negociatas, ele que já vinha de negociatas estaduais. Não sei se as praticou no âmbito municipal, mas se pós-graduou em negociatas estaduais e federais. Não tem como não fazermos essa ilação; não tem como. Para mim, tem o dedo, como fonte, do Sr. José Dirceu. O mesmo que entrou aqui acoelhado, outro dia, se contrapondo à figura de leão de V. Ex^a ao se defender. E a sua Bancada não lhe falta hoje e não lhe faltará nunca, a começar pelo dedo na ferida, que é este. Não tem nenhuma acusação contra V. Ex^a. V. Ex^a não recebeu dinheiro algum de Comendador Arcanjo ou de nenhum outro bandido. V. Ex^a enumerou vários: o Buratti, o Waldomiro, a turma de Santo André. V. Ex^a é um homem limpo, limpo, a partir das suas atitudes pú-

blicas, e limpo no seu comportamento com as pessoas fora desta tribuna, onde V. Ex^a se porta hoje como um leão. A sua Bancada está solidária e, mais ainda, pede que V. Ex^a nem se preocupe em se estender muito em explicações. A sua honra não está em jogo; está em jogo, sim, uma suspeita que, para mim, é cada vez mais real: a de que um fofoqueiro palaciano, para mim chamado José Dirceu, disse que “está na hora de começar a pegar o Antero; está na hora de começar a forjar coisas contra o Antero; está na hora de começarmos a nos vingar do Antero”, porque foi o Antero quem denunciou tanta roubalheira que estava sendo, quem sabe, até apadrinhada por setores perto do oficialismo. Então, para mim, é basicamente isso. Lamento que V. Ex^a me tirou o mote; V. Ex^a disse tudo antes de eu chegar aqui para apartear e dizer o que eu iria dizer. O que V. Ex^a chama de “Joseph”, não sei se Joseph Mengele ou se é Joseph Stalin, mas Joseph, para mim, é José Dirceu mesmo; essa figura que só pensa no poder; essa figura que não tem escrúpulos quando se trata da sua relação política; essa figura, enfim, que não vai conseguir colocar uma figura como V. Ex^a de joelhos, nem vai conseguir colocar nossa Bancada de joelhos, ainda que ele viva três vezes mais do que desejo que ele viva, e muito, até para contemplar algo que deve causar horror nele, que é a democracia brasileira. V. Ex^a, agora, exercitando o direito de defesa que a democracia lhe dá, põe por terra as acusações e ainda nos chama para voltarmos a debater o caso Waldomiro Diniz, que está todos os dias nos jornais – GTech; Waldomiro Diniz etc. E o Sr. José Dirceu fingindo que tem poder, fingindo que não tem nada a ver com isso, fingindo que ainda é Ministro. E só é Ministro pela inércia e pela incúria do Presidente Lula, porque cercado de suspeitas o suficiente ele já está para ter sido demitido há muito tempo. Mas V. Ex^a, não. V. Ex^a não precisa de ninguém para nomeá-lo, porque foi eleito pelo povo. E V. Ex^a não se demite do dever, que cumpre muito bem, de defender a sua honra para uma Casa que não duvidaria da sua honra em momento algum, e por um motivo muito simples: V. Ex^a, sim, é um homem de bem, um homem honrado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a e concedo o aparte solicitado pelo Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Antero Paes de Barros, eu apenas buscaria na história, e ela se repete, o momento quando Diógenes andava todas as noites com uma lanterna em Atenas. Quando lhe perguntaram o que procurava, ele respondeu: um homem de vergonha! Esse homem que Diógenes procurava está na tribuna e pertence à bancada do Mato Grosso, é o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo o aparte solicitado pelo Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Antero Paes de Barros, na esteira do que disse o Líder Arthur Virgílio, enfatizo que V. Ex^a é uma daquelas lideranças necessárias exatamente por esta postura de transparência e ousadia; que não tem nada a esconder; não tem nada a temer. Corajosamente, V. Ex^a revela as mazelas existentes nos bastidores do Governo, na CPMI ou fora dela. Portanto, tem razão quando usa a expressão “não pega”, porque não pega mesmo. V. Ex^a tem o rosto da honestidade. V. Ex^a tem a postura ética imbatível e certamente a sua população, a população de Mato Grosso, conhece-o mais do que nós, que aqui convivemos com V. Ex^a: Aquele povo conhece o passado, o presente e tem certeza em relação ao seu futuro. Portanto, solidariedade para quê? V. Ex^a tem o apoio da população do seu Estado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Agradeço-lhe o aparte.

Concedo um aparte ao Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Antero Paes de Andrade, solidarizar-me com V. Ex^a é uma obrigação. A solidariedade a V. Ex^a neste instante é, sem dúvida alguma, a solidariedade ao coletivo dos Senadores, ou seja, a esta Casa. Hoje V. Ex^a é alvo deste tipo de situação. Amanhã será um outro Senador. Esta sanha inescrupulosa é patente, visível. Aliás, já se disse que é exatamente a tendência policialesca de quem, se não fez parte da Gestapo, gostaria de tê-lo feito. A propósito, quem tem medo do Ministério Público, quem tem medo das ações do Ministério Público, mesmo aquelas ações que não são ou que não venham a ser efetivadas dentro dos parâmetros legais, não pode acusar quem quer que seja, muito menos da maneira leviana como procuram intimidar V. Ex^a, sobretudo na antevéspera de uma eleição. É lamentável que esses fatos ocorram. Como fazemos neste instante, precisamos repudiá-los, solidarizando-nos com V. Ex^a e, em última instância, com a própria Casa, com a instituição, o Senado brasileiro, que precisa continuar altivo na defesa dos reais interesses do povo brasileiro. V. Ex^a tem feito isso muito bem todas as vezes em que tem ido a essa tribuna, presidido ou requerido comissões parlamentares de inquérito, e a Nação brasileira é testemunha dos seus atos. Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Para finalizar, destaco uma das outras muitas providências que vou deixar de ler...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– ...por causa do tempo, Sr. Presidente. No entanto, é importante destacar esta última para encerrar.

No dia 3 de setembro de 2003, enviei dois ofícios, um ao Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, e outro ao Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, pedindo a ambos uma fiscalização especial sobre as empresas de *factoring* e de investimentos de propriedade de João Arcanjo Ribeiro. Os ofícios, cujas cópias se encontram na secretaria da CPI do Banestado e no meu gabinete, se iniciam nos seguintes termos:

Senhor Ministro, o Brasil não aceita mais que pessoas com notório e comprovado envolvimento com o crime organizado no País, devedoras do fisco, com patrimônio de origem duvidosa, e, ainda, suspeitas de remessa ilegal de divisas ao exterior, continuem a atuar livremente com empresas do setor financeiro que se relacionam diretamente com a população.

Refiro-me especificamente ao caso dos senhores João Arcanjo Ribeiro, condenado no Mato Grosso e detido no Uruguai, e Luis Roberto Dondo Gonçalves, gerente do primeiro e preso em Cuiabá já há alguns meses.

Aí continua o ofício, cuja leitura deixo de finalizar.

Portanto, aqui está seguramente quem mais requereu providências para todas as investigações. Aliás, sou a favor de todas elas. Sou rigorosamente favorável a que, na dúvida, antes do julgamento, em favor da sociedade, seja realizada qualquer investigação.

É o registro que faço da tribuna do Senado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres, pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é apenas para fazer a minha inscrição pela Minoria após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex.^a está inscrito em primeiro lugar depois da Ordem do Dia.

Como não há acordo, vamos passar à Ordem do Dia e, em seguida, concederemos a palavra aos oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não havendo acordo sobre a pauta dos nossos trabalhos, foi transferida para amanhã toda a Ordem do Dia da presente sessão.

É a seguinte a Ordem do Dia cuja apreciação é sobrestada e transferida para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos:

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 43, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 191, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 43, de 2004, que dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea f ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que *dispõem sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e isenção ou redução de impostos de importação, proveniente da Medida Provisória nº 191, de 2004.*

Relator revisor: Senador Cristovam Buarque

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do

§ 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.*

Pareceres, dependendo de leitura, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa, favorável ao Projeto e à Emenda nº 6, apresentando, ainda, as Emendas nºs 7 e 8-CE; e contrário às Emendas nºs 1 a 5; e da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, pela

constitucionalidade e juridicidade da matéria e das Emendas n^{os} 1 a 6, e no mérito, favorável ao Projeto, apresentando, ainda, as Emendas n^{os} 9 a 12-CCJ.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N^o 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)
(Votação Nominal)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n^o 29, de 2000 (n^o 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*.

Pareceres sob:

– n^{os} 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1^o pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas n^{os} 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque n^{os} 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2^o pronunciamento: (sobre as Emendas n^{os} 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas n^{os} 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas n^{os} 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas n^{os} 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas n^{os} 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– n^o 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame),

Relator: Senador José Jorge, 3^o pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda n^o 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

– 4 A 18 –

(Votação Nominal)

Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição n^o 29, de 2000 (ITEM N^o 03)

– 19 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N^o 64, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n^o 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal. (Comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa)*.

Parecer sob n^o 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda n^o 1-CCJ, que apresenta.

– 20 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N^o 22, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 77, de 1999, 28, de 2000 e 24, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n^o 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual*.

Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto.

– 21 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 77, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que *imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal.*

– 22 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 28, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal.* (Dispõe sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais).

– 23 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 24, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22 e 28, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *acrescenta o inciso XII ao art. 167 da Constituição Federal.* (Bloqueio ou contingenciamento de dotações do orçamento da seguridade social).

– 24 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 25 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, do relator Senador Aloizio Mercadante, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 26 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 81, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.*

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 27 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens

da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 28 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102,
DE 2002-COMPLEMENTAR
(Votação Nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais*.

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

– 29 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS*.

Parecer sob nº 492, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

– 30 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004 (nº 5.246/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a inclusão da questão da violência contra a mulher como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais*.

Parecer sob nº 1.348, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senadora Fátima Cleide, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

– 31 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2004 (nº 6.777/2002,

na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.352, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Arthur Virgílio, com voto contrário do Senador Antônio Carlos Magalhães.

– 32 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2004 (nº 2.596/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação”, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-101 e BR-104, onde os extremos são os Municípios de São José da Lage (AL) e Novo Lino (AL), passando pelas cidades de Iateguara e Colônia Leopoldina, ambas localizadas no Estado de Alagoas*.

Parecer sob nº 1.289, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Teotônio Vilela Filho, favorável, nos termos das Emendas de redação nºs 1 e 2-CI, que oferece.

– 33 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.349, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 34 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que *altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002 (altera o percentual da GAJ)*

Parecer favorável, sob nº 1.350, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 35 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 (nº 3.294/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que *cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal*.

Parecer favorável, sob nº 1.351, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 36 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2004 (nº 3.885/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.353, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator Senador Jefferson Péres.

– 37 –

REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2002

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.227, de 2004, Relator: Senador Romeu Tuma), do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2002 (nº 5.172/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para dispor sobre o abandono justificado do lar por um dos cônjuges*.

– 38 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 416, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 23, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003 (nº 2.503/2002, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga concessão à TV TOP Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Parecer favorável, sob nº 1.402, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leonel Pavan.

– 39 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 888, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 888, de 2004 (nº 1.356/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização de Veículo de Lançamento Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2003*.

Parecer favorável, sob nº 1.354, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

– 40 –

REQUERIMENTO Nº 516, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 516, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, congratulações ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela vitória brasileira na OMC, referente aos subsídios norte-americanos ao algodão.

Parecer favorável, sob nº 1.011, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon, propondo que a manifestação seja extensiva ao Ministério das Relações Exteriores como um todo, ao ex-Ministro Celso Lafer, ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

– 41 –

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 526, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da

Silva, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.012, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 42 –

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.013, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 43 –

REQUERIMENTO Nº 531, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 531, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que seja enviado às autoridades israelenses no Brasil um apelo no sentido de resguardar a vida, a liberdade e os direitos humanos do físico nuclear Mordechai Vanunu.

Parecer favorável, sob nº 1.014, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 44 –

REQUERIMENTO Nº 642, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 2004, do Senador Marcelo Crivella, solicitando voto de louvor ao Sr. Peter Kaestner, Cônsul-Geral dos Estados Unidos da América do Norte, que ora retorna ao seu País, pelos relevantes serviços prestados à comunidade brasileira.

Parecer favorável, sob nº 1.357, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana.

– 45 –

REQUERIMENTO Nº 732, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 732, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando seja enviado à Senhora Presidente Megawati Sukarno-Putri um apelo no sentido de permitir que o cidadão brasileiro Marco Archer Cardoso Moreira, preso na Indonésia, possa vir cumprir sua pena no Brasil, de acordo com as leis brasileiras.

Parecer favorável, sob nº 1.358, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

– 46 –

REQUERIMENTO Nº 1.090, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.090, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do presidente da Áustria, Thomas Klestil, bem como a apresentação de condolências ao governo austríaco.

Parecer favorável, sob nº 1.359, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

– 47 –

REQUERIMENTO Nº 1.122, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.122, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, manifestando júbilo pela decisão do Tribunal Administrativo da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que considerou ilegal a interrupção do mandato do Embaixador José Maurício Bustani na Organização para a Proibição das Armas Químicas (OPAQ).

Parecer sob nº 1.360, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Roseana Sarney, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece.

– 48 –

REQUERIMENTO Nº 925, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 2004, do Senador Duciomar Costa, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2004, de sua autoria.

– 49 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2004 (nº 4.018/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *concede pensão especial a Maria José Pereira Barbosa Lima*.

Parecer favorável, sob nº 563, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp por cinco minutos; em seguida, usarão da palavra os Senadores Hélio Costa e Demóstenes Torres.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uso o microfone neste instante para falar sobre as BRs federais em Rondônia.

Tenho passado semanalmente nas nossas rodovias e, há mais de um ano, a BR-364 encontra-se esburacada. Por mais que o Dnit se esforce, ainda não conseguiu resolver o problema. Há panelas e crateras, onde cabem praticamente um carro e, lamentavelmente, têm havido acidentes com vítimas.

Recentemente, o 5º BEC – Batalhão de Engenharia Civil – e empresas contratadas abriram os buracos, limpando-os, cortando-os e deixando suas laterais mais afiadas ainda. Isso corta os pneus, amassa as rodas e causa um prejuízo enorme à população.

Não é a primeira vez que uso a tribuna do Senado para falar sobre esse assunto. Infelizmente, o Dnit nacional e o Dnit estadual não têm tido competência para resolver esse problema de uma vez por todas. É lamentável que eu tenha de usar novamente o microfone do Senado para falar de assunto já tão antigo. Há algum tempo isso já deveria ter sido resolvido, mas faço esse pedido mais uma vez.

Sei que as obras estão sendo contratadas e que o BEC já está trabalhando no trecho entre Cacoal e Presidente Médici, mas, lamentavelmente, ainda não resolveu o problema. Logo virá o período de inverno. Virão as chuvas novamente, e as estradas ficarão cada

vez piores. Começando a chover, as empresas e o 5º BEC não terão mais como trabalhar.

Então, mais uma vez, peço encarecidamente ao Dnit nacional, ao Ministério dos Transportes e ao Dnit de Rondônia que realizem, o mais rápido possível, esse trabalho, para que a nossa BR-364 seja recuperada e restaurada antes do período das chuvas.

Falo também da BR-429. Trata-se de uma outra BR federal em Rondônia, que liga Presidente Médici a Costa Marques, na fronteira com a Bolívia, passando por Alvorada, Terra Boa, São Miguel, Seringueira e São Francisco.

Ontem à noite, uma ponte que já estava com sérios problemas, foi incendiada. A ponte hoje está queimada. Fizeram um desvio, porque, no verão, o leito do rio fica bastante baixo, não sendo possível a passagem de carretas pesadas, carretas com combustível, mas apenas carros e caminhões leves. Dessa forma, a situação dessa ponte é muito séria, assim como a da rodovia. Sei que o Dnit está-se esforçando para resolver o problema, mas até o momento não obteve sucesso.

Peço, mais uma vez, tanto pela BR-429, rodovia tão importante para oito cidades do Estado de Rondônia, quanto pela BR-364, a espinha dorsal, o eixo, o corredor de exportação de soja de Mato Grosso. Grande parte da safra de soja está passando pela BR-429, com prejuízos incalculáveis. Uma carreta que transitava três vezes por semana, de Mato Grosso ao porto de Porto Velho, hoje está fazendo apenas uma viagem. Então, não pode mais persistir assim a situação das nossas BRs-364 e 429.

Falo aqui por um milhão e meio de rondonienses que têm nessas duas rodovias os principais eixos de escoamento da safra da produção de Rondônia e até do Brasil, porque 80% das mercadorias e produtos da Zona Franca de Manaus, para confecção de eletrodomésticos e outros aparelhos, passam pela BR-364, pelo porto de Porto Velho. Essa rodovia é de vital importância para o escoamento da nossa produção e de outros Estados do Brasil também.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Demóstenes Torres, gostaria de comunicar a V. Ex^a que, infelizmente, a Mesa equivocou-se, porque o primeiro pedido de inscrição para falar após a Ordem do Dia era do Senador Hélio Costa, a quem concedo a palavra.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reporto-me hoje a um assunto da maior gravidade.

Em 11 de agosto de 2000, em um distrito do Município de Ouro Preto, dois homens e uma mulher acesaram para um taxista, Sr. José Elói Ribeiro, e pediram que ele os levasse a outro distrito daquela cidade.

Forçado a parar, José Elói foi espancado e esfaqueado. Os criminosos tentaram esganá-lo e, falhando, atearam fogo às suas roupas. Fugiram, levando seu carro e seu dinheiro. Encontrado, o motorista resistiu por seis dias ainda, sucumbindo ao traumatismo craniano e às queimaduras de terceiro grau que sofrera.

Os três co-responsáveis foram presos e condenados por latrocínio, crime tipificado no Código Penal e na Lei dos Crimes Hediondos, que não comporta progressão do regime da pena nem o livramento condicional antes de cumpridos dois terços da condenação.

No entanto, no dia 14 de agosto de 2004, poucos dias após o quarto aniversário daquele crime, o jornal **Estado de Minas** noticiou a prolação do acórdão do Tribunal de Alçada de Minas Gerais, que concedeu a um dos condenados a possibilidade de sair da prisão para, diariamente, trabalhar em um restaurante na cidade de Itabirito, mesmo sem qualquer acompanhamento de autoridade competente, principalmente policial.

Considerou o Tribunal que não haveria contradição entre o comando da Lei dos Crimes Hediondos, que demanda maior severidade na execução penal, e a Lei de Execução Penal, que permite a progressão.

Essa reportagem exemplifica as vicissitudes que afetam a política criminal no Brasil.

Há temas, Sr^s e Srs. Senadores, cuja importância e urgência são tão grandes, que não podemos deixar de pensar neles ou deles falar. A situação da economia, do trabalho, das relações exteriores são alguns dos tópicos aos quais todos os parlamentos do mundo dedicam boa parte do seu tempo e da sua energia.

Há outro caso que gostaria de citar, lamentavelmente: o caso Mírian Brandão, também ocorrido em Minas Gerais, mais especificamente na cidade de Belo Horizonte, no dia 23 de dezembro de 1992, quando dois irmãos, dois delinqüentes – um deles chamado Wellington Gontijo –, mataram uma menina de cinco anos e atearam fogo ao seu corpo depois de a seqüestrarem e a manterem em cativeiro por sete dias. Foram condenados a 21 anos de prisão. Oito anos depois, esses assassinos, esses delinqüentes foram libertados, Sr. Presidente. Já estão nas ruas novamente, em Belo Horizonte, porque a lei lhes garante o direito de, cumprindo um percentual da pena, serem colocados em liberdade.

No Brasil, já desde meados da década de 80, a segurança pública é assunto que a todos preocupa. Essa preocupação, obviamente, reflete-se nesta tribuna e em suas congêneres de todos os órgãos legislativos

do País. Por isso, não poderia o Congresso se manter ao largo das discussões acerca da legitimidade e da eficácia da Lei dos Crimes Hediondos.

Neste momento, há uma verdadeira campanha em todo o Brasil para que essa lei seja flexibilizada. Daniela Perez, que tinha 22 anos de idade, que estava em plena vida maravilhosa, foi morta por um cidadão que estava nas ruas, nos barzinhos da cidade de Belo Horizonte, quatro anos depois de havê-la matado, praticamente sem qualquer problema com a Justiça. Pelo contrário, ele até tinha **status** de personalidade, porque as pessoas apontavam para ele e diziam: “Você lembra quem é ele? Ele matou a Daniela Perez”. Vira herói, porque mata uma jovem de 22 anos e, quatro anos depois, está em liberdade, fazendo cursinho em Belo Horizonte.

É, efetivamente, a vontade do povo que deve ser obedecida, não necessariamente a dos políticos e a dos doutores. Ainda que todos estejamos correndo o risco de sermos atingidos pela violência, é o homem comum que mais corre o risco de ser vítima de criminosos.

Diversas acusações pesam sobre a Lei dos Crimes Hediondos. Ela seria uma norma simbólica, destinada unicamente a sinalizar à população uma intenção de endurecer a resposta do Estado a qualquer crime. Tratar-se-ia, apenas, de um aceno populista a uma sociedade chocada com algum crime particularmente atroz que tenha recebido grande cobertura jornalística.

Temos de reconhecer que essa asserção é parcialmente correta. O destaque que alguns crimes obtêm nos meios de comunicação possui grande influência nas alterações que foram feitas na Lei dos Crimes Hediondos. Por outro lado, não é verdade que o endurecimento das penas e regimes seja apenas um golpe de *marketing*.

É certo afirmar que a política penal não se deve nortear pela emoção, pelos crimes extremamente cruéis, como aqueles que descrevi no início de meu pronunciamento.

A ação irracional diante do crime, cuja epítome é o linchamento, é repelida pelo Estado democrático, que deve conferir a todos, independentemente de suas ações, as garantias materiais e processuais que permitam uma análise racional do ato criminoso e impeçam o esmagamento do indivíduo pela gigantesca maquinaria estatal.

No entanto, dados os limites das garantias individuais, é a sociedade que estabelece a escala de gravidade dos crimes e das punições, a partir do valor coletivamente atribuído ao bem jurídico afetado pela conduta do criminoso.

A Lei dos Crimes Hediondos tornou mais severo o apenamento e os regimes penais aplicados a alguns crimes porque a sociedade brasileira entendeu que essa seria a atitude adequada para cuidar daqueles crimes que ferem valores extremamente importantes.

E quais são esses valores? A vida, a dignidade humana e a integridade do tecido social. Não é um crime comum o crime hediondo; por isso, tem este nome: é hediondo mesmo, é medonho.

Foi em razão da importância desses valores que se destacaram alguns crimes e a eles se aplicou a severidade da Lei dos Crimes Hediondos.

É hediondo o homicídio qualificado por meio ou motivo torpe. É hediondo o terrorismo, matar pessoas inocentes em nome de uma causa. É hediondo o estupro, atentado máximo à dignidade da mulher. Hedionda é a tortura, capaz de destruir a alma de suas vítimas.

Esses são os crimes hediondos. Será que nem tendo cometido crimes desse tipo os criminosos não vão permanecer na cadeia neste País? Será que teremos que conviver com criminosos hediondos nas ruas porque a lei não é capaz de permitir que a sociedade se veja livre desses assassinos?

A existência dos crimes hediondos não pode, outrossim, basear-se em um construção puramente intelectual. O crime hediondo é o que mais fortemente provoca repulsa na sociedade. Ao agir como um representante do povo, o Estado deve conferir, às diferentes condutas criminosas, a gravidade que o povo lhes atribui.

Agora, o Sr. Ministro da Justiça, advogado de grande qualificação e conhecimento, alega ser inútil a Lei dos Crimes Hediondos. A seu lado, muitos professores de Sociologia e Direito Penal amparam essa idéia. Alegam que, em seus catorze anos de existência, a lei não reduziu o crime, mas colaborou para fermentar a criminalidade nas prisões, que o custo do sistema prisional aumentou consideravelmente e que a ausência de perspectiva de progressão revolta o criminoso, levando-o a cometer ainda mais violência. Ou seja, o criminoso, dentro da cadeia, dispõe-se a matar um outro criminoso ou outro preso porque a ele não importa mais nada, ele não tem mais como ser condenado a coisa alguma.

A primeira afirmativa é, em parte, verdadeira: a criminalidade só vem aumentando nos últimos anos. Mas pergunto: como a libertação prematura de grande parte dos criminosos contribuirá para a redução desses índices?

Todos concordamos que a prisão deveria oferecer meios para a reabilitação e reinserção social dos prisioneiros. Da mesma forma, concordamos todos que há insuficiência desses meios. Atirados a prisões

superlotadas, sem possibilidade de estudo ou trabalho, os prisioneiros facilmente se afundarão ainda mais no crime, tornando-se mais perigosos do que quando entraram.

Se sua simples permanência lá dentro não é o bastante, por que sua libertação antes do prazo integral de sua pena o seria? Não seria lançar mais rapidamente às ruas aqueles que cometeram crimes hediondos? Isso não implicaria o aumento da criminalidade nas ruas? Essa é a análise que precisa ser feita. Se vou colocar na rua um criminoso, autor de um crime hediondo, absurdo, bárbaro, lamentável, coloco-o na rua e estou simplesmente contribuindo para que ele seja reinserido na sociedade? Não, estou colocando em perigo a minha família, aquele que, na realidade, foi a vítima.

Como é que se explica para a mãe da Mirian, da menina de cinco anos que foi seqüestrada e assassinada – corpo queimado, jogado no lixo, Sr. Presidente –, como é que se explica para a mãe dessa menina que o criminoso que cometeu esse crime bárbaro, que pegou uma pena de 21 anos de prisão, com oito anos vai para a rua de novo?

Como é que se explica para a mãe da Daniela Perez que o autor do crime bárbaro que roubou a vida de uma moça de 22 anos de idade, no esplendor da sua juventude, com quatro anos de prisão vá para a rua, esteja fazendo cursinho para a universidade, sem antecedentes? Ou seja, esse é o absurdo a que me reporto, Sr. Presidente. Todos concordamos em que a prisão tinha que oferecer meios. Mas se não os possui, não podemos colocar em risco a própria sociedade.

O argumento econômico é, talvez, o menos convincente daqueles contrários à Lei dos Crimes Hediondos. Em nome, possivelmente, da estabilidade das contas do Governo, buscam reduzir o valor despendido no sistema prisional.

Esse argumento, indiretamente, reduz o valor pessoal das vítimas. Quanto vale uma vida? Quanto vale a dignidade da mulher vítima do estupro? Para os defensores do argumento econômico, esses valores são menos importantes que a economia proporcionada ao Tesouro.

A alegação de que a dureza das penas contribui para a violência do crime pode ser facilmente revertida. Poderíamos dizer que, se souber que será facilmente posto em liberdade, o criminoso não hesitará em, por exemplo, matar alguém.

É comum dizer que todo brasileiro tem o direito de matar um, desde que não possua antecedentes. E isso, evidentemente, torna muito mais fácil matar alguém, porque ele tem certeza de que, no máximo, pegará quatro anos de prisão, e depois estará na rua.

Não tem importância matar. A vida não vale nada para quem está disposto a matar.

Em dados de dezembro de 2003, havia, no Brasil, cerca de 240 mil homens e mulheres recolhidos a prisões de todo tipo. No Estado de São Paulo, particularmente, havia 99 mil presos. Esses números não indicam uma impunidade tão grande quanto a sugerida. No entanto, mesmo em São Paulo, a criminalidade não se reduziu.

Sr. Presidente, sem dúvida, as causas do crime são primordialmente sociais. Uma sociedade tão desigual quanto a nossa somente poderia produzir, lamentavelmente, índices de crimes alarmantes.

Há, no entanto, um ponto crucial que não se está vislumbrando na discussão acerca da Lei dos Crimes Hediondos: em última instância, todo ser humano é livre para decidir.

Essa escolha fundamental entre cometer ou não cometer um crime não deve ser banalizada. Ao cometê-lo, o indivíduo, dotado de autonomia e responsabilidade, assume o risco de sofrer uma punição, que é promovida pelo Estado, mas sancionada pela sociedade. Todos nós temos de saber: o crime tem castigo, o crime não pode ser sem castigo. E essa punição deve ser ainda mais rigorosa quando o crime cometido for mais grave, principalmente se for um crime hediondo.

A maior parte das pessoas, mesmo em condições desesperadoras, não optará pelo crime. As que o fazem devem ter consciência dos resultados de suas ações, pois, ao agirem contra a lei, assumiram a responsabilidade de seus atos.

A prisão é uma punição pelo crime. Por mais que sirva igualmente como instrumento de ressocialização do indivíduo, seu caráter punitivo não pode ser negado. O indivíduo não pode simplesmente ser reinserido na sociedade, primeiro tem que pagar pelo seu crime. Não pode, um terço depois do pagamento dessa pena, ser novamente inserido na sociedade, que não aceita e não pode ser submetida a isso.

Essa punição não possui uma base metafísica. Não é um castigo divino, mas antes uma instituição histórica e socialmente construída pela qual se convencionou que aquele que ofender os direitos de outros poderá ter alguns de seus próprios direitos restringidos.

A severidade das penas é uma resposta da sociedade ao criminoso. Quanto mais valioso for o direito atingido, mais forte deve ser essa resposta. É evidente que o assassino não pode ser comparado ao ladrão de galinhas e, por seu turno, o ladrão profissional de galinhas não pode ser comparado àquele que as furte unicamente para pôr comida em sua mesa.

A revogação da Lei dos Crimes Hediondos acarretaria esse nivelamento. Tanto o assassino doloso, o

estuprador quanto o pequeno estelionatário estariam recebendo a mesma resposta da sociedade. Estaríamos nivelando por baixo, como se diz.

A libertação dos assassinos da atriz Daniela Perez exemplifica os resultados danosos da excessiva leniência com os criminosos graves, com os crimes hediondos. Condenados antes da inclusão do homicídio qualificado no rol dos crimes hediondos, os autores desse crime que chocou o País puderam usufruir os benefícios da lei geral e foram libertados com o cumprimento de um terço da pena.

O ex-ator Guilherme de Pádua pôde, ademais, beneficiar-se de indulto presidencial, já estando liberado de todas as obrigações penais que foram impostas na condenação. Não deve mais nada à sociedade. Matou a atriz Daniela Perez e nada deve à sociedade, já pagou tudo o que tinha que pagar segundo a lei.

Isso não é correto, Sr. Presidente. À ofensa a direitos mais valiosos deve corresponder a maior restrição dos direitos do ofensor. No sistema penal brasileiro, que repele a pena de morte e as penas corporais, o criminoso mais grave deve ficar mais tempo na prisão.

Em razão dessa concepção filosófica, que é compartilhada pela maioria do povo brasileiro, apresentei o PLS nº 113, de 2003, que altera o Código Penal, vedando o livramento condicional daqueles condenados por crimes hediondos.

Esse projeto visa a combater a banalização da pena, que é defendida pelos opositores da Lei dos Crimes Hediondos, conferindo à execução penal a severidade exigida para aqueles crimes particularmente odiosos que foram enfeixados nessa lei.

Esse projeto, no entanto, recebeu parecer desfavorável de seu Relator, o nobre Senador Jefferson Péres, aguardando votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já há mais de 430 dias.

Neste momento de discussão dos rumos do combate ao crime em nosso País, é crucial que o Congresso dê sua contribuição, respondendo aos efetivos anseios do povo.

Por isso, faço um apelo ao ilustre Senador Jefferson Péres para que reveja sua posição. S. Ex^a é um homem conhecido por sua honradez e senso de justiça, pelo jurista que é e, sobretudo, pela pessoa extraordinária, de sensibilidade e capaz que é S. Ex^a. A admissão de meu projeto dará mostra de sua sensibilidade à opinião do povo brasileiro e por ele será reconhecida.

Da mesma forma, apelo ao Presidente da CCJ, honrado Senador Edison Lobão, para que coloque imediatamente esse projeto na pauta de votação da Comissão.

A criminalidade é um assunto que não admite delongas nem hesitações. Quanto mais rapidamente se fizer o encaminhamento da proposta, mais rapidamente se implementarão as mudanças exigidas pela sociedade brasileira.

Aí, então, a mãe da menina Miriam Brandão, a Sr^a Jocélia Brandão, em Belo Horizonte, poderá sentir que a Justiça tarda, mas não falha.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Hélio Costa, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Demóstenes Torres, concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder da Minoria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela Liderança da Minoria.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: “Precisamos fazer com que os candidatos dependam dos partidos e não estes daqueles”. (Nelson Jobim).

Antes de tratar da Reforma Política, tema do meu pronunciamento, gostaria de registrar a volta do jornalista Millôr Fernandes às páginas da **Veja**. O escritor, dramaturgo, tradutor e chargista foi uma das minhas referências culturais no Pasquim e na própria revista. O retorno do Millôr é de uma imensa oportunidade neste momento em que, no âmbito da Presidência do Brasil, prolifera o domínio do lugar-comum enquanto mecanismos de controle estatal da opinião pública são agendados sem o menor pudor, a exemplo do Manual da Covardia do tal Conselho Nacional dos Jornalistas. Não saúdo o Millôr, a quem acompanho quase que diariamente em seu *site* no Universo On Line, como um antídoto da Era Lula ou de qualquer outra coisa, mas como um pensador que estuda, escreve e desenha com muita propriedade este País repleto de estultices, rapinagens e dissimulações autoritárias.

Desde a Nova República não há um político brasileiro de relevo, seja no comando do Poder Executivo seja na atuação parlamentar, que tenha levantado a voz contra a reforma política. As alterações legislativas do sistema eleitoral são, principalmente, investidas de capacidades tão purgadoras como salvacionistas. Trata-se de proposições com o condão da unanimidade, mas também de um fenomenal princípio ativo de procrastinação. Formalmente, da Nova República até o Governo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, passando pela Constituinte de 1988, todos concordaram que era preciso fazer e encontraram uma maneira justificável de não fazer de verdade a reforma política.

Sr^{as} e Srs. Senadores, seria uma impostura a afirmação de que nada foi realizado desde o fim do regime militar para reformar o sistema político brasileiro, mas é necessário ressaltar que as intervenções foram episódicas, cuidaram mais de aspectos formais e, como não alteraram o essencial, deixaram a sensação de desperdício de esforço legislativo. É o caso da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Partidos Políticos. O diploma legal era necessário para regulamentar a Constituição da República, mas, como não cuidou de instituir princípios rígidos de fidelidade partidária, acabou tendo eficácia aparente.

Na verdade, a história da reforma política é composta por marcos de adiamento. O Constituinte tinha competência originária e não a fez. Como ficou no meio do caminho entre a adoção do presidencialismo e do parlamentarismo, relegou uma situação de incerteza que só seria sanada com o plebiscito de 1993.

Decidido pelo primeiro sistema de governo, era a hora de realizá-la durante a revisão constitucional. Era perfeitamente possível desenvolver o processo legislativo da reforma política, inclusive, por conta do **quorum** especial para o Congresso Nacional alterar as disposições constitucionais, mas não foi o que ocorreu. Perdeu-se a ocasião, já que o resultado legislativo do Congresso revisor, em matéria eleitoral, resumiu-se na ampliação do conceito de inelegibilidade, na redução do mandato do Presidente da República e na suspensão dos efeitos da renúncia de parlamentar sob processo de cassação.

Para trás ficou o fundamental ao aperfeiçoamento do sistema político brasileiro: o fim do voto obrigatório, a adoção de sistema distrital misto e a própria fidelidade partidária. Tenho particular convicção de que a democracia vai-se aprimorar com a adoção de um sistema semelhante ao alemão, em que se conjuga para a escola do parlamentar o voto unipessoal no distrito e as listas fechadas.

Talvez para dar satisfação à perda de oportunidade, em 1993, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 4, de acordo com a qual “a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência”. O princípio é sadio e veio em resposta ao vezo casuístico herdado do regime de exceção de alterar as regras eleitorais para satisfazer a imediata conveniência do poder. Por outro lado, só em 1997 o Brasil instituiu normas gerais e deixou de editar uma lei para cada pleito.

Sr. Presidente, a matéria da reforma política só foi retomada quando se acenderam as pressões para instituir a reeleição no Brasil. Eu me recordo bem dos compromissos do candidato Fernando Henrique Cardo-

so, durante o pleito de 1998, de apoiar a sua realização. No Senado foi constituída uma Comissão temporária para tratar da matéria, cujo relatório do Senador Sérgio Machado encerrou prolongadas discussões, que evidenciaram propostas executáveis, mas tudo ficou exposto na galeria da boa vontade. Vieram as eleições de 2000, que retiraram a oportunidade do tema, que se perdeu no ocaso dos anos FHC, embora à época a matéria tenha despertado expansões físicas arrebatadoras do atual Presidente do PT, o então Deputado Federal José Genoíno.

Embora a reforma política para o Partido dos Trabalhadores hoje repouse no capítulo das concepções renegadas, vale a pena lembrar o alcance civilizatório garantido à matéria no Plano de Governo do PT apresentado em 2002. Observem como foi sincero o amor do Partido dos Trabalhadores: “A reforma do sistema político brasileiro é urgente e necessária para promover uma efetiva democratização da sociedade e do Estado, permitindo que as disputas eleitorais sejam transparentes, equânimes e capazes de abrir espaço para o surgimento de novas lideranças”. Mais à frente, o documento que selou o compromisso do PT com o povo brasileiro propugnou pelo “financiamento público de campanhas eleitorais, como forma de minimizar o peso do poder econômico e da corrupção. Para fortalecer os partidos, dar-lhes mais nitidez programática e consistência, será proposta a instituição das listas partidárias nas eleições proporcionais, bem como a adoção da fidelidade partidária”. Ao final foi até proposta a alteração dos critérios de proporcionalidade de representação dos Estados na Câmara dos Deputados, assunto, até então, do domínio parlamentarista.

No ano passado, o governo Lula, quando se viu pela primeira vez em queda de popularidade, também ensaiou administrar o santo remédio da reforma política. Para não desdizer a história, o ânimo palaciano mais uma vez mostrou-se enganador, embora a Câmara dos Deputados tenha produzido um documento de reforma maduro e de muita qualidade. O projeto, relatado pelo Deputado Ronaldo Caiado, apresentou boa técnica jurídica, excelente conteúdo e a inteligência de cuidar de matéria exclusivamente infraconstitucional para que o processo legislativo tivesse a celeridade que o Governo pretendia. Basicamente, o Projeto Caiado, que foi aprovado por uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados, contemplou três pontos fundamentais: o fim das coligações para cargos proporcionais, o voto em listas partidárias fechadas e o financiamento público de campanha. Houve até outro espasmo reformador quando vieram à tona pecados tropicais no Ministério da Casa Civil. Passado o calor do escândalo o fato é que a reforma política encontra-

se estacionada na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados por falta de impulso oficial enquanto o processo político-eleitoral continua reproduzindo o vício e a ignomínia.

Sr^{as} e Srs. Senadores, eu estou visceralmente enojado do que tenho assistido na corrida sucessória deste ano em Goiás e no resto do País. Não há exceção de um único Município, onde o emprego do poder econômico e a extensão eleitoral das finalidades do Estado não estejam literalmente adquirindo a vontade do cidadão. Trocou-se o cabresto e a chibata do coronelismo pelo tilintar da moeda sonante. O poder de convencimento de incomensuráveis quantias arrebatadas as manifestações de vontade, cala o descontentamento, esmigalha a reação dissonante e faz legítimo o exercício da traição.

A banalização dos vícios eleitorais dão azo à deturpação da finalidade das ações assistenciais dos governos, como a utilização de programas de distribuição de renda, de cesta básica, de bolsa de estudo e de medicamentos, entre outros, para obtenção do favoritismo eleitoral das candidaturas detentoras do carimbo oficial. São programas que deveriam estar a serviço da elevação da qualidade de vida, da erradicação do analfabetismo e da diminuição da subnutrição, mas que acabam como instrumento do clientelismo político. Ao mesmo tempo, a força do poder econômico dos governos sufoca a liberdade de imprensa, impede o direito à opinião e de manifestação das vontades como se houvesse apenas a razão unilateral do poder estabelecido. Neste momento em que se discute a instituição de um Conselho para controlar a atividade jornalística, nos grotões simplesmente é proibido discordar.

Nas eleições de 2002, o Ibope realizou, a pedido da ONG TransparênciaBrasil, uma pesquisa nacional sobre a prática da compra de votos. Entre as indulgências ofertadas, a distribuição de dinheiro ocupou a primeira posição, com uma taxa de 56%. Em seguida, vieram a entrega de bens materiais e os favores administrativos. Os resultados são minimalistas, pois envolvem a confissão de um crime eleitoral. Nem por isso deixam de expressar a extensão da atividade ilegal. Na região Centro-Oeste, por exemplo, 12% dos eleitores admitiram ter recebido oferta de candidatos.

Sr. Presidente, é impossível dissociar do sistema produtivo da corrupção no Brasil a paternidade do sistema eleitoral brasileiro. No País, o dinheiro sujo proveniente do crime organizado é hoje o maior agente financeiro das campanhas eleitorais. Eu estou falando, por exemplo, que os recursos desviados do Ensino Fundamental ou das ações básicas de saúde e os lucros do narconegócio se imiscuem para formar um fundo

de campanha sem origem nem nome, o que autoriza o senso comum a avaliar os políticos malandros.

Não é de se estranhar o levantamento efetuado pelo Tribunal Regional do Rio de Janeiro, que apontou um resultado de que 20% dos candidatos nas eleições de 2004 figuram como réus na esfera criminal. Nem causa espanto o escambo partidário que movimentou 146 parlamentares nesta Legislatura no Congresso Nacional. Isso sem se contabilizar o troca-troca partidário de prefeitos, deputados estaduais e vereadores. A usurpação do instituto partidário chegou a tal ponto que se tornou comezinho aos olhos do homem e da mulher de bem. Em vez de a representação política estar sendo disputada pela vocação ao interesse público e à prática da decência, o bolo do poder é alcançado por quem dá mais no grande leilão eleitoral do caixa dois.

No grande mercado do voto, não se conta o poder de convencimento da razão ou da palavra, mas as carreatas, os cabos eleitorais de aluguel, os “showmícios” com dupla caipira, os brindes de toda espécie, o combustível, as tais “visitadoras” em São Paulo e as bruxarias do *marketing* político no rádio e na TV. O espetáculo vence as idéias, tendo como suporte o irresistível poder do dinheiro, o que naturalmente depois é decisivo para a aferição da qualidade da política. Se a atividade pública se confunde, na generalidade, com o desvio administrativo e o vantajismo parlamentar é porque os critérios de ascensão ao mandato são preponderantemente monetários.

Sr. Presidente, é verdade que as facilidades da aquisição do voto e do apelo ao poder político encontram trânsito nas fissuras da legislação que se quer reformar. Mas a lei em si seria incapaz de permitir tamanho volume de distribuição de dádivas e cooptações, caso não houvesse, na maquinação política, o concurso de forças previamente preparadas para decretar nessas eleições, em Goiás e no Brasil, a “República do Estipêndio”.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pois não, Senador. Tem V. Ex.^a a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa um requerimento, solicitando licença para ausentar-me do País, a fim de participar, amanhã, do Fórum das Ciências Sociais, na Argentina, e, em seguida, nos próximos dias, do X Congresso Internacional da Rede Européia da Renda Básica, a ser realizado em Barcelona, de 18 a 21 do corrente, ocasião em que apresentarei todo o histórico relativo

à aprovação da lei que institui a renda básica de cidadania no Brasil.

Para esse encontro, foi convidado o Presidente Lula, que transmitirá, por videoconferência, a palestra de encerramento do encontro, dado que Sua Excelência sancionou a primeira lei, aprovada em qualquer Congresso ou Parlamento do mundo, para instituir, ainda que gradualmente, a renda básica de cidadania.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Eduardo Suplicy, apenas um esclarecimento: de quanto dias será a ausência de V. Ex.^a do País?

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – O Partido dos Trabalhadores foi avisado de que a minha ausência para esse encontro seria de grande importância, porque, em Barcelona, pelo menos fui indicado – é preciso saber se os membros da rede na Terra da renda básica, concordarão –, pelo Professor Philippe Van Parijs para ser eleito o Presidente da rede mundial da renda básica, uma missão de grande relevância. E, sexta-feira que vem, no dia 24, estarei de volta ao Brasil.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Mas quantos dias, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, pelo tempo que resta da sessão.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, quero iniciar o meu pronunciamento lendo uma nota que saiu na coluna de domingo, dia 12, da extraordinária jornalista Tereza Cruvinel, de **O Globo**.

Diz a nota, intitulada “Mau Costume”:

O governo Lula tem o mau costume de descumprir acordos, e, enquanto agir assim, a relação com a Oposição e até mesmo com os aliados será complicada, vive dizendo o Líder em exercício do PSDB Alberto Goldman. Em seu inventário das deslealdades do Governo, o Presidente Lula cometeu, por meio de vetos, nos últimos meses, 13 violações de acordos feitos no Congresso. Culminaram com os vetos a artigos da LDO, mas incidiram antes sobre leis diversas, cujos temas vão de benefícios para deficientes à redução de alíquotas do PIS/Cofins para importação. De assuntos sociais a assuntos econômicos. Chegaram agora ao requinte de deixar de fora do Orçamento os recursos para a compensação dos Estados pelas perdas com desoneração das exportações. A reação dos governadores vem aí.

A verdade é que o Governo brasileiro – o atual e também o anterior – não vem dando a necessária atenção à questão da dívida dos Estados, cuja situação, hoje, é explosiva.

Em primeiro lugar, quero destacar a questão da Federação brasileira. É verdade que o federalismo brasileiro foi imposto de cima para baixo, ao contrário do federalismo nos Estados Unidos. Lá, naquele país, estados autônomos resolveram se juntar para formar uma grande nação. Aqui, ao contrário, um país desmembrou-se em Estados. Isso gerou um problema. Desde o Império, a situação das antigas províncias – aos atuais Estados – sempre foi de total dependência do poder central.

Ocorre, porém, que agora estamos chegando ao limite, ao extremo do limite. A União parece ignorar a existência dos Estados.

Dou apenas um número, e apenas ele basta para explicitar a total deformação da Federação brasileira. A União fica hoje com cerca de 75% dos impostos recolhidos no País – repito: a União fica hoje com cerca de 75% dos impostos recolhidos no País! Sobram apenas 25% para os Estados e para os Municípios. Ora, isso é inconcebível, inaceitável. Essa situação não pode mais continuar. [Creio que o Pacto Federativo tem que ser reabilitado, re-discutido. O Senado Federal, que representa a Federação, tem que estar presente nesse momento e nessa hora.]

Na semana passada, os Governadores Germano Rigotto, do Rio Grande do Sul, e Geraldo Alckmin, de São Paulo, encontraram-se no Palácio dos Bandeirantes para definir ações que pressionem o Governo Federal a incluir no Orçamento de 2005 os valores correspondentes ao ressarcimento aos Estados pela desoneração fiscal das exportações.

Como é sabido por todos, segundo acordo fechado no ano passado com a União, os Estados exportadores deveriam ser compensados pela isenção com R\$8,5 bilhões. Ocorre, porém, que, ao longo deste ano, o Governo Federal insistiu em manter o montante congelado em R\$6 bilhões. Não aceitou os R\$8,5 bilhões buscados pelos Estados federados. Insistiu nos R\$6 bilhões.

Quando todo mundo imaginava, primeiro, que o Governo Federal havia aceito e colocaria os R\$8,5 bilhões, ou, então, os R\$6 bilhões no Orçamento, o que aconteceu? Todos fomos surpreendidos com a informação de que os recursos para ressarcir os Estados exportadores, como é o caso do Rio Grande do

Sul, não haviam sido incluídos no próximo Orçamento a ser enviado ao Congresso Nacional. O Governo, pura e simplesmente, cortou a linha, deixou fora, não tratou dos R\$6 bilhões ou dos R\$8,5 bilhões destinados à exportação, e colocou zero. Tirou essa alíquota especificada.

Eu não sei exatamente que palavra usar para classificar um fato dessa natureza. No mínimo, eu diria que é desconsideração, desrespeito.

Com elegância e com muita moderação, o Governador Rigotto, do Rio Grande do Sul, está, agora, liderando um movimento nacional pelo cumprimento do acordo firmado em 2003 entre a União e os Estados.

A verdade é que os Estados do Rio Grande do Sul e de São Paulo são os dois maiores exportadores do Brasil, mas, quando se leva em conta a relação entre o número de habitantes e os valores obtidos com a venda dos produtos no exterior, constata-se que o Rio Grande do Sul é o maior exportador **per capita** do Brasil.

Em outras palavras, eu diria: o Rio Grande do Sul é um dos principais responsáveis pelo fantástico desempenho que o Brasil vem tendo em suas contas externas. Mas esse impressionante desempenho aparentemente não é notado pelo Governo Federal, que é o seu principal beneficiário. Tanto esse fato não foi percebido que, agora, o Governo Federal “esqueceu-se” de colocar no Orçamento a parcela de reposição de perdas com as exportações.

“Além de o esquecimento ser um absurdo, é inaceitável que nenhum órgão do Governo se responsabilize pela falha”, disse o Governador Rigotto. E acrescentou: “Temos não apenas que reverter o esquecimento da inclusão dos recursos na previsão orçamentária, mas também que assegurar que eles sejam corrigidos. Não podemos aceitar a continuidade do congelamento”.

Reparem, meus irmãos, que o Governo se comprometeu com os Estados que a verba seria de R\$8,5 bilhões para ressarcir os Estados que não cobram ICMS nas exportações. Depois, disse que só daria R\$6,5 bilhões e começou uma briga: R\$6,5 bilhões ou R\$8,5 bilhões? A União o que fez? Não colocou nem R\$6,5 bilhões, nem R\$8,5 bilhões. Não colocou nada. Esqueceu. Para que fez isso? Para humilhar os Estados. Agora, eles têm que vir correndo, pedindo por favor que se inclua no Orçamento. Aí, o Governo colocará R\$6 bilhões e está acabado. Esquece-se de que seriam R\$8,5 bilhões. Quer dizer, quer iniciar lá atrás. Obriga os Estados à humilhação, a chegarem aqui dizendo: “Pelo amor de Deus, inclua no Orçamento a verba referente à desoneração das exportações”. E o Estado coloca R\$6,5 bilhões. Aí, os Estados terão que dizer:

“Pelo amor de Deus, o senhor se comprometeu a dar R\$8,5 bilhões. Como são R\$6,5 bilhões?”.

Atitudes como essa do Governo Federal representam – mais do que descortesia ou despreço pelos Estados exportadores – uma ameaça à Federação brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a isenção de ICMS para empresas exportadoras de produtos primários e semi-manufaturados foi estabelecida pela chamada Lei Kandir, de 1996, que estipulou também o ressarcimento das perdas aos Estados exportadores pelo Governo Federal, por meio do Fundo de Compensação à Desoneração das Exportações. Com o descumprimento do acordo que fixou o valor em R\$8,5 bilhões, o Rio Grande do Sul tem um prejuízo anual de R\$1 bilhão.

Chegamos, assim, ao seguinte absurdo: os Estados brasileiros com vocação exportadora, como o Rio Grande do Sul e São Paulo, pagam muito caro por serem eficientes e por ajudarem o País a ter superávits.

Vejamos esse absurdo em números, para o meu Estado.

O Rio Grande do Sul recebeu como compensação, no primeiro semestre de 2003, R\$387,7 milhões. No entanto, no mesmo período do corrente ano, a cifra caiu para R\$347,7 milhões. Ou seja, o Rio Grande do Sul recebeu, neste ano, menos R\$40 milhões do que no ano passado, o que corresponde a uma queda de receita da ordem de 12%. Em contrapartida, nos primeiros seis meses de 2004, as exportações gaúchas cresceram 35%.

Recebemos, neste ano, menos pelas exportações do que no ano passado e as exportações, neste ano, aumentaram 35%. Repito: quanto mais o nosso Estado exporta, mais perde em receita.

Os números não mentem. Eles mostram o enfraquecimento da Federação. Cada dia mais, os recursos estão se concentrando nos cofres da União em detrimento dos Estados e dos Municípios.

Chegou a hora de nós, Senadores, representantes dos Estados da Federação, refletirmos seriamente sobre essa questão. Até quando permaneceremos calados diante da incessante diminuição do poder e da autonomia dos nossos Estados? Até quando ficaremos indiferentes à gana ameaçadora e arrecadadora da União?

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governador do Rio Grande do Sul é uma grande figura de homem público. Destaca-se na sua geração. Teve uma vitória inescusável na última eleição para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Fez uma campanha elegante, sem agressões.

Logo no início do Governo, muitos companheiros do PMDB cobraram de Rigotto que denunciasse a situação financeira em que havia recebido o Estado, que era dramática. A transição foi tranqüila, pacífica e harmoniosa entre o Governo de Olívio Dutra e o nosso, mas os números eram muito ruins. A dívida que estava sendo recebida era imensa. Porém, o Governador Rigotto não agiu no calor daquela hora, silenciou-se e fez uma transição elegante.

Primeiramente, Rigotto fez o levantamento da situação e somente depois de um ano o publicou. Assumiu a administração do Estado com o caixa único exaurido, com dívidas de curto prazo de quase R\$4,5 bilhões e com parte da arrecadação de 2003 antecipada pela administração anterior.

Hoje, o Governador Rigotto está liderando um movimento de Governadores de Estados exportadores para tentar forçar o Governo Federal a cumprir o que foi acertado em 1996.

Todos aqui se lembram que a Lei Kandir veio para baixar o custo dos produtos brasileiros, para torná-los mais competitivos no mercado internacional. Naquele hora, o Rio Grande aceitou ceder, em benefício do Brasil, mas exigiu uma contrapartida mínima, que o Governo central se recusa agora a cumprir.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as dívidas da União para com o Rio Grande do Sul não se limitam a esses valores da Lei Kandir.

Há também as compensações previdenciárias, destinadas, desde o tempo da Constituição, para o encontro de contas do funcionário público federal que passou para o quadro do Estado, levando as vantagens que tinha. Nesse item, o Estado do Rio Grande do Sul tem R\$100 milhões a receber e ainda não recebeu um centavo. O Paraná já recebeu a sua parte.

Durante o Governo Sarney, quando a União não tinha recursos, o Estado do Rio Grande do Sul pavimentou estradas federais, com o compromisso assinado, por escrito, de que, posteriormente, a União passaria para o Governo estadual aquelas quantias. O nosso investimento em obras federais, em estradas, em valores corrigidos, foi de cerca de R\$1 bilhão, que o Governo reconhece, mas não paga.

Na questão da reforma agrária, ocorreu o mesmo. Como estávamos às vésperas de uma convulsão social, compramos terras em verbas estaduais por preço razoável, entregamos ao Governo Federal, porque só ele pode fazer a reforma agrária, e ele distribuiu essas terras. Celebramos um convênio com o Governo, com o compromisso de que a União nos daria esse dinheiro de volta. Até hoje, isso não aconteceu.

O mesmo se deu quando da implantação do pólo petroquímico. Havia uma luta pelo terceiro pólo

petroquímico entre Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Paraná e o nosso Estado. Para ganhá-la, o Governo do Rio Grande do Sul investiu na infraestrutura e na parte de controle à poluição. O Estado gastou US\$250 milhões à época. Nunca se falou em pedir o dinheiro de volta. No entanto, o Governo Federal privatizou o pólo produtivo. Sendo esse pólo privatizado, o Governo estadual não tem direito a receber os US\$250 milhões que nele investiu, porque ia ficar com a União e esta o privatizou? Por que não devolvem os nossos US\$250 milhões?

O mesmo vale para a Aços Finos Piratini, que o Rio Grande do Sul construiu com dinheiro de seu orçamento. Pronta, entrou em execução, mas não tivemos dinheiro para acabá-la. Fizemos a sua entrega ao Governo Federal, que assumiu o compromisso de terminá-la. Não a acabou, privatizou-a, recebeu o dinheiro e não deu um centavo ao Governo do Estado, que foi quem construiu a Aços Finos Piratini.

Concentrei meu pronunciamento no problema da desoneração das exportações, mas creio que logo teremos que rever também os limites de comprometimento da receita com o pagamento da dívida com a União.

No ano passado, o impacto da desoneração representou uma perda aproximada de R\$1 bilhão nas receitas estaduais. Já o pagamento da dívida pública consumiu R\$1,4 bilhão. E vai para 18% do que arrecadamos pagando a dívida federal.

A situação é alarmante. E não é apenas no Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, creio que essa é uma tese que temos a obrigação de debater. É verdade que estamos num momento eleitoral, uma hora em que se briga e se discutem as eleições na Capital e nos Municípios.

Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Na verdade, Senador Pedro Simon, eu lhe pedi um aparte, e V. Ex^a, antes de me concedê-lo, respondeu a uma dúvida que eu tinha exatamente sobre os prejuízos que o Rio Grande do Sul vem sofrendo. V. Ex^a está de parabéns por esse pronunciamento. Mas penso que o dia de hoje e a sessão do Congresso Nacional devem servir de lição para que o Governo pense no Orçamento da República como um todo e leve essa questão mais a sério, Senador Pedro Simon. Hoje, vimos vários Estados da Federação sendo prejudicados pela falta de organização. O Senador Romeu Tuma, que presidiu uma parte da sessão, com a Mesa, esforçou-se como pôde para ordenar os trabalhos e para que os créditos pudessem ser votados. Imagine que alguns desses créditos não haviam sequer saído do Palácio. Inclusive, em

meu Estado, o Governador se deixou fotografar ontem ao lado do Presidente da República e da candidata à Prefeitura de Teresina, dizendo estar tudo resolvido e que o crédito para pagar o funcionalismo já estava no Congresso, quando, na realidade, estava no Palácio. Foi preciso haver uma ação imediata, inclusive de Líderes do próprio Governo, para que isso acontecesse. Hoje foi um dia triste. A grande maioria dos créditos que para aqui vieram não estavam em condições de serem votados. Há um Governador, que hoje é Ministro, de quem o Presidente Lula se queixa por não gastar o dinheiro de sua Pasta. S. Ex^a gastou apenas 10% dos recursos. Talvez esteja explicada em parte essa recuperação fantástica que o Governador Germano Rigotto vem promovendo no Estado de V. Ex^a. Senador Pedro Simon, V. Ex^a está de parabéns, conhece bem o Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a. Penso que, mesmo no ardor de uma campanha eleitoral, precisamos manter a responsabilidade que temos com o nosso mandato, com a nossa sociedade, com a nossa consciência.

Sr. Presidente, exatamente nesta hora que é muito tumultuada, procuro serenar, acalmar-me. Procuro unir, somar. Não sou daqueles que buscam incendiar. Sou daqueles que buscam apaziguar. Por isso, nesta hora, não sou daqueles que procuram bater no Governo, dificultar a vida do Governo. Mas há coisas que devem ser analisadas.

A questão das exportações é grosseira. Não consta do Orçamento a alíquota! São R\$8,5 bilhões. Não inserir isso no Orçamento é difícil de explicar. O que os nossos amigos do PT teriam dito ao então Presidente Fernando Henrique se, no Governo dele, essa alíquota não constasse do Orçamento? Não há explicação, a não ser que isso tenha sido feito deliberadamente. Como queriam R\$8,5 bilhões e ele queria R\$6 bilhões, não se inseriu nada, obrigando os Governadores a chorar para que se inserissem os R\$6 bilhões. E, assim, esqueceram-se dos R\$8,5 bilhões. É aquela história de tirar o lobo da sala para a situação ficar mais tranqüila.

Sr. Presidente, é tempo de esta Casa fazer sua parte. Mas não temos condições de fazê-lo se a recíproca não é verdadeira.

Agradeço-lhe a tolerância, Sr. Presidente, e espero que a questão de que os Governadores vão tratar agora em reunião, a ser iniciada pelo Governo Germano Rigotto, seja atendida e tenha a devida resposta do Presidente Lula.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Parabéns, Senador Pedro Simon!

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Arthur Virgílio. Agradeceria a V. Ex^a se fosse breve. Entretanto, disporá do tempo necessário para proferir seu discurso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como já foi dito à Casa pelo Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, e pelo Líder do PFL, Senador José Agripino, foi celebrado um acordo envolvendo matérias pendentes e que vinham atravancando a pauta, a começar pela medida provisória que trata de incentivos à ciência e tecnologia no País. E é claro que, de minha parte, registro com alegria que se chegou a bom termo também no tocante à chamada Lei de Informática, em que foi salvaguardado o básico para o Pólo Industrial de Manaus. Com isso, não vejo nenhuma razão para nos mantermos em posição de impedimento à votação. Nós que iríamos nos colocar em posição de impedimento à votação, sim, caso se persistisse na tentativa de se atropelar o desenvolvimento de uma região que está dando certo e oferece a resposta mais estratégica que pode ser aguardada pelo País. Refiro-me ao Amazonas, ao Parque Industrial de Manaus e à chamada Zona Franca de Manaus.

Insisti, Sr. Presidente, que o pólo de televisores de Manaus é inegociável. Ele representa a base do parque industrial do meu Estado e dele se extraem os efeitos para os demais pólos no Amazonas. Emprega mais de 50 mil pessoas e representa mais de 50% de todo o faturamento da Zona Franca de Manaus. Sem ele, o modelo seria derogado e a nossa economia, a economia do meu Estado, entraria em colapso.

Desde o início, minha posição foi invariavelmente a mesma: garantir que a fabricação de televisores em Manaus não corresse riscos, hoje ou no futuro, e ter, para a fabricação de monitores, condições competitivas em relação às demais regiões do País.

Sobre essa questão, o Amazonas não age por mero capricho e sim porque é a indústria de monitores sediada na Zona Franca de Manaus a única a possuir fábrica de cinescópios para monitores em toda a América Latina, viabilizando a fabricação de televisores em condições competitivas também internacionalmente. Isso porque este pólo situa-se lá, em Manaus, portanto, no Parque Industrial de Manaus, na Zona Franca de Manaus.

As idas e vindas ocorreram pela tentativa, velada ou explícita – quem sabe, por ignorância, espero que sim; quem sabe, por má fé, gostaria que não –,

dos adversários do modelo, tentando negar-nos esse direito.

Brigamos, então, pelas garantias que entendíamos as mais adequadas. Retiramos a definição que vinculava o conceito de monitor ao projeto construtivo e à condição de exclusividade para apresentar dados; a proibição de fabricação de monitores com qualquer possibilidade de funcionar como tevê; a quase totalidade das cláusulas que julgávamos as mais injustas. Ademais, aceitamos submeter a nossa fabricação de monitores a estudos futuros, inclusive com a possibilidade de fixação de cópia de produção. Em relação a esses estudos futuros, o que mais desejamos mostrar é que, no Parque Industrial da Zona Franca de Manaus, agrega-se valor local em índices superiores a 70%. Lá, as empresas são fiscalizadas em seus processos produtivos para garantir seriedade a sua produção, e se investe em pesquisa tecnológica.

Para o Parque de Manaus melhor seria que vinculássemos o usufruto desses incentivos aos saldos das balanças comerciais das empresas fabricantes, mas sabemos que, se isso acontecesse – e essa é uma surpresa para o País, os fabricantes de monitores situados fora da Zona Franca de Manaus...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Senador Arthur Virgílio, com sua licença, aproveito a presença dos Senadores no plenário e em seus gabinetes, para comunicar que a sessão do Senado de amanhã será às 10 horas, em virtude de acordo feito entre as Lideranças, e as votações iniciarão imediatamente após sua abertura. A Ordem do Dia, portanto, terá início às 10 horas. Gostaria que houvesse a presença necessária para que se vencesse a pauta.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Perfeitamente, Sr. Presidente. E o PSDB pretende garantir a presença de oito dos seus Senadores amanhã, para que essa votação chegue ao bom termo que o Brasil exige e cobra de todos nós.

Eu dizia que, se acontecesse a vinculação do usufruto de incentivos fiscais aos saldos das balanças comerciais das empresas fabricantes, a grande surpresa para o País é que, certamente, os fabricantes de monitores situados fora da Zona Franca de Manaus não sobreviveriam, porque, na verdade, importam a quase totalidade dos insumos que empregam em sua produção. Esta é a verdade com que o Brasil tem de acostumar-se: lá se agrega valor industrial e econômico. É uma obrigação de cada Senador conhecer o que se faz em Manaus. O Congresso ganharia, também o País, e teríamos algumas distorções e preconceitos colocados por terra.

Com muita honra, concedo um aparte ao Senador Eduardo Azeredo, de Minas Gerais.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Arthur Virgílio, caro Líder, de quem sou um liderado com muita honra, quero dar o testemunho de sua atuação em defesa dos interesses maiores da Zona Franca de Manaus e do seu Estado, o Amazonas, e, ao mesmo tempo, reafirmar o que já disse nas várias reuniões de que participamos. Sou o Relator da Lei de Informática na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, como profissional da área, analista de sistemas que sou, reitero que V. Ex^a buscou sempre defender os interesses do seu Estado, mas manteve uma visão nacional, pois a Lei de Informática está aumentando o prazo de incentivos até 2019, grande benefício para um segmento que cresce muito em todo o mundo e oferece muitos empregos. Sua posição não foi a de obstaculizar nada. V. Ex^a, em nenhum momento, adotou uma posição política no sentido de não votar a Lei de Informática, mas de defender seu Estado e o País. Acredito que estamos chegando a um texto que atende aos interesses variados. Embora seja de Minas Gerais, Estado do Sudeste que possui uma indústria eletrônica nascente e que tem crescido, estou certo da importância da Zona Franca de Manaus para o Brasil. Trata-se de uma área que se desenvolveu muito. Os números apresentados mostram que, do ponto de vista da balança comercial, comparando-se a exportação e a importação, valeu a pena ter criado a Zona Franca. Então, cumprimento V. Ex^a e dou o testemunho de que seu trabalho foi a favor do melhor texto, que atenda ao Brasil, mas preserve os interesses maiores do seu Estado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Eduardo Azeredo. Por intermédio de V. Ex^a, homenageio toda a comissão de parlamentares que cuidou de aparar as arestas e chegar a esse texto melhor. V. Ex^a é exemplo de homem público sério, estudioso, clarividente, jamais movido por preconceitos e que, o tempo inteiro, procurou chegar a uma verdade decente, justa, desvinculada de quaisquer interesses. Seus interesses são os de Minas Gerais e os do Brasil. V. Ex^a, na medida em que, preservando os interesses de Minas, pensou nos do Brasil, como sempre o faz, não deixou de dar uma grande contribuição, junto com essa Comissão, para que pudéssemos chegar ao acordo que nos engrandece a todos. Esse acordo faz o Senado Federal andar e ter sua pauta votada e analisada. Muito obrigado a V. Ex^a.

Seria muito bom para o Brasil se assim o fosse, ou seja, volto àquela história de vincular incentivos fiscais à agregação de valor local. O Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, acenou-nos com a possibilidade de o Governo avançar, futuramente, por

esse caminho, que é muito bom para o Amazonas. Nada temos a temer; ao contrário, temos a ganhar. Temos medo de que alguns percam por não contarem com as mesmas condições de complexa elaboração industrial, ao contrário do que acontece na Zona Franca de Manaus.

Diferentemente do que se divulga, em nenhuma oportunidade o Amazonas teve a intenção de inviabilizar a fabricação de monitores em outras regiões, mesmo sabendo que ela poderia até ser ruim para o Brasil, porque seria a sociedade dando incentivo para a maquiagem, para enriquecer empresas privadas é mais ou menos isso mesmo o que aqui estou a denunciar.

Lutei, em todas as oportunidades, sempre com esse propósito. Nunca o fiz com intolerância, mas, sim, com determinação, com a clara consciência de que estamos querendo o mínimo necessário para a sobrevivência da economia do Amazonas, o que, em última análise, interessa muito ao País. É com lucidez que o Brasil deve ser visto por todos os brasileiros. Portanto, é exigível que se olhe com lucidez a Amazônia e, portanto, o Amazonas.

Ontem, com a feliz regência do Líder Aloizio Mercadante, conseguimos um acordo. Nele, entretanto, várias inserções foram feitas no calor das discussões, sem que tivéssemos tempo para avaliar seus reais efeitos. Com lealdade para com meu Estado, informei a todos que ainda submeteria o texto ao Governador do Amazonas, para verificar se o que pretendíamos estava minimamente assegurado. O Presidente Lula está em Manaus, o Governador é anfitrião de Sua Excelência. Os técnicos da Suframa estão todos mobilizados para a terceira edição da Feira Internacional de Manaus, que é um evento de enorme peso. Foi com alguma dificuldade que chegamos à análise do texto, para verificar se não havia nada que porventura pudesse significar prejuízo futuro para o meu Estado.

Tivemos a resposta apenas esta manhã. O Governador concordou em retirar uma frase, e o alerta foi feito pela Suframa. Quero aqui homenagear a Dr^a Flávia Grosso* e sua equipe, que o tempo inteiro se portaram com o sentido de Brasil, mas, ao mesmo tempo, com uma enorme lucidez, uma enorme aplicação para defender o muito que já se construiu no Parque Industrial de Manaus.

O Governador concordou com a idéia de que era necessário retirar uma frase que sutilmente colocaria a fabricação de tevês em Manaus para avaliações futuras. Não poderíamos aceitar algo que agrediria o mínimo que estamos a procurar como garantias para o florescimento do Parque de Manaus.

O Líder Aloizio Mercadante, mais uma vez, foi extremamente sensível e concordou com a retirada da frase; portanto, nada havia mais a dificultar o acordo.

Concedo um aparte ao Líder Aloizio Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Eu queria registrar, Senador Arthur Virgílio, a competência e o empenho que V. Ex^a teve na votação desse projeto da Lei de Informática, defendendo seu Estado, buscando demonstrar a outros Senadores que não tinham a percepção que tenho, e que acredito ter o Governo do Presidente Lula, que a Zona Franca é um instrumento fundamental de desenvolvimento da região. Não poderíamos tomar uma decisão que desequilibrasse o pacto federativo e eventualmente prejudicasse o êxito de um pólo industrial eficiente, moderno, que gera valor agregado e, por sinal, nesse segmento, gera mais superávit comercial que outras regiões do País, porque mais componentes nacionais estão sendo produzidos na região. Portanto, Senador Arthur Virgílio, quero elogiar V. Ex^a, a Suframa e os empresários da região pela forma como participaram na negociação. Destaco também que a Abine e os demais Estados da Federação, assim como os representantes do meu Estado, participaram do processo, buscando uma solução nacional. O Senado, como Casa da Federação, conseguiu encontrar um ponto de equilíbrio. Temos ainda um desafio, que a convergência tecnológica, a evolução deverá ser acompanhada e estudada. Firmamos um acordo – eu, V. Ex^a e os Senadores Eduardo Azeredo, Hélio Costa e Rodolpho Tourinho – de aprofundarmos esse debate por meio de uma subcomissão para tratar dos temas do futuro da informática: como agregar mais valor; como trazer um pólo de semicondutores para o Brasil; enfim, como avançarmos, num impulso, a indústria de informática e de microcomponentes, de computadores e de *softwares* no País. Portanto, destaco que, seguramente, sem a liderança de V. Ex^a, sem o empenho, nesse processo, não teríamos construído esse acordo tão importante para Manaus, para a Zona Franca, e igualmente decisivo para o Brasil. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Meu caro Líder, é com alegria que recebo seu aparte. Registro, até por dever de justiça, que V. Ex^a agiu o tempo inteiro sem preconceitos; agiu com compreensão de Brasil – repito. Está de parabéns neste episódio o Presidente Lula – Sr. Presidente, já concluo –. Ouço o aparte ao Senador Tião Viana para, em seguida, encerrar.

Antes, quero assinalar que Presidente Lula está duplamente de parabéns nesse episódio. Em primeiro lugar porque, de fato, o seu Governo e os seus técnicos mostraram sensibilidade para chegar a bom termo no

que é o acordo celebrado hoje para levarmos a efeito, por meio de votação, amanhã. Em segundo lugar, por contar no Senado e no Congresso com um Líder do seu calibre. Alguém que procura honrar a palavra que empenha; alguém com quem travo aqui os debates mais acalorados, mas em quem aprendi a depositar uma grande dose de estima pessoal e de admiração intelectual. Portanto, tenho muito a agradecer a V. Ex^a pela forma honrosa com que se portou ao longo desse episódio.

Ouço o Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Caro Senador Arthur Virgílio, apenas quero cumprimentar V. Ex^a que, ao lado do Senador Mercadante e de outros Líderes, tem construído entendimentos em matéria tão delicada. Aos olhos imediatistas e precipitados, a impressão que dá é a de que se trata de uma luta corporativista e umbilical sobre o Amazonas, sobre uma população apenas, dissociando os interesses nacionais do interesse daquele Estado. Mas, para quem conhece a trajetória histórica de V. Ex^a, a visão de Amazônia que possui, uma visão geopolítica clara, uma visão estratégica para o Brasil, sabe que V. Ex^a pensa muito mais além quando defende o Estado do Amazonas do ponto de vista tecnológico, como esta matéria expõe. Creio que o Senado demonstrou muita sabedoria ao entender os apelos de V. Ex^a e – é justo que se diga – dos outros Senadores do Amazonas também. Agora, temos de dar absoluta legitimidade a esta causa que atinge positivamente todos os Estados da Amazônia, conforme V. Ex^a entende a visão estratégica que aquela região representa para o Brasil. Este aparte é apenas para dizer da minha alegria e da minha satisfação pelo amadurecimento desta matéria dentro do Senado Federal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço, Senador Tião Viana, e encerro, concedendo aparte à Senadora Ideli Salvatti, mas antes digo a V. Ex^a duas coisas: V. Ex^a é uma grande brasileiro, um grande amazônida e que seu aparte me dá um mote para ir ao encerramento, ou seja, ouvindo o meu discurso alguém imagina que o Amazonas ganhou, ganhou e ganhou. Eu diria que o Amazonas não perdeu e procurou legitimamente não perder, mas o acordo se fez possível também porque o Estado fez concessões e abdicou de prerrogativas que até então eram só suas. V. Ex^a chama a atenção para o fato de que foi preciso que todos nós – quero colocar uma homenagem muito clara ao esforço indormido dos Senadores Gilberto Mestrinho e Jefferson Peres, que construíram esse acordo com muito talento, usando de sua experiência e devoção à causa pública. Entendemo-nos, cedendo, para que, ao final, no todo e no somatório, o Brasil ganhasse.

Concedo o aparte à Senadora Ideli Salvatti, Líder do Partido dos Trabalhadores.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador Arthur Virgílio. Eu não poderia deixar de fazer o registro de que, no acordo do projeto de informática, não só procuramos estar atentos à preservação do pacto federativo e à Zona Franca de Manaus, algo sobre o qual todos temos o entendimento da importância, mas vários interesses relacionados a empresas de outros Estados que puderam ser contempladas ao fechar o acordo. Sou testemunha da preocupação de vários Senadores, com uma situação muito específica do Estado de Santa Catarina, como também acompanhei a situação de indústrias que estão instaladas em Minas Gerais e na Bahia. Entendo que foi um grande acordo que conseguimos construir. Foi demorado, foi custoso, diria que houve até lances risíveis, porque houve situações em que fechamos o acordo entre a sala do Mercadante e o plenário, e o acordo explodiu, mas creio que o resultado final foi extremamente positivo. Então gostaria de parabenizar todos que estiveram envolvidos, e faço questão de fazer o registro do papel importantíssimo do Senador Tourinho, que toureou bastante e conseguiu contemplar todos os interesses, construindo um texto adequado para que pudéssemos, amanhã, fazer a votação, obviamente não só deste projeto, mas também da Medida Provisória, da Lei de Biossegurança, que as três Comissões terminaram de apreciar, e do projeto que dá direito ao desconto em folha para os aposentados também brasileiros.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Líder! V. Ex^a, de fato, portou-se da mesma maneira, com maturidade, com sentimento, para se chegar a um acordo. A agonia desses acordos implodia às vezes, menos até do que entre o gabinete do Líder Mercadante e o plenário; explodia, às vezes, antes de chegar ao meu gabinete, que é vizinho do gabinete do Senador Aloizio Mercadante, no mesmo corredor. Ou seja, são interesses em jogo, com pessoas defendendo os interesses dos seus Estados, indústrias com interesses contraditórios entre si, chocando-se.

Mas o fato é que houve uma demonstração de maturidade, Sr. Presidente. E, quando peço a V. Ex^a que mande inserir nos Anais a proposta de acordo que foi consagrada, encerro dizendo, Líder Mercadante, algo muito significativo para mim: esse esforço concentrado, vitorioso, que terminou com um acordo para se votarem matérias fundamentais para o País, mostra, de fato, um Brasil de democracia consolidada e madura. Estamos celebrando esse acordo, o que seria corriqueiro, talvez, em outra época, às vésperas de uma eleição. Ou seja, estamos ambos os lados acreditando que em nada influenciarão no resultado

das eleições de daqui a menos de três semanas, os efeitos deste esforço concentrado!

Ganha o Brasil com o fato de estarmos procurando dar continuidade a propostas boas. Ganha o Brasil porque o Governo procura cada vez mais, por meio de suas lideranças no Congresso Nacional, e no Senado Federal, especialmente pelo talento de V. Ex^a, entendimentos que levem em conta o respeito à Oposição. E ganha a Oposição na medida em que exhibe maturidade, que é o retrato da democracia brasileira. Em época de eleição ou não. Nada existe, nenhuma razão há para se impedir votações. Aqui estamos corroborando os termos e assegurando quórum para as votações, porque isso interessa não exatamente ao Governo, em primeira mão, nem tampouco à Oposição, interessa, sobretudo à população brasileira, à sociedade, ao País maduro. Imagino que, ao largo de entrechoques, que são também prova da força e da vitalidade de nossa democracia, ao largo de choques e entrechoques nesta Casa, temos sabido, de parte a parte, procurar o que é melhor para o País. E assim temos feito.

Depois de tudo que houve, acabei de fazer um elogio muito forte ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e me sinto anistiado para criticá-lo pelos próximos três meses. Em janeiro volto a fazer outro elogio.

Agradeço a V. Ex^a, com muita alegria, e à Casa, pois, afinal de contas, o Brasil ganhou com as atitudes aqui tomadas por Oposição e Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Arthur Virgílio, se pudesse gostaria de apartear-lo, como não é possível, quero apenas aduzir algumas palavras.

Srs. Senadores, Senador Aloizio Mercadante, é interessante! Quando o Senador Arthur Virgílio ocupa a tribuna para falar do Amazonas, fala com a suavidade dos rios do Amazonas. É tão diferente das expressões que utiliza quando combate o que traz intranquilidade ao País! Gostaria, em primeiro lugar, de elogiar... Eu deveria ter descido para o plenário para poder apartear-lo...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – No que muito teria honrado meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Mas, se V. Ex^a me permitir, gostaria de elogiar o maravilhoso acordo construído por V. Ex^{as}, tão importante para o País. A tecnologia avança a passos largos, principalmente nos países da Ásia, e o Brasil não pode ficar a reboque desse processo.

Já o Senador Aloizio Mercadante, representante do Estado de São Paulo, conseguiu vencer no nosso Estado as mais diversas contrariedades em relação a esse projeto, demonstrando a sua importância para o

Brasil e fazendo com que o Presidente Lula fosse elogiado por V. Ex^a desta tribuna.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E não é a primeira vez, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Aliás, sou admirador e me considero amigo de Sua Excelência.

Gostaria ainda que V. Ex^a levasse meu abraço à Dr^a Flávia, pelo brilhante trabalho que faz na Suframa. S. S^a desenvolve alguns programas inacreditáveis pelo interior do Amazonas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Ex^a já vai me levar a elogiar o Presidente de novo por tê-la nomeado. Sua Excelência fez muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Acho que foi correto. Sua Excelência escolheu uma pessoa de grande capacidade técnica e conhecedora de toda aquela estrutura.

Desculpem-me a licenciosidade regimental, pelo que agradeço a V. Ex^{as}.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

PROPOSTA DE ACORDO NO SENADO

II – unidades de saída por vídeo (monitores), da posição e sub-posição NCM 8471.60, próprias para operar com máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o Inciso II do caput deste artigo.

§ 1º – O Poder Executivo adotará medidas para assegurar as condições previstas neste artigo, inclusive, se necessário, fixando cotas regionais para garantir o equilíbrio competitivo entre as diversas regiões do país, consubstanciadas na avaliação do impacto na produção de unidades de saída por vídeo (monitores), incentivados na forma desta lei, da Lei 8387, de 30 de dezembro de 1991 e do Decreto Lei 288, de 28 de fevereiro de 1967, das posições NCM 8471.60 e ~~8528~~, ~~se esta vier a ser utilizada como unidade de saída por vídeo (monitores)~~, tendo em vista a evolução da tecnologia de produto e a convergência no uso desses produtos, bem como os incentivos fiscais e financeiros de qualquer outra natureza, para este fim.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Arthur Virgílio, o documento a que V. Ex^a se refere será transcrito nos Anais desta Casa.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante. Antes, porém, devo prorrogar a sessão por mais dez minutos, que, acredito, seriam suficientes para a fala de V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho usado pouco a tribuna na condição de Líder, a não ser nas sessões deliberativas, e não costumo falar em final de sessão. Hoje, porém, senti-me na obrigação de vir à tribuna para relatar o sentimento que tenho, neste momento, em relação ao Senado Federal.

No período pós-eleitoral, o Brasil deu uma imensa demonstração de maturidade ao construir uma transição pactuada, em que o Presidente Lula e o Presidente Fernando Henrique Cardoso tiveram um gesto que marcará definitivamente a história deste País – um gesto de grandeza, de despojamento, de responsabilidade pública. Aquele que se retirava, mas fornecia as informações e ajudava a construir a governabilidade, e aquele que entrava sem qualquer atitude de revanchismo, buscando soluções, preservando o que estava bem feito e buscando avançar em novas políticas públicas. Acho que foi um grande momento da História.

É verdade que os embates entre Oposição e Governo, que também são da essência da democracia, em alguns momentos, nos tiraram desse clima, dessa atitude, dessa possibilidade. Tivemos períodos com baixa produção legislativa e embates extremamente duros. Sei que isso faz parte da vida da instituição e da democracia, mas tenho certeza de que o lastro construído na transição é o rumo mais importante para a atitude do Senado Federal.

O Senado teve grandes momentos, como a reforma tributária, construção desta Casa, com a participação decisiva de vários Senadores, uma votação consensual, e a reforma do Judiciário, que vamos concluir, e penso ser uma obra suprapartidária de grande alcance e há muito esperada.

E o mais importante é que estamos às vésperas de uma eleição, cada um no seu palanque, no enfrentamento das ruas, algo da natureza da nossa vida, disputando com toda a nossa energia as eleições municipais, e soubemos olhar para o Brasil com a responsabilidade que temos, deste Plenário, desta instituição, no sentido de fazer avançar o processo legislativo para além do clima eleitoral.

Sr. Presidente, registro que essa possibilidade se deve também à competência e ao espírito público de vários Senadores. Começaria a registrar o papel

dos Líderes. Hoje, fizemos um ajuste para, amanhã cedo, votarmos, por acordo, quatro matérias de grande alcance.

Em primeiro lugar, a medida provisória que dá isenção para importação de equipamentos para os pesquisadores. Introduzimos o Simples para as oficinas mecânicas, o que vai beneficiar milhares de trabalhadores deste País. O Relator era o Senador Cristovam Buarque, que estará impedido. Passará a ser Relator o Senador Eduardo Azeredo, o que mostra uma atitude de parceria e de trabalho conjunto.

Em segundo lugar, vamos votar a Lei de Informática, tão bem descrita aqui pelo Senador Arthur Virgílio, cujo acordo teve uma participação decisiva do Senador Rodolpho Tourinho, que é um grande negociador – aplicado, dedicado, empenhado, um mediador excepcional. Os Senadores Eduardo Azeredo e Hélio Costa, por Minas Gerais, foram dois Relatores que se dedicaram, durante mais de um mês, à negociação, a fim de encontrarmos o equilíbrio. Ressalto ainda o trabalho dos três Senadores do Amazonas – Jefferson Péres, Gilberto Mestrinho e, em particular...

(Falha no sistema de som do plenário.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Perceba, Senador Arthur Virgílio, que cortaram o som quando eu ia elogiar V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Está desligando o som. De fato, há um defeito.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pois é, Sr. Presidente; mas o Senador Arthur Virgílio, que foi muito enfático, como é de sua natureza, para construir o acordo, e da Senadora Ideli Salvatti, na defesa do Estado de Santa Catarina. S. Ex^{as} foram muito firmes na defesa dos interesses dos seus respectivos Estados. Às vezes, estiveram os dois inclusive aliados contra o Líder do Governo – cena também inédita – defendendo as suas prerrogativas contra o Líder do Governo. E, no entanto, conseguimos pactuar e construir o acordo que, como já mencionei, mas, quero insistir, Senador Rodolpho Tourinho, não teria existido sem a habilidade, a competência e a dedicação de V. Ex^a.

Vejo a Senadora Ideli Salvatti cumprimentando os Senadores Arthur Virgílio e Rodolpho Tourinho, o que merece uma foto. Aliás, o Freitas deveria estar prestando atenção e trabalhando, pois perdeu uma foto memorável aqui neste plenário. Quero registrar nos Anais do Senado, também, a sua missão num momento importante da vida iconográfica do País.

Foi um grande trabalho.

Vejo que nós, mais do que um acordo, construímos um compromisso de nos dedicar a aprofundar o processo de evolução da indústria de informática. O

Brasil não tem uma indústria de semi-condutores, perdemos a Intel para a Costa Rica, e não há motivo para isso; 80% dessa indústria estão hoje na Ásia, e há um interesse de que ela venha para o Ocidente. O Brasil tem escala, tem vantagens comparativas e conexões para trazer hoje esse pólo de semi-condutores. Precisamos nos empenhar nessa tarefa e avançar, do ponto de vista do fomento dessa atividade, identificando a evolução tecnológica e o impacto que terá a convergência tecnológica, sobretudo o monitor de vídeo e o aparelho de televisão.

Enfim, temos de aumentar, agregar valores adicionados a esses produtos com a produção local, tema extremamente complexo e igualmente relevante.

Então, creio que fizemos um grande acordo, Senador Rodolpho Tourinho, e V. Ex^a – insisto em dizer – teve papel importante nisso, sempre com a discrição que lhe é própria. Mas, as matérias decisivas, desta Casa na área econômica, da ciência e tecnologia, têm passado por V. Ex^a, e, sem V. Ex^a, dificilmente teríamos superado alguns momentos, pela dedicação, seriedade e profissionalismo com que trata esses assuntos.

Faço esse registro, parabenizando o Senador Arthur Virgílio por ter inclusive construído uma visibilidade muito importante na Zona Franca de Manaus. Quem conhece a Zona Franca como eu sabe o que é o pólo industrial científico e tecnológico. Entretanto, construiu-se uma imagem precária da Zona Franca. Sugiro inclusive que mudemos a denominação da Zona Franca para Pólo Industrial, por ser aquele um pólo de desenvolvimento industrial muito importante.

Quero reafirmar o que disse aqui: neste segmento há mais superávit comercial sendo produzido em Manaus do que em outras regiões do País. Essa é a verdade. Contudo, não podemos desequilibrar o pacto federativo e temos de respeitar a diversidade neste País continental, estimulando a produção em todos os segmentos. Precisamos avançar esse debate na Casa.

Saio com esse compromisso, assim como os Senadores Eduardo Azeredo, Rodolpho Tourinho e Hélio Costa, de levar esse debate com outros Senadores que vão seguramente participar.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Aloizio Mercadante, da mesma forma com que me dirigi ao Senador Arthur Virgílio, nosso Líder, quero dizer que a atuação de V. Ex^a foi fundamental, pois teve a paciência de conseguir, por meio de dezenas de reuniões, que pudéssemos chegar a um interesse maior. Ao mesmo tempo, V. Ex^a coloca um ponto muito importante: que possamos prosseguir. Esse é um ponto que estamos vencendo. Ou seja, é a ampliação da Lei de Informáti-

ca até 2019, com benefícios de incentivos, para que a indústria de equipamentos eletrônicos possa crescer. Ao mesmo tempo, está sendo expandida a vigência dos benefícios para a Zona Franca. É importante ainda que possamos enfrentar a questão dos semi-condutores, dos *chips*. O Brasil não produz *chips*, perdeu essa oportunidade, mas, evidentemente, existe ainda espaço para que isso possa acontecer. Cumprimento V. Ex^a por defender que continuemos, agora num novo patamar, que é o patamar da viabilização também da indústria de **chips** no Brasil.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Precisamos construir o nosso Vale do Silício, isto é, uma indústria que empregue mão-de-obra extremamente qualificada, que gere muito valor agregado. Há o interesse estratégico de que isso seja constituído no mundo ocidental, nas Américas, e o Brasil, eu diria, é a economia que tem mais vantagens comparativas. É preciso, porém, desenvolver uma boa logística, *just in time*, quer dizer, processos muito rápidos, aeroportos-fábrica.

Ao Governo de Minas Gerais, que sei estar se dedicando muito a essa tarefa, quero dizer que pode contar comigo na parceria com o Governo federal. Na Unicamp também há interesse muito grande nessa área. Acredito que o Brasil está pronto para dar um salto nessa direção. Espero que contribuamos decisivamente para ele.

Senador Arthur Virgílio, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Aloizio Mercadante, antes de V. Ex^a conceder aparte a esse notável representante da Bahia, o Senador Rodolpho Tourinho, gostaria de agradecer-lhe a percepção. De fato, evito chamar de Zona Franca o que para mim é hoje o Pólo Industrial de Manaus ou o Parque Industrial de Manaus, o PIM. Não se trata de uma zona franca, as suas características não são as de uma zona franca. O Amazonas recolhe, hoje em dia, 64% dos tributos de toda a região Norte, ao passo que os demais Estados, 36%. Ou seja, é um modelo bem sucedido. Não é zona franca também quando se leva em consideração que a renúncia fiscal é sensivelmente compensada hoje pelo fato de estarmos atingindo o equilíbrio na balança comercial do Pólo de Manaus. Não é zona franca de novo pois compensamos o “start”, que é o incentivo fiscal, com um faturamento que, este ano, será recorde, ou seja, de US\$ 14 bilhões. Não se trata de zona franca quando consideramos que temos ali um PIB que representa 6% do PIB do País – isso é mais do que produzem os associados da Fiesp. Lembro que já tentei alterar o nome da Zona Franca de Manaus – fiz um projeto de lei e descobri que a matéria era constitucional. Estimulado por V. Ex^a, apresentarei, por ocasião

da reabertura dos trabalhos, PEC nesse sentido. Sei que vou contar com a boa vontade de V. Ex^a e da Casa para a mandarmos imediatamente para a Câmara. A idéia seria mudar o nome atual, Zona Franca de Manaus, para Pólo Incentivado ou Pólo Industrial – quase todos os pólos são incentivados – ou Pólo Industrial da Amazônia Ocidental, algo assim. O nome seria o de menos, o importante mesmo é a compreensão de V. Ex^a de que nós estamos, na verdade, deixando de explicar de maneira ótima o modelo quando nós atribuímos a idéia do escambo, a idéia do mero comércio a algo que representa a agregação de valor a que V. Ex^a se refere com tanta lucidez em seu discurso. É uma lembrança que V. Ex^a me faz e é uma decisão que acabo de retomar: a de lutar para mudarmos o nome do modelo, dando-lhe denominação que se assemelhe ao esforço e à tecnologia que lá são empregados. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Conte comigo nessa empreitada porque também considero que o processo industrial que se desenvolveu em Manaus não é mais compatível com o espírito da iniciativa da Zona Franca, que foi a origem da decisão de tantos anos atrás – e agora com prerrogativas que vão até 2023.

Temos de aprofundar essa discussão e, junto com ela, debater a política de informática. Acho que identificamos o desafio que temos pela frente e prorrogamos a Lei de Informática até 2019. Estamos dando um estímulo e uma regulação segura para os investimentos que se devem fazer nesse setor.

Concedo aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Gostaria inicialmente, Senador Aloizio Mercadante, de agradecer as palavras elogiosas de V. Ex^a, da Senadora Ideli Salvatti, Líder do PT, e do Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, e de dizer que sempre o que nos move nesses compromissos que temos, sendo de oposição, é o bem do País. Nós temos sempre procurado atuar nessa direção. A propósito, revelaria aqui neste momento um fato ocorrido entre mim e Arthur Virgílio – peço a S. Ex^a autorização para fazê-lo. Eu não pensava em termos de Bahia, e S. Ex^a, de Zona Franca. Escrevi um **paper** sobre o que eu pensava sobre o assunto e entreguei-lhe. É dentro desse quadro que acho ser possível construirmos todo um caminho para este País melhorar, não tenho a menor dúvida disso. Acho fundamental a subcomissão proposta por V. Ex^a e já queria propor, Senador Arthur Virgílio, que a primeira reunião fosse em Manaus. Quando presidente do Confaz, cargo que exerci por muitos anos – já lhe disse isso –, conseguimos, os secretários de Fazen-

da, melhorar muito no Confaz a idéia da zona franca, com três ou quatro reuniões que fizemos lá na Zona Franca e com visitas a empresas locais. Concordo que mudar o nome é fundamental, não tenho dúvida disso. Trata-se de pólo extremamente importante e pelo qual todos os brasileiros, tenho convicção, têm de lutar. Agradeço as palavras de V. Ex^a e tenho certeza de que poderemos continuar trabalhando juntos pelo bem de nosso País.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Senador Rodolpho Tourinho, apesar de a palavra ser a essência do mandato do parlamentar, ela nem sempre expressa a exata dimensão de alguns processos e de algumas figuras. Eu não tenho palavras para agradecer o empenho, a dedicação e a humildade com que V. Ex^a tem participado desse processo de negociação: é sempre com espírito de colaboração, de construção, de buscar soluções e com uma competência negocial que lhe é muito própria e, seguramente, tem sido decisiva em alguns processos em que eu tenho estado envolvido. Gostaria de registrar isso na Casa.

Quero encerrar, Sr. Presidente, dizendo que fizemos um acordo de procedimentos para, amanhã, pela manhã – combinei isso com o Presidente Sarney –, haver sessão às 10 horas. Votaremos a MP que dá os incentivos à importação de máquinas e equipamentos e estende o Simples às oficinas mecânicas; votaremos a Lei de Informática; votaremos o projeto que estimula o crédito vinculado à folha a aposentados e pensionistas – quero lembrar que são 23 milhões de pessoas que dependem dessa decisão para ter os juros do cheque especial reduzidos de 7,5% para 2% e que muitos aposentados e pensionistas hoje estão com o seu carnê nas mãos de um agiota, porque não conseguem pagar as suas contas. Trata-se de projeto que terá grande alcance social, como já acontece em relação aos trabalhadores da ativa: são R\$8 bilhões em crédito que já oferecemos às pessoas físicas, o que reduziu muito a inadimplência e ajudou a ativar a demanda agregada, o comércio, o emprego e a produção no País. Finalmente, votaremos o projeto de biossegurança, que teve avanços importantes, mas sobre os quais reserve-me o direito de discutir depois, amanhã, em função do adiantado da hora.

Esse acordo amplo, seguramente, só aumenta o prestígio do Senado da República no País. Esta é a Casa da moderação, da negociação, da racionalidade, do espírito público, Casa que, mesmo nos momentos de calor do embate das urnas e das eleições, é capaz de construir acordos de grande alcance e que atingem setores tão importantes da nossa sociedade – sociedade que, neste momento, receberá benefícios indispensáveis, devidos, e que só foram alcançados em

função do espírito público dos Senadores que estão trabalhando à frente de todos esses temas.

Agradeço a tolerância em relação ao horário e, especialmente, quero saudar desta tribuna o dia de hoje, que será coroado amanhã com a seqüência de nossos trabalhos, fato que recoloca no Senado o clima da transição, que deve ser o clima predominante nos trabalhos que teremos pela frente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) PFL – SP
– Obrigado a V. Exa.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2004

(Nº 3.846/2000, na Casa de origem)

(de iniciativa do Presidente da República)

Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

Art. 1º Fica criada a Agência nacional de Aviação Civil – ANAC, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Defesa, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A ANAC terá sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais.

Art. 2º Compete à União, por intermédio da ANAC e nos termos, das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária.

Art. 3º A ANAC, no exercício de suas competências, deverá observar e implementar orientações, diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho de Aviação Civil – CONAC, especialmente no que se refere a:

I – a representação do Brasil em convenções, acordos, tratados de atos de transporte aéreo internacional com outros países ou organizações internacionais de aviação civil;

II – o estabelecimento do modelo de concessão de infra-estrutura aeroportuária, a ser submetido ao Presidente da República;

III – a outorga de serviços aéreos;

IV – a suplementação de recursos para aeroportos de interesse estratégico, econômico ou turístico; e

V – a aplicabilidade do instituto da concessão ou da permissão na exploração comercial de serviços aéreos.

Art. 4º A natureza de autarquia especial conferida a ANAC é caracterizada por independência administrativa, autonomia financeira, ausência de subordinação hierárquica e mandato fixo de seus dirigentes.

Art. 5º A ANAC atuará como autoridade de aviação civil, assegurando-se-lhe, nos termos desta lei, as prerrogativas necessárias ao exercício adequado de sua competência.

Art. 6º Com o objetivo de harmonizar suas ações institucionais na área da defesa e promoção da concorrência, a ANAC celebrará convênios com os órgãos e entidades do Governo Federal, competentes sobre a matéria.

Parágrafo único. Quando, no exercício de suas atribuições, a ANAC tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração contra a ordem econômica, ou que comprometa a defesa e a promoção da concorrência, deverá comunicá-lo aos órgãos e entidades referidos no **caput** deste artigo, para que adotem as providências cabíveis.

Art. 7º O Poder Executivo instalará a ANAC, mediante a aprovação de seu regulamento e estrutura organizacional, por decreto, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único. A edição do regulamento investirá a ANAC no exercício de suas atribuições.

Art. 8º Cabe a ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe:

I – implementar, em sua esfera de atuação, a política de aviação civil;

II – representar o País junto aos organismos internacionais de aviação civil, exceto nos assuntos relativos ao sistema de controle do espaço aéreo e ao sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos;

III – elaborar relatórios e emitir pareceres sobre acordos, tratados, convenções e outros atos relativos ao transporte aéreo internacional, celebrados ou a ser celebrados com outros países ou organizações internacionais;

IV – realizar estudos, estabelecer normas, promover a implementação das normas e recomendações internacionais de aviação civil, observados os acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil;

V – negociar o estabelecimento de acordos e tratados sobre transporte aéreo internacional, observadas as diretrizes do Conac;

VI – negociar, realizar intercâmbio e articular-se com autoridades aeronáuticas estrangeiras, para validação recíproca de atividades relativas ao sistema de segurança de vôo, inclusive quando envolvam certificação de produtos aeronáuticos, de empresas prestadoras de serviços e fabricantes de produtos aeronáuticos, para a aviação civil;

VII – regular e fiscalizar a operação de serviços aéreos prestados, no País, por empresas estrangeiras, observados os acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil;

VIII – promover, junto aos órgãos competentes, o cumprimento dos atos internacionais sobre aviação civil ratificados pela República Federativa do Brasil;

IX – regular as condições e a designação de empresa aérea brasileira para operar no exterior;

X – regular e fiscalizar os serviços aéreos, os produtos e processos aeronáuticos, a formação e o treinamento de pessoal especializado, os serviços auxiliares, a segurança da aviação civil, a facilitação do transporte aéreo, a habilitação de tripulantes, as emissões de poluentes e o ruído aeronáutico, os sistemas de reservas, a movimentação de passageiros e carga e as demais atividades de aviação civil;

XI – expedir regras sobre segurança em área aeroportuária e a bordo de aeronaves civis, porte e transporte de cargas perigosas, inclusive o porte ou transporte de armamento, explosivos, material bélico ou de quaisquer outros produtos, substâncias ou objetos que possam por em risco os tripulantes ou passageiros, ou a própria aeronave ou, ainda, que sejam nocivos à saúde;

XII – regular e fiscalizar as medidas a serem adotadas pelas empresas prestadoras de serviços aéreos, e exploradoras de infra-estrutura aeroportuária, para prevenção quanto ao uso por seus tripulantes ou pessoal técnico de manutenção e operação que tenha acesso às aeronaves, de substâncias entorpecentes ou psicotrópicas, que possa determinar dependência física ou psíquica, permanente ou transitória;

XIII – regular e fiscalizar a outorga de serviços aéreos;

XIV – conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços aéreos;

XV – promover a apreensão de bens e produtos aeronáuticos de uso civil, que esteja em desacordo com as especificações;

XVI – fiscalizar as aeronaves civis, seus componentes, equipamentos e serviços de manutenção, com

o objetivo de assegurar o cumprimento das normas de segurança de vôo;

XVII – proceder à homologação e omitir certificados, atestados, aprovações e autorizações, relativos às atividades de competência do sistema de segurança de vôo da aviação civil, bem como licenças de tripulantes e certificados de habilitação técnica e de capacidade física e mental, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;

XVIII – administrar o Registro Aeronáutico Brasileiro;

XIX – regular as autorizações de horários de pouso e decolagem de aeronaves civis, observadas as condicionantes do sistema de controle do espaço aéreo e da infra-estrutura aeroportuária disponível;

XX – compor, administrativamente, conflitos de interesses entre prestadoras de serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária;

XXI – regular e fiscalizar a infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, com exceção das atividades e procedimentos relacionados com o sistema de controle do espaço aéreo e com o sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos;

XXII – aprovar os planos diretores dos aeroportos e os planos aeroviários estaduais;

XXIII – propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado da Defesa, a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, manutenção e expansão da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária;

XXIV – conceder ou autorizar a exploração da infra-estrutura aeroportuária, no todo ou em parte;

XXV – estabelecer o regime tarifário da exploração da infra-estrutura aeroportuária, no todo ou em parte;

XXVI – homologar, registrar e cadastrar os aeródromos;

XXVII – arrecadar, administrar e suplementar recursos para o funcionamento de aeródromos de interesse federal, estadual ou municipal;

XXVIII – aprovar e fiscalizar a construção, reforma e ampliação de aeródromos e sua abertura ao tráfego;

XXIX – expedir normas e padrões que assegure a compatibilidade, a operação integrada e a interconexão de informações entre aeródromos;

XXX – expedir normas e estabelecer padrões mínimos de segurança de vôo, de desempenho e eficiência, a serem cumpridos pelas prestadoras de serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, inclusive quanto a equipamentos, mate-

riais, produtos e processos que utilizaram e serviços que prestarem;

XXXI – expedir certificados de aeronavegabilidade;

XXXII – regular, fiscalizar e autorizar os serviços aéreos prestados por aeroclubes, escolas e cursos de aviação civil;

XXXIII – expedir, homologar ou reconhecer a certificação de produtos e processos aeronáuticos de uso civil, observados os padrões e normas por ela estabelecido;

XXXIV – integrar o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – SIPAER;

XXXV – reprimir infrações à legislação, inclusive quanto aos direitos dos usuários, e aplicar as sanções cabíveis;

XXXVI – arrecadar, administrar e aplicar suas receitas;

XXXVII – contratar pessoal por prazo determinado, de acordo com a legislação aplicável;

XXXVIII – adquirir, administrar e alienar seus bens;

XXXIX – apresentar ao Ministro de Estado da Defesa proposta de orçamento;

XL – elaborar e enviar o relatório anual de suas atividades ao Ministério da Defesa e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional;

XLI – aprovar o seu regimento interno;

XLII – administrar os empregos públicos, os cargos comissionados e as gratificações de que trata esta lei;

XLIII – decidir, em último grau, sobre as matérias de sua competência;

XLIV – deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação, sobre serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, inclusive casos omissos, quando não houver orientação normativa da Advocacia-Geral da União;

XLV – deliberar, na esfera técnica, quanto à interpretação das normas e recomendações internacionais relativas ao sistema de segurança de vôo da aviação civil, inclusive os casos omissos;

XLVI – editar e dar publicidade às instruções e aos regulamentos necessários à aplicação desta Lei;

XLVII – promover estudos sobre a logística do transporte aéreo e do transporte intermodal, ao longo de eixos e fluxos de produção, em articulação com os demais órgãos governamentais competentes;

XLVIII – firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades governamentais, nacionais ou estrangeiros, tendo em vista a descentralização e fiscalização eficiente dos setores

de aviação civil e infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária; e

XLIX – contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória da aviação civil e da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, em cooperação com as instituições dedicadas à cultura nacional, orientando e incentivando a participação das empresas do setor.

§ 1º A ANAC poderá credenciar, nos termos estabelecidos em norma específica, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão dos certificados ou atestados relativos às atividades de sua competência.

§ 2º A ANAC observará as prerrogativas específicas da Autoridade Aeronáutica, atribuídas ao Comandante da Aeronáutica, devendo ser previamente consultada sobre a edição de normas e procedimentos de controle do espaço aéreo que tenham repercussão econômica ou operacional na prestação de serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária.

§ 3º Quando se tratar de aeródromo compartilhado, do aeródromo de interesse militar ou do aeródromo administrado pelo Comando da Aeronáutica, o exercício das competências previstas nos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXVI, XXVIII e XXIX do **caput** deste artigo, dar-se-á em conjunto com o Comando da Aeronáutica.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a execução dos serviços aéreos de aerolevante dependerá de autorização emitida pelo Ministério da Defesa.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do **caput** deste artigo, a autorização para o transporte de explosivo e material bélico em aeronaves civis que parta ou se destina a aeródromo brasileiro ou com sobrevôo do território nacional é de competência do Comando da Aeronáutica.

§ 6º Para os efeitos previstos nesta Lei, o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro será explorado diretamente pela União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, ou por entidade a quem ele delegar.

§ 7º As expressões infra-estrutura aeronáutica e infra-estrutura aeroportuária, mencionadas nesta Lei, referem-se às infra-estruturas civis, não se aplicando o disposto nela às infra-estruturas militares.

§ 8º o exercício das atribuições da ANAC, na esfera internacional, dar-se-á em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores.

CAPÍTULO II Da Estrutura Organizacional da NAC

SEÇÃO I Da Estrutura Básica

Art. 9º A ANAC terá como órgão de deliberação máxima a Diretoria, contando, também, com uma Procuradoria, uma Corregedoria, um Conselho Consultivo e uma Ouvidoria, além das unidades especializadas.

Art. 10. A Diretoria atuará em regime de colegiado e será composta por 1 (um) Diretor-Presidente e 4 (quatro) Diretores, que decidirão por maioria absoluta, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á com a maioria de seus membros.

§ 2º A matéria sujeita à deliberação da Diretoria será distribuída ao Diretor responsável pela área para apresentação de relatório.

§ 3º As decisões da Diretoria serão fundamentadas.

§ 4º As sessões deliberativas da Diretoria que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos, ou entre estes e usuários da aviação civil, serão públicas.

Art. 11. Compete à Diretoria:

I – propor, por intermédio do Ministro de Estado da Defesa, ao Presidente da República, alterações do regulamento da ANAC;

II – aprovar procedimentos administrativos de licitação;

III – conceder, permitir ou autorizar a prestação de serviços aéreos;

IV – conceder ou autorizar a exploração da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária;

V – exercer o poder normativo da Agência;

VI – aprovar minutas de editais de licitação, homologar adjudicações, transferência e extinção de contratos de concessão e permissão, na forma do regimento interno;

VII – aprovar o regimento interno da ANAC;

VIII – apreciar, em grau de recurso, as penalidades impostas pela ANAC; e

IX – aprovar as normas relativas aos procedimentos administrativos internos da Agência.

Parágrafo único. É vedado à Diretoria delegar a qualquer órgão ou autoridade as competências previstas neste artigo.

Art. 12. Os diretores serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal, nos ter-

mos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 13. O mandato dos diretores será de 5 (cinco) anos.

§ 1º Os mandatos dos 1ºs (primeiros) membros da Diretoria serão, respectivamente, 1 (um) diretor por 3 (três) anos, 2 (dois) diretores por 4 (quatro) anos e 2 (dois) diretores por 5 (cinco) anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação.

§ 2º Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no art. 12 desta Lei.

Art. 14. Os diretores somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de pena demissória decorrente de processo administrativo disciplinar.

§ 1º Sem prejuízo do que prevêm a lei penal e a lei de improbidade administrativa, será causa da perda do mandato a inobservância por Diretor dos deveres e proibições inerentes ao cargo, inclusive no que se refere ao cumprimento das políticas estabelecidas para a aviação civil pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º Cabe ao Ministro de Estado da Defesa instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos federais estáveis, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir julgamento.

Art. 15. O regulamento disciplinará a substituição dos diretores em seus impedimentos.

Art. 16. Cabe ao Diretor-Presidente a representação da ANAC, o comando hierárquico sobre o pessoal e o serviço, exercendo todas as competências administrativas correspondentes, bem como a presidência das reuniões da diretoria.

Art. 17. A representação judicial da ANAC, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública, será exercida pela Procuradoria.

Art. 18. O Ouvidor será nomeado pelo Presidente da República para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Cabe ao Ouvidor receber pedidos de informações, esclarecimentos, reclamações e sugestões, respondendo diretamente aos interessados e encaminhando, quando julgar necessário, seus pleitos à Diretoria da ANAC.

§ 2º O Ouvidor deverá produzir, semestralmente ou quando a Diretoria da ANAC julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 19. A Corregedoria fiscalizará a legalidade e a efetividade das atividades funcionais dos servidores e

das unidades da ANAC, sugerindo as medidas corretivas necessárias, conforme disposto em regulamento.

Art. 20. O Conselho Consultivo da ANAC, órgão de participação institucional da comunidade de aviação civil na Agência, é órgão de assessoramento da diretoria, tendo sua organização, composição e funcionamento estabelecidos em regulamento.

SEÇÃO II

Dos Cargos Efetivos e Comissionados e das Gratificações

Art. 21. Fica criado, para exercício exclusivo na ANAC, os empregos públicos de nível superior de Regulador, de Analista de Suporte à Regulação, os empregos públicos de nível médio de Técnico em Regulação e de Técnico de Suporte à Regulação, os Cargos Comissionados de Direção – CD, de Gerência Executiva – CGE, de Assessoria – CA e de Assistência – CAS, e os Cargos Comissionados Técnicos – CCT, constantes do Anexo I desta lei.

Art. 22. Fica criada as Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança e de Representação pelo Exercício de Função, privativas de militar, nos quantitativos e valores previstos no Anexo II desta lei.

Art. 23. A Diretoria poderá dispor sobre a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria e de Assistência, dos Cargos Comissionados Técnicos, das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança e de Representação pelo Exercício de Função, observados os níveis hierárquicos, os valores de retribuição correspondentes e o respectivo custo global, estabelecidos nos Anexos I e II desta lei.

Art. 24. Na estrutura dos cargos da ANAC, o provimento por um servidor civil, de Cargo Comissionado de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e de Técnico, implicará o bloqueio, para um militar, da concessão de uma correspondente Gratificação de Exercício em Cargo de Confiança e de Gratificação de Representação pelo Exercício de Função, e vice-versa.

Art. 25. Os Cargos Comissionados Técnicos são de ocupação privativa de servidores e empregados do Quadro de Pessoal Efetivo, do Quadro de Pessoal Específico e requisitados de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. Ao ocupante de Cargo Comissionado Técnico será pago um valor acrescido ao salário ou vencimento, conforme tabela constante do Anexo I desta lei.

CAPÍTULO III

Do Processo Decisório

Art. 26. O processo decisório da ANAC obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 27. As iniciativas ou alterações de atos normativos que afetem direitos de agentes econômicos, inclusive de trabalhadores do setor ou de usuários de serviços aéreos, serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANAC.

Art. 28. Ressalvados os documentos e autos cuja divulgação possa violar a segurança do País, o segredo protegido ou a intimidade de alguém, todos os demais permanecerão abertos à consulta pública.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração Por Serviços Prestados e pela Outorga de Exploração de Infra-Estrutura Aeroportuária

Art. 29. A ANAC fica autorizada a cobrar taxas pela prestação de serviços ou pelo exercício do poder de polícia, decorrentes de atividades inerentes à sua missão institucional, destinando o produto da arrecadação ao seu custeio e funcionamento.

§ 1º A cobrança prevista no **caput** deste artigo recairá sobre as empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços aéreos, demais operadores de serviços aéreos, empresas exploradoras de infra-estrutura aeroportuária, agências de carga aérea, pessoas jurídicas que explorem atividades de fabricação, manutenção, reparo ou revisão de produtos aeronáuticos e outros usuários de aviação civil.

§ 2º As taxas e seus respectivos fatos geradores são aqueles definidos no Anexo III desta Lei.

Art. 30. A exploração de aeródromos civis públicos será a título oneroso, constituindo o produto da arrecadação receita do Fundo Aeroviário.

Parágrafo único. O valor do ônus referido no **caput** deste artigo será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante da arrecadação das tarifas de embarque, domésticos e internacionais, incluindo seus adicionais, excluídas outras destinações legais.

CAPÍTULO V

Das Receitas

Art. 31. Constituem receitas da ANAC:

I – dotações, créditos adicionais e especiais e repasses que lhe forem consignados no Orçamento Geral da União;

II – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e organismos internacionais;

III – recursos do Fundo Aeroviário;

IV – recursos provenientes de pagamentos de taxas;

V – recursos provenientes da prestação de serviços de natureza contratual, inclusive pelo fornecimento de publicações, material técnico, dados e informações, ainda que para fins de licitação;

VI – valores, apurados no aluguel ou alienação de bens móveis ou imóveis;

VII – produto das operações de crédito que contratar, no País e no exterior, e rendimentos de operações financeiras que realizar;

VIII – doações, legados e subvenções;

IX – rendas eventuais; e

X – outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 32. São transferidos à ANAC o patrimônio, o acervo técnico, as obrigações e os direitos de organizações do Comando da Aeronáutica, correspondentes às atividades a ela atribuídas por esta Lei.

Art. 33. O Fundo Aeroaviário, fundo de natureza contábil e de interesse da defesa nacional, criado pelo Decreto-Lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973, incluídos seu saldo financeiro e seu patrimônio existentes nesta data, passa a ser administrado pela Agência Nacional de Aviação Civil.

Parágrafo único. O Diretor – Presidente da ANAC passa a ser o gestor do Fundo Aeroaviário.

Art. 34. A alínea **a** do parágrafo único do art. 2º o inciso I do art. 5º e o art. 13. da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único.

a) por aprovadas pela Agência para aplicação em todo o território nacional;

b)”(NR)

“Art. 5º.....

I – do Fundo Aeronáutico, nos casos dos aeroportos diretamente administrados pelo Comando da Aeronáutica; ou

.....”(NR)

“Art. 11. O produto de arrecadação da tarifa a que se refere o art 8º desta Lei constituirá receita do fundo aeronáutico.”(NR)

Art. 35. O Poder Executivo regulamentará a distribuição dos recursos referidos no inciso I do art. 1º da Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, entre os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Aviação Civil na proporção dos custos correspondentes às atividades realizadas.

Art. 36. Fica criado o Quadro de Pessoal Específico, integrado por servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º O Quadro de que trata o **caput** deste artigo tem caráter temporário, ficando extintos os cargos nele alocados, à medida que ocorrerem vacâncias.

§ 2º O ingresso no Quadro de que trata este artigo será feito mediante redistribuição, sendo restrito aos servidores que, em 31 de dezembro de 2001, encontravam-se em exercício nas unidades do Ministério da Defesa, cujas competências fora transferidas para a Anac.

§ 3º Aos servidores da Carreira de Ciência e Tecnologia, redistribuídos na forma do § 2º deste artigo, será devida a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia de que trata a Lei nº 9.638, de 20 de maio de 1998, como se em exercício estivessem nos órgãos ou entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Art. 37. A Anac poderá requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública.

Parágrafo único. Durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses subseqüentes à sua instalação, a Anac poderá complementar a remuneração do servidor ou empregado público requisitado até o limite da remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente ocupado no órgão ou na entidade de origem, quando a requisição implicar redução dessa remuneração.

Art. 38. O quantitativo de servidores ocupantes dos cargos ou empregos do Quadro de Pessoal Específico, acrescido dos servidores ou empregados requisitados, não poderá exceder o número de empregos efetivos fixados no Anexo I desta Lei.

§ 1º À medida que forem extintos os cargos ou empregos do Quadro de Pessoal Específico, é facultado à Anac o preenchimento de empregos por pessoal concursado para o Quadro de Pessoal Efetivo.

§ 2º Se o quantitativo de cargos ou empregos do Quadro de Pessoal Específico for inferior ao do Quadro de Pessoal Efetivo, é facultada à Anac a realização de concurso para preenchimento dos empregos excedentes.

Art. 39. Nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, fica a Anac autorizada a efetuar a contratação temporária do pessoal imprescindível à implantação de suas atividades, por prazo não excedente a 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua instalação.

§ 1º A contratação de pessoal temporário poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise de **currículum vitae**.

§ 2º As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado, observado o -prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, desde que sua duração não ultrapasse o termo final da autorização de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 40. Fica a Anac autorizada a custear as despesas com remoção e estada dos profissionais que, em virtude de nomeação para Cargos Comissionados de Direção, de Gerência Executiva e de Assessoria dos níveis CD I e II, CGE I e II, CA I e II, e para os Cargos Comissionados Técnicos, nos níveis CCT IV e V e

correspondentes Gratificações Militares, vierem a ter exercício em cidade diferente de seu domicílio, conforme disposto em norma específica estabelecida pela Anac, observados os limites de valores estabelecidos para a Administração Pública Federal direta.

Art. 41. Ficam criados 50 (cinquenta) cargos de Procurador Federal na Anac, observado o disposto na legislação específica.

Art. 42. Instalada a Anac, fica o Poder Executivo autorizado a extinguir o Departamento de Aviação Civil – DAC e demais organizações do Comando da Aeronáutica que tenham tido a totalidade de suas atribuições transferidas para a Anac, devendo remanejar para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão todos os cargos comissionados e gratificações, alocados aos órgãos extintos e atividades absorvidas pela Agência.

Art. 43. Aprovado seu regulamento, a Anac passará a ter o controle sobre todas as atividades, contratos de concessão e permissão, e autorizações de serviços aéreos, celebrados por órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir e utilizar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, em favor dos órgãos do Ministério da Defesa, para a Anac, relativas às funções por ela absorvidas.

Parágrafo único. As autorizações previstas no **caput** deste artigo deverão manter a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida nos arts. 4º e 5º da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 45. O Comando da Aeronáutica prestará os serviços de que a Anac necessitar, com ônus limitado, durante 180 (cento e oitenta dias) após sua instalação, devendo ser celebrados convênios para a prestação dos serviços após este prazo.

Art. 46. Os militares da Aeronáutica, da Ativa, em exercício no Departamento de Aviação Civil e organizações subordinadas, na data de edição desta Lei, passam a ter exercício na Anac, sendo considerados como em serviço de natureza militar.

§ 1º Os militares da Aeronáutica a que se refere o **caput** deste artigo deverão retornar àquela Força, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar daquela data, à razão mínima de 20% (vinte por cento) a cada 12 (doze) meses.

§ 2º O Comando da Aeronáutica poderá substituir, a seu critério, os militares em exercício na Anac.

§ 3º Os militares de que trata este artigo somente poderão ser movimentados no interesse da Anac, a expensas da Agência e com autorização do Comandante da Aeronáutica.

Art. 47. Na aplicação desta Lei, serão observadas as seguintes disposições:

I – os regulamentos, normas e demais regras em vigor serão gradativamente substituídos por regulamentação a ser editada pela Anac, sendo que as concessões, permissões e autorizações pertinentes a prestação de serviços aéreos e a exploração de áreas e instalações aeroportuárias continuarão regidas pelos atuais regulamentos, normas e regras, enquanto não for editada nova regulamentação;

II – os contratos de concessão ou convênios de delegação, relativos à administração e exploração de aeródromos, celebrados pela União com órgãos ou entidades da Administração Federal, direta ou indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devem ser adaptados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de instalação da Anac às disposições desta Lei; e

III – as atividades de administração e exploração de aeródromos exercidas pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, passarão a ser reguladas por atos da Anac.

Art. 48. Os contratos de concessão em vigor relativos às outorgas de serviços aéreos cujos vencimentos se verifiquem antes de 31 de dezembro de 2010 ficam automaticamente prorrogados até aquela data.

§ 1º Fica assegurada às empresas concessionárias de serviços aéreos domésticos a exploração de quaisquer linhas aéreas, mediante prévio registro na Anac, observada exclusivamente a capacidade operacional de cada aeroporto e as normas regulamentares de prestação de serviço adequadas expedidas pela Anac.

§ 2º Enquanto forem atendidas as exigências regulamentares de prestação de serviço adequadas, ficam mantidos os eslots atribuídos às empresas concessionárias de serviços aéreos.

Art. 49. Na prestação de serviços aéreos regulares, prevalecerá o regime de liberdade tarifária.

§ 1º No regime de liberdade tarifária, as concessionárias ou permissionárias poderão determinar suas próprias tarifas, devendo comunicá-las à Anac, em prazo por esta definido.

§ 2º Constatando aumento abusivo das tarifas ou práticas prejudiciais à competição, a Anac poderá estabelecer tarifas máximas ou mínimas para as linhas onde verificar irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º A Anac estabelecerá os mecanismos para assegurar a fiscalização e a publicidade das tarifas.

Art. 50. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento da Anac.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

A) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS EMPREGOS E CARGOS EFETIVOS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EMPREGO	QUANTITATIVO
Regulador	922
Analista de Suporte à Regulação	307
Técnico de Regulação	526
TOTAL	1755

Procurador Federal	50
--------------------	----

B) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊN-
CIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

UNIDADE	CARGOS Nº	DENOMINAÇÃO CARGO	CD/CGE/CA/ CAS/CCT
DIRETORIA	1	Diretor-Presidente	CD I
	4	Diretor	CD II
	5	Assessor Especial	CA I
	6	Assistente	CAS I
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CGE II
	4	Assistente	CAS II
ASSESSORIA DE RELAÇÕES COM USUÁRIOS	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA PARLAMENTAR	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA DE COMUNI- CAÇÃO SOCIAL	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA TÉCNICA	1	Chefe	CGE II
	1	Assessor Técnico	CA II
	1	Assistente	CAS II
OUVIDORIA	1	Ouvidor	CGE II
	1		CAS II
CORREGEDORIA	1	ASSISTENTE Corregedor	CGE II
	1	Assessor Técnico	CA II

UNIDADE	CARGOS N°	DENOMINAÇÃO CARGO	CD/CGE/CA/CAS/CCT
PROCURADORIA	1	Assistente	CAS II
	1	Procurador	CGE II
	3	Assessor Técnico	CA II
GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	1	Assistente	CAS II
	01	Gerente - Geral	CGE II
	02	Gerente	CGE III
SUPERINTENDÊNCIA	01	Assistente	CAS II
	6	Superintendente	CGE I
	6	Assessor Técnico	CA II
GERÊNCIA GERAL	6	Assistente	CAS I
	18	Gerente Geral	CGE II
	6	Assistente	CAS I
	12	Assistente	CAS II
GERÊNCIA REGIONAL	26	Gerente	CGE III
	8	Gerente	CGE III
	8	Assistente	CAS II
	24	Gerente Técnico	CGE IV
Gerência Técnico-operacional	50	Assistente	CAS II
Serviço de Aviação Civil	75		CCT-V
	61		CCT-IV
	44		CCT-III

c) QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DE CARGOS COMISSIONADOS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL
CD I	8.280,00	1	8.280,00
CD II	7.866,00	4	31.464,00
CGE I	7.452,00	6	44.712,00
CGE II	6.624,00	24	158.976,00
CGE III	6.210,00	39	242.190,00
CGE IV	4.140,00	24	99.360,00
CA I	6.624,00	5	33.120,00
CA II	6.210,00	11	68.310,00
CA III	1.863,00	3	5.589,00
CAS I	1.552,50	18	27.945,00
CAS II	1.345,50	79	106.294,50
SUBTOTAL 1		214	826.240,50
CCT-V	1.574,24	75	118.068,00
CCT-IV	1.150,40	61	70.174,40
CCT-III	692,93	44	30.488,92
SUBTOTAL 2		180	218.731,32
TOTAL (1 + 2)		394	1.044.971,82

ANEXO II

A) QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - OFICIAIS-GERAIS E OFICIAIS

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo 0001 (A)	783,50	35	27.422,50
Grupo 0002 (B)	712,08	50	35.604,00
Grupo 0003 (C)	646,88	24	15.525,12
Grupo 0004 (D)	587,88	3	1.763,64
Grupo 0005 (E)	535,10	97	51.904,70
TOTAL		209	132.219,96

B) QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - GRADUADOS

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
Nível III	409,00	44	17.996,00
Nível IV	466,25	61	28.441,25
Nível V	522,19	75	39.164,25
TOTAL		180	85.601,50

(LEI Nº)
ANEXO III

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
PEDIDO DE NADA CONSTA DE MULTAS	5,00
SOLICITAÇÃO/CONCESSÃO DE SOBREVÔO DE AERONAVES EM FASE DE INTERNAÇÃO, QUE ULTRAPASSEM O PRAZO DE SEIS MESES, NO BRASIL SEM REGULARIZAÇÃO	36,43
SEGUNDA VIA DA GUIA DE MULTAS	0,91
PEDIDO DE NADA CONSTA DE TARIFAS	5,11
RECURSO AO INDEFERIMENTO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO JURÍDICO DE EMP. DE SERVIÇOS AÉREOS NÃO-REGULARES E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS	70,12
RECURSO A INDEFERIMENTO A PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL OU DE ATA AGO/AGE DE EMPR. DE SERVIÇOS AÉREOS NÃO-REGULARES E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS	20,95
ALTERAÇÕES DE LINHA(S) AÉREA(S) REGULAR(ES) DOMÉSTICA(S) TRAMITADAS NA COMCLAR - COM EMISSÃO DE HOTRAN (POR HOTRAN)	14,57
PEDIDO DE CÓPIAS DE DOC. CONSTANTE DE PROCESSOS DE FUNCIONAMENTO JURÍDICO DE EMP. NÃO-REGULARES E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS E DE AGENCIAMENTO DE CARGA AÉREA, BEM COMO CÓPIAS DE INTEIRO TEOR DOS MESMOS	20,99
AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO JURÍDICO DE EMP. TRANSP. AÉREO REGULAR E EMP. DE TRANSPORTE AÉREO NÃO-REGULAR (POR PORTARIA)	318,00
AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE TAXI-AÉREO INDIVIDUAL	35,52
ANÁLISE/APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS; ATA DE ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS; REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA DE EMPRESAS AÉREAS (POR DOCUMENTO)	50,00
APROVAÇÃO DE TRANSF. DO CONTROLE DO CAPITAL SOCIAL DE S.A. OU DE S.A. POR COTAS DE RESP. LIMITADA	210,00
AUTORIZAÇÃO PARA EMPRESA DE TAXI AÉREO OPERAR LIGAÇÃO SISTEMÁTICA-PEDIDO TRAMITADO NA COMCLAR (POR LINHA SOLICITADA)	14,55
AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL P/ VÔOS CHARTER DE PASSEGEIROS OU CARGA C/ 4 DIAS DE ANTECEDÊNCIA	429,06
AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL P/ VÔOS CHARTER DE PAS-	716,71

SAGEIROS OU CARGA C/ 3 DIAS DE ANTECEDÊNCIA	
AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL P/ VÔOS CHARTER DE PAS-SAGEIROS OU CARGA C/ 2 DIAS DE ANTECEDÊNCIA	1.029,73
AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL P/ VÔOS CHARTER DE PAS-SAGEIROS OU CARGA C/ 1 DIA DE ANTECEDÊNCIA	2.898,75
CANCELAMENTO DE VÔO POR TEMPO DETERMINADO - EM-PRESA AÉREA REGULAR BRASILEIRA (POR VÔO)	5,03
ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO E/OU FREQUÊNCIA E/OU HO-RÁRIO E/OU EQUIPAMENTO - POR TEMPO DETERMINADO - EMPRESA AÉREA BRASILEIRA (POR VÔO)	5,04
AUTORIZAÇÃO PARA SUSPENSÃO DE HOTRAN - POR TEMPO DETERMINADO (POR HOTRAN)	14,59
EMISSION DE HOTRAN (POR HOTRAN)	14,77
AUTORIZAÇÃO PARA VÔO DE FRETAMENTO DE EMPRESA REGULAR COM SEDE NO PAÍS	14,88
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATO DE ARRENDAMEN-TO/FRETAMENTO DE ANV POR EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO	32,79
APROVAÇÃO DE CONTRATO DE RPN OU DE TERMO ADITIVO P/ EMPRESA NÃO REGULAR DE TRANSPORTE AÉREO	25,50
APROVAÇÃO DE CONTRATO DA REDE POSTAL E SEUS ADI-TIVOS, DE EMPRESA AÉREA REGULAR COM OU SEM EXPE-DIÇÃO DE HOTRAN (POR CONTRATO)	32,80
AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO PROGRAMADO DE VÔO EM FERIADOS - EMPRESA AÉREA REGULAR BRASILEIRA (POR VÔO)	5,05
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA OU HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO DE FRETAMENTO OU ARRENDAMENTO DE AERONAVE POR EM-PRESA DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR E EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO NÃO-REGULAR (POR CONTRATO)	32,88
CONFECCÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO	318,11
CONFECCÃO DE PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERA-ÇÃO - EMPRESA AÉREA NÃO-REGULAR	318,02
AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO, INCLUSÃO OU ALTERA-ÇÃO DE ESCALA, ALTERAÇÃO DE HORÁRIO E/OU FRE-QUÊNCIA, MUDANÇA DE EQUIPAMENTO E POUSO EXTRA - EMPRESA AÉREA REGULAR BRASILEIRA (POR DOCUMENTO)	25,89
AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE VÔO EXTRA OU QUANDO NECESSÁRIO E O FRETAMENTO - EMPRESA AÉREA REGULAR BRASILEIRA (POR VÔO)	5,06
VISITA TÉCNICA NA FASE DE CONCESSÃO OU AUTORIZA-ÇÃO A EMPRESA AÉREA PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPOR-TE AÉREO PÚBLICO REGULAR E NÃO-REGULAR - SUBDE-PARTAMENTO DE PLANEJAMENTO NOS MOLDES DOS COD.	318,33

270/271/272/273 DO STE.	
AUTORIZAÇÃO P/ FUNCIONAMENTO DE EMPRESA ESTRAN- GEIRA REGULAR NO BRASIL	70,33
AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO OU ALTERAÇÃO DE HOTRAN INTERNACIONAL (POR HOTRAN)	20,00
AUTORIZAÇÃO PARA EMPRESA REGULAR REALIZAR VÔO DE PASSAGEIRO OU CARGA EXTRA INTERNACIONAL (POR PE- DIDO)	15,00
AUTORIZAÇÃO PARA UMA SÉRIE DE 01 A 10 VÔOS IN- TERNACIONAIS NÃO-REGULARES OU FRETAMENTO DE EM- PRESA REGULAR (POR VÔO)	28,00
AUTORIZAÇÃO P/UMA SÉRIE DE 11 A 20 VÔOS INTERNA- CIONAIS NÃO-REGULARES OU FRETAMENTO DE EMPRESA REGULAR (POR VÔO)	14,99
AUTORIZAÇÃO P/UMA SÉRIE DE 21 OU MAIS VÔOS IN- TERNACIONAIS NÃO-REGULARES OU FRETAMENTO DE EM- PRESA REGULAR (POR VÔO)	34,00
AUTORIZAÇÃO PARA EMPRESA REGULAR REALIZAR ALTE- RAÇÕES DE VÔOS REGULARES INTERNACIONAIS (POR PE- DIDO)	10,11
AUTORIZAÇÃO PAPA EMPRESA REGULAR REALIZAR ALTE- RAÇÕES DE VÔOS NÃO-REGULARES INTERNACIONAIS (POR PEDIDO)	20,11
AUTORIZAÇÃO PARA EMPRESA REGULAR REALIZAR POUSO TÉCNICO E/OU SOBREVÔO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO (POR PEDIDO)	15,11
AUTORIZAÇÃO PARA UMA SÉRIE DE 01 A 10 VÔOS IN- TERNACIONAIS NÃO-REGULARES OU FRETAMENTO DE EM- PRESA NÃO-REGULAR (POR PEDIDO)	28,11
AUTORIZAÇÃO PARA UMA SÉRIE DE 11 A 20 VÔOS IN- TERNACIONAIS NÃO-REGULARES OU FRETAMENTO DE EM- PRESA NÃO-REGULAR (POR PEDIDO)	31,00
AUTORIZAÇÃO P/UMA SÉRIE DE 21 OU MAIS VÔOS IN- TERNACIONAIS NÃO-REGULARES OU FRETAMENTO DE EM- PRESA NÃO-REGULAR (POR PEDIDO)	34,11
AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA VÔOS CHARTER DE CARGA	293,11
AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA VÔOS CHARTER DE PASSAGEIROS	293,22
AUTORIZAÇÃO PARA EMPRESA NÃO-REGULAR, COM REPRE- SENTAÇÃO NO BRASIL, REALIZAR POUSO TÉCNICO E/OU SOBREVÔO NO TERRITORIO BRASILEIRO (POR PEDIDO)	28,22
AUTORIZAÇÃO P/ SOBREVÔO E/OU POUSO TÉCNICO DE EMPRESA NÃO REG. SEM REPRESENTANTE NO BRASIL	35,55

AUTORIZAÇÃO PARA EMPRESA NÃO-REGULAR REALIZAR ALTERAÇÕES DE VÔOS (POR PEDIDO)	25,00
AUTORIZAÇÃO P/ EMPRESA ESTRANGEIRA CONTINUAR A OPERAR NO BRASIL	27,32
ALTERAÇÃO NAS TARIFAS AÉREAS DE PASSAGEM E CARGA	35,66
INTRODUÇÃO DE NOVAS TARIFAS DE PASSAGEM E DE CARGA	41,90
PEDIDOS REFERENTES A CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE AÉREO	27,33
AUTORIZAÇÃO DE EMBARQUE E/OU DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS E/OU ACOMPANHANTE DE CARGA EM VÔOS CARGUEIROS DE EMPRESAS REGULARES E/OU NÃO-REGULARES	10,22
AUTORIZAÇÃO P/IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, AERONAVES EXPERIMENTAIS, ULTRALEVES, BALÕES, DIRIGÍVEIS, PLANADORES, ASAS - DELTA, MOTORES, TURBINAS, PARTES, PEÇAS E COMPONENTES AERONÁUTICOS, SOB QUALQUER TÍTULO	91,08
AUTORIZAÇÃO P/ EXPORTAÇÃO, REEXPORTAÇÃO, DEVOLUÇÃO DE AERONAVES, AERONAVES EXPERIMENTAL, ULTRALEVES, BALÕES, DIRIGÍVEIS, PLANADORES, ASAS-DELTA, MOTORES, TURBINAS, PARTES, PEÇAS, E COMPONENTES AERONÁUTICOS, SOB QUALQUER TÍTULO	91,11
AUTORIZAÇÃO P/REVISÃO NO EXTERIOR DE AERONAVES, AERONAVES EXPERIMENTAIS, ULTRALEVES, BALÕES, DIRIGÍVEIS, PLANADORES, ASAS-DELTA, MOTORES, TURBINAS, PARTES, PEÇAS E COMPONENTES AERONÁUTICOS	91,22
EMIÇÃO DE QUALQUER OUTRO ATO PELA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE AÉREO CIVIL - COTAC NÃO PREVISTO ANTERIORMENTE	91,33
PEDIDO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO / EXPORTAÇÃO DE AERONAVES E/OU COMPONENTES AERONÁUTICOS	183,07
CHEQUE INICIAL NO SIMULADOR EM VISTAS A OBTENÇÃO DO CHT DE INSTRUÇÃO EM AERONAVE TIPO (BRASIL), PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBHA 121	1.015,00
CHEQUE INICIAL NO SIMULADOR EM VISTAS A OBTENÇÃO DO CHT DE INSTRUÇÃO EM AERONAVE TIPO (EXTERIOR), PARA EMPRESA OPERANDO SEGUNDO O RBHA 121	5.207,00
CHEQUE INICIAL EM ROTA COM VISTAS A OBTENÇÃO DO CHT DE AERONAVE TIPO (BRASIL), PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBHA 121	1.389,00
RECHEQUE NO SIMULADOR COM VISTAS A RENOVAÇÃO DO CHT DE AERONAVE TIPO (BRASIL), PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBHA 121	1.015,00

RECHEQUE NO SIMULADOR COM VISTAS A RENOVAÇÃO DO CHT DE AERONAVE TIPO (EXTERIOR), PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBHA 121	5.207,00
RECHEQUE EM ROTA COM VISTAS A RENOVAÇÃO DO CHT IFR EM AERONAVE TIPO (BRASIL) PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBHA 121	1.389,00
RECHEQUE EM ROTA COM VISTAS A RENOVAÇÃO DO CHT IFR EM AERONAVE TIPO (EXTERIOR), PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBHA 121	5.207,00
AVALIAÇÃO INICIAL OU DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SIMULADOR DE VÔO COM VISTAS A APROVAÇÃO PARA TREINAMENTO E EXAMES (BRASIL)	8.897,00
AVALIAÇÃO INICIAL DE SIMULADOR DE VÔO COM VISTAS A APROVAÇÃO PARA TREINAMENTO E EXAMES (EXTERIOR)	10.674,00
AVALIAÇÃO RECORRENTE DE SIMULADOR DE VÔO COM VISTAS A RENOVAÇÃO DA APROVAÇÃO PARA TREINAMENTO E EXAMES (BRASIL)	1.875,00
AVALIAÇÃO RECORRENTE DE SIMULADOR DE VÔO COM VISTAS A RENOVAÇÃO DA APROVAÇÃO PARA TREINAMENTO E EXAMES (EXTERIOR)	5.466,00
ANÁLISE INICIAL DE PROGRAMA DE TREINAMENTO DE TRIPULANTES, SEGUNDO O RBHA 121	1.652,00
ANÁLISE INICIAL DE PROGRAMA DE TREINAMENTO DE TRIPULANTES, SEGUNDO O RBHA 135	991,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE PROGRAMA TREINAMENTO DE TRIPULANTES, SEGUNDO O RBHA 121	991,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE PROGRAMA DE TREINAMENTO TRIPULANTES, SEGUNDO O RBHA 135	661,00
ETAPA 1 DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO REGIDA PELO RBHA 121	620,00
ETAPA 2 DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO REGIDA PELO RBHA 121, EXCLUINDO MANUAIS E PROGRAMAS	2.200,00
ETAPA 1 DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO REGIDA PELO RBHA 135-GI	150,00
ETAPA 2 DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO REGIDA PELO RBHA 135-GI, EXCLUINDO MANUAIS E PROGRAMAS	300,00
ETAPA 1 DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO REGIDA PELO RBHA 135-GII	200,00
ETAPA 2 DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO REGIDA PELO RBHA 135-GII, EXCLUINDO MANUAIS E PROGRAMAS	950,00
ETAPA 1 DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE	300,00

TRANSPORTE AÉREO REGIDA PELO RBHA 135-GIII	
ETAPA 2 DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO REGIDA PELO RBHA 135-GIII, EXCLUINDO MANUAIS E PROGRAMAS	1.900,00
REVISÃO DE ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS PARA EMPRESA REGIDA PELO RBHA 121	100,00
ANÁLISE INICIAL OU EDIÇÃO COMPLETA DE MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO - EMPRESA 121	3.100,00
ANÁLISE INICIAL OU EDIÇÃO COMPLETA DE MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO - EMPRESA 135 G-II	650,00
ANÁLISE INICIAL OU EDIÇÃO COMPLETA DE MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO - EMPRESA 135 G-III	1.450,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO - EMPRESA 121	550,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO - EMPRESA 135 G-II	100,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO - EMPRESA 135 G-III	350,11
AUDITORIA TÉCNICA PERIÓDICA OU P/ VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA - EMPRESA 121	1.920,00
AUDITORIA TÉCNICA PERIÓDICA OU P/ VERIFIC. DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA - EMPRESA 135 G-I	257,00
AUDITORIA TÉCNICA PERIÓDICA OU P/ VERIFIC. DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA - EMPRESA 135 G-II	755,00
AUDITORIA TÉCNICA PERIÓDICA OU P/ VERIFIC. DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA - EMPRESA 135 G-III	1.450,11
PEDIDO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES (POR MOD) E MOTORES (POR MOD) DE EMPRESAS REGIDAS PELO RBHA 121	3.100,11
PEDIDO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES (POR MOD) E MOTORES (POR MOD) DE EMPRESAS REGIDAS PELO RBHA 135	2.500,00
SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO, ABERTURA OU SEGUNDA VIA DE CIV	100,00
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE VÔO	100,00
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE HORAS DE VÔO	100,00
EMIÇÃO DE LICENÇA DE: PPAV, PPH, PBL, PPL, PPT, PPD, CMS, CAT1 E CAT2, PAL	100,00
EMIÇÃO DE LICENÇA DE: MV E DOV	100,00
EMIÇÃO DE LICENÇA DE: PCAV, PCH, PCPL, PCBL, PCT E PCD	115,00
EMIÇÃO DE LICENÇA DE: PLAV E PLAH	115,00
EMIÇÃO DE CHT INICIAL DE: IFR, MULT, TIPO, PRBP, PRBF E PLPQ	115,00

REVALIDAÇÃO DE CHT DE: PPAV(MONO), PPH(TIPO), PPL, PBL E CMS(TIPO)	100,00
REVALIDAÇÃO DE CHT DE: MV(TIPO), DOV(TIPO) E INV	100,00
REVALIDAÇÃO DE CHT DE: PPAV(IFR) E PPH(IFR)	100,00
REVALIDAÇÃO DE CHT DE: PCAV, PCH, PCPL, PCBL E PCT	100,00
REVALIDAÇÃO DE CHT DE: PCAV, PCH - AMBOS COM TIPO E/OU IFR	100,00
REVALIDAÇÃO DE CHT DE: PLA E PLAH	115,00
EMISSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE LICENÇA E/OU CERTIFICADO P/ ESTRANGEIRO, VÁLIDA POR 90 DIAS	115,00
REVALIDAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE LICENÇA PARA ESTRANGEIRO POR 90 DIAS	115,00
VALIDAÇÃO DE LICENÇA ESTRANGEIRA, ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS NO BRASIL	115,00
REVALIDAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE LIC INIC P/PIL QUE NÃO TENHAM COMPLETADO O PROC P/RECEBER A LIC E/OU HABILITAÇÃO DEFINITIVA DE: PPAV, PPH, PPL, PBL, PPT, PPD, MV, DOV, CMS, PCAV, PCH, PCPL, PCBL, PCT, PLA, PLAH, PCD	115,00
EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DO CERTIFICADO DE CONHECIMENTO TEÓRICO (CCT), LICENÇA, OU CHT	31,77
DECLARAÇÕES OU CERTIDÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO	100,00
EMISSÃO DE CHT INICIAL TIPO: MV, DOV, CMS, E INV, E INVH	100,00
EMISSÃO DE CHT DE HABILITAÇÃO PARA MEC. DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA	100,00
INSC. P/ EX DE CONHECIMENTO TEÓRICO NAS LICENÇAS E/OU HAB.: MEC MNT ERA, PPAV, PPH, CMS E DOV (POR CARTÃO)	50,00
INSC. P/EX DE CONHECIMENTO TEÓRICO NAS LIC. E/OU HAB.: MV, PCAV, PCH, PLAV, PLAH, PAG, INV E IFR (POR CARTÃO)	50,00
REVALIDAÇÃO DO COMPROVANTE DE CONHECIMENTO TEÓRICO	50,00
REALIZAÇÃO DE PROVA PARA LICENÇA DE PLANADOR	50,00
INSCRIÇÃO PARA EXAME 2 ÉPOCA - POR MATÉRIA	50,00
CHEQUE INICIAL SIMULADOR (NO EXTERIOR) OU VALIDAÇÃO DE LICENÇA ESTRANGEIRA ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS NO EXTERIOR	9.782,00
CHEQUE INICIAL EM ROTA - BRASIL	1.937,00
AUTORIZAÇÃO SOBREVÔO DE AERONAVE OPERANDO EM EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR E/OU NÃO RE-	34,36

GULAR	
ANÁLISE DE MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO (RBHA 145.45) (REVISÃO)	1.366,00
ANÁLISE DE FIAM OU DIAM ANTERIORMENTE DEVOLVIDA POR INCORREÇÃO	50,00
ANÁLISE E REGISTRO DE FIAM OU DIAM, ANTERIORMENTE INVALIDADA	70,00
PEDIDO DE ANÁLISE POR MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL	180,00
PEDIDO DE VISTORIA INICIAL E ESPECIAL DE PLANADORES E MOTOPLANADORES	400,00
PEDIDO DE REVISÃO PARCIAL EM PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVE (POR MODELO) E MOTORES (POR MODELO)	400,11
REVALIDAÇÃO DO CHE DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO NO EXTERIOR (FORA DA AMÉRICA DO SUL)	15.000,00
REVALIDAÇÃO DO CHE DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO NO EXTERIOR (NA AMÉRICA DO SUL)	12.500,00
INCLUSÃO DE PADRÃO NO CHE OU NOVOS SERVIÇOS NO ADENDO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO NO EXTERIOR	1.000,00
PEDIDO DE ANÁLISE E ACESSORAMENTO QUANTO AO CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE EMPRESAS	253,38
PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO INICIAL DE EMPRESA E ANÁLISE DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS	2.640,00
PEDIDO DE ANÁLISE DE MUDANÇAS DE INSTALAÇÕES RELATIVAS A EMPRESAS JÁ HOMOLOGADAS	416,00
PEDIDO DE EXTENSÃO DE LIMITES PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO	416,24
PEDIDO DE EXTENSÃO DE LIMITES PARA CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE	416,33
PEDIDO DE ANÁLISE/PARECER TÉCNICO RELATIVO ATIVIDADE MANUTENÇÃO EMPRESA HOMOLOGADA/FORMAÇÃO	260,00
PEDIDO DE CADASTRAMENTO DE ENGENHEIRO	72,86
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO OU MECÂNICO PARA IAM	72,88
PEDIDOS PARA EMISSÃO CERTIDÕES C/ FINALIDADE DE COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS	46,18
PEDIDOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TEC REL A PROCS. JURÍDICO TENDO EM VISTA FORMAÇÃO DE EMP. TRANSP. AÉREO A EMPRESAS DE MANUTENÇÃO	46,11
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL DE AERONAVE USADA, CAT. DE REGISTRO TPP, E FINS EMISSÃO DE CERTIF. DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5.670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2.730 KG (POR AERONAVE)	800,00

VISTORIA INICIAL DE AERONAVE NOVA (DE FÁBRICA), CAT. DE REGISTRO TPP, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEG. DE AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5.670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2.730 KG (POR AERONAVE)	600,00
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL DE AERONAVE USADA, CAT. DE REGISTRO TPP, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG (POR AERONAVE)	1.300,00
VISTORIA INICIAL DE AERONAVE NOVA (DE FÁBRICA), CAT. DE REGISTRO TPP, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG (POR AERONAVE)	1.000,00
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL DE AERONAVE USADA, CAT. DE REGISTRO TPX, PRI E SAE, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEG. DE AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5.670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG (POR AERONAVE)	1.300,00
VISTORIA INICIAL DE AERONAVE NOVA (DE FÁBRICA), CAT. DE REGISTRO TPX, PRI E SAE, FINS EMISSÃO DE CERT. DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5.670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2.730 KG (POR AERONAVE)	1.000,00
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL DE AERONAVE USADA, CAT. DE REGISTRO TPX, PRI E SAE, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEG. DE AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG (POR AERONAVE)	1.700,00
VISTORIA INICIAL DE AERONAVE NOVA (DE FÁBRICA), CAT. DE REGISTRO TPX, PRI E SAE, FINS EMISSÃO DE CERTIF. DE AERONAVEG. DE AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG (POR AERONAVE)	1.500,00
ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA	416,44
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL DE AERONAVE USADA, CAT. DE REGISTRO TPR E TPN, FINS EMISSÃO DE CERT. DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MENOR QUE 12.000 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 5.000 KG (POR AERONAVE)	2.000,00
VISTORIA INICIAL DE AERONAVE NOVA (DE FÁBRICA), CAT. DE REGISTRO TPR E TPN, FINS EMISSÃO DE CERT. DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MENOR QUE 12.000 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR	1.500,11

5.000 KG (POR AERONAVE)	
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL DE AERONAVE USADA, CAT. DE REGISTRO TPR E TPN, FINS EMISSÃO DE CERT. DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 12.000 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 5.000 KG (POR AERONAVE)	3.000,00
VISITA TÉCNICA RECORRENTE OU PARA VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE EMPRESAS DE MANUTENÇÃO RBHA-145	3.200,00
VISTORIA INICIAL DE AERONAVE NOVA (DE FÁBRICA), CAT. DE REGISTRO TPR E TPN, FINS EMISSÃO DE CERTIF. DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 12.000 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 5.000 KG (POR AERONAVE)	2.500,11
VISITA TÉCNICA PARA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR EMPRESAS AÉREAS NÃO HOMOLOGADAS SEGUNDO O RBHA-145	318,78
VISTORIA INICIAL DE AERONAVES NO EXTERIOR, TENDO EM VISTA A EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DE MATRÍCULA E AERONAVEG. DE AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2.730 KG (POR AERONAVE)	13.200,00
VISTORIA INICIAL DE AERONAVES NO EXTERIOR, TENDO EM VISTA A EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DE MATRÍCULA E AERONAVEG. DE AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG (POR AERONAVE)	15.000,00
HOMOLOGAÇÃO INICIAL NO EXTERIOR DE EMPRESAS DE MANUTENÇÃO	17.000,00
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL EM BALÃO OU DIRIGÍVEL PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE	300,00
AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FORA DA SEDE DA EMPRESA	144,00
EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE CONJUNTOS - CAFC	223,00
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERV. AO MIN. PREV. E ASSIST. SOCIAL, CEDIDA AOS INSTRUTORES DE PILOTAGEM	10,02
VISTORIA COMPLEMENTAR DE AERONAVE NO BRASIL NA CATEGORIA DE REGISTRO TPN E TPR	1.500,22
EMISSÃO DE CARTEIRA DE PILOTO DESPORTIVO	50,00
REVALIDAÇÃO DE CARTEIRA DE PILOTO DESPORTIVO	5,55
PEDIDO DE INCLUSÃO DE PADRÃO NO CHE, NOVOS	1.093,00

SERV.E/OU EQUIP NO ADENDO AO CHE DE EMP. ENQUADRADAS NOS PADRÕES/CLASSES DE HOMOL.: PADRÃO C CLASSE 2 (ARNV JATO, TURBO-HÉLICE, HELICOPT. C/MOT. REAÇÃO) PADRÃO C CL-3/4; PADRÃO D CL-3	
PEDIDO DE INCLUSÃO ADENDO/CHE C2, D2, E2, E3, F1, F2, F3, E H	318,77
PEDIDO DE INCLUSÃO ADENDO/CHE C1, D1, E1	318,88
PEDIDOS DE INCLUSÃO DE PADRÃO NO CHE, NOVOS SERVIÇOS E/OU EQUIPAMENTOS NO ADENDO AO CHE DE EMPRESAS ENQUADRADOS NOS SEGUINTE PADRÕES/CLASSES DE HOMOL.: AERoclUBES (QUALQUER INCLUSÃO)	29,60
REVAL. DE CERTIF. DE HOMOL.DE EMPRESA (CHE) NOS SEGUINTE PADRÕES/CLASSES DE HOMOL.: PADRÃO "C" CLASSE 2 (REVISORAS DE ANV A JATOTURBOHÉLICE, HELICÓPTEROS C/ MOTORA REAÇÃO); PADRÃO "C" CLASSE 3/4; PADRÃO D CLASSE 3	1.320,00
REVAL. DE CERTIF. DE HOMOL. DE "EMPRESA" (CHE) QUALIF. SEGUINTE PADRÕES/CLASSES DE HOMOL.: PADRÃO C CLASSE 2 (REVISORA DE ANV E HELICÓPTEROS); PADRÃO D CL. 2; PADRÃO "E" CL. 2/3; PADRÃO F CL. 1,2 E 3; PADRÃO H CL. ÚNICA	1.056,00
REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE "EMPRESA" (CHE) QUALIFICADAS NOS SEGUINTE PADRÕES/CLASSES DE HOMOLOGAÇÃO: PADRÃO "C" CLASSE 1; PADRÃO "D" CLASSE 1; PADRÃO "E", CLASSE 1	792,00
REVALIDAÇÃO DE CHE DE AERoclUBE (FICA ISENTO DE COBRANÇA DE EMOLUMENTO)	0,00
EMIÇÃO DE 2ª (SEGUNDA) VIA DE CHE E/OU ADENDO	72,99
VISTORIA COMPLEMENTAR DE AERONAVE NO BRASIL NA CATEGORIA TPX, TPP E SAE	400,22
RESERVAS DE MARCAS BRASILEIRAS	46,00
INSCRIÇÃO E EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE E DE MATRÍCULA	56,00
EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE	56,11
EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE MARCA EXPERIMENTAL	56,22
EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE VOO EXPERIMENTAL	56,33
EMIÇÃO DE SEGUNDA VIA DE CERTIFICADOS - (UNIDADE)	56,44
INFORMAÇÃO DE DESREGISTRO E DE NÃO REGISTRO	56,55
CANCELAMENTO DE MATRÍCULA POR EXPORTAÇÃO	56,66
CERTIDÃO DE PROPRIEDADE E ÔNUS REAIS	16,00
TRANSFERÊNCIA PARA PESSOA NATURAL, AVIÃO PMD MENOR OU IGUAL A 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD	56,77

MENOR OU IGUAL A 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO	
TRANSFERÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA, AVIÃO PMD MENOR OU IGUAL A 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO	150,00
TRANSFERÊNCIA PARA PESSOA NATURAL, AVIÃO PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG	113,54
TRANSFERÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA, AVIÃO PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG	300,00
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	56,99
MUDANÇA DE CATEGORIA	36,00
MUDANÇA DE CONFIGURAÇÃO OU MODELO	36,11
MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL	36,22
INSCRIÇÃO DE DIREITOS REAIS (POR FOLHA)	6,00
CANCELAMENTO DE DIREITOS REAIS (POR FOLHA)	6,11
INSCRIÇÃO DE DIREITOS DE USO (POR FOLHA)	6,22
CANCELAMENTO DE DIREITO DE USO (POR FOLHA)	6,33
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSLADO INTERNACIONAL PARA AVIÃO C/ PMD MENOR QUE 5.670 KG E HELICÓPTERO C/ PMD MENOR QUE 2.730 KG	250,00
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSLADO INTERNACIONAL PARA AVIÃO C/ PMD MAIOR QUE 5.670 KG E HELICÓPTERO C/ PMD MAIOR QUE 2.730 KG	500,00
MULTA POR FALTA DE TRANSFERÊNCIA DE PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS	1.006,00
NOVA MATRÍCULA	86,00
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA ESTRANGEIRO	14,44
MUDANÇA DE AERÓDROMO DE REGISTRO	30,00
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSLADO NACIONAL PARA INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARO PARA OPERADOR RBHA 91	150,00
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSLADO NACIONAL PARA INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARO PARA OPERADOR RBHA 135 OU 121	300,00
ANÁLISE INICIAL DE LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, POR MODELO DE AERONAVES OPERANDO, CONFORME RBHA 121 (MEL)	750,00
ANÁLISE DE REVISÃO DE LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, POR MODELO DE AERONAVES OPERANDO, CONFORME RBHA 121 (MEL)	230,00
ANÁLISE INICIAL DE LISTAS DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, POR MODELOS DE AERONAVES OPERANDO, CONFORME RBHA 135 (MEL)	683,00

ANÁLISE DE REVISÃO DE LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, POR MODELO DE AERONAVES OPERANDO, CONFORME RBHA 135 (MEL)	120,00
ANÁLISE INICIAL DE LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS POR MODELO DE AERONAVE, OPERANDO CONFORME O RBHA 91 (MEL)	227,70
ANÁLISE DE REVISÃO DE LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, POR MODELO DE AERONAVES OPERANDO, CONFORME O RBHA 91 (MEL)	61,57
ANÁLISE DE REVISÃO TEMPORÁRIA DE PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS (POR MODELO) OU MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO	200,11
PEDIDO DE EXTENSÃO DE LIMITES PARA CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE PARA EMPRESAS REGIDAS PELO RBHA 135 E RBHA 121	1.200,00
ANÁLISE INICIAL OU EDIÇÃO COMPLETA DE MANUAL GERAL DE OPERAÇÕES - EMPRESA 121	3.100,22
ANÁLISE INICIAL OU EDIÇÃO COMPLETA DE MANUAL GERAL DE OPERAÇÕES - EMPRESA 135 G-II	650,11
ANÁLISE INICIAL OU EDIÇÃO COMPLETA DE MANUAL GERAL DE OPERAÇÕES - EMPRESA 135 G-III	1.450,22
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL GERAL DE OPERAÇÕES - EMPRESA 121	550,11
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL GERAL DE OPERAÇÕES - EMPRESA 135 G-II	257,11
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL GERAL DE OPERAÇÕES - EMPRESA 135 G-III	350,22
SOLICITAÇÃO INICIAL DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA	1.450,33
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA	650,22
SOLICITAÇÃO DE MODIFICAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA	949,96
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM BASE - ACOMPANHAMENTO DE EMPRESA 121, DOMÉSTICA OU BANDEIRA NACIONAL	1.312,00
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM BASE - ACOMPANHAMENTO OU HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA 121, EXTERIOR	7.680,00
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM BASE - ACOMPANHAMENTO DE EMPRESA 121, SUPLEMENTAR OU REGIONAL	1.312,11
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM BASE - ACOMPANHAMENTO DE EMPRESA 135, GI	984,00

AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM BASE - ACOMPANHAMENTO DE EMPRESA 135, GII	984,11
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM BASE - ACOMPANHAMENTO DE EMPRESA 135, GIII	984,22
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM BASE - HOMOLOGAÇÃO INICIAL DE EMPRESA 121, DOMÉSTICA OU BANDEIRA	1.312,22
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM BASE - HOMOLOGAÇÃO INICIAL DE EMPRESA 121, SUPLEMEN- TAR/REGIONAL	1.312,33
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM BASE - HOMOLOGAÇÃO INICIAL DE EMPRESA 135, GI	984,33
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM BASE - HOMOLOGAÇÃO INICIAL DE EMPRESA 135, GII	984,44
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM BASE - HOMOLOGAÇÃO INICIAL DE EMPRESA 135, GIII	984,55
VÃO DE AVALIAÇÃO OPERACIONAL-HOMOLOGAÇÃO EMPRE- SA 121	984,66
VÃO DE AVALIAÇÃO OPERACIONAL-HOMOLOGAÇÃO EMPRE- SA 121, EXTERIOR	7.680,11
VÃO DE AVALIAÇÃO OPERACIONAL-HOMOLOGAÇÃO EMPRE- SA 135	984,77
VÃO DE AVALIAÇÃO OPERACIONAL-HOMOLOGAÇÃO EMPRE- SA 135, EXTERIOR	3.840,00
VÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÕES - ACOMPANHA- MENTO DE EMPRESA 121, NACIONAL	984,88
VÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÕES - ACOMPANHA- MENTO DE EMPRESA 121, EXTERIOR	7.680,22
VÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÕES - ACOMPANHA- MENTO DE EMPRESA 135, GI	492,00
VÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÕES - ACOMPANHA- MENTO DE EMPRESA 135, GII	492,11
VÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÕES - ACOMPANHA- MENTO DE EMPRESA 135, GIII	984,88
VÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÕES - ACOMPANHA- MENTO DE EMPRESA 135, EXTERIOR	3.840,11
ANÁLISE INICIAL (OU REVISÃO MAIOR QUE 50%) DE MANUAL GERAL DE OPERAÇÕES, EMPRESA 121	1.912,00
ANÁLISE INICIAL (OU REVISÃO MAIOR QUE 50%) DE MANUAL GERAL DE OPERAÇÕES, EMPRESA 135, GII	406,00
ANÁLISE INICIAL (OU REVISÃO MAIOR QUE 50%) DE MANUAL GERAL DE OPERAÇÕES, EMPRESA 135, GIII	1.203,00
ANÁLISE INICIAL (OU REVISÃO MAIOR QUE 50%) DE MANUAL DE COMISSÁRIOS - EMPRESA 121	956,00

ANÁLISE INICIAL (OU REVISÃO MAIOR QUE 50%) DE MANUAL DE COMISSÁRIOS - EMPRESA 135	602,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL DE COMISSÁRIOS - EMPRESA 121	160,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL DE COMISSÁRIOS - EMPRESA 135	128,00
ANÁLISE INICIAL (OU REVISÃO MAIOR QUE 50%) DE MANUAL DE OPERAÇÕES DE AERONAVE - EMPRESA 121	1.912,11
ANÁLISE INICIAL (OU REVISÃO MAIOR QUE 50%) DE MANUAL DE OPERAÇÕES DE AERONAVE - EMPRESA 135	1.203,11
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL DE OPERAÇÕES DE AERONAVE - EMPRESA 121	320,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL DE OPERAÇÕES DE AERONAVE - EMPRESA 135	257,22
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM ESTAÇÃO DE LINHA - EMP. 121, REG., SUPLEM., DOMÉSTICA OU BAND. NAC.	984,99
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM ESTAÇÃO DE LINHA - EMP. 121, BANDEIRA OU SUPLEMENTAR, EXTERIOR	3.840,22
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM ESTAÇÃO DE LINHA - EMP. 135, NACIONAL	656,00
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES EM ESTAÇÃO DE LINHA - EMP. 135, EXTERIOR	3.840,33
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES PARA ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS - EMPRESA 121	985,11
AUDITORIA TÉCNICA NA ÁREA DE OPERAÇÕES PARA ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS - EMPRESA 135	985,22
ACOMPANHAMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE EVACUAÇÃO PARCIAL EMERGÊNCIA - AERONAVES ATÉ 4 SAÍDAS AO NÍVEL DE ASSOALHO	1.640,00
ACOMPANHAMENTO DE DEMONST.EVACUAÇÃO PARCIAL EMERGÊNCIA - AERONAVES COM MAIS 4 SAÍDAS AO NÍVEL DE ASSOALHO	2.952,00
ACOMPANHAMENTO DE DEMONSTRAÇÃO PARCIAL DE AMERISSAGEM - AERONAVES DE ATÉ 4 SAÍDAS AO NÍVEL DE ASSOALHO	1.312,44
ACOMPANHAMENTO DE DEMONSTRAÇÃO PARCIAL DE AMERISSAGEM - AERONAVES COM MAIS DE 4 SAÍDAS AO NÍVEL DE ASSOALHO	2.296,00
ANÁLISE DE PROCESSOS NOVOS	100,22
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) ANV -	4.466.989,09

AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 30.000 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 4.500 KG	
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) ANV - AVIÃO COM PMD ENTRE 15.000 E 30.000 KG E HELICÓPTERO COM PMD ENTRE 3.500 E 4.500 KG	3.447.982,57
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) ANV - AVIÃO COM PMD ENTRE 5.700 E 15.000 KG E HELICÓPTERO COM PMD ENTRE 2.730 E 3.500 KG	2.520.001,05
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) ANV - AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO	891.310,61
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) DE ANV IMPORTADA - AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG - COM ACORDO DE RECONHECIMENTO	62.804,35
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) DE ANV IMPORTADA - AVIÃO COM PMD MENOR OU IGUAL A 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG - COM ACORDO DE RECONHECIMENTO	31.402,18
ADENDO AO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) ANV - AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG	448.600,00
ADENDO AO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) ANV - AVIÃO COM PMD MENOR OU IGUAL A 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO	89.720,00
ADENDO AO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) ANV IMPORTADA - AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG - COM ACORDO DE RECONHECIMENTO	8.972,05
ADENDO AO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) ANV IMPORTADA - AVIÃO COM PMD MENOR OU IGUAL A 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG - COM ACORDO DE RECONHECIMENTO	6.729,04
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - MOTOR - POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR QUE 2.000 LB OU 1.000 HP	2.512,16
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - MOTOR - POTÊNCIA MÁXIMA MENOR OU IGUAL A 2.000 LB OU 1.000 HP	2.512,16
ADENDO AO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - MOTOR - POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR QUE 2.000 LB OU 1.000 HP	2.512,16
ADENDO AO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO	2.512,16

(CHT) - MOTOR - POTÊNCIA MÁXIMA MENOR OU IGUAL A 2.000 LB OU 1.000 HP	
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - HÉLICE PASSO VARIÁVEL	1.884,12
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - HÉLICE PASSO FIXO	1.884,12
ADENDO AO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - HÉLICE PASSO VARIÁVEL	1.884,12
ADENDO AO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - HÉLICE PASSO FIXO	1.884,12
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO SUPLEMENTAR DE TIPO (CHST) H.02 / H.22 - MODIFICAÇÃO EM AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG	4.934,60
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO SUPLEMENTAR DE TIPO (CHST) H.02 / H.22 - MODIFICAÇÃO EM AVIÃO COM PMD MENOR OU IGUAL A 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO	1.614,96
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO SUPLEMENTAR DE TIPO (CHST) H.02 / H.22 - MODIFICAÇÃO EM MOTOR	2.063,56
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO SUPLEMENTAR DE TIPO (CHST) H.02 / H.22 - MODIFICAÇÃO EM HÉLICE	2.063,56
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DO FORMULÁRIO SEGVÔO 001 H.20 - MODIFICAÇÃO EM AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG	5.293,48
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DO FORMULÁRIO SEGVÔO 001 H.20 - MODIFICAÇÃO EM AVIÃO COM PMD MENOR OU IGUAL A 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO	1.613,96
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DO FORMULÁRIO SEGVÔO 001 H.20 - MODIFICAÇÃO EM MOTOR	2.063,56
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DE SEGVÔO 001 H.20 - MODI-	2.063,56

FICAÇÃO EM HÉLICE	
CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA AERONAVES RECÉM FABRICADAS (CAARF) - AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG	602,50
CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA AERONAVES RECÉM FABRICADAS (CAARF) - AVIÃO COM PMD MENOR OU IGUAL A 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG	482,00
CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA EXPORTAÇÃO DE AERONAVES (CAE) - AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG	602,50
CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA EXPORTAÇÃO DE AERONAVES (CAE) - AVIÃO COM PMD MENOR OU IGUAL A 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG	482,00
CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA EXPORTAÇÃO DE MOTORES (CAE) - POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR QUE 2000 LB OU 1000 HP	180,75
CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA EXPORTAÇÃO DE MOTORES (CAE) - POTÊNCIA MÁXIMA MENOR QUE 2000 LB OU 1000 HP	180,75
CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA EXPORTAÇÃO DE HÉLICES (CAE) - PASSO VARIÁVEL	120,50
CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA EXPORTAÇÃO DE HÉLICES (CAE) - PASSO FIXO	120,50
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE VÔO (CAV) - AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2.730 KG	482,00
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE VÔO (CAV) - AVIÃO COM PMD MENOR OU IGUAL A 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG	482,00
HOMOLOGAÇÃO DOS DEMAIS PRODUTOS AERONÁUTICOS - ATESTADO DE PRODUTO AERONÁUTICO APROVADO (APAA)	18.841,20
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES - ENGENHARIA/FABRICAÇÃO/ENSAIO EM VÔO - INICIAL	89,72
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES - ENGENHARIA/FABRICAÇÃO/ENSAIO EM VÔO - REVALIDAÇÃO	44,86
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIDADE (MANUAL DA QUALIDADE, PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES) - HOMOLOGAÇÃO INICIAL - PEQUENA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	3.140,20
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIDADE (MANUAL	6.280,40

DA QUALIDADE, PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES) - HOMOLOGAÇÃO INICIAL - MÉDIA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIDADE (MANUAL DA QUALIDADE, PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES) - HOMO- LOGAÇÃO INICIAL - GRANDE EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	9.420,60
VISITA DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR PRÉ - AUDITORIA	628,04
AVALIAÇÃO INICIAL PARA CERTIFICAÇÃO DE EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS - PEQUE- NA EMPRESA	3.768,24
AVALIAÇÃO INICIAL PARA CERTIFICAÇÃO DE EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS - MÉDIA EMPRESA	5.652,36
AVALIAÇÃO INICIAL PARA CERTIFICAÇÃO DE EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS - GRANDE EMPRESA	12.560,80
AUDITORIA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE PEQUENA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	3.768,24
AUDITORIA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MÉDIA EM- PRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	5.652,36
AUDITORIA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE GRANDE EM- PRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	12.560,80
AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DE NÃO- CONFORMIDADES DE PEQUENA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	1.884,12
AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DE NÃO- CONFORMIDADES DE MÉDIA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	2.871,04
AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DE NÃO- CONFORMIDADES DE GRANDE EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	6.280,40
AUDITORIA EM FORNECEDORES DE EMPRESAS CERTIFI- CADAS - PEQUENA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODU- TOS AERONÁUTICOS	3.768,24
AUDITORIA EM FORNECEDORES DE EMPRESAS CERTIFI- CADAS - MÉDIA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	5.652,36
AUDITORIA EM FORNECEDORES DE EMPRESAS CERTIFI- CADAS - GRANDE EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODU- TOS AERONÁUTICOS	12.560,80
REVALIDAÇÃO DO SISTEMA DA QUALIDADE DE PEQUENA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	3.768,24
REVALIDAÇÃO DO SIST. DA QUALIDADE DE MEDIA EM-	5.652,36

PRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	
REVALIDAÇÃO DO SIST. DA QUALID. DE GRANDE EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	12.560,80
EMIÇÃO DE SEGUNDA VIA DO CERTIF. DE HOMOLOG. EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS OU ADENDO AO CERTIFICADO - CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE	44,86
REVALIDAÇÃO COMPLETA DO MANUAL DA QUALIDADE - PEQUENA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	1.884,12
REVALIDAÇÃO COMPLETA DO MANUAL DA QUALIDADE - MÉDIA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	2.512,16
REVALIDAÇÃO COMPLETA DO MANUAL DA QUALIDADE - GRANDE EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	3.140,20
REVISÃO PARCIAL DO MANUAL DA QUALIDADE - ANÁLISE INICIAL, ALTERAÇÕES DURANTE OU PÓS-CERTIFICADO	1.256,08
AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE AERÓDROMO OU DE HELIPONTO PRIVADO	250,11
MODIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE AERÓDROMO OU DE HELIPONTO PRIVADO	250,22
RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE AERÓDROMO OU HELIPONTO PRIVADO	300,11
AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE AGÊNCIA DE CARGA AÉREA	28,23
AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE FILIAL DE AGÊNCIA DE CARGA AÉREA	9,44
AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO	28,23
ANÁLISE DO MANUAL DE CARGA PERIGOSA	500,11
ANÁLISE DO PLANO DE SEGURANÇA DA CARGA	500,22
VISTORIA EM TERMINAL DE CARGA AÉREA	1.360,00
INSPEÇÃO EM AGÊNCIA DE CARGA AÉREA	1.080,00
INSPEÇÃO REFERENTE À CARGA AÉREA EM EMPRESA AÉREA	2.436,00
INSPEÇÃO EM AEROPORTO DE 1ª CATEGORIA	33.522,00
INSPEÇÃO EM AEROPORTO DE 2ª CATEGORIA	22.425,00
INSPEÇÃO EM AEROPORTO DE 3ª CATEGORIA	14.340,00
INSPEÇÃO EM AEROPORTO DE 4ª CATEGORIA	9.924,00
INSPEÇÃO EM AEROPORTO NÃO CATEGORIZADO	1.000,00
VISTORIA EM EMPRESAS AÉREAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR - SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL	9.348,00

VISTORIA EM EMPRESAS AÉREAS DE TRANSPORTE AÉREO NÃO - REGULAR E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS - SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL	4.674,00
HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTO DE 1ª CATEGORIA	53.867,00
HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTO DE 2ª CATEGORIA	36.202,00
HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTO DE 3ª CATEGORIA	23.776,00
HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTO DE 4ª CATEGORIA	16.951,00
HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTO NÃO CATEGORIZADO	3.600,00
REGISTRO DE AERÓDROMO DE USO PRIVADO	1.000,00
REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAL DE SEGURANÇA DE VÔO/PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS	100,00
ANÁLISE DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS	6.536,00

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.846, DE 2000

Dispõe sobre a ordenação da Aviação Civil, cria a Agência Nacional de Aviação – ANAC, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Compete à União, por intermédio da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, promover à ordenação da aviação civil, mediante a coordenação e supervisão dos serviços de transporte aéreo, de infra-estrutura aeroportuária e aeronáutica, observado o disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, nos termos das políticas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 2º A ordenação da aviação civil visa a:

- I – preservar o interesse nacional;
- II – contribuir para o desenvolvimento econômico e a integração nacional;
- III – garantir a segurança, eficiência e regularidade dos serviços aéreos;
- IV – assegurar ao cidadão o acesso aos serviços aéreos comerciais;
- V – aprimorar e manter a infra-estrutura de suporte às atividades aeronáuticas;
- VI – promover à competição e à diversidade dos serviços, à adequação de sua oferta e proporcionar padrões de qualidade compatíveis com as exigências dos usuários;
- VII – incentivar e criar oportunidades de investimentos e estimular o desenvolvimento tecnológico e industrial, em ambiente competitivo; e

VIII – ampliar a competitividade do setor de transporte aéreo nacional no mercado internacional.

Art. 3º No disciplinamento das relações econômicas no setor de aviação civil, observar-se-ão os princípios constitucionais da soberania nacional liberdade de iniciativa, livre concorrência, defesa do consumidor, repressão ao abuso do poder econômico e continuidade da prestação do serviço em regime público.

Art. 4º serviços de transporte aéreo serão organizados com base no princípio da livre competição entre todas as prestadoras, devendo o Poder Público atuar para promovê-lo, bem como corrigir os efeitos da competição imperfeita e reprimir as infrações à ordem econômica.

Parágrafo único. As normas de proteção à ordem econômica são aplicáveis ao setor de aviação civil em geral, observado o disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica.

CAPÍTULO II

Da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

Art. 5º Fica criada a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Defesa, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A Anac terá sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais.

Art. 6º A natureza de autarquia especial conferida à Anac é caracterizada por independência administrativa, autonomia financeira e mandato fixo de seus dirigentes.

Art. 7º A Anac atuará como autoridade administrativa, assegurando-se-lhe, nos termos desta lei, as

prerrogativas necessárias ao exercício adequado de sua competência.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo instalar a Anac, devendo o seu regulamento ser aprovado por decreto, e fixar sua estrutura organizacional.

Parágrafo único. A edição do regulamento marcará a instalação da Anac, investindo-a, automaticamente, no exercício de suas atribuições.

Art. 9º A Anac terá por finalidade regular e fiscalizar a aviação civil, a infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, cabendo-lhe:

I – nos termos do inciso I do art. 18 da Lei Complementar nº 97, de 1999, as atividades e os procedimentos especificados nos incisos I a XX do art. 10 desta lei; e

II – nos termos do inciso IV do art. 18 da Lei Complementar nº 97, de 1999, as atividades e os procedimentos especificados nos incisos XXI a XXXIII do art. 10 desta lei.

Art. 10. Cabe à Anac, ressalvadas as competências específicas da Autoridade Aeronáutica:

I – implementar a política de aviação civil;

II – representar o País junto aos organismos internacionais de aviação civil, exceto nos assuntos relativos à proteção ao voo;

III – elaborar relatórios e emitir pareceres sobre convenções, acordos, tratados e outros atos de transporte aéreo intencional, celebrados ou a serem celebrados com outros países ou organizações internacionais, submetendo-os, por intermédio do Ministério da Defesa, ao Conselho de Aviação Civil;

IV – realizar estudos, estabelecer normas, promover a implementação de padrões e recomendações internacionais de aviação civil, observadas as normas de tratados, acordos e convenções internacionais de que seja parte o País;

V – conduzir as negociações para o estabelecimento de acordos e tratados sobre transporte aéreo internacional, observadas as diretrizes do Conselho de Aviação Civil;

VI – regular e fiscalizar a operação de serviços aéreos prestados por empresas nacionais e estrangeiras no País;

VII – regular as condições e expedir a designação de empresa aérea brasileira para operar no exterior;

VIII – promover, junto aos órgãos competentes, ao cumprimento dos atos internacionais sobre aviação civil ratificados pelo País;

IX – regular, controlar e fiscalizar os serviços aéreos, os produtos e processos aeronáuticos, a formação e o treinamento de pessoal, a indústria aeronáutica, os serviços auxiliares, os serviços de reserva por computador, a prestação de serviços de aviação civil,

a proteção da aviação civil e a facilitação do transporte aéreo, a habilitação de tripulantes, bem como a movimentação de passageiros e carga;

X – elaborar o plano geral de outorgas de linhas aéreas, submetendo-o, por intermédio do Ministério da Defesa, ao Conselho de Aviação Civil;

XI – fixar as normas e condições para a exploração de serviços aéreos;

XII – conceder, permitir e autorizar os serviços aéreos comerciais domésticos e internacionais;

XIII – celebrar contratos de concessão e permissão para a exploração de serviço aéreo comercial público regular;

XIV – emitir atos de autorização para serviços aéreos comerciais não regulares, especializados e serviços aéreos privados;

XV – estabelecer, controlar, acompanhar e homologar o regime tarifário dos serviços públicos de transporte aéreo regular, fixando as tarifas aéreas nas condições previstas nesta lei;

XVI – promover apreensão de bens e produtos que estejam em desacordo com as especificações;

XVII – controlar e fiscalizar as aeronaves civis, seus componentes, equipamentos e serviços de manutenção;

XXVIII – administrar o Registro Aeronáutico Brasileiro;

XIX – regular a expedição de autorizações de horários de pouso e decolagem, observados as condicionantes técnicas de proteção ao voo;

XX – suplementar tarifas de transporte aéreo em linhas de interesse estratégico ou econômico, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Aviação Civil;

XXI – regular, coordenar e controlar a infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, à exceção das atividades e procedimentos relacionados com o sistema de proteção ao voo;

XXII – aprovar o plano de ocupação de área aeroportuária;

XXIII – propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado da Defesa, a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação ou manutenção de serviço de aviação civil;

XXIV – conceder e autorizar os serviços de infraestrutura aeroportuária;

XXV – elaborar e publicar os editais e promover as licitações para a outorga de concessão de serviços de infraestrutura aeroportuária;

XXVI – celebrar contratos de concessão para a exploração dos serviços de infra-estrutura aeroportuária;

XXVII – celebrar atos de autorização para a exploração de aeródromos civis privados;

XXVIII – estabelecer a política de preços das concessões para a prestação de serviços de infra-estrutura aeroportuária;

XXIX – estabelecer, controlar, acompanhar e homologar o regime tarifário da infra-estrutura aeroportuária, fixando tarifas nas condições previstas na legislação complementar;

XXX – homologar, registrar e cadastrar os aeródromos;

XXXI – arrecadar, administrar e suplementar recurso para o funcionamento de aeroportos civis públicos deficitários, de interesse nacional ou regional, na forma do regulamento;

XXXII – regular, controlar e fiscalizar a infra-estrutura aeroportuária, inclusive a construção, reforma e ampliação de aeródromos e sua abertura ao tráfego; a segurança e facilitação, bem como a movimentação de passageiros e carga;

XXXIII – propor modelo para concessão de infra-estrutura aeroportuária, submetendo-o ao Conselho de Aviação Civil, por intermédio do Ministro de Estado da Defesa, para decisão do Poder Executivo;

XXXIV – reprimir infrações à legislação e aplicar as sanções previstas;

XXXV – arrecadar, administrar e aplicar suas receitas;

XXXVI – contratar pessoal por prazo determinado de acordo com a legislação aplicável;

XXXVII – adquirir, administrar e alienar seus bens;

XXXVIII – apresentar ao Ministro de Estado da Defesa proposta de orçamento;

XXXIX – deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação sobre serviços públicos de aviação civil, infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária e demais atividades de aviação civil, inclusive sobre os casos omissos;

XL – elaborar e enviar o relatório anual de suas atividades ao Conselho de Aviação Civil, por intermédio do Ministério da Defesa, e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional;

XLI – aprovar o seu regimento interno;

XLII – administrar os empregos públicos, os Cargos Comissionados e as Gratificações de que trata esta lei;

XLIII – decidir, em último grau, sobre as matérias de sua alçada; e

XLIV – editar e dar publicidade aos regulamentos e às instruções necessários à aplicação desta Lei.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional da Anac

SEÇÃO I

Da Estrutura Básica

Art. 11. A ANAC terá como órgão de deliberação máxima a Diretoria, contando, também, com uma Procuradoria, uma Corregedoria e uma Ouvidoria, além das unidades especializadas.

Art. 12. A Diretoria atuará em regime de colegiado e será composta por um Diretor-Presidente e quatro Diretores, que decidirão por maioria absoluta, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á com a maioria de seus membros.

§ 2º A matéria sujeita à deliberação da Diretoria será distribuída ao Diretor responsável pela área para apresentação de relatório.

§ 3º As decisões da Diretoria serão fundamentadas.

Art. 13. Compete à Diretoria:

I – propor, por intermédio do Ministério da Defesa, ao Conselho de Aviação Civil:

a) condições para a concessão de exploração da infra-estrutura aeroportuária

b) alterações do regulamento da ANAC;

c) suplementação tarifária de linhas aéreas de interesse econômico, turístico ou estratégico; e

d) plano geral de outorgas dos serviços aéreos regulares.

II – aprovar procedimentos administrativos de licitação, observados os preceitos desta lei;

III – conceder e autorizar os serviços aéreos comerciais domésticos e internacionais;

IV – editar normas sobre matérias de competência da Anac;

V – aprovar minutas de editais de licitação, homologar adjudicações, bem como decidir pela prorrogação, transferência e extinção das outorgas, na forma do regimento interno;

VI – decidir sobre a aquisição e a alienação de bens;

VII – autorizar a contratação de serviços de terceiros, na forma da legislação em vigor;

VIII – aprovar o regimento interno da Anac; e

IX – apreciar em grau de recurso as multas impostas pela Anac.

Art. 14. Os dirigentes serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados, mediante indicação do Ministro de Estado da Defesa, pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição.

Art. 15. O mandato dos dirigentes será de cinco anos.

§ 1º Os mandatos dos primeiros membros da Diretoria serão, respectivamente, um diretor por três anos, dois diretores por quatro anos e dois diretores por cinco anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação.

§ 2º Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no artigo anterior.

Art. 16. Os membros da Diretoria somente perderão o mandato em virtude de:

I – condenação judicial, transitada em julgado;

II – condenação em processo administrativo disciplinar;

III – inobservância dos deveres e proibições inerentes ao cargo;

IV – descumprimento das políticas estabelecidas para o setor pelo Poder Executivo;

V – afastamento do cargo, no decurso do exercício financeiro, por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, sem autorização da Diretoria.

Parágrafo único. Cabe ao Ministro de Estado da Defesa instaurar o processo administrativo disciplinar, competindo-lhe, no interesse da administração, determinar o afastamento preventivo e proferir o julgamento.

Art. 17. O regulamento disciplinará a substituição dos dirigentes em seus impedimentos.

Art. 18. Ficam impedidas de exercer cargo de direção na Anac pessoas que mantenham qualquer um dos seguintes vínculos com empresa privada que explore serviços aéreos comerciais, empresa autorizada ou concessionária de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária ou com suas instituições controladoras; nas condições estabelecidas no seu regulamento:

I – participação direta como acionista ou sócio, com interesse superior a dois por cento do capital social;

II – administrador, gerente ou membro de conselho de administração ou fiscal; ou

III – empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso, inclusive da empresa ou de outra instituição controladora, ou de fundação de previdência de que a empresa ou sua controladora seja patrocinadora ou custeadora.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo na Anac membro de conselho ou de diretoria de associação representativa de interesses patronais ou trabalhistas, ligado ao setor de serviços aéreos comerciais ou das infra-estruturas aeronáutica e aeroportuária.

Art. 19. Cabe ao Diretor-Presidente a representação da Anac, o comando hierárquico sobre o pessoal e o serviço, exercendo todas as competências administrativas correspondentes, bem como a presidência das reuniões da Diretoria.

Art. 20. A representação judicial da Anac, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública, será exercida pela Procuradoria.

Art. 21. O Ouvidor será nomeado pelo Presidente da República para mandato de dois anos.

§ 1º Cabe ao Ouvidor receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações, respondendo diretamente aos interessados, bem como representar a Anac junto aos órgãos de defesa do consumidor.

§ 2º O Ouvidor terá acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar, competindo-lhe produzir, semestralmente ou quando oportuno, relatórios sobre a atuação da Anac, encaminhando-os à Diretoria, ao Conselho de Aviação Civil e ao Congresso Nacional, publicando-os para conhecimento geral.

Art. 22. A Corregedoria fiscalizará a legalidade e a efetividade das atividades funcionais dos servidores e das unidades da ANAC, sugerindo as medidas corretivas necessárias, conforme disposto em regulamento.

Seção II

Dos Cargos Efetivos, Comissionados e das Gratificações

Art. 23. Ficam criados, para exercício exclusivo na Anac, os empregos públicos de nível superior de Regulador, de Analista de Suporte à Regulação, os empregos públicos de nível médio de Técnico em Regulação e de Técnico de Suporte à Regulação, os cargos efetivos de nível superior de Procurador, os Cargos Comissionados de Direção – CD, de Gerência Executiva – CGE, de Assessoria – CA, e de Aceitemcia – CAS, e os Cargos Comissionados Técnicos – CCT constantes do Anexo I.

Art. 24. Ficam criadas as Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança e de Representação pelo Exercício de Função, privativas de militar, nos quantitativos e valores previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 25. O Poder Executivo poderá dispor sobre a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria

e de Assistência, dos Cargos Comissionados Técnicos, das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança e de Representação pelo Exercício de Função, observados os níveis hierárquicos, os valores de retribuição correspondentes e o respectivo custo global estabelecidos nos Anexos I e II a esta lei.

Art. 26. Na estrutura dos cargos da Anac, o provimento por um servidor civil, de Cargo Comissionado de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e de Técnico, implicará o bloqueio, para um militar, de concessão de uma correspondente Gratificação de Exercício em Cargo de Confiança e de Gratificação de Representação pelo Exercício de Função, e vice-versa.

Art. 27. Os Cargos Comissionados Técnicos são de ocupação privativa de servidores e empregados do Quadro de Pessoal Efetivo, do Quadro de Pessoal Específico e de requisitados de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. Ao ocupante de Cargo Comissionado Técnico será pago um valor acrescido ao salário ou vencimento, conforme tabela constante do Anexo I a esta lei.

CAPÍTULO IV Do Processo Decisório

Art. 28. O processo decisório da Anac obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 29. As iniciativas de projetos de lei ou alteração de normas administrativas, que impliquem afetação de direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços aéreos comerciais, serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela Anac.

Art. 30. Ressalvados os documentos e autos cuja divulgação possa violar a segurança do País, o segredo protegido ou a intimidade de alguém, todos os demais permanecerão abertos à consulta pública.

Parágrafo único. A Anac deverá garantir o tratamento confidencial das informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis, que solicitar a agentes econômicos de serviços aéreos comerciais e a operadores de aeronaves privadas.

CAPÍTULO V Dos Serviços Aéreos Comerciais

SEÇÃO I

Das Concessões, Permissões e Autorizações

Art. 31. A exploração dos serviços aéreos comerciais, domésticos ou internacionais, por empresas aéreas nacionais, dependerá de outorga pela Anac, representando a União como poder concedente, me-

diantes concessão ou permissão, quando se tratar de serviço de transporte aéreo regular, e, mediante autorização, quando se tratar de serviço de transporte aéreo não-regular ou de serviços aéreos especializados, conforme disposto nesta lei e na regulamentação complementar.

§ 1º As concessões, permissões e autorizações serão onerosas, quando o edital de licitação assim o definir, e não terão caráter de exclusividade.

§ 2º Cabe ao Conselho de Aviação Civil estabelecer as diretrizes para a aplicabilidade do regime de concessão ou permissão na exploração comercial dos serviços aéreos domésticos ou internacionais, de transporte aéreo regular.

§ 3º Incumbe à concessionária, permissionária ou autorizatória a execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários e a terceiros.

Art. 32. A exploração de serviços aéreos comerciais internacionais por empresas aéreas estrangeiras designadas dependerá de autorização para operação, a ser concedida pela Anac, e observará o disposto no respectivo acordo sobre serviços aéreos firmado pela União, atendendo ao princípio da reciprocidade.

Art. 33. As concessões ou permissões serão outorgadas pela Anac, mediante processo licitatório específico e simplificado, observado o disposto nesta lei e em regulamento.

Parágrafo único. A concessão ou permissão obedecerá aos critérios de:

- I – interesse público;
- II – interesse dos usuários;
- III – capacitação técnico-operacional;
- IV – segurança de voo;
- V – adequação técnico-operacional da infraestrutura aerodominária;
- VI – adequação da infraestrutura de proteção ao voo; e
- VII – competição.

Art. 34. O processo licitatório será disciplinado pela Anac, observadas as disposições desta lei e, especialmente:

I – a finalidade do procedimento licitatório, por meio de disputa justa entre interessados, visando obter contrato econômico, satisfatório e seguro;

II – o instrumento convocatório que identificará o objeto a ser concedido ou permitido circunscreverá o universo de proponentes, estabelecerá critérios para aceitação e julgamento das propostas, regulará o procedimento, indicará as sanções aplicáveis e fixará as cláusulas do contrato;

III – o objeto será definido por linha aérea, conjunto de linhas aéreas, região ou sub-região ou qual-

quer outro critério adotado pela Anac desde que, de forma precisa, suficiente e clara, caracterize o serviço público a ser prestado, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

IV – a qualificação, exigida indistintamente dos interessados, que deverá ser compatível e proporcional ao objeto, visando à garantia do cumprimento das futuras obrigações;

V – o julgamento, que observará os princípios de vinculação ao instrumento convocatório e a comparação objetiva, sendo o empate resolvido por sorteio;

VI – as regras procedimentais que assegurarão a adequada divulgação do instrumento convocatório, prazos para manifestação, os direitos à ampla defesa, ao contraditório e ao recurso, bem como a transparência e fiscalização; e

VII – a habilitação e o julgamento das propostas que poderão ser decididos em uma única fase, podendo a habilitação ser verificada apenas em relação ao licitante vencedor.

§ 1º Quando o vencedor não celebrar o contrato, serão chamados os demais participantes na ordem de classificação.

§ 2º Somente serão aceitos certificados de registro cadastral expedidos pela Anac, e terão validade por dois anos, devendo o cadastro estar sempre aberto à inscrição dos interessados.

§ 3º Só poderão integrar o cadastro da Anac empresas aéreas tecnicamente homologadas, devendo o processo de homologação estar permanentemente aberto, independentemente da existência de processo licitatório.

§ 4º Não poderá participar de licitação ou receber outorga de concessão, permissão ou autorização a pessoa jurídica proibida de licitar ou contratar com o Poder Público ou que tenha sido declarada inidônea.

§ 5º Para os efeitos desta lei, linha aérea é caracterizada pelo aeroporto de origem, horário ou horários, frequência ou frequências, localidade ou localidades que deverão ser atendidas pelo concessionário ou permissionário e o regime tarifário.

§ 6º Para os efeitos desta lei, o controle, por parte da Anac, do serviço público a ser prestado ao consumidor será feito por linha aérea ou conjunto de linhas aéreas.

§ 7º Como condição de aceitação da proposta, o interessado deverá declarar estar em situação regular perante as Fazendas Públicas e a Seguridade Social, fornecendo seus códigos de inscrições, exigida a comprovação como condição indispensável à assinatura do contrato.

Art. 35. A licitação será inexigível quando, mediante processo administrativo conduzido pela Anac, a disputa for considerada inviável ou desnecessária.

§ 1º O procedimento para verificação da inexigibilidade compreenderá o chamamento público, visando apurar o número de interessados.

§ 2º Considera-se inviável a disputa quando apenas um interessado puder realizar o serviço, nas condições estipuladas.

§ 3º Considera-se desnecessária a disputa nos casos em que se admita a exploração do serviço por todos os interessados que atendam às condições requeridas.

Art. 36. Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a outorga de concessão ou permissão dependerá de procedimento administrativo, sujeito aos princípios de publicidade, moralidade, impessoalidade e contraditório, para verificar o preenchimento das condições relativas à qualificação técnico-operacional ou profissional e econômico-financeira, à regularidade fiscal e as garantias do contrata.

Parágrafo único. As condições deverão ser compatíveis com o objeto e proporcionais à sua natureza e dimensão.

Art. 37. A concessão ou permissão poderá ser transferida após aprovação da Anac, desde que cumulativamente:

I – o serviço esteja em operação há pelo menos dois anos e como cumprimento regular das obrigações;

II – o cessionário preencha todos os requisitos da cessão, inclusive quanto às garantias, à regularidade jurídica e fiscal, e à qualificação técnica e econômico-financeira; e

III – a medida não prejudique a competição e não coloque em risco a execução do contrato.

Art. 38. O prazo máximo da concessão será de dez anos e o prazo da permissão será estipulado em regulamento.

Art. 39. As autorizações serão outorgadas pela Anac mediante atos administrativos unilaterais, observado o disposto em regulamento.

Art. 40. Os contratos de concessão serão regulamentados pela Anac, observados os dispositivos desta lei, e conterão as seguintes cláusulas essenciais:

I – objeto definido;

II – modo e condições da prestação de serviços;

III – forma de fiscalização;

IV – direitos e obrigações do concessionário;

V – penalidades contratuais e administrativas;

VI – prazo de vigência;

VII – condições de advertência, multa, suspensão e extinção;

VIII – valor devido pela outorga e regime tarifário; e

IX – direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos contratos de permissão.

Art. 41. Todo operador de serviços aéreos deverá dispor de adequadas estruturas técnicas de manutenção e de operação, próprias ou contratadas, devidamente homologadas pela Anac.

§ 1º Em qualquer caso, a concessionária, permissionária ou autorizatória continuará responsável, nos termos do § 3º do art. 31 desta lei.

§ 2º O contrato entre o outorgado e terceiros reger-se-á pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.

§ 3º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares do serviço concedido ou autorizado.

SEÇÃO II

Da Extinção da Outorga

Art. 42. Extingue-se a concessão por:

I – término do prazo contratual;

II – caducidade;

III – rescisão; e

IV – anulação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos contratos de permissão.

Art. 43. A caducidade poderá ser declarada pela Anac quando existir:

I – execução de serviços aéreos de forma a comprometer a ordem ou a segurança pública, ou com a violação das normas de segurança do transporte aéreo;

II – cessão ou transferência, direta ou indireta, de concessão ou permissão, sem licença da Anac;

III – fornecimento de dados, informações ou estatísticas inexatas ou adulteradas;

IV – prática reiterada de infrações graves;

V – atraso no pagamento de tarifas aeronáuticas e aeroportuárias;

VI – atraso no pagamento de preços específicos devidos pela utilização de áreas aeroportuárias;

VII – atraso no pagamento da multa imposta e notificada pela Anac;

VIII – perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais, para manter a adequada prestação do serviço aéreo concedido ou permitido, conforme apurado em processo administrativo;

IX – falência, insolvência ou liquidação da empresa;

X – descumprimento das disposições legais ou regulamentares relativas à concessão, permissão ou autorização, bem como de cláusulas contratuais;

XI – não atendimento de intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação de serviço;

XII – condenação, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos ou contribuições sociais;

XIII – alterações em seu contrato social que sejam contrárias à lei;

XIV – atraso, por mais de trinta dias, no início do serviço aéreo concedido ou permitido; e

XV – interrupção, parcial ou total, da operação do serviço aéreo concedido ou permitido, por mais de quinze dias, salvo motivo de força maior comprovado, aceito pela Anac.

§ 1º A declaração de caducidade da concessão poderá abranger o todo ou parte do serviço aéreo concedido.

§ 2º A declaração de caducidade da concessão será precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo.

§ 3º Declarada a caducidade, não resultará, para o poder concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da concessionária, permissionária ou autorizatória.

Art. 44. A concessionária ou permissionária terá direito à solicitação de rescisão do respectivo contrato, no caso de descumprimento de dispositivos contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, os serviços prestados pela concessionária ou permissionária não poderão ser interrompidos ou paralisados até a decisão judicial transitada em julgado.

Art. 45. A anulação será declarada pela Anac, em caso de irregularidade grave e insanável do contrato de concessão, permissão ou do ato de autorização.

Art. 46. A inobservância dos deveres decorrentes dos contratos de concessão e permissão, ou termos de autorização, sujeitará os infratores às seguintes sanções, aplicáveis pela Anac, sem prejuízo das de natureza civil e penal e da aplicação das multas previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica:

I – advertência;

II – suspensão; e

III – caducidade.

Art. 47. Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência específica.

§ 1º Entende-se por reincidência específica a repetição de falta da mesma natureza, após o recebimento de notificação anterior.

§ 2º A existência de sanção anterior será considerada como agravante na aplicação de outra sanção.

Art. 48. A suspensão poderá ser aplicada, em período não superior a cento e oitenta dias, na ocorrência do disposto no § 1º do artigo anterior.

Parágrafo único. A Anac poderá autorizar, por tempo determinado, observado o período máximo de suspensão, a operação do serviço aéreo por outra empresa.

SEÇÃO III Das Tarifas

Art. 49. Cabe à Anac estabelecer, regular, fiscalizar, acompanhar e controlar o regime tarifário para prestação dos serviços públicos de transporte aéreo regular.

Parágrafo único. O regime tarifário ou as tarifas específicas serão fixados no contrato de concessão ou permissão, consoante edital ou proposta apresentada na licitação.

Art. 50. A Anac poderá, na existência de ampla e efetiva competição entre os exploradores dos serviços aéreos públicos, submeter as concessionárias ou permissionárias ao regime de liberdade tarifária, observado o disposto em regulamento.

§ 1º No regime de liberdade tarifária, as concessionárias ou permissionárias poderão determinar suas próprias tarifas, devendo comunicá-las à Anac, em prazo por esta definido.

§ 2º Ocorrendo aumento excessivo de tarifas ou práticas prejudiciais à competição, a Anac poderá estabelecer o regime de prévia aprovação de tarifas, observado o artigo anterior, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º A Anac regulamentará:

I – os mecanismos para garantir a publicidade das tarifas: e

II – os mecanismos para acompanhamento das tarifas.

§ 4º Aplica-se às tarifas internacionais o disposto neste artigo e no artigo anterior, observados os acordos internacionais sobre serviços aéreos.

CAPÍTULO VI Do Patrimônio Aeroportuário

Art. 51. Fica instituída a concessão de uso remunerada, como direito real resolúvel, de imóveis da

União ou de entidade sob seu controle direto ou indireto, localizados em áreas de aeroportos, destinados a concessionários, permissionários e autorizatários de serviços de transporte aéreo, para fins específicos de instalação de escritórios, terminais de carga, terminais de passageiros, oficinas e depósitos, ou para abrigo, reparação e abastecimento de aeronaves.

§ 1º A Anac estipulará, no plano de ocupação aeroportuária, as áreas passíveis de concessão de uso.

§ 2º Caso a entidade responsável pela administração e exploração do aeroporto venha a necessitar da área sob concessão de uso para fins de reforma ou ampliação de instalações aeroportuárias, ou para assegurar a utilização da área por outro ou outros concessionários, permissionários ou autorizatários de serviços de transporte aéreo, poderá retomá-la, desde que autorizada pela Anac, mediante indenização, considerado o valor de avaliação das benfeitorias.

§ 3º A concessão de uso será outorgada mediante contrato e será inscrita e cancelada em livro especial do órgão que administra e registra o patrimônio da União.

§ 4º Desde a inscrição da concessão de uso, o outorgado usufruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a área e suas rendas.

§ 5º Dissolve-se a concessão se o outorgado der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

§ 6º A concessão de uso, bem como os demais direitos reais sobre coisas alheias, pode ser transferida pelo outorgado, mediante autorização da Anac, desde que para outro concessionário, permissionário ou autorizatário de serviços de transporte aéreo, registrando-se a transferência.

§ 7º O valor da remuneração da concessão é de, no mínimo, dois por cento ao ano sobre o valor de avaliação do imóvel, e, no mínimo, cinco por cento sobre o valor da transferência.

§ 8º A entidade responsável pela administração e exploração do aeroporto aplicará receitas oriundas da remuneração de que trata o parágrafo anterior em investimentos no respectivo aeroporto.

Art. 52. A concessão de uso de imóveis localizados em aeroportos a concessionários, permissionários ou autorizatários de serviços de transporte aéreo será precedida de licitação.

Art. 53. Terá preferência na concessão, atendido o disposto no artigo anterior, o concessionário, permissionário ou autorizatário que detiver a posse do

imóvel, com fundamento em termo de autorização ou outro título, outorgado pela entidade responsável pela administração e exploração do aeroporto.

§ 1º O titular da preferência de que trata este artigo deverá requerer a concessão de uso do imóvel, no prazo de noventa dias, contados da data de publicação, pela Anac, do plano de ocupação aeroportuária, sob pena de perda dos direitos que porventura lhe assistam.

§ 2º Exercida a preferência, o contrato de concessão de uso do imóvel e das benfeitorias a ele incorporadas será celebrado mediante transformação dos títulos de ocupação, referidos neste artigo.

§ 3º A regulamentação da concessão de uso determinará a forma como será utilizado o instituto da preferência, consideradas as benfeitorias realizadas e o seu tempo de utilização.

Art. 54. A entidade que administra e explora o aeroporto representará a União na celebração dos contratos de concessão de uso de imóveis localizados em áreas aeroportuárias, cabendo-lhe administrá-los, efetuando as cobranças e os recebimentos necessários.

CAPÍTULO VII

Da Taxa, dos Preços e da Suplementação Tarifária

Art. 55. Fica instituída a Taxa de Fiscalização, Homologação e Registro.

§ 1º A Taxa é devida pelas atividades de fiscalização, homologação e registro, previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, destinadas ao custeio e funcionamento da Anac.

§ 2º A Taxa é devida pelas empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de prestação de serviços aéreos comerciais, por operadores de serviços aéreos privados, exploradoras de infra-estrutura aeroportuária, agências de carga aérea e pessoas jurídicas que explorem atividades de fabricação, manutenção, reparo ou revisão de produtos aeronáuticos.

§ 3º A Taxa será devida em conformidade com o respectivo fato gerador e valor referidos na tabela que constitui o Anexo III a esta lei.

§ 4º A Taxa será recolhida em conta vinculada à Anac, nos prazos e nas formas dispostos em seu regulamento.

Art. 56. A taxa referida no artigo anterior, não recolhida no prazo fixado no regulamento, será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, à razão de um por cento ao mês, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II – multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento; e

III – encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em advocatícios, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, que será reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2º Os débitos relativos à Taxa poderão ser parcelados, a juízo da Anac, de acordo com os critérios fixados na legislação tributária.

Art. 57. A concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviços aéreos e exploração de infra-estrutura aeroportuária, para qualquer serviço, será a título oneroso, ficando autorizada a cobrança do respectivo preço, nas condições estabelecidas nesta lei e na regulamentação, constituindo o produto da arrecadação receita da Anac.

§ 1º Conforme dispuser o regulamento da Anac, o pagamento devido pela concessionária, permissionária ou autorizada poderá ser feito na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou em parcelas anuais, sendo seu valor alternativamente:

I – fixado no ato de autorização;

II – determinado no edital de licitação;

III – fixado em função da proposta vencedora, quando constituir fator de julgamento; ou

IV – fixado no contrato de concessão ou permissão.

§ 2º Sobre os valores recolhidos, provenientes do processo de concessão para a exploração de infra-estrutura aeroportuária, o Conselho de Aviação Civil determinará o percentual da receita que será transferido para o Fundo Aeronáutico.

Art. 58. Fica instituída a Suplementação Tarifária de até dois por cento sobre o valor da tarifa de todos bilhetes de passagem vendidos, referentes a linhas aéreas regulares domésticas, não suplementadas, inclusive os trechos de cabotagem, independentemente da forma de pagamento utilizada.

§ 1º A Suplementação Tarifária será recolhida pelas empresas concessionárias e permissionárias de prestação de serviços aéreos regulares, em conta específica aberta pela Anac.

§ 2º A Suplementação Tarifária será recolhida nos prazos e nas condições dispostos no regulamento da Anac.

§ 3º Aplica-se ao não-recolhimento da Suplementação Tarifária o disposto no Art. 56 desta lei.

Art. 59. A Suplementação Tarifária será destinada, por prazo determinado, às linhas de médio e bai-

xo tráfego que comprovadamente não apresentem viabilidade econômica, nas condições dispostas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A Suplementação Tarifária destina-se exclusivamente a linhas que atendam localidades de interesse estratégico, econômico ou turístico.

CAPÍTULO VIII Das Receitas

Art. 60. Constituem receitas da Anac:

I – as dotações, os créditos adicionais e os passes que lhe forem consignados no Orçamento Geral da União;

II – recursos repassados do Fundo Aeroviário, referentes à parcela das contribuições de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974, relativas às atividades ligadas ao ensino profissional aeronáutico, de técnicos e especialistas civis, para a aviação civil;

III – recursos provenientes de pagamentos por prestação de serviços técnicos, ou pelo fornecimento de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação;

IV – valores apurados no aluguel ou alienação de bens móveis ou imóveis;

V – recursos provenientes da Taxa de Fiscalização, Homologação e Registro;

VI – o produto da arrecadação de multas, previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica;

VII – recursos provenientes do processo de concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviços aéreos e exploração de infra-estrutura aeroportuária;

VIII – recursos provenientes da Suplementação Tarifária;

IX – recursos provenientes da cobrança de indenizações de despesas, referentes a licenças, certificados, certidões e outras atividades correlatas de aviação civil;

X – o produto das operações de crédito que contratar, no País e no exterior, e os rendimentos de operações financeiras que realizar;

XI – doações, legados e subvenções;

XII – rendas eventuais; e

XIII – outros recursos que lhe sejam destinados.

Parágrafo único. O superávit financeiro anual apurado pela Anac, relativo aos incisos II a XII, deverá ser incorporado ao seu orçamento no exercício seguinte, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não se aplicando o disposto no art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 61. São transferidos à Anac, o acervo técnico, as obrigações e os direitos de organizações do Comando da Aeronáutica, correspondentes às atividades a ela atribuídas por esta lei.

Art. 62. Fica criado o Quadro de Pessoal Específico, integrado por servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º quadro de que trata o **caput** tem caráter temporário, ficando extintos os cargos nele alocados, à medida que ocorrerem vacâncias.

§ 2º O ingresso no quadro de que trata este artigo será feito mediante redistribuição, sendo restrito aos servidores que, em 31 de julho de 2000, encontravam-se em exercício nas unidades do Ministério da Defesa, cujas competências foram transferidas para a Anac.

Art. 63. A Anac poderá requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública.

Parágrafo único. Durante os primeiros vinte e quatro meses subseqüentes à sua instalação, a Anac poderá complementar a remuneração do servidor ou empregado público requisitado, até o limite da remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente ocupado no órgão ou na entidade de origem, quando a requisição implicar em redução dessa remuneração.

Art. 64. O quantitativo de servidores ocupantes dos cargos ou empregos do Quadro de Pessoal Específico, acrescido dos servidores ou empregados requisitados, não poderá exceder o número de empregos efetivos fixados no Anexo I a esta lei.

§ 1º À medida que forem extintos os cargos ou empregos do Quadro de Pessoal Específico, é facultado à Anac o preenchimento de empregos de pessoal concursado para o Quadro de Pessoal Efetivo.

§ 2º Se o quantitativo de cargos ou empregos do Quadro de Pessoal Específico for inferior ao do Quadro de Pessoal Efetivo, é facultado à Anac a realização de concurso para preenchimento dos empregos excedentes.

Art. 65. Nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição, fica a Anac autorizada a efetuar contratação temporária do pessoal imprescindível à implantação de suas atividades, por prazo não excedente a trinta e seis meses, a contar de sua instalação.

§ 1º A contratação de pessoal temporário, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise de **curriculum vitae**.

§ 2º As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado, e observado o prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogadas, desde que sua duração não ultrapasse o termo final da autorização de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º A remuneração do pessoal contratado temporariamente terá como referência os valores definidos em ato conjunto da Anac e do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

§ 4º Aplica-se ao pessoal contratado temporariamente pela Anac o disposto nos arts. 5º e 6º, no parágrafo único do art. 7º, nos arts. 8º, 9º, 10, 11, 12 e 16 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 66. Fica a Anac autorizada a custear as despesas com remoção e estada dos profissionais que, em virtude de nomeação para Cargos Comissionados de Direção, de Gerência Executiva e de Assessoria dos níveis CD te II, CA I e II, CA I e II, e para os Cargos Comissionados Técnicos, nos níveis CCT IV e V e correspondentes Gratificações Militares, vierem a ter exercício em cidade diferente de seu domicílio, conforme disposto em regulamento da Anac, observados os limites de valores estabelecidos para a Administração Pública Federal direta.

Art. 67. Os Procuradores Federais, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, poderão ser redistribuídos para a Anac, sem integrar o Quadro de Pessoal Específico, desde que respeitado o número de cargos efetivos de Procurador.

Art. 68. O Poder Executivo instalará a Anac mediante a aprovação de seu regulamento, em até cento e oitenta dias, contados a partir da data da publicação desta lei.

Parágrafo único. O regimento da Anac será aprovado pela instância deliberativa subir da mesma, com ampla divulgação interna e publicação no **Diário Oficial** da União.

Art. 69. Instalada a Anac, fica o Poder Executivo autorizado a extinguir o Departamento de Aviação Civil – DAC, devendo remanejar para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão todos os cargos comissionados e gratificações alocados ao Departamento.

Art. 70. Aprovado o regulamento, a Anac passará a ter o controle sobre todas as atividades, contratos de concessão e permissão de serviços públicos de transporte aéreo regular, celebrados por órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, bem como sobre todas as autorizações para a prestação de outros serviços aéreos comerciais.

Art. 71. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir e utilizar as dotações orçamentárias do Ministério da Defesa, em favor da Anac, relativas às funções por ela absorvidas, mantida a mesma classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida na Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 72. Os servidores civis de quadro de pessoal efetivo de unidades no âmbito do Ministério da Defesa, cujas competências foram transferidas para a ANAC, poderão ser a ela redistribuídos, desde que tenham estado em exercício naquelas unidades em 31 de julho de 2000.

Art. 73. Aplicam-se aos militares em exercício na Anac as normas vigentes para os militares em exercício na Presidência da República, em especial as referidas no Art. 20 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, e nos arts. 11 e 13 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, sendo estes, considerados como em serviço de natureza militar.

Art. 74. As concessões, permissões e autorizações de linhas aéreas e as licitações respectivas regem-se de forma específica por esta lei, a elas se aplicando como norma geral as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

Art. 75. Na aplicação desta lei, serão observadas as seguintes disposições:

I – as normas técnicas e regulamentares em vigor serão gradativamente substituídas por regulamentação a ser editada pela Anac, em cumprimento desta lei;

II – enquanto não for promulgado o regulamento da Anac, as concessões, permissões e autorizações continuarão regidas pelos atuais regulamentos, normas e regras;

III – findo o prazo dos atuais contratos de concessão e permissão relativos à prestação de serviços aéreos comerciais, a Anac procederá processo licitatório na forma prevista nesta lei, adotando quanto aos atos de autorização o procedimento cabível; e

IV – as empresas que em 31 de julho de 2000 sejam detentoras de concessão de transporte aéreo regular, terão revalidadas suas outorgas, por linha aérea, atendidas as condições relativas à qualificação técnico-operacional, econômico-financeira, à regularidade fiscal e às garantias do contrato, sem ônus, por cinco anos, nos termos da nova legislação, na modalidade de concessão ou permissão para aquelas rotas, horários e frequências efetivamente operados, obrigando-se à assinatura do contrato no prazo de noventa dias a contar da data de publicação do regulamento da Anac.

Art. 76. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do Orçamento da Anac.

Art. 77. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 78. Revogam-se os incisos VI e VIII do Art. 20 da Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973.

ANEXO I

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS EMPREGOS E CARGOS EFETIVOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EMPREGO	QUANTITATIVO
Regulador	534
Analista de Suporte à Regulação	115
Técnico de Regulação	888
Técnico de Suporte à Regulação	218
TOTAL	1.755

Cargo de Procurador	80
---------------------	----

b) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMMISSIONADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

UNIDADE	CARGOS Nº	DENOMINAÇÃO CARGO	CD/CGE/CA/ CAS/CCT
DIRETORIA	1	Diretor Presidente	CD I
	4	Diretor	CD II
	5	Assessor Especial	CA I
	2	Auxiliar	CAS I
	4	Auxiliar	CAS II
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CGE II
	4	Auxiliar	CAS II
ASSESSORIA DE RELAÇÕES COM USUÁRIOS	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA PARLAMENTAR	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA TÉCNICA	1	Chefe	CGE II
	3	Assessor Técnico	CA II
	3	Auxiliar	CAS II
OUVIDORIA	1	Ouvidor	CGE II
	1	Auxiliar	CAS II
CORREGEDORIA	1	Corregedor	CGE II
	1	Assessor Técnico	CA II

UNIDADE	CARGOS Nº	DENOMINAÇÃO CARGO	CD/CGE/CA/ CAS/CCT
PROCURADORIA	1	Auxiliar	CAS II
	1	Procurador	CGE II
	6	Assessor Técnico	CA II
SUPERINTENDÊNCIA	2	Auxiliar	CAS II
	6	Superintendente	CGE I
	12	Assessor Técnico	CA II
GERÊNCIA GERAL	6	Auxiliar	CAS II
	22	Gerente Geral	CGE II
	22	Assistente	CAS I
	44	Gerente	CGE III
GERÊNCIA REGIONAL	8	Gerente	CGE III
	8	Auxiliar	CAS II
Gerência Técnico-operacional	16	Gerente Técnico	CGE IV
Serviço de atendimento ao usuário	8	Chefe	CA III
	84	Chefe	CAS II
	123		CCT-V
	23		CCT-IV
	178		CCT-III
	44		CCT-II

c) QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DE CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL
CD I	8.000,00	1	8.000,00
CD II	7.600,00	4	30.400,00
CGE I	7.200,00	6	43.200,00
CGE II	6.400,00	27	172.800,00
CGE III	6.000,00	55	330.000,00
CGE IV	4.000,00	16	64.000,00
CA I	6.400,00	5	32.000,00
CA II	6.000,00	22	132.000,00
CA III	1.800,00	11	19.800,00
CAS I	1.500,00	24	36.000,00
CAS II	1.300,00	113	146.900,00
SUBTOTAL 1		284	1.015.100,00
CCT-V	1.521,00	123	187.083,00
CCT-IV	1.111,50	23	25.564,50
CCT-III	669,50	178	119.171,00
CCT-II	590,20	44	25.968,80
SUBTOTAL 2		368	357.787,30
TOTAL (1 + 2)		652	1.372.887,30

ANEXO II**a) QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - OFICIAIS-GERAIS E OFICIAIS**

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo 0001 (A)	757,00	38	28.766,00
Grupo 0002 (B)	688,00	77	52.976,00
Grupo 0003 (C)	625,00	16	10.000,00
Grupo 0004 (D)	568,00	11	6.248,00
Grupo 0005 (E)	517,00	137	70.829,00
TOTAL		279	168.819,00

b) QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - GRADUADOS

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
Nível II	337,74	44	14.860,56
Nível III	395,17	178	70.340,26
Nível IV	450,49	23	10.361,27
Nível V	504,54	123	62.058,42
TOTAL		368	157.620,51

ANEXO III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO

DESCRIÇÃO	RS 1.00
CHEQUE INICIAL EM SIMULADOR, NO BRASIL, PARA OBTENÇÃO DE CHT DE INSTRUÇÃO EM AERONAVE TIPO, PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBAC121	1.015,00
CHEQUE INICIAL EM SIMULADOR, NO EXTERIOR, PARA OBTENÇÃO DE CHT DE INSTRUÇÃO EM AERONAVE TIPO, PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBAC121	5.207,00
CHEQUE INICIAL EM ROTA, NO BRASIL, PARA OBTENÇÃO DE CHT EM AERONAVE TIPO, PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBHA121	1.389,00
RECHEQUE EM SIMULADOR, NO BRASIL, PARA RENOVAÇÃO DE CHT EM AERONAVE TIPO, PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBAC121	1.015,00
RECHEQUE EM SIMULADOR, NO EXTERIOR, PARA RENOVAÇÃO DE CHT EM AERONAVE TIPO, PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBAC121	5.207,00
RECHEQUE EM ROTA, NO BRASIL, PARA RENOVAÇÃO DE CHT IFR EM AERONAVE TIPO, PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBAC121	1.389,00
RECHEQUE EM ROTA, NO EXTERIOR, PARA RENOVAÇÃO DE CHT IFR EM AERONAVE TIPO, PARA EMPRESAS OPERANDO SEGUNDO O RBAC121	5.207,00
AVALIAÇÃO INICIAL OU DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SIMULADOR DE VÔO, NO BRASIL, COM VISTA À APROVAÇÃO PARA TREINAMENTO E EXAMES	8.897,00
AVALIAÇÃO INICIAL DE SIMULADOR DE VÔO, NO EXTERIOR, COM VISTA À APROVAÇÃO PARA TREINAMENTO E EXAMES	10.674,00
AVALIAÇÃO RECORRENTE DE SIMULADOR DE VÔO, NO BRASIL, COM VISTA À APROVAÇÃO PARA TREINAMENTO E EXAMES	1.875,00
AVALIAÇÃO RECORRENTE DE SIMULADOR DE VÔO, NO EXTERIOR, COM VISTA À APROVAÇÃO PARA TREINAMENTO E EXAMES	5.466,00
ANÁLISE INICIAL DE PROGRAMA DE TREINAMENTO DE TRIPULANTES, SEGUNDO RBHA 121	1.652,00
ANÁLISE INICIAL DE PROGRAMA DE TREINAMENTO DE TRIPULANTES, SEGUNDO RBHA 135	991,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE PROGRAMA DE TREINAMENTO DE TRIPULANTES, SEGUNDO RBHA 121	991,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE PROGRAMA DE TREINAMENTO DE TRIPULANTES, SEGUNDO RBHA 135	661,00
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE VÔO	100,00
REVALIDAÇÃO DE CHT DE: PPAV (MONO), PPH (TIPO), PPL, PBL E CMS (TIPO)	100,00
REVALIDAÇÃO DE CHT DE: MV (TIPO), DOV (TIPO) E INV	100,00
REVALIDAÇÃO DE CHT DE: PPAV (IFR) E PPH (IFR)	100,00
REVALIDAÇÃO DE CHT DE: PCAV, PCH, PCPL, PCBL E PCT	100,00
REVALIDAÇÃO DE CHT DE: PCAV, PCH - AMBOS COM TIPO E/OU IFR	100,00
REVALIDAÇÃO DE CHT DE: PLA E PLAH	100,00
VALIDAÇÃO DE LICENÇA ESTRANGEIRA, ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS NO BRASIL	115,00
INSC P/ EX DE CONHECIMENTO TEÓRICO NAS LICENÇAS E/OU HAB: MEC MNT ERA, PPAV, PPH, CMS E DOV (POR CARTÃO)	50,00
INSC P/ EX DE CONHECIMENTO TEÓRICO NAS LIC E/OU HAB: HV, PCAV, PCH, PLAV, PLAH, PAG, INV E IFR (POR CARTÃO)	50,00
REALIZAÇÃO DE PROVA PARA LICENÇA DE PLANADOR	50,00

INSCRIÇÃO PARA EXAME 2ª ÉPOCA - POR MATÉRIA	50,00
CHEQUE INICIAL SIMULADOR (NO EXTERIOR) OU VALIDAÇÃO DE LICENÇA ESTRANGEIRA ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS NO EXTERIOR	9.782,00
CHEQUE INICIAL EM ROTA - BRASIL	1.937,00
ANÁLISE DE MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO (RBHA 145.45)	1.366,00
ANÁLISE DE FIAM OU DIAM ANTERIORMENTE DEVOLVIDA POR INCORREÇÃO	50,00
ANÁLISE E REGISTRO DE FIAM OU DIAM ANTERIORMENTE INVALIDADA	70,00
PEDIDO DE ANÁLISE POR MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL	150,00
PEDIDO DE REVISÃO EM PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES (POR MOD) E MOTORES (POR MOD)	246,00
REVALIDAÇÃO DO CHE DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO NO EXTERIOR (FORA DA AMÉRICA DO SUL)	11.530,00
REVALIDAÇÃO DO CHE DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO NO EXTERIOR (NA AMÉRICA DO SUL)	9.574,00
PEDIDO DE ANÁLISE E ACESSORAMENTO QUANTO AO CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE EMPRESAS	253,00
PEDIDO DE EXTENSÃO DE LIMITES PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO	194,00
PEDIDO DE EXTENSÃO DE LIMITES PARA CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE	194,00
PEDIDO DE ANÁLISE / PARECER TÉCNICO RELATIVO ATIVIDADE MANUTENÇÃO EMPRESA HOMOLOGADA/FORMAÇÃO	260,00
PEDIDO DE CADASTRAMENTO DE ENGENHEIRO	73,00
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO OU MECANICO PARA IAM	73,00
PEDIDO DE VIST INIC REA A ARNV TENDO EM VISTA A EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DE MATRÍCULA E/OU AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO C/ PMD MENOR 5700 E HELICÓPTERO C/ PMD MENOR 2730 (POR AERONAVE)	438,00
PEDIDO DE VIST INIC REA A ARNV TENDO EM VISTA A EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DE MATRÍCULA E/OU AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO C/ PMD MAIOR 5700 E HELICÓPTERO C/ PMD MAIOR 2730 (POR AERONAVE)	654,00
PEDIDO DE TRASLADO NACIONAL P/ INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARO P/ OPERADOR RBHA 91	150,00
PEDIDO DE TRASLADO NACIONAL P/ INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARO P/ OPERADOR RBHA 121 OU 135	300,00
PEDIDO DE TRASLADO INTERNACIONAL PARA AVIÃO COM PMD MENOR 5670KG E HELICÓP. MENOR 2730KG	250,00
PEDIDO DE TRASLADO INTERNACIONAL PARA AVIÃO COM PMD MAIOR 5670KG E HELICÓP. MAIOR 2730KG	500,00
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL DE AERONAVE USADA, CAT. DE REGISTRO TPP, E FINS EMISSÃO DE CERTIF. DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MENOR 5670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR 2730 KG (POR AERONAVE)	800,00
VISTORIA INICIAL DE AERONAVE NOVA (DE FABRICA), CAT. DE REGISTRO TPP, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MENOR 5670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR 2730 KG (POR AERONAVE)	600,00
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL DE AERONAVE USADA, CAT. DE REGISTRO TPP, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MAIOR 5670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR 2730 KG (POR AERONAVE)	1300,00
VISTORIA INICIAL DE AERONAVE NOVA (DE FABRICA), CAT. DE REGISTRO TPP, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MAIOR 5670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR 2730 KG (POR AERONAVE)	1.000,00
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL DE AERONAVE USADA, CAT. DE REGISTRO TPX, PRI E SAE, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MENOR 5670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR 2730 KG (POR AERONAVE)	1.300,00
VISTORIA INICIAL DE AERONAVE NOVA (DE FABRICA), CAT. DE REGISTRO TPX, PRI E SAE, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MENOR 5670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR 2730 KG (POR AERONAVE)	1.000,00
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL DE AERONAVE USADA, CAT. DE REGISTRO TPX, PRI E SAE, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MAIOR 5670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR 2730 KG (POR AERONAVE)	1.700,00
VISTORIA INICIAL DE AERONAVE NOVA (DE FABRICA), CAT. DE REGISTRO TPX, PRI E SAE, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE	1.500,00

AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MAIOR 5670 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR 2730 KG (POR AERONAVE)	
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL DE AERONAVE USADA, CAT. DE REGISTRO TPR E TPN, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MENOR 12000 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR 5000 KG (POR AERONAVE)	2.000,00
VISTORIA INICIAL DE AERONAVE NOVA (DE FABRICA), CAT. DE REGISTRO TPR E TPN, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MENOR 12000 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR 5000 KG (POR AERONAVE)	1.500,00
VISTORIA INICIAL OU ESPECIAL DE AERONAVE USADA, CAT. DE REGISTRO TPR E TPN, FINS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE DE AVIÃO COM PMD MAIOR 12000 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR 5000 KG (POR AERONAVE)	3.000,00
VISTORIA INICIAL EM BALÃO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE	300,00
VISITA TÉCNICA PARA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR EMPRESAS AÉREAS NÃO HOMOLOGADAS SEGUNDO O RBAC 145	318,78
VISTORIA INICIAL DE AERONAVES NO EXTERIOR, TENDO EM VISTA A EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DE MATRÍCULA E AERONAVEG. AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2730 KG (POR AERONAVE)	9.200,00
VISTORIA INICIAL DE AERONAVES NO EXTERIOR, TENDO EM VISTA A EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DE MATRÍCULA E AERONAVEG. AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2730 KG (POR AERONAVE)	11.000,00
AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FORA DA SEDE DA EMPRESA	50,00
REVALIDAÇÃO DE CARTEIRA DE PILOTO DESPORTIVO	50,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL GERAL DE OPERAÇÕES DE EMPRESA AÉREA	1.913,00
ANÁLISE INICIAL DE LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS POR MODELO DE AERONAVES OPERANDO, CONFORME RBAC 121	1.366,00
CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA EXPORTAÇÃO DE MOTORES (CAE) - POTÊNCIA MÁXIMA MENOR QUE 2000 LB OU 1000 HP	106,00
CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA EXPORTAÇÃO DE HÉLICES (CAE) - PASSO VARIÁVEL	213,00
CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA EXPORTAÇÃO DE HÉLICES (CAE) - PASSO FIXO	106,00
PEDIDO DE EXTENSÃO DE LIMITES PARA CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE	154,00
AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FORA DA SEDE DA EMPRESA	50,00
AUDITORIA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE PEQUENA EMPRESA (MENOS DE 100 FUNCIONÁRIOS), EFETUADA COM NO MÁXIMO DOIS AUDITORES/DIAS.	2.520,00
AUDITORIA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MÉDIA EMPRESA (DE 100 A 500 FUNCIONÁRIOS), EFETUADA COM NO MÁXIMO TRÊS AUDITORES/DIAS.	3.780,00
AUDITORIA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE GRANDE EMPRESA (MAIS DE 500 FUNCIONÁRIOS), EFETUADA COM NO MÁXIMO SETE AUDITORES/DIAS.	8.820,00
AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DE NÃO-CONFORMIDADES DE PEQUENA EMPRESA (MENOS DE 100 FUNCIONÁRIOS), EFETUADA COM NO MÁXIMO 1,5 AUDITORES/DIA.	1.890,00
AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DE NÃO-CONFORMIDADES DE MÉDIA EMPRESA (DE 100 A 500 FUNCIONÁRIOS), EFETUADA COM NO MÁXIMO 2,5 AUDITORES/DIA.	3.465,00
AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DE NÃO-CONFORMIDADES DE GRANDE EMPRESA (MAIS DE 500 FUNCIONÁRIOS), EFETUADA COM NO MÁXIMO 5,5 AUDITORES/DIA.	6.930,00
AVALIAÇÃO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO ESPECÍFICA DE PRODUTO, EFETUADA COM, NO MÁXIMO, QUATRO AUDITORES/DIA.	5.040,00
AVALIAÇÃO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO ESPECÍFICA DE PRODUTO, EFETUADA COM, NO MÁXIMO, SETE AUDITORES/DIA.	8.820,00
AVALIAÇÃO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO ESPECÍFICA DE PRODUTO, EFETUADA COM, NO MÁXIMO, QUINZE AUDITORES/DIA.	18.900,00
AUDITORIA EM FORNECEDORES DE PEQUENAS EMPRESAS (MENOS DE 100 FUNCIONÁRIOS), CERTIFICADAS, EFETUADA COM NO MÁXIMO SETE AUDITORES/DIA.	8.820,00
AUDITORIA EM FORNECEDORES DE MÉDIAS EMPRESAS (DE 100 A 500 FUNCIONÁRIOS), CERTIFICADAS, EFETUADA COM NO MÁXIMO SETE AUDITORES/DIA.	12.600,00

AUDITORIA EM FORNECEDORES EM GRANDES EMPRESAS (MAIS DE 500 FUNCIONÁRIOS), CERTIFICADAS, EFETUADA COM NO MÁXIMO VINTE AUDITORES/DIA.	226.461,00
REVALIDAÇÃO DO SISTEMA DA QUALIDADE DE PEQUENA EMPRESA (MENOS DE 100 FUNCIONÁRIOS), EFETUADA COM NO MÁXIMO QUATRO AUDITORES/DIA.	5.040,00
REVALIDAÇÃO DO SISTEMA DA QUALIDADE DE MÉDIA EMPRESA (DE 100 A 500 FUNCIONÁRIOS), EFETUADA COM NO MÁXIMO SEIS AUDITORES/DIA.	7.560,00
REVALIDAÇÃO DO SISTEMA DA QUALIDADE DE GRANDE EMPRESA (MAIS DE 500 FUNCIONÁRIOS), EFETUADA COM NO MÁXIMO QUATORZE AUDITORES/DIA.	19.000,00
REVALIDAÇÃO COMPLETA DO MANUAL DA QUALIDADE - PEQUENA EMPRESA.	892,00
REVALIDAÇÃO COMPLETA DO MANUAL DA QUALIDADE - MÉDIA EMPRESA.	1.207,00
REVALIDAÇÃO COMPLETA DO MANUAL DA QUALIDADE - GRANDE EMPRESA.	2.572,00
REVISÃO PARCIAL DO MANUAL DA QUALIDADE - ANÁLISE INICIAL, ALTERAÇÕES DURANTE OU POS-CERTIFICADO	840,00
ANÁLISE DE REVISÃO DE LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, POR MODELO DE AERONAVES OPERANDO, CONFORME RBHA 121.	230,00
ANÁLISE INICIAL DE LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, POR MODELO DE AERONAVES OPERANDO, CONFORME RBHA 135	683,00
ANÁLISE DE REVISÃO DE LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, POR MODELO DE AERONAVES OPERANDO, CONFORME RBHA 135.	120,00
ANÁLISE INICIAL OU EDIÇÃO COMPLETA DE MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO - EMPRESA 121	1.912,00
ANÁLISE INICIAL OU EDIÇÃO COMPLETA DE MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO - EMPRESA 135 G-II	406,00
ANÁLISE INICIAL OU EDIÇÃO COMPLETA DE MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO - EMPRESA 135 G-III	1.203,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO - EMPRESA 121	320,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO - EMPRESA 135 G-II	62,00
ANÁLISE DE REVISÃO PARCIAL DE MANUAL GERAL DE MANUTENÇÃO - EMPRESA 135 G-III	257,00
AUDITORIA TÉCNICA PERIÓDICA OU PVERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS - EMPRESA 121	2.920,00
AUDITORIA TÉCNICA PERIÓDICA OU PVERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS - EMPRESA 135 G-I	257,00
AUDITORIA TÉCNICA PERIÓDICA OU PVERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS - EMPRESA 135 G-II	755,00
AUDITORIA TÉCNICA PERIÓDICA OU PVERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS - EMPRESA 135 G-III	1.450,00
PEDIDO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES (POR MOD) E MOTORES (POR MOD) - EMPRESAS REGIDAS SEGUNDO O RBHA 121	1.912,00
PEDIDO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES (POR MOD) E MOTORES (POR MOD) - EMPRESAS REGIDAS SEGUNDO O RBHA 135	1.532,00
APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA AÉREA	100,00
APROVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA AÉREA	210,00
VISTORIA EM TERMINAL DE CARGA AÉREA	1.360,00
INSPEÇÃO EM AGÊNCIA DE CARGA AÉREA	1.080,00
INSPEÇÃO REFERENTE A CARGA AÉREA EM EMPRESA AÉREA	2.436,00
INSPEÇÃO EM AEROPORTO DA 1ª CATEGORIA	33.522,00
INSPEÇÃO EM AEROPORTO DA 2ª CATEGORIA	22.425,00
INSPEÇÃO EM AEROPORTO DA 3ª CATEGORIA	14.340,00

INSPEÇÃO EM AEROPORTO NÃO CATEGORIZADO	9.924,00
INSPEÇÃO EM AEROPORTO NÃO CATEGORIZADO	1.000,00
VISTORIA EM EMPRESAS AÉREAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR	9.348,00
VISTORIA EM EMPRESAS AÉREAS DE TRANSPORTE AÉREO NÃO-REGULAR E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS	4.674,00
REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAL DE SEGURANÇA DE VÔO / PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS	100,00
ANÁLISE DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS	6.536,00
PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO INICIAL DE EMPRESA E ANÁLISE DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS	2.640,00
PEDIDO DE ANÁLISE DE MUDANÇAS DE INSTALAÇÕES RELATIVAS A EMPRESAS JÁ HOMOLOGADAS	410,04
HOMOLOGAÇÃO INICIAL NO EXTERIOR DE EMPRESAS DE MANUTENÇÃO	13.092,00
EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE CONJUNTOS - CAPO	223,00
SD DE INC DE PADRÃO NO CHE NOVOS SERV. E/OU EQUIP NO ADENDO AO CHE DE EMP ENQUADRADAS NOS PADRÕES/CLASS DE HOMOL : PADRÃO C CLASSE 2 ARN JATO, TURBO-HELICE, HELICOPT. C/ MOT. REAÇÃO/PADRÃO C CL-34 PADRÃO O CL-3	1.093,00
PEDIDO DE INCLUSÃO ADENDO/CHE C2,D2,E2,E3,F1,F2,F3 E H	318,78
PEDIDOS DE INCLUSÃO DE PADRÃO NO CHE, NOVOS SERVIÇOS E/OU EQUIPAMENTOS NO ADENDO AO CHE DE EMPRESAS ENQUADRADAS	100,00
REVAL. DE CERTIF. DE HOMOL. DE EMPRESA (CHE) NOS SEGUINTE PADRÕES/CLASSES DE HOMOL.: PADRÃO "C" CLASSE 1 (REVISORAS DE ANV A JATO, TURBO-HELICE, HELICÓPTEROS C/MOTORA REAÇÃO; PADRÃO "C" CLASSE 2; PADRÃO O CLASSE 3	800,00
REVAL. DE CERTIF. DE HOMOL. DE EMPRESA (CHE) QUALIF. SEGUINTE PADRÕES/CLASSES DE HOMOL: PADRÃO "C" CLASSE 2 (REVISORAS DE ANV E HELICÓPTEROS); PADRÃO D CL 2, PADRÃO "E" CL 2/3, PADRÃO F CL 1,2 E 3, PADRÃO H CL ÚNICA	480,00
REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE "EMPRESA"(CHE) QUALIFICADAS NOS SEGUINTE PADRÕES/CLASSES DE HOMOLOGAÇÃO: PADRÃO "C", CLASSE LPADRÃO "O", CLASSE LPADRÃO "E", CLASSE 1	236,00
EMIÇÃO DE 2 (SEGUNDA) VIA DE CHE E/OU ADENDO	72,86
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO TIPO (CHT) AERONAVE - AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2730 KG.	13.189,00
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO TIPO (CHT) AERONAVE - AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2730 KG.	6.594,00
ADENDO AO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - AERONAVE - AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2730 KG.	6.594,00
ADENDO AO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) AERONAVE - AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2730 KG.	3.297,00
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - MOTOR - POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR QUE 2000 LB OU 1000 HP	3.297,00
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - MOTOR - POTÊNCIA MÁXIMA MENOR QUE 2000 LB OU 1000 HP	1.648,00
ADENDO AO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - MOTOR - POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR QUE 200 LB OU 1000 HP	1.648,00
ADENDO AO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - MOTOR - POTÊNCIA MÁXIMA MENOR QUE 200 LB OU 1000 HP	823,00
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - HÉLICE - PASSO VARIÁVEL	1.648,00
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - HÉLICE - PASSO FIXO	823,00
ADENDO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - HÉLICE PASSO VARIÁVEL	823,00
ADENDO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - HÉLICE PASSO FIXO	411,00
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DE CERT. DE HOMOLOGAÇÃO SUP DE TIPO (CMST) MODIFICADO EM AVIÃO COM PMD MAIOR QUE 5700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MAIOR QUE 2730 KG	3.297,00

APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DE CERT DE HOMOLOGAÇÃO SUP DE TIPO (CHSI) MODIFICADO EM AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2730 KG	1.648,00
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES SUPL DE TIPO(CHST) - MODIFICADO EM MOTOR	2.323,00
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES SUPL DE TIPO(CHST) - MODIFICADO EM HÉLICE	411,00
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DO FORMULÁRIO SEG00 001 - MODIFICADO EM AVIÃO C/PMD MAIOR QUE 5700 KG E HELICÓPTERO C/ PMD MAIOR QUE 2730 KG	1.500,00
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS REL A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DO FORMULÁRIO SEGV00 001 - MODIFICAÇÃO EM AVIÃO C/ PMD MENOR 5700 KG E HELICÓPTERO C/ PMD MENOR 2730 KG	790,00
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DO FORMULÁRIO SEGV00 001 - MODIFICAÇÃO EM MOTOR	350,00
APROVAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS RELATIVOS A GRANDES MODIFICAÇÕES ATRAVÉS DO FORMULÁRIO SEGV00 001 - MODIFICAÇÃO EM HÉLICE CCERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA EXPORTAÇÃO MOTORES (CAE) - POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR QUE 2000 LB OU 100 O HP	190,00
HOMOLOGAÇÃO DOS DEMAIS PRODUTOS AERONÁUTICOS - ATESTADO DE PRODUTO AERONÁUTICO APROVADO (APAA)	328,00
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIDADE (MANUAL DA QUALIDADE PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES) HOMOLOGAÇÃO INICIAL - PEQUENA EMPRESA	1.102,00
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIDADE (MANUAL DA QUALIDADE PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES) HOMOLOGAÇÃO INICIAL - MÉDIA EMPRESA	1.732,00
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIDADE (MANUAL DA QUALIDADE PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES) HOMOLOGAÇÃO INICIAL - GRANDE EMPRESA	2.992,00
VISITA DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR EFETUADA COM NO MÁXIMO DOIS AUDITORES/DIA	2.520,00
AVALIAÇÃO INICIAL PARA CERTIFICAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA (MENOS DE 100 FUNCIONÁRIOS), EFETUADA COM NO MÁXIMO SETE AUDITORES/DIA	8.824,00
AVALIAÇÃO INICIAL PARA CERTIFICAÇÃO DE MÉDIA EMPRESA (DE 100 A 500 FUNCIONÁRIOS), EFETUADA COM NO MÁXIMO DEZ AUDITORES/DIA	12.601,00
AVALIAÇÃO INICIAL PARA CERTIFICAÇÃO DE GRANDE EMPRESA (MAIS DE 500 FUNCIONÁRIOS), EFETUADA COM NO MÁXIMO VINTE E UM AUDITORES/DIA	26.461,00
ACEITAÇÃO DA APROVAÇÃO ESTRANGEIRA DE GRANDE MODIFICAÇÃO, POR DOCUMENTO DE REGISTRO	56,00
ISENÇÃO TEMPORÁRIA DO REQUISITO DE DADOS TÉCNICOS APROVADOS BRASILEIROS PARA GRANDE MODIFICAÇÃO OU GRANDE REPARO	546,00
SAÍDA OU REVISÃO DE ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS DE EMPRESA AÉREA	205,00
VISITA TÉCNICA DE HOMOLOGAÇÃO INICIAL DE EMPRESAS REGIDAS SEGUNDO O RBHA 121	2.620,00
VISITA TÉCNICA DE HOMOLOGAÇÃO INICIAL DE EMPRESAS REGIDAS SEGUNDO O RBHA 135 G-I	350,00
VISITA TÉCNICA DE HOMOLOGAÇÃO INICIAL DE EMPRESAS REGIDAS SEGUNDO O RBHA 135 G-II	1.120,00
VISITA TÉCNICA DE HOMOLOGAÇÃO INICIAL DE EMPRESAS REGIDAS SEGUNDO O RBHA 135 G-III	2.170,00
HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTO DA 1ª CATEGORIA	53.877,00
HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTO DA 2ª CATEGORIA	36.202,00
HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTO DA 3ª CATEGORIA	23.776,00
HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTO DA 4ª CATEGORIA	16.951,00
HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTO NÃO CATEGORIZADO	3.600,00
REGISTRO DE AERÓDROMO DE USO PRIVADO	1.000,00

SOLICITAÇÃO AO RAB DE PLANO DE VÔO DE CESSÃO DE VÔO	13,00
SOLICITAÇÃO AO RAB DE INSCRIÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE MATRÍCULA	20,00
SOLICITAÇÃO AO RAB PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE	20,00
SOLICITAÇÃO AO RAB PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE MARCA EXPERIMENTAL	50,00
SOLICITAÇÃO AO RAB PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE VÔO EXPERIMENTAL	50,00
EMISSÃO PELO RAB DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS	20,00
SOLICITAÇÃO AO RAB DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	20,00
SOLICITAÇÃO AO RAB DE TRANSFERÊNCIA PARA PESSOA NATURAL	20,00
SOLICITAÇÃO AO RAB DE TRANSFERÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA	20,00
SOLICITAÇÃO AO RAB PARA MUDANÇA DE AERÓDROMO DE REGISTRO	10,00
SOLICITAÇÃO AO RAB PARA MUDANÇA DE CATEGORIA	10,00
SOLICITAÇÃO AO RAB PARA MUDANÇA DE CONFIGURAÇÃO OU MODELO	10,00
SOLICITAÇÃO AO RAB PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL	10,00
SOLICITAÇÃO AO RAB PARA CANCELAMENTO DE DIREITOS REAIS (POR FOLHA)	5,00
SOLICITAÇÃO AO RAB DE INSCRIÇÃO DE DIREITO DE USO (POR FOLHA)	5,00
SOLICITAÇÃO AO RAB DE CANCELAMENTO DE DIREITO DE USO (POR FOLHA)	5,00
SOLICITAÇÃO AO RAB DE NOVA MATRÍCULA	50,00
SOLICITAÇÃO AO RAB DE CERTIDÃO (POR FOLHA)	10,00

a) As siglas e abreviaturas usadas são as constantes das normas técnicas e regulamentares em vigor.

b) serão cobrados à parte as despesas de transporte no exercício de atividades no exterior.

MENSAGEM Nº 1.795, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a Ordenação da Aviação Civil, cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências”.

Brasília, 28 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Interministerial nº 6.613

Brasília, 24 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a ordenação da aviação civil e a criação da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, órgão regulador e fiscalizador das atividades de aviação civil e da infraestrutura aeroportuária, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, visando aprimorar a atuação do Poder Público no setor de segurança e na proteção dos usuários.

2. Tal iniciativa, Senhor Presidente, tem como premissa a determinação de Vossa Excelência de fazer com que o Estado, ao invés de prestar serviços, resguarde e garanta a prestação dos mesmos, nos moldes das agências federais reguladoras criadas recentemente, delegando ao setor privado a execução de determinados serviços públicos e a exploração de atividades, em regime de concorrência. Neste aspecto, é imperiosa a atuação da autoridade pública no setor de segurança e na proteção do usuário dos serviços aéreos, sendo o presente Projeto de Lei resultado de intenso e demorado estudo, tanto técnico quanto jurídico.

3. O diploma legal, ora proposto, tem por finalidade atualizar a ordenação da atividade de aviação civil quanto aos aspectos dos serviços comerciais, públicos ou não, fazendo-se necessário salientar, como decorrência do ordenamento constitucional, os princípios da livre concorrência, da defesa do consumidor, da repressão ao abuso do poder econômico, bem como a obrigatoriedade dos acordos firmados pela União sobre transporte internacional, observado o princípio da reciprocidade.

4. A ANAC será constituída como autarquia especial, vinculada ao Ministério da Defesa, absorvendo as fun-

ções do Departamento de Aviação Civil – DAC, condição esta que lhe conferirá autonomia e agilidade necessárias para atuação descentralizada. O detalhamento de sua estrutura organizacional será feito em regulamento a ser aprovado por Decreto de Vossa Excelência.

5. Passo importante para a reestruturação do setor já foi dado com a instituição do Conselho da Aviação Civil, criado através da Medida Provisória nº 2.049-22, de 28 de agosto de 2000, tendo como missão principal propor e acompanhar a implementação da Política Nacional de Aviação Civil, além de harmonizar as atividades decorrentes das competências da Autoridade Aeronáutica com aquelas conferidas à Agência.

6. O Órgão Regulador deverá dispor de estrutura administrativa adequada ao controle de gastos com pessoal e à necessária racionalização organizacional. Neste contexto, a anexa minuta de Projeto de Lei dispõe sobre a criação dos cargos comissionados da Agência e cria o quadro de pessoal efetivo.

7. Do ponto de vista orçamentário o Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a remanejar, transpor, transferir e utilizar as dotações orçamentárias do Ministério da Defesa, relativas às funções absorvidas pela Agência, em favor da ANAC, mantida a mesma classificação funcional programática, sendo posteriormente seus grupos de despesas e fontes de recursos, bem como suas modalidades de aplicação e identificadores de uso, objeto de dotações orçamentárias consignadas para a própria Agência.

8. São estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais acreditamos que a medida ora proposta deverá ser acolhida por Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Geraldo Magela da Cruz Quintão**, Ministro de Estado da Defesa – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

MENSAGEM Nº 1.268, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências a retirada do Projeto de Lei nº 3.846, de 2000, que “Dispõe sobre a Ordenação da Aviação Civil, cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências”, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 1.795, de 28 de novembro de 2000

Brasília, 20 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

RECURSO – Nº 192, DE 2001

Contra Retirada de Proposição

Recorre, nos termos do art. 104 do RICD, contra decisão do Presidente da Câ-

mara dos Deputados, pelo deferimento da retirada de tramitação do PL. 3.846/00, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

(Submeta-se ao Plenário, nos termos do art. 104 do Regimento Interno. Publique-se.)

Senhor Presidente,

Recorro, nos termos do art. 104 do RICD, contra decisão do Sr. Presidente a Câmara dos Deputados, pelo deferimento da retirada de tramitação do PL 3846/00, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2001
– Deputado **Pedro Valadares**, PSB/ SE.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2001

Deputado Pedro Valadares
PSB/SE
Ricardo Berzoini PT/SP
Leur Lomango
Ailton de Jesus PDT-RS
Raimundo Loureiro
Raimundo Loureiro

RECURSO Nº 192, DE 2001

(Contra deferimento da retirada de tramitação do PL 3846/00, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC)

Recorrente: Deputado Pedro Valadares e outros.

Recorrida: Presidência da Câmara dos Deputados.

Assunto: Recorre da decisão do Presidente da Câmara que deferiu a retirada de tramitação do PL 3846/00, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Submeta-se ao Plenário, nos termos do art. 104 do Regimento Interno. Publique-se.

Em 27-11-01. – **Aécio Neves**, Presidente.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a aprovação pelo Plenário do Recurso nº 192 de 2001, de autoria do Sr. Deputado Pedro Valadares, que recorre, nos termos do art. 104 do RICD, contra decisão do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, pelo deferimento da retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.846/00, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), determino o retorno

à tramitação do referido Projeto, do estágio em que se encontrava, reativando-se a Comissão Especial destinada a apreciá-lo. Publique-se.

Em 19-6-02 – **Aécio Neves**, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98)

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

LEI Nº 5.989, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre o Fundo Aeroviário e dá outras providências.

LEI Nº 6.009, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências.

Art. 2º A efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços de um aeroporto está sujeita ao pagamento referente aos preços que incidirem sobre a parte utilizada.

Parágrafo único. Os preços de que trata este artigo serão pagos ao Ministério da Aeronáutica ou às entidades de Administração Federal Indireta responsáveis pela administração dos aeroportos, e serão representados:

a) por tarifas aeroportuárias, aprovadas pelo Ministério da Aeronáutica, para aplicação geral em todo o território nacional;

b) por preços específicos estabelecidos, para as áreas civis de cada aeroporto, pelo órgão ou entidade responsável pela administração do aeroporto.

Art. 5º Os recursos provenientes dos pagamentos a que se refere o artigo 2º desta Lei, inclusive de multas contratuais, correção monetária e juros de mora, constituirão receita própria:

I – Do Fundo Aeroviário, no caso dos aeroportos diretamente administrados pelo Ministério da Aeronáutica; ou

Art. 8º A utilização das instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea, proporcionadas pelo Ministério da Aeronáutica, está sujeita ao pagamento da tarifa de uso das comunicações e dos auxílios a navegação aérea em rota.

Parágrafo único. A tarifa de que trata este artigo será aprovada pelo Ministro da Aeronáutica, mediante proposta do órgão competente do Ministério da Aeronáutica, para aplicação geral em todo o território nacional.

Art. 11. O produto da arrecadação da tarifa a que se refere o artigo 8º, constituirá receita do Fundo Aeroviário.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

LEI Nº 8.399, DE 7 DE JANEIRO DE 1992

Especifica a destinação dos recursos originados por adicional tarifário criado pela Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, que “cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária e dá outras providências”.

LEI Nº 8.691, DE 28 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais e dá outras providências.

Art. 1º Fica estruturado, nos termos desta lei, o Plano de Carreiras dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, integrantes da área de Ciência e Tecnologia, que tenham como principais objetivos a promoção e a realização da pesquisa e do desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata o caput são os seguintes:

- I – Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);
- II – Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
- III – Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);
- IV – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).
- V – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- VI – Fundação Centro Tecnológico para Informática (CTI);
- VII – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- VIII – Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj);
- IX – Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz);
- X – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- XI – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro);
- XII – Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM);
- XIII – Centro de Análise de Sistemas Navais (Casnav);
- XIV – Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM);
- XV – Coordenadoria para Projetos Especiais (Copesp), do Ministério da Marinha;
- XVI – Secretaria da Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (SCT/MEx);
- XVII – Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Aeronáutica (Deped/MAer);
- XVIII – (Vetado);
- XIX – Instituto Evandro Chagas (IEC/FNS);
- XX – Instituto Nacional do Câncer (INCa);

XXI – (Vetado;)

XXII – (Vetado;)

XXIII – (Vetado;)

XXIV – (Vetado;)

XXV – (Vetado;)

XXVI – (Vetado;)

XXVII – (Vetado;)

XXVIII – Fundação Casa de Rui Barbosa; (incluído pela Lei nº 9.557, de 17.12.1998)

XXIX – Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. (incluído pela Lei nº 9.557, de 17.12.1998)

LEI Nº 9.638, DE 20 DE MAIO DE 1998

Cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências.

LEI Nº 10.266, DE 24 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à Constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e

VI – amortização da dívida – 6.

Parágrafo único. As unidades serão agrupadas em órgãos orçamentários entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do de-

monstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta lei.

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

DECRETO-LEI Nº 270,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Cria o Fundo Aeroviário e o Conselho Aeroviário Nacional e dispõe sobre a constituição do Plano Aeroviário Nacional e a utilização da Infra-estrutura Aeroportuária Brasileira, estabelecendo as taxas correspondentes.

(Às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2004, vai às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.249, DE 2004

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 149, de 2004 que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento _ Banco Mundial (BIRD), no valor total de até US\$36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento parcial do “Programa de Saneamento Ambiental do Estado do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas”.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2004.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 149, DE 2004.
NÃO - TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 4/9/04, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE:

RELATOR (A):

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB,PTB E PL)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-FÁTIMA CLEIDE (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPPLY (PT)	3-SERYS SLHESARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB)	8- -VAGO-

PMDB

RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MAO SANTA	2-LUIZ OTÁVIO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
ROMERO JUCA	4-GERSON CAMATA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP	7-MAGUITO VILELA

PFL

CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
EFRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO	3-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
LO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL

PSDB

ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2-ÁLVARO DIAS
EDUARDO AZEREDO	3-LÚCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN

PDT

ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
--------------	--------------

PPS

PATRICIA SABOYA GOMES	1-MOZARILDO CAVALCANTI
-----------------------	------------------------

ATUALIZADA EM 18/08/04

Publicado no DSF em 16.9.2004

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Presidência comunica que está recebendo, até o dia 1º de novembro próximo, as indicações ao Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, de acordo com o que dispõe o art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001.

As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Alvaro Dias, Valmir Amaral, Teotônio Vilela Filho, Romero Jucá, Antero Paes de Barros e Marco Maciel enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à Tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Os herdeiros”, de autoria do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, publicado no jornal **Correio Braziliense** de 5 de setembro do corrente.

Em seu artigo, o ex-presidente mostra que o atual governo é o herdeiro de um período em que se obteve várias conquistas no plano econômico e social. Foi criada uma “rede de proteção social”, com programas como as bolsas-escola, o combate ao trabalho infantil e as bolsas-alimentação, entre outros, além de conquistas como a estabilidade inflacionária, a lei de responsabilidade fiscal e a privatização dos bancos estaduais.

O artigo mostra, ainda, que “... o importante hoje é evitar retrocessos”: O risco hoje está no aparelhamento do Estado e de um dirigismo econômico e político que poderiam comprometer o desenvolvimento e a democracia do País.

Concluindo, Sr. Presidente, requero que o artigo citado acima e que encaminho em anexo seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

OS HERDEIROS

Fernando Henrique Cardoso

Há duas semanas fui a São Francisco participar da reunião anual da Sociedade Americana de Sociologia. Nos anos 80 fui presidente da Associa-

ção Internacional de Sociologia e estive presente em muitas reuniões, até que as obrigações políticas não permitiram mais esse tipo de atividade. Agora, como ex-presidente, voltei a ser convidado para participar de encontros acadêmicos.

O convite era atraente. O presidente da ASA, Michael Burowoy, meu colega em 1982 no departamento de sociologia, em Berkeley, está fazendo um esforço admirável para despertar o interesse da comunidade acadêmica americana para as questões de interesse público. Achou que, tendo sido presidente do Brasil, seria útil uma apresentação minha sobre como um sociólogo vê o exercício da Presidência.

Porém, como dizem os americanos, “nada de boca livre” (*there is no free lunch*). Antes da homenagem, um desafio: dialogar com Paul Krugman a respeito do futuro do neoliberalismo, diante de mais de três mil pessoas. Expus o que penso sobre o tema, sem muita discrepância com Krugman. Não disse, mas pensei que os sociólogos interessados no debate público deveriam estar mais preocupados com o neoconservadorismo triunfante nos EUA (dos neocons, como são qualificados os ideólogos do atual governo) do que com o liberalismo. Este está declinando. É só ver como se amplia a resistência ao livre comércio na opinião pública daquele país, como o Estado americano intervém cada vez mais para beneficiar grandes empresas, como aumentam as restrições à liberdade individual em nome da segurança etc. Surge um Estado menor (os impostos são cortados) com uma política mais conservadora.

Terminado o diálogo, vieram as perguntas do público e, necessariamente, a alfinetada: o senhor, que foi “acusado” de comandar um governo neoliberal, não acha que o presidente Lula está fazendo a mesma coisa?

Respondi que, ao atuar com responsabilidade no plano econômico, o governo Lula talvez possa, neste aspecto, ser considerado herdeiro do meu, mesmo que não goste muito da herança. Mas, acrescentei, nem fui ou sou “neoliberal” nem o governo atual deve ser assim qualificado. Seguir os fundamentos sólidos que deixei para manejar o Orçamento, respeitar a lei de responsabilidade fiscal, manter o câmbio flutuando e ter metas de controle da inflação, não são razões para qualificar a política do governo Lula como neoliberal.

Em outros aspectos o governo atual é muito diferente do anterior. Por exemplo, no trato da cultura, na questão da liberdade de informação, no funcionamento das agências reguladoras, na forma das parcerias entre o setor público e o privado, enfim, na forma de conceber as relações entre o Estado e a sociedade e de gerir a máquina pública. Essas diferenças, entretan-

to, não tornam o governo Lula menos neoliberal nem o governo anterior mais próximo daquela qualificação.

Tanto antes como agora (com maior velocidade de antes) o gasto público na área social se expandiu. No governo passado ele saltou de 11% para 14% do PIB. Isso permitiu criar uma “rede de proteção social”, com as bolsas-escola, os programas de combate ao trabalho infantil, as bolsas-alimentação etc., além do assentamento de mais de 500 mil famílias no campo, a criação de linhas de crédito para a agricultura familiar e assim por diante. Foram sentadas as bases para que o atual governo, trocando os nomes, pudesse continuar e, Deus queira, expandir os programas sociais que reduzem a pobreza. Tomara também isso continue a ser feito mantendo parcerias com a sociedade civil e não aumentando a ação burocrática do Estado.

Ao respeitar os fundamentos para que a economia de mercado funcione, ambos os governos não o fazem com o propósito de eliminar ou de diminuir a ação do Estado. Muito menos porque pensem que o mercado seja o princípio único ou principal para regular a ação das pessoas e assegurar seu bem-estar. Diante da crise fiscal e das dívidas conseqüentes, o preço da acomodação entre as restrições do mercado e a necessidade da ação pública foi um aumento mais ou menos contínuo dos impostos. Preço duro porque limita o vigor econômico do país, mas que teve de ser pago em razão das distorções geradas pela inflação anterior ao Plano Real e pela indisciplina fiscal dela decorrente.

Pode-se e deve-se questionar o nível suportável da carga fiscal, da taxa de juros que o Banco Central pratica para controlar a inflação, assim como é pertinente indagar se e quando, no passado, teria sido mais oportuno desvalorizar o real. Os mais desconhecedores das rugosidades da vida política e econômica sempre dirão que “faltou coragem” para tomar decisões melhores. Os mais maliciosos dirão que não desvalorizar o real foi um ardil eleitoral, e assim por diante, em uma tentativa simplista de culpar governos passados pelos males do presente. Argumentação que bem poderia ter sido utilizada por mim para “culpar” meus antecessores. Nunca o fiz porque, não sendo ilusionista nem maldoso, sei que há mais coisas entre o céu e a terra do que a vã verborragia.

De toda maneira, esperneando ou não, o governo atual é herdeiro de um período no qual a sociedade e o governo aprenderam a lidar com a inflação, de um sistema de câmbio flutuante que, em 1999, nos tirou da camisa-de-força da rigidez cambial sem que a inflação disparasse, de uma Lei de Responsabilidade Fiscal e da privatização dos bancos estaduais que impedem o surgimento de focos inflacionários autônomos desafia-

dores das políticas do governo federal etc. E, o que é de notar, nos livramos de muitos dos males apontados, com sacrifícios e erros, mas mantendo uma economia agrícola e industrial sólida, capaz de produzir para o mercado interno e de exportar, graças à abertura dos mercados, seguida de políticas de promoção de investimentos e de inovação, como o Moderfrota e as iniciativas da Embrapa, para citar apenas dois exemplos. E graças aos ganhos de produtividade obtidos com a estabilização e com a valorização do real, pois já é tempo também de reconhecer que, a despeito de seus inconvenientes, ela permitiu a importação mais barata de equipamentos.

O importante hoje é evitar retrocessos – que às vezes são pouco perceptíveis no início, como vem ocorrendo com a Lei de Responsabilidade Fiscal – e avançar na definição de regras claras do jogo e no fortalecimento de instrumentos adequados ao desenvolvimento. O risco não está no “neoliberalismo”, mas nos sinais de aparelhamento do Estado e de um dirigismo econômico e político tão anacrônico e negativo para o desenvolvimento e para a democracia.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há como ficar indiferente à votação, no Senado, do Decreto Legislativo que aprova o texto da Convenção-Quadro sobre controle do uso do tabaco. O Decreto pretende extinguir a cultura do tabaco no país e, pelas suas implicações sociais e econômicas, merece amplo debate, o que infelizmente não está ocorrendo. Uma coisa é certa, se a Convenção-Quadro for ratificada por esta Casa, o Brasil, que luta para gerar empregos, estará acabando com 2,4 milhões de postos de trabalho, diretamente ou indiretamente ligados à cultura do fumo, e o governo, que luta para aumentar a arrecadação, estará jogando fora mais de R\$5,5 bilhões somente em tributos.

Vejamos alguns aspectos econômicos da fumi-cultura no País:

- o Brasil é o 2º maior produtor entre 103 países. Participa com 10% no volume total produzido no mundo;
- desde 1993, o país é o maior exportador mundial. Vende para mais de 70 países. Em 2003, foram 470 mil toneladas;
- tem participação superior a 2,5% na pauta de exportações, que representam mais de um bilhão de dólares anuais em divisas para o país;
- o fumo recolheu ao erário, no ano passado, mais de R\$5,5 bilhões em tributos;

- da renda bruta (R\$11,9 bilhões) gerada em 2003, o governo ficou com 47,1%; à indústria, coube 26,9%; ao produtor, 19,9% e ao varejista, 6,1%;
- do consumo doméstico de cigarros em 2003 (R\$8,6 bilhões), o governo ficou com 64,9% em forma de tributos;
- R\$2,7 bilhões é o valor dos investimentos em imobilizações no Sul do Brasil;
- mesmo competindo com grandes produtores mundiais sem nenhum tipo de subsídio, o Brasil vem aumentando expressivamente sua participação na produção e exportação de fumo no cenário mundial.

Os aspectos sociais da questão devem também ser analisados. Vejamos:

- o setor gera mais de 2,4 milhões de empregos (diretos e indiretos);
- 226 mil e 650 famílias são ligadas diretamente à produção (no Sul e no Nordeste);
- para obter receita idêntica a de um hectare de fumo, seria necessário cultivar aproximadamente 7 hectares de milho ou feijão;
- a cultura do fumo gera grande emprego de mão-de-obra. Do total do custo de produção, 50% provém dela;
- para produzir um hectare de milho e de feijão nas mesmas condições, são ocupados 22 e 26 dias de mão-de-obra, respectivamente. Para o fumo, usando a mesma área, ocupa-se 149 dias de cada ano;
- o tamanho médio das propriedades dos fumicultores é de 17,3 hectares. O fumo ocupa 15% dessa área; 59% é utilizado com outras culturas e 26% se refere à cobertura florestal;
- do total de 190 mil famílias do Sul do Brasil, mais de 37 mil não possuem terras. Mesmo assim, elas encontram na cultura do fumo um forma digna de sobreviver, participando ativamente da sociedade rural e mantendo seus filhos nas escolas;
- a maioria dos fumicultores são minifundiários, residem em regiões de terras acidentadas. Eles dificilmente permaneceriam na atividade agrícola sem a cultura do fumo, em virtude do tamanho reduzido da propriedade e do mercado instável das outras culturas.
- as fábricas de beneficiamento são responsáveis por mais de 30 mil empregos diretos;
- a atividade envolve 430 mil varejistas. A cadeia logística emprega 3,5 mil pessoas diretamente e mais 25 mil indiretas;

Portanto serão grandes os prejuízos socioeconômicos e de difícil recuperação, caso seja ratificada a Convenção-Quadro pelo Brasil. Eis as razões:

- enquanto houver consumo, haverá necessidade de produção. Caso não se possa mais produzir legalmente, no Brasil ou no mundo, é evidente que a atividade passará para a clandestinidade;
- muitos países não estão aderindo à Convenção-Quadro. Fica claro, portanto, que a dinamicidade do setor brasileiro de tabaco, tanto no campo quanto na indústria, será transferida para outras nações;
- não existe momentaneamente uma alternativa de produção agrícola tão rentável quanto a fumicultura. Dela vem o principal sustento da agricultura familiar;
- em uma eventual produção alternativa, haveria carência em quesitos básicos como assistência técnica adequada e financeira com comprometimento total e o surgimento de novas tecnologias;
- sem o sistema integrado de produção, que garante apoio e segurança ao produtor, seria desencadeado um grande processo de êxodo rural, com reflexos imediatos no aumento dos cinturões de miséria nas áreas urbanas;
- o Brasil é o segundo maior produtor e maior exportador mundial. Diante disso, seria incoerente a ratificação. A não aprovação também seria um ato de resguardo à sua soberania, a exemplo do que ocorre em outros acordos internacionais.

Os prejuízos da ratificação desta convenção serão particularmente arrasadores para a Região Sul do país, atingindo a economia dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. A fumicultura é a garantia de sustento e permanência na terra para milhares de famílias nos três Estados do Sul, sendo 50% no Rio Grande do Sul, 35% em Santa Catarina e 15% no Paraná. Além disso, gera emprego para perto de um milhão de pessoas no meio rural. Da Região Sul, é também a principal atividade reflorestadora, depois do setor de celulose. Segundo a Procuradora do Trabalho, Margaret Matos de Carvalho, calcula-se que existam 35 mil pequenos produtores de fumo no Paraná. Considerando que cada família tem em média quatro integrantes, existem pelo menos 120 mil pessoas na atividade em meu Estado e que serão prejudicadas irreparavelmente se a Convenção-Quadro for ratificada.

Por isso fica aqui o nosso alerta.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, venho hoje a esta tribuna para saudar os artistas brasileiros de todas as regiões e de todas as condições sociais, autores, intérpretes e executantes, que constroem com altruísmo o patrimônio cultural do nosso País.

É importante destacar que, no último dia 24 de agosto, foi celebrado o Dia do Artista, daquele que nos faz rir, chorar, sonhar, refletir, criar fantasias, viajar, que nos emociona e que nos conta histórias.

Não podemos deixar de reconhecer que a capacidade de criação individual autêntica é um privilégio, cujo poder e originalidade emanam unicamente do talento do autor, em pleno exercício de sua liberdade intelectual. Assim, para que o artista se sinta à vontade para criar e consiga atingir plenamente o seu objetivo, é preciso que haja democracia e que as instituições saibam respeitar o resultado da criação.

No contexto das transformações aceleradas que marcam o século em que estamos vivendo, a criação artística brasileira necessita de grandes incentivos, precisa ser preservada e protegida porque ela é original, faz parte de nossa história e serve para fortalecer a identidade do nosso povo.

Ninguém de bom senso pode duvidar que a arte e os artistas são capazes de realizar uma verdadeira revolução social em nosso País. Com o seu trabalho, os artistas podem contribuir de maneira importante para uma melhoria da qualidade da vida, para o desenvolvimento da sociedade, para o avanço da tolerância, da solidariedade e da justiça, e para a diminuição da violência que envergonha as nossas estatísticas. Segundo dados das Nações Unidas, só no ano de 2003, cerca de 40 mil pessoas foram assassinadas no Brasil. Na maioria dos casos, as vítimas eram jovens entre 15 e 25 anos. Segundo o registro das ocorrências, mais de 60% dos assassinatos foram praticados com armas de fogo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao lado da luta contra a fome, que curiosamente ainda existe em nosso País apesar de já termos um dos sistemas agrícolas mais desenvolvidos do mundo, o Presidente Lula deveria encarar o incentivo à criação artística, à proteção das obras de arte e à promoção das atividades artísticas como um prioridade nacional, uma fonte inesgotável de busca de realização individual e coletiva.

O primeiro passo seria privilegiar a educação artística nas escolas públicas e induzir a iniciativa privada a seguir o mesmo caminho. Em síntese, não podemos nos esquecer de que a criação e a experiência artística têm papel-chave no desenvolvimento intelectual, físico, emocional e sensorial das crianças e adolescentes. Dessa maneira, a introdução da arte

e a aprendizagem das disciplinas artísticas devem ter a mesma importância dada às outras matérias do sistema educacional.

No que se refere aos instrumentos de aprendizagem mais sofisticados, como já estamos em estágio avançado da sociedade da informação em nosso País, o Governo deveria aproveitar a oportunidade para expandir ainda mais esse vasto campo de investigação em favor dos artistas. Sem dúvida alguma, as novas tecnologias digitais favorecem a troca de informações entre os artistas e constituem um vasto campo de informações.

Eminentes Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de concluir este pronunciamento, gostaria de lembrar que o verdadeiro artista é um criador. Não há dúvida de que a criação é um dos elementos essenciais de sua vida. Ao atingir esse objetivo, o artista consegue realizar o tão esperado sonho, o encontro entre a sua arte e a cultura, e porque não dizer, no caso de alguns, o encontro da arte com a imortalidade.

Recentemente, em entrevista concedida à TV Globo, o genial Oscar Niemeyer, do alto dos seus 96 anos, completamente lúcido, um dos maiores arquitetos do mundo, o arquiteto de Brasília, um admirável artista criador, idealista, sonhador e engajado politicamente, disse o seguinte: “a criação é tudo o que o homem faz que comove e dá a surpresa. Isso é que é arte. Eu acho que o homem tem que se interessar pelas coisas, pela literatura, pela filosofia, pela história, não para ser um intelectual, mas para ter uma idéia da vida...”.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Ocupo esta tribuna na tarde de hoje, para destacar matéria publicada no **O JORNAL**, de Maceió, edição de 10 de agosto último, intitulado “O risco de um apagão anunciado”, no qual faço um alerta sobre os riscos de uma nova crise energética, um novo apagão no País, como resultado da inércia do governo do PT no setor.

A abordagem que faço sobre o tema é de extrema atualidade e merece a reflexão da Casa e da Nação, razão pela qual entendo que a inserção nos anais é oportuna e servirá, certamente, como alerta para o Governo Lula.

Era o que tinha a dizer no momento.

Obrigado!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O risco de um apagão anunciado

“O Brasil terá de construir cerca de 62 novas hidrelétricas”

Totonio Vilela Filho

É senador por Alagoas

Mesmo sem qualquer índice chinês de crescimento, o Brasil terá necessidade de produzir, até o final da década, a pelo ano 2009, 18% a mais de energia elétrica, só para manter os níveis de crescimento projetados pelo atual governo.

Para garantir esse aumento de oferta, o Brasil terá de construir cerca de 62 novas hidrelétricas, aliás já projetadas. Começou apenas 22. A segurança energética do País depende, ainda, do início de outras 40. Do contrário, o apagão é certo, ainda que São Pedro continue a colaborar com entusiasmo demonstrado nos dois últimos anos.

No que toca à energia, não há mágica: ao vender uma simples geladeira, um chuveiro elétrico ou um aparelho de ar condicionado, o País tem que fazer a provisão correspondente de energia. Ao projetar uma indústria, o cálculo da demanda de energia é inevitável. E, se for das chamadas indústrias eletrointensivas, como a de alumínio, então nem se fala: essas usinas chegam a consumir mais que as residências de estados inteiros do Nordeste. A Usina de Tucuruí, no Pará, foi construída basicamente para atender uma fábrica de alumínio.

Ao contrário de outros, o setor elétrico exige um planejamento de médio e longo prazo: nesse ramo, cinco anos são curtíssimo prazo. Uma usina, para sair do papel e começar a produzir energia, leva cerca de dez anos, se não acontecem imprevistos como os que levaram a Usina de Xingó para quase 20 anos. Esse é um dado que aumenta a preocupação de todos, porque se há uma coisa que não casa com o atual Governo é agilidade. Parece que na atual Administração Federal a unidade de tempo é o mês.

Daqui a um mês, daqui a seis meses...

Pior que o atraso, é o vexame dos grandes equívocos. Ano passado, sob a maior seca dos últimos 30 anos, muitos municípios alagoanos ficaram sem o seguro-safra porque seus prefeitos não haviam assinado a adesão até o prazo limite de 30 de abril: a burocracia federal desconhecia que, nessa data, Alagoas ainda sequer iniciara o plantio.

Ainda no ano passado, o Exército chamou de Operação Palestina a mobilização de carros-pipas para atender aos municípios secos. Exatamente o município que deu nome à operação ficou sem carro-pipa nos primeiros tempos, porque o decreto de calamidade pública ainda não tinha sido publicado. E pra esse Governo, seca só no Diário Oficial.

No início das discussões do Fome Zero, aquele programa que só se via na televisão e nas falas do Governo, uma das questões mais relevantes era o que fazer com a fortuna de R\$ 50 reais distribuídos mensalmente por família. Para evitar que os nordestinos desviassem esse capital todo para supérfluos iogurtes ou bebidas, alguém teve a brilhantíssima idéia de exigir nota fiscal para todas as compras. Não tenho muita certeza se o programa já acabou ou ainda existe em alguma comercial antigo de TV, mas com certeza o Ministro caiu antes de chegarem as primeiras notas fiscais... Já pensou o feirante do interior com nota fiscal e máquina registradora?

No caso da energia, a preocupação é ainda maior porque o Ministério das Minas resolveu insistir na estatização e burocratização do setor, aumentando as incertezas de investimento e de parceria privada. E sem o capital privado o risco do apagão parece cada vez mais inevitável.

As privatizações surgiram exatamente porque o governo não podia bancar os investimentos indispensáveis ao crescimento do País, tanto na energia quanto na telefonia. Estamos fazendo o caminho inverso.

É sempre muito perigoso quando burocratas despreparados resolvem brincar de ser Governo. Sempre dá errado. No caso da energia, é verdade, a luz amarela se acende uns cinco anos antes. Se fosse na televisão, onde a unidade de tempo é o segundo, seria prazo demais. Mas num governopetista, o que são cinco anos ou 60 meses? Um mês para esse Governo é muito pouco tempo: dá, no máximo, para marcar uma assembléia.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o conceito de desenvolvimento passou por grandes alterações desde o início do século passado. Inicialmente, foi identificado com a industrialização acelerada, ainda que à custa do meio-ambiente e da saúde das populações atingidas.

Esse conceito de desenvolvimento sem preocupações éticas não é mais aceitável nos dias que correm. O crescimento econômico somente se pode legitimar pela melhoria concomitante dos índices econômicos e sociais e pela preservação ambiental.

Desenvolvimento local, integrado e sustentável é, apropriadamente, o mote do Sebrae de Roraima. Com inventividade e sensibilidade social, esse órgão vem prestando notáveis serviços ao desenvolvimento de meu Estado.

Sua ação é norteada pelo reconhecimento de que a criação de bases sólidas para o desenvolvimento sustentável da região amazônica deve incluir, necessariamente, a população da região atingida, particularmente a das áreas mais carentes, que é, geralmente, a maior vítima dos efeitos colaterais das atividades econômicas.

Para tanto, como forma de descentralizar sua atuação, o Sebrae se utiliza de Fóruns de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável (DLIS).

O Jornal dos Fóruns de DLIS, cujo recebimento acuso e agradeço, apresenta as iniciativas desenvolvidas pelos diversos Fóruns locais, demonstrando o vigor desse modelo de difusão do desenvolvimento.

Sua descentralização, flexibilidade e proximidade com os problemas locais das comunidades apontam para um novo paradigma de articulação entre Estado, mercado e sociedade civil, capaz de, efetivamente, permitir o melhor aproveitamento dos recursos e potenciais econômicos existentes.

Em vez de um planejador central, muitas vezes distante das efetivas necessidades da população, ainda que bem intencionado, são os próprios interessados que determinam as atividades desenvolvidas e qual a ordem em que seus interesses serão atendidos.

Esse é um processo pelo qual a comunidade também aprende a se relacionar com governo e empresas e a negociar uma inserção vantajosa na economia de mercado.

Ainda, o trabalho dos Fóruns de DLIS dissemina, em suas áreas de ação, a cultura do empreendedorismo, ao transmitir o conhecimento necessário para a criação de negócios bem-sucedidos e que servirão de instrumentos para a ascensão social de indivíduos e grupos comunitários.

Os Fóruns de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável são mais que uma política pública, consistindo, outrossim, em uma verdadeira escola de civismo.

Muitas são as atividades patrocinadas pelos Fóruns de DLIS, das quais gostaria de destacar o desenvolvimento da piscicultura nas comunidades do Tepequém e do Araçá, no Município de Amajari; a articulação dos produtores de melancia dos Municípios de Normandia e Bonfim; e o projeto de cooperativismo de Boa Vista.

O modelo dos Fóruns de DLIS é, dessa forma, um exemplo de conciliação bem-sucedida de ação pública e privada para o desenvolvimento da Amazônia.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna nesse momento para registrar o artigo intitulado “Com vocês, o Big companheiro”, de autoria do jornalista Elio Gaspari, publicado no jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 15 de setembro do corrente.

Em seu artigo, o jornalista trata dos requerimentos de quebra de sigilo no âmbito da CPI do Banestado. O autor mostra, ainda, que o PT partidariizou a Comissão.

Pela oportunidade do assunto, requero que o artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo** seja dado como lido e considerado como parte integrante deste pronunciamento.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Folha de S.Paulo

Quarta-feira, 15 de setembro de 2004

COM VOCÊS, O BIG COMPANHEIRO

Elio Gaspari

Quem desconfia dos pendores bolcheviques do comissariado petista tem motivos para se preocupar quando passa os olhos em 31 dos requerimentos encaminhados pelo deputado José Mentor (PT-SP) à CPI do Banestado. Na qualidade de relator da Comissão, ele requisitou informações suficientes para criar o maior arquivo já organizado com a vida das empresas e dos empresários brasileiros. O falecido Serviço Nacional de Informações nunca teve coisa parecida. Mentor teve alvos específicos: quebrou o sigilo fiscal de 95 diretores

e conselheiros de todos os grandes bancos nacionais. Avançou sobre a vida fiscal, bancária e telefônica de uns mil magnatas, cerca de 150 deles aninhados no mercado financeiro. (Na maioria dos casos o sigilo quebrado foi o fiscal. A quebra de sigilo telefônico não é grampo. É a lista das ligações feitas e recebidas para celulares ou aparelhos fixos em chamadas interurbanas.) Três exemplos do arrastão de dados promovido pelo relator petista da CPI:

1) Mentor pediu à Receita Federal todos os dados “sobre as pessoas jurídicas estrangeiras que tenham participação em empresas brasileiras”. (Requerimento nº 527/04.)

2) O deputado pediu a quebra do sigilo de todas as operações de câmbio registradas no Banco Central entre 1996 e 2002. (nº 506.) Pode-se estimar que nesse período tenham sido registradas 50 milhões de transações. Mentor tentara atribuir aos seus assessores o poder de navegar no sistema de informações do Banco Central (nº 457). Num pedido curioso, Mentor solicitara os contratos de câmbio das empresas dos jogadores de futebol que vivem no exterior, “dentre elas a empresa Empório Ronaldo do Brasil” (nº 422). Será que alguém acredita que o escândalo da transferência ilegal de dinheiro para o exterior é coisa do Ronaldinho?

3) Mentor pediu à Secretaria do Tesouro Nacional que lhe mande a relação de todos (repetindo, todos) os detentores de títulos públicos federais, bem como as condições em que esses papéis foram negociados (nº 557 e nº 558). Isso e mais todas as transações dos bancos Bamerindus e HSBC com órgãos públicos (nº 533), bem como o acesso a todos os processos (inclusive cíveis) do período 1996-2002 que tramitam em segredo de justiça nos 12 maiores Estados e em Brasília (nº 943 e nº 991). Os pedidos do deputado à Receita Federal chegaram a ocupar o serviço de cem auditores num só dia. A CPI tem consigo um banco de dados de 425 mil operações de transferência de dinheiro de cerca de 50 mil pessoas. Entre 300 e 500 movimentaram mais de US\$1 milhão. Na maioria dos casos, com estrito respeito às leis e aos costumes. Esse banco de dados, convertido em CDs, está mais vazado que o chão de estrelas de Orestes Barbosa. É figurinha fácil em quase todas as grandes redações do país e alguns de seus itens já se transformaram em argumentos

convincentes em disputas por representações empresariais.

Deve-se ao Senador Antero Paes de Barros, que preside a comissão, o veto à proposta de que fosse mandada uma carta a todos os cidadãos que fizeram transferências de dinheiro para o exterior entre 1996 e 2002. O PT partidariizou a CPI do Banestado. Até aí, nada demais. O problema criado pelos pedidos de Mentor está em outra dimensão. Admitindo-se que todas as solicitações sejam respondidas, estará criado -em meio magnético- um arquivo onde juntam-se bancos de dados que não se comunicam. É o caso das numerologias da Receita, do Tesouro e do Banco Central. Atende ao interesse da Viúva a criação de uma base de dados unificada, mas quando a CPI se acabar, seus documentos confidenciais serão lacrados. Virarão CDs sem utilidade pública, a menos que adquiram utilidade privada, empresarial, social ou política. O que faltou ao companheiro Robespierre foi um banco de dados desse tamanho.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabamos de participar – o mundo todo participou – de um acontecimento que deixa uma marca positiva neste século iniciado com episódios que tol-daram as esperanças despertadas com o nascimento do novo milênio.

Refiro-me aos Jogos Olímpicos realizados em Atenas, plenos de aspectos emblemáticos. A começar pelo local, berço da Civilização Ocidental, onde foram iniciados há 2780 anos e que agora retornaram às suas origens, em torno do Monte Olimpo. As Olimpíadas mantiveram a inspiração original de quase três milênios, o “espírito educativo grego, ou seja, a Paidéia, que une o desenvolvimento da política e da literatura com o ideal atlético”, conforme observou o professor Constantino Comninos, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

O evento exibiu resultados muito peculiares:

A faceta cultural do torneio, associando a salutar prática de esportes com a história dos povos e com a arte de ordenar o pensamento, popularizando os filósofos helênicos do mesmo modo que os recordistas olímpicos da atualidade.

O destemor dos participantes, comissões técnicas, organizadores e torcidas que ignoraram o risco de ações terroristas e se dirigiram para a Grécia como se fossem para as praças e estádios de suas cidades, alimentar as competições com a seiva de suas esperanças.

O exercício pleno do espírito olímpico. Delegações diferentes de uma mesma nação, dividida por razões políticas, desfilarão de mãos dadas, com suas bandeiras

ras entrelaçadas, em exemplo de harmonia nacional sem paralelo. Refiro-me ao gesto iniciado em Sydney e repetido em Atenas, ignorando o paralelo 38 que divide as duas Coréias, a do norte e a do sul.

Sr. Presidente, o passado, no entendimento de Alceu do Amoroso Lima, é o que fica do que passou. O que parece ter ficado do que passou foi o exemplo da competição aliado à confraternização, do qual a paz e a solidariedade, valores que tanto cultuamos, são capazes de converter a convivência em coexistência. Tudo isso torna realidade o preconizado em Londres, há quase cem anos, por Pierre de Coubertin: “o importante nas Olimpíadas é menos ganhá-las do que participar. O importante na vida não é o trunfo, mas o combate”.

Presente ao encontro, o Brasil demonstrou, uma vez mais, a vocação de um povo que ama os esportes, torce por seus atletas – os quais, aliás, alcançaram um desempenho acima do previsto – e com eles chora e festeja. Há, contudo, uma face menos visível – pois, como disse Exupery, “o essencial é invisível aos olhos” – da presença do Brasil que começa ser revelada: a nossa identidade cultural, expressa e construída através da diversidade regional e da multiétnicidade de seu povo.

Desse cadinho resultou uma cultura cujas características se projetam de forma mais evidente no folclore, na música, nas artes, na literatura e nos esportes.

Ademais, nosso povo, apesar de tantos padecimentos que o estigmatizam, tem, como traço positivo de seu caráter, algo singular no mundo: não se deixar dominar pelo sentimento de revolta ou abater-se pelo desânimo; não lhe falta humor – mesmo quando irreverente – nunca grosseiro, e jamais destila o fel do pessimismo.

Mostramos ao mundo – penso – de forma descontraída e espontânea, que estamos erigindo um novo tipo de civilização no extremo ocidente. Uma nação plural na sua unidade, sabendo viver com suas ainda – e infelizmente – não superadas desigualdades pessoais e regionais; convivendo sem conflitos – sequer latentes – com todos seus inúmeros vizinhos e que tem como princípio, inscrito no constitucionalismo republicano, a busca da paz como fundamento de sua política externa. Forjamos, talvez, um *melting pot* sem similar no mundo: indígenas, portugueses e africanos, depois, nos séculos XIX e XX, a mescla com outros povos europeus e asiáticos, em notável encontro de culturas, como sugerido pelos arcos entrelaçados dos Jogos Olímpicos.

Nas Olimpíadas, o Brasil pôde exibir, ao lado dos esportes, nossa riqueza cultural num mundo que se globaliza, malgrado de forma assimétrica e injusta. As Olimpíadas, enfim, concorreram para exibir a imagem de um país que tende a ampliar significativamente sua presença neste século.

Ao homenagear cada um dos atletas brasileiros que participaram das Olimpíadas, lembro um que personificou o modo de ser brasileiro. Refiro-me a Vanderlei Cordeiro de Lima. Ele, diante, de um acontecimento insólito, foi um exemplo que certamente permanecerá nos corações e mentes de todo o mundo: seu testemunho de atleta e de cidadão.

Não foi outra a razão que levou Maria Clara Bingemer, teóloga e escritora, definir Vanderlei como alguém incapaz de “deixar no coração porta aberta para a amargura, a vingança, o ressentimento”. Por sua conduta, conclui Maria Clara Bingemer, “Vanderlei é atleta veloz e experimentado da mais importante das provas: a da vida, que só com amor e perdão pode e vale a pena ser vivida”.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 43, DE 2004

*(Proveniente da Medida Provisória nº 191, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 43, de 2004, que dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea “f” ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e isenção ou redução de impostos de importação, proveniente da Medida Provisória nº 191, de 2004.

Relator revisor: Senador Cristovam Buarque

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2004 *(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno) Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.248, de 23

de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.

Pareceres, dependendo de leitura, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa, favorável ao Projeto e à Emenda nº 6, apresentando, ainda, as Emendas nºs 7 e 8-CE; e contrário às Emendas nºs 1 a 5; e da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e das Emendas nºs 1 a 6, e no mérito, favorável ao Projeto, apresentando, ainda, as Emendas nºs 9 a 12-CCJ.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)
(Votação Nominal)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*.

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197,

217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

– 4 A 18 –

(Votação Nominal)

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 03)

– 19 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 64, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal*. (Comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 20 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000 e 24, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.*

Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto.

– 21 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 77, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que *imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal.*

– 22 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 28, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal.* (Dispõe sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais).

– 23 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 24, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22 e 28, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *acrescenta o inciso XII ao art. 167 da Constituição Federal.* (Bloqueio ou contingenciamento de dotações do orçamento da seguridade social).

– 24 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 25 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, do relator Senador Aloizio Mercadante, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 26 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 81, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.*

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 27 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 28 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102
DE 2002-COMPLEMENTAR
(Votação Nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.*

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

– 29 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.*

Parecer sob nº 492, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

– 30 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2003 (nº 4.295/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a oferta e as formas de afiação de preços de produtos e serviços para o consumidor.*

Parecer favorável, sob nº 662, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Efraim Morais.

– 31 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004 (nº 5.246/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a inclusão da questão da violência contra a mulher como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais.*

Parecer sob nº 1.348, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senadora Fátima Cleide, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

– 32 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2004 (nº 6.777/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.352, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Arthur Virgílio, com voto contrário do Senador Antônio Carlos Magalhães.

– 33 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2004 (nº 2.596/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação”, de modo a incluir, na Relação Descritiva das*

Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-101 e BR-104, onde os extremos são os Municípios de São José da Laje (AL) e Novo Lino (AL), passando pelas cidades de Ibataguara e Colônia Leopoldina, ambas localizadas no Estado de Alagoas.

Parecer sob nº 1.289, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Teotônio Vilela Filho, favorável, nos termos das Emendas de redação nºs 1 e 2-CI, que oferece.

– 34 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.349, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 35 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que *altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002* (altera o percentual da GAJ)

Parecer favorável, sob nº 1.350, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 36 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 (nº 3.294/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que *cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.351, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 37 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2004 (nº 3.885/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente

da República, que *reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.353, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator Senador Jefferson Péres.

– 38 –

REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2002

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.227, de 2004, Relator: Senador Romeu Tuma), do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2002 (nº 5.172/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para dispor sobre o abandono justificado do lar por um dos cônjuges.*

– 39 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 416, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 23, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003 (nº 2.503/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à TV TOP Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.*

Parecer favorável, sob nº 1.402, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leonel Pavan.

– 40 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 888, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 888, de 2004 (nº 1.356/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização de Veículo de Lançamento Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 1.354, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

– 41 –

REQUERIMENTO Nº 516, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 516, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, congratulações ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela vitória brasileira na OMC, referente aos subsídios norte-americanos ao algodão.

Parecer favorável, sob nº 1.011, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon, propondo que a manifestação seja extensiva ao Ministério das Relações Exteriores como um todo, ao ex-Ministro Celso Lafer, ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

– 42 –

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 526, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.012, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 43 –

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.013, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 44 –

REQUERIMENTO Nº 531, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 531, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que seja enviado às autoridades israelenses no Brasil um apelo no sentido de resguardar a vida, a liberdade e os direitos humanos do físico nuclear Mordechai Vanunu.

Parecer favorável, sob nº 1.014, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 45 –

REQUERIMENTO Nº 642, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 2004, do Senador Marcelo Crivella, solicitando voto de louvor ao Sr. Peter Kaestner, Cônsul-Geral dos Estados Unidos da América do Norte, que ora retorna ao seu País, pelos relevantes serviços prestados à comunidade brasileira.

Parecer favorável, sob nº 1.357, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana.

– 46 –

REQUERIMENTO Nº 732, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 732, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando seja enviado à Senhora Presidente Megawati Sukarno-Putri um apelo no sentido de permitir que o cidadão brasileiro Marco Archer Cardoso Moreira, preso na Indonésia, possa vir cumprir sua pena no Brasil, de acordo com as leis brasileiras.

Parecer favorável, sob nº 1.358, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

– 47 –

REQUERIMENTO Nº 1.090, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.090, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do presidente da Áustria, Thomas Klestil, bem como a apresentação de condolências ao governo austríaco.

Parecer favorável, sob nº 1.359, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

– 48 –

REQUERIMENTO Nº 1.122, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.122, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, manifestando júbilo pela decisão do Tribunal Administrativo da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que considerou ilegal a interrupção do mandato do Embaixador José Maurício Bustani na Organização para a Proibição das Armas Químicas (OPAQ).

Parecer sob nº 1.360, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Roseana Sarney, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece.

– 49 –

REQUERIMENTO Nº 925, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 2004, do Senador Duciomar Costa, solicitando a retirada, em caráter defi-

nitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2004, de sua autoria.

– 50 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2004 (nº 4.018/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *concede pensão especial a Maria José Pereira Barbosa Lima*.

Parecer favorável, sob nº 563, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Peço aos Srs. Líderes que compareçam às 10 horas, porque a sessão terá início já com a Ordem do Dia e a votação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 31 minutos.)

(OS 17016/04)

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 211**, adotada em 6 de setembro de 2004 e publicada no dia 8 do mesmo mês e ano, que “Abre, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$60.000.000,00, para os fins que especifica”:

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado DIMAS RAMALHO	002
Deputado EDUARDO SCIARRA	003
Deputado EDUARDO VALVERDE	001
Deputado JOSÉ BORBA	005
Deputado RICARDO BARROS	004

TOTAL DE EMENDAS: 005

MP 211**EMENDA Nº
MP 211/2004****00001****AUTOR: DEPUTADO EDUARDO VALVERDE PT/RO**

Altera a redação do art. 2º e Anexo II, da MP Nº 211, que abre, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, crédito extraordinário, para os fins que especifica.

Emenda Modificativa:

Dê-se ao Artigo 2º, da Medida Provisória nº 211 a seguinte redação:

Art. 2º - Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério de Integração Nacional, no valor de 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo II desta Medida Provisória.

Acrescente-se ao Anexo II desta MP a seguinte Funcional Programática: **06.182.1029.4570.XXXX “Recuperação de Danos Causados por Desastres Naturais – Crédito Extraordinário – Recuoeração de Danos Causados por Desastres – Crédito Extraordinário – No Estado de Rondônia”**, Órgão 53.000/ UO 53.101/ ESF. F/ GND 4/ RP 2/ MOD 40/ IU 0/FTE 100, no valor de R\$5.000.000,00

Aumente-se o cancelamento no Anexo III, na Funcional Programática: **99.999.0999.0998.0105 – Reserva de Contingência – Fiscal**, no mesmo Órgão e UO, na ESF F/ GND 9/ RP 0/ MOD 99/ IU 0/ FTE 100, o valor de R\$5.000.000,00, passando o total dos cancelamentos a R\$55.000.000.

JUSTIFICAÇÃO

Tomando em consideração que o Estado de Rondônia é frequentemente assolado por desastres naturais e que, por falta da necessária dotação orçamentária, a população local deixa de ser atendida em suas necessidades decorridas destes fenômenos, considero imprescindível dotar ao Ministério de Integração Nacional recursos orçamentários básicos que estejam à disposição para qualquer eventualidade.

Sala de Sessões em, de setembro de 2004.


EDUARDO VALVERDE
DEPUTADO FEDERAL PT/RO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

E
MP 211
00002

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 211 / 2004

01 DE 01

TEXTO

Acresça-se ao seguinte subtítulo o valor proposto:

- 06.182.1029.XXXX.XXXX - Recuperação de Danos Causados por Desastres – Estado de São Paulo
Valor: R\$ 5.000.000,00 GND 4 Mod. Aplic. 40

Cancelamentos:

- 06.182.1029.86AF.0001 – Recuperação de Danos Causados por Desastres – Nacional
Valor: R\$ 2.000.000,00 GND 4 Mod. Aplic. 90

- 06.182.1029.86AF.0101 – Recuperação de Danos Causados por Desastres – Maceió/AL
Valor R\$ 3.000.000,00 GND 4 Mod. Aplic. 40

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar os municípios do Estado de São Paulo de recursos para aplicação na recuperação de danos causados por desastres. A aplicação de tais recursos irá promover a melhoria das condições de vida das populações, principalmente as mais carentes, que são as mais afetadas.

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

CÓDIGO

Dep. Dimas Ramalho

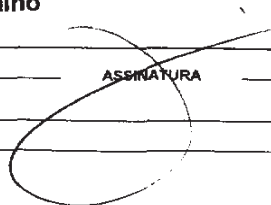
SP

PPS

DATA

14/09/2004

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MP 211

00003

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP nº 211/2004

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
DE

TEXTO

Suplementar :
 Recuperação de Danos Causados por Desastres – Crédito
 Extraordinário – no Estado do Paraná
 Valor : R\$ 5.000.000,00
 Cancelar :
 Recuperação de Danos Causados por Desastres – Crédito
 Extraordinário – no Estado de Goiás
 Valor : R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Realizar obras de contenção com vistas a evitar que haja reincidência de enchentes e cheias no Estado do Paraná.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEP. EDUARDO SCIARRA

PR

PFL

DATA

14/9/04

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

ES	MP 211
	00004


INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 211/2004	PÁGINA DE
---------------------	---------------------------------------	--------------

TEXTO

Suplementar :
 Recuperação de Danos Causados por Desastres – Crédito
 Extraordinário – no Estado do Paraná
 Valor : R\$ 5.000.000,00
 Cancelar :
 Recuperação de Danos Causados por Desastres – Crédito
 Extraordinário – no Estado de Goiás
 Valor : R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Realizar obras de contenção com vistas a evitar que haja reincidência de enchentes e cheias no Estado do Paraná.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR RICARDO BARROS	UF PR	PARTIDO PP
DATA / /	ASSINATURA 		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

E: **MP 211**
00005

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP nº 211/2004	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA DE
---------------------	----------------	---------------------	-----------

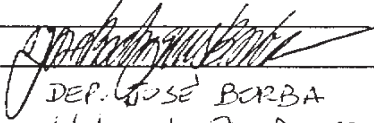
TEXTO

Suplementar :
 Recuperação de Danos Causados por Desastres – Crédito
 Extraordinário – no Estado do Paraná
 Valor : R\$ 5.000.000,00
 Cancelar :
 Recuperação de Danos Causados por Desastres – Crédito
 Extraordinário – no Estado de Goiás
 Valor : R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Realizar obras de contenção com vistas a evitar que haja reincidência de enchentes e cheias no Estado do Paraná.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
--------	---------------------	----	---------

DATA	ASSINATURA
14/09/2004	 DEP. JOSÉ BORBA Líder do PMDB - CD.

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia 15 do mês de setembro de dois mil e quatro, quarta-feira, às 10:00 horas, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 212**, adotada em 09 de julho de 2004 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal e fixa a remuneração dos cargos que as integram, e da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, que cria a Carreira de Policial Rodoviário Federal; institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal – GEAPF, O Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal – GEAPRF e a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, e dá outras providências”, sem a presença de membros, *a reunião não foi realizada por falta de quorum.*

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2004


Sérgio da Fonseca Braga

Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quinze do mês de setembro de dois mil e quatro, quarta-feira, às onze horas, na Sala nº 13, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 213**, adotada em 10 de setembro de 2004 e publicada no 13 do mesmo mês e ano, que “Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, e dá outras providências”, com a presença do Senador Sérgio Zambiasi e Deputados César Bandeira, Corauci Sobrinho e Átila Lira, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas, Senado Federal.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2004.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

CAIXACAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

0006/2004 --

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **SENADO FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Negócios – Escritório de Negócios Institucional Congresso, HERMÍNIO BASSO, CI nº 3073272 SSP-PR, CPF nº 393.339.819-34, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal e Secretaria Especial de Informática –SEI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos nº 4.691, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nº 07, de 2001m e 25, de 2003, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto possibilitar à **CONVENIADA**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos Senadores, servidores do quadro efetivo, inativos e os beneficiários de pensão vitalícia do Senado Federal e Secretaria Especial de Informática –SEI, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo Único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto nº 4.691/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer Agência da **CONVENIADA**.

Parágrafo Único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pela **CONVENIADA**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o **SENADO FEDERAL** compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Proposta/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;
2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos dos Serviços de Pagamento de Pessoal e do Pagamento de Inativos, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito à **CONVENIADA**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência da **CONVENIADA**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo Único – A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

Da **CONVENIADA** será cobrado mensalmente a quantia de R\$1,25 (um real e vinte cinco centavos) por linha impressa no contracheque de cada servidor Proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações, conforme preceitua o art. 13 do Decreto nº 4.691/2004.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** encaminhará à Primeira-Secretaria, mensalmente, a taxa de juros a ser praticada no mês subsequente, bem como as planilhas com simulações de valores de empréstimo e de prestação, inclusive as variações diárias decorrentes da data de obtenção do crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a **CONVENIADA** a indicação de responsável técnico de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo **SENADO FEDERAL**.

Parágrafo Único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto nº 4.691/2004, quanto às responsabilidades administrativas, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O **SENADO FEDERAL** obriga-se a recolher à **CONVENIADA**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto nº 4.691/2004, em sua conta-corrente, a ser informada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o **SENADO FEDERAL** se obriga a comunicar o fato, imediatamente, à **CONVENIADA**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

Parágrafo Segundo – As disposições acima descritas, aplicam-se automaticamente aos casos de sinistro envolvendo o falecimento do servidor, transferindo-se as obrigações de que trata esta Cláusula ao respectivo espólio.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamento já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo Único - A consignação relativa à amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consigatária, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto nº 4.691/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

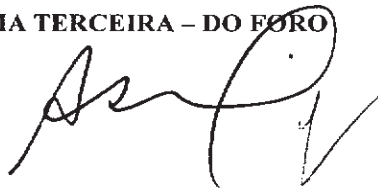
Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo Único - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificado em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 07, de 2001, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos nº 4.691, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e 8.078/90.

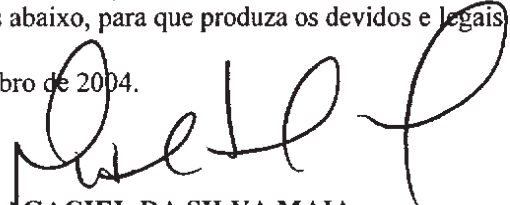
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRO



As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília, 04 de Setembro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL



HERMÍNIO BASSO
SUPERINTENDENTE DE NEGÓCIOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

SECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora:	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/3489/3491 Fax: 1095
------------------	------------------------------------	---------------------------------------------------

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Diretor:	Wanderley Rabelo da Silva	Ramal: 3623 Fax: 3606
-----------------	---------------------------	----------------------------------------

Secretários:	Francisco Naurides Barros Dulcídia Ramos Calháo Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	Ramal: 3508 Ramal: 3514 Ramal: 3511 Ramal: 4854
---------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Diretor:	Sérgio da Fonseca Braga	Ramal: 3507 Fax: 3512
-----------------	-------------------------	----------------------------------------

Secretários:	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	Ramal: 3520 Ramal: 3503
---------------------	-----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Diretor:	José Roberto Assumpção Cruz	Ramal: 4608
-----------------	-----------------------------	--------------------

Secretários:	CAE – Luiz Gonzaga da Silva Filho CAS – José Roberto Assumpção CCJ – Gildete Leite de Melo CE – Júlio Ricardo Borges Linhares CFC – José Francisco B. de Carvalho CI – Celso Antony Parente CRE – Maria Lúcia Ferreira de Mello CLP – Maria Dulce Vieira de Queirós Campos	Ramal: 4605 Ramal: 4608 Ramal: 3972 Ramal: 4604 Ramal: 3935 Ramal: 4354 Ramal: 4777 Ramal: 1856
---------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PTB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Maurício Rands (PT-PE)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SA (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	LÍDER DA MINORIA Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPPLY (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta n° 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 230 PÁGINAS